SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3849

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 153/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**

Contratada: J&P CLINICA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº.** 57.054.977/0001-09**.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Ji-Paraná/RO, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:514DC84B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 310 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº. 310/2024 De, 09 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 31/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 29.931,04 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e quatro centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 310 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2006 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 037 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 29.931,04

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.931,04

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2006 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 039 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -394,62
040 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -29.536,42

TOTAL DAS ANULAÇÕES -29.931,04

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:52D1BAE1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria nº. 311/2024 De, 09 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º parágrafo 6º;
Considerando o teor do **Memorando n°. 31/2024** do Diretor de Depto. de Gestão;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transposição, o montante de R$ 128.433,20 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024 dentro dos programas de trabalho, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO PORTARIA Nº. 311 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva – CIMCERO
08.244.0003.2001 – Programa Casa de Apoio – Manutenção com Pessoal - CIMCERO
Ficha: 031 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS 80.000,00
032 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.200,00
08.244.0003.2006 – Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
037 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 25.233,20

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 128.433,20

REDUÇÕES
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva – CIMCERO
20.608.0005.2008 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Com Pessoal Especializado - SIM
Ficha: 045 3.1.90.11.00 VENCTO E VANTAGENS FIXAS - 80.000,00
046 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS -23.200,00
20.608.0005.2009 – Programa Serviço Inspeção Municipal – Manut. Do Sistema das Atividades de Inspeção Municipal - SIM
Ficha: 050 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -25.233,20

TOTAL DAS ANULAÇÕES -128.433,20

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:D639E280

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-279/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério dejulgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS E ACESSÓRIOS (CAPACETES), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **14/11/2024.** Horário: **10h01min** (Horário de Brasília DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R$ 7.076.366,22. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site:http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 01 de novembro de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro(a) do CIMCERO
Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:9C0B18BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10886/2024

DECRETO Nº 10886/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 de 18/12/2023.
DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 22.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC	
Proj/Ativ. 27.813.0040.2020 – Manutenção das Atividades do Esporte e Cultura	
33.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 4.000,00
33.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras	R$ 18.000,00
TOTAL	**R$ 22.000,00**

Total Suplementação ----- R$ 22.000,00
Art. 2º. – Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentarias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 22.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças - SEMAF	
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria	R$ 7.510,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R$ 5.512,50
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 8.977,50
TOTAL	**R$ 22.000,00**

Total Redução ------ R$ 22.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:98620594

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2024 – SEMSAU

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 21/2024 – SEMSAU

O Secretário de Saúde Município de Alta Floresta D'Oeste, Moisés Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação n. 21/2024 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo n. 03/2024:

Cargo	Classificação	Nome
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	50º	LEONILDA VERONICA DE SOUZA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU	51º	ANDREIA CRISTINA DE ALCANTARA SILVA
ZELADORA - SEMSAU	4º	MONIKELI DE AMARAL BORCHARDT

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente via e-mail: rhsemsauafo@gmail.com, sendo:

OS CANDITATOS (AS) CONVOCADOS DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DIGITALIZADA EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF PARA O RESPECTIVO E-MAIL rhsemsauafo@gmail.com
AO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA, MENCIONAR NO E-MAIL O NOME COMPLETO, CARGO PELO QUAL FOI CONVOCADO E CONTATO DE WHATSAPP.
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS NA ORDEM ABAIXO DESCRITA:

1 - ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL QUE COMPROVE A SUA APTIDÃO FÍSICA;
2 - RG;
3 - CPF;
4 - TÍTULO DE ELEITOR;
5 - RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
6 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);
7 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
8 - CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
9 - CARTEIRA PROFISSIONAL DE IDENTIFICAÇÃO JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE REGULARIDADE ATUALIZADO DO CONSELHO RESPECTIVO;
10 - ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
11 - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
12 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);
13 - CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
14 - CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
15 - COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
16 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES ORIGINAIS NECESSÁRIAS:

➢CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
➢ AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2.024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:97BCE91B

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO E DE OUTRO LADO SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA.

PODER EXECUTIVO

3º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513., neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA,** pessoa jurídica, com endereço na Rua Cid Silva Cear, 600, São Carlos SP, inscrito no CNPJ sob n° 50.429.810/0001-36 doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 877/2023 e requerimento autorizado pelo Contratante, ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 57, II e art. 65§ 1º da Lei 8666/93:

1. DO OBJETO:

1- DO VALOR: As partes acordam em permanecer os mesmos valores estabelecidos no contrato 027/2023, acrescidos de reajuste baseado no IGP-DI, conforme cláusula 15° item 1.2 do contrato. Dessa forma, o valor pago a contratada mensalmente, passará a ser de R$ 169,82 (cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 027/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratante

SAPRA LANDAUER SERV. DE AS. E PROTEÇÃO RADIOLOGICA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C16AA434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução de serviços de manutenção na Escola Severino Batista Costa, deste município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que devido à complexidade dos serviços a serem realizados na escola, que envolvem desde demolições e reformas até a construção de novas instalações, exige um nível de especialização e expertise que somente uma empresa de construção civil pode oferecer, com isso a contratação de uma empresa especializada é um investimento que garante a qualidade e a segurança das obras, além de proporcionar maior tranquilidade para todos os envolvidos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 33.108,23** (trinta e três mil, cento e oito reais, e vinte e três centavos), em favor da empresa**: BAYERN CONSTRUCOES LTDA,** inscrita no**CNPJ: 53.193.516/0001-66.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Art. 75, caput, inciso I - R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:FD8ED076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação**,** com objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos (Atenção Básica), máquinas da lavanderia (HPP) e resfriadores da sala de vacina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que a contratação é necessária, visando os equipamentos estarem sempre funcionando adequadamente. A manutenção preventiva e corretiva evita colapsos no funcionamento, o que em alguns casos podem causar enormes prejuízos com perdas de produtos e também descontinuidade dos procedimentos realizados cotidianamente. Em resumo, a manutenção preventiva e corretiva se torna mais barata e também mais eficiente, evitando prejuízos.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 17.600,00** (Dezessete mil, e seiscentos reais), em favor da empresa**: 47.676.402 OZIEL DE MELO,** inscrita no**CNPJ: 47.676.402/0001-74.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:12D2454B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação**,** com objeto a aquisição de materiais eequipamentos, sendo Nobreak e baterias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis- RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se que a aquisição deNobreak e baterias, se faz necessáriopara a melhoria do funcionamento do Laboratório Ermelinda Schultz, visando garantir que a instituição possa cumprir sua missão de fornecer cuidados de saúde acessíveis, seguros e eficazes à comunidade que serve, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dos pacientese do público em geral do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO. A aquisição deestabilizador de energia tiponobreak senoidal e baterias, é essencial para garantir a continuidade das operações e a proteção dos equipamentos eletrônicos críticos no laboratório, evitando que interrupções repentinas de energia causem a perda de informações cruciais armazenadas nos sistemas, como resultados de exames.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 4.007,00** (Quatro mil, e sete reais), em favor da empresa**: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA,** inscrita no**CNPJ: 84.558.808/0001-89.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:A2CD889E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis - RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação,** com objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavação com escavadeira hidráulica, por meio de horas máquina, para a manutenção emergencial do reservatório de abastecimento de água do município de Alto Alegre dos Parecis- RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica- se a necessidade de contrataçãode horas máquinas para manutenção do reservatório de abastecimento de água é uma ação prioritária e urgente, em função do risco de desabastecimento que pode afetar a população de Alto Alegre dos Parecis- RO. A contratação de empresa especializada em escavação se faz necessária para garantir a execução adequada dos serviços, visando minimizar o impacto para a comunidade.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**: R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), em favor da empresa**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no**CNPJ: 03.174.630/0001-70.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:10135EE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 407/2024

PORTARIA Nº 407/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de novembro de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRAS. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E JOSIANE MICHELLE GOMES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,matricula 2152, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATO e JOSIANE MICHELLE GOMES, matricula 1705, Professora/ Diretora Escolar, como FISCAL DE CONTRATONº 061/PGM/2024, que trata sobre Locação de Imóvel para funcionamento da Educação em Tempo Integral da Escola Severino Batista Costa, Processo 1915/SEMEC/2024- em favor da Proprietária GRACIANA GOMES DA SILVAinscrita no CPF: Nº ***.513.672-** para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 218/SEMEC/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F9F20580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 061/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2930/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: “ REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABARATORIO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.144.549,47(um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **18/11/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de novembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:4304FFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1920/2023

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (acréscimo), conforme mostra a tabela abaixo:
A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

Nº item	UND	Descrição	Valor reajustado
01	litro	GASOLINA	R$ 7,07
02	litro	DIESEL COMUM	R$ 7,04
03	litro	DIESEL S-10	R$ 7,14

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2024

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:BADAA414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 584/2024

PORTARIA Nº 584/DRH/2024
Alvorada do Oeste – RO de 01 de novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1567 /2024.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 01/12/2024 à 28/02/2025, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA DO CARMO CUNHA PORTO**,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/08/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5AB95793

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ERRATA À RESOLUÇÃO NORMATIVA AMR 04/2024

Interessado(a): Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes - AMR.
Referente ao processo:9-25074/2024
Objeto: Errata da Resolução Normativa AMR 04/2024

ERRATA

Onde se lê:

Resolução Normativa AMR nº **04/2023;**

Leia-se:

Resolução Normativa AMR nº**04/2024.**

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente AMR
Dec. 12.709/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:4578443B

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2024/CPL
PROCESSO Nº 00345.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado: R$797.260,000 (Setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais)**: tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual: **aquisição de veículo zero km** para atender a Câmara Municipal de Ariquemes. ID EDITAL 6C0.509 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h30min do dia 18/11/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
01/11/2024

Ariquemes – RO, 01 de novembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:E51DF93F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2024/CPL
PROCESSO Nº 00318.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado:** R$60.187,50 (Sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de vigilância patrimonial desarmada para atender a Câmara Municipal de Ariquemes. ID EDITAL 6C3.2ª8 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **17h30min do dia 18/11/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL 01/11/2024

Ariquemes – RO, 01 de novembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:8AC28694

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES

Ata da **8ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes** realizada em 10 de Outubro de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **008/2024:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **PAUTA 2 –**Placas e *outdoors* na lateral das vias públicas; **PAUTA 3-** Rebaixamento das calçadas de forma aleatória;e **PAUTA 4-** Restauração da Comissão de análise do uso e ocupação do solo. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h16min**contando com a presença de **12 instituições** representadas, sendo **10** titulares e **04** suplentes, conforme livro de presença compareceram: Marcos Antonio Mendes - **SEMA** (titular); Kennedy Jesus Damasco - **SEMPOG**(suplente); Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular);Juan Adálio Barron Conry - **FUNCET** (titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL TERRA**(titular); Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA**(suplente); José Martins da Silva - **CHACAREIROS** (titular); Rejane Corrêa Griehl-**OAB**(titular); Alexsandro Gama da Silva - SITMAR (titular); Thomaz Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR** (titular);Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); Thiago Klock - **CREA** (suplente); Gilmar Kampim Katsuragi - **CRT 01** (titular). Marco Antonio Lazaretti do Prado Diretor Excecutivo da Casa dos Conselhos e Natália R. nogueira da Silva Auxiliar Administrativa da**Casa dos Conselhos**. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **SEMOSP– SEMAIC - SEMSAU- ACIA.Pauta 01-** A Vice-presidente Rejane Correa, agradece a presença de todos e informa que por motivos pessoais o presidente não pôde comparecer a essa reunião. Solicita que a secretária da casa dos conselhos faça a leitura da ata. Sendo assim aprovada por todos.**Pauta 02-** Em seguida Vice-presidente inicia com a pauta falando sobre as placas de propagandas que ficam próximos as avenidas principais, pauta solicitada pelo conselheiro Kennedy que representa a SEMPOG. O Conselheiro Kennedy informa que, já temos uma lei falando sobre a poluição visual, lei de 2013. E ficou combinado de ser enviado essa lei no grupo em comum. Ele expôs a dificuldade em fiscalizar as placas, haja vista que algumas placas já foram retiradas pelo conselho do meio ambiente, porém, algumas ficaram. A questão dele é porque a lei funciona para uns e não para outros. Ele enfatiza que é interessante revisarmos a lei e analisar pois, será necessário alguma atualização e reajuste. Infelizmente da forma que está dificulta os trabalhos de fiscalização dos órgãos competentes. O Conselheiro Marcos Mendes frisou que as pessoas agora estão colocando em áreas particulares, não respeitando o espaçamento de no mínimo 50 m da avenida citando alguns exemplos, afirmando que se fosse colocar realmente em prática teria que tirar todos. O conselheiro Rodrigo Pedrotti afirmou que houveram mudanças também quanto as propagandas. Agora, existem também as placas em Led e que a lei não previa isso, enfatizou que sim é necessário uma atualização. O conselheiro Claudemir, afirma que quanto a discussão das normativas dessa lei, já existe uma comissão junto à prefeitura para fazer essas análises, e enfatiza que o poder público sempre que consegue uma conquista procrastina e estaciona. A vice-presidente Rejane retoma a palavra enfatiza que diante desta situação, em que a lei, que é algo conquistado com uma dificuldade grandiosa, já está em vigência e é entendível a necessidade da boa elaboração da lei. Afirma que o nosso Conselho é um conselho que visa a democracia e o direito de expor as opiniões, reforçando que todos os órgãos do Executivo que participam do Conselho sempre estão dispostos e disponíveis em todas as reuniões ainda que sofrendo represálias. Refuta afirmando que muitas vezes realmente o servidor é barrado pela lei e não tem como seguir com as ações que precisam fazer. Restando-nos analisarmos a lei e verificarmos a atualização que é necessária. Ela continua afirmando que já que existe uma comissão e que temos alguns conselheiros que fazem parte como membro, seria interessante instigar essa comissão para dar continuidade ao projeto Cidade limpa. Lembrando que é um processo árduo mas necessário. Marco Antônio afirma que infelizmente as secretarias não têm o hábito de utilizar os Conselhos, lembrando que nós temos o poder de fazer o texto de lei o que pode auxiliar nas demandas em questão. **Pauta 03-** Em seguida a vice-presidente inicia pauta falando sobre o rebaixamento das calçadas solicitado pelo Conselheiro Kennedy. Conselheiro Kennedy fala sobre a lei 1520 do Código de Obras, que fala sobre o rebaixamento de calçadas para entrada e saída de veículos, porém as pessoas entendem que esse local pode ser para estacionar e na verdade tem várias leis que proíbem esse tipo de estacionamento, pois é um local de passagem. Afirmando que essa lei 1520 foi revogada, e criada a Lei 28 81 que é o atual código de obras. Onde estabelece autorizando o rebaixamento de até 7 m e meio, enfatizando que o código de acessibilidade também está muito defasado. Onde no centro da cidade, você não consegue andar pelas calçadas, pois, ficam tomadas por veículos onde deveria ser o local dos pedestres, oferecendo risco.O Conselheiro Rodrigo Pedroti refuta sobre a dificuldade em leis que já passaram pela análise técnicas e que por fim não foram acatadas as alterações finalizando-as com defasagem. A vice-presidente lembra todo o trabalho que foi feito na análise e alteração do código de obras e que não foi acatado. A presidente finaliza essa pauta enfatizando que já que temos conselheiros que fazem parte da comissão de análise da prefeitura quanto às leis citadas acima, iremos aguardar a reativação dessa comissão a fim de que as leis sejam atualizadas. **Pauta 04**-Partindo para pauta seguinte onde em primeiro, o secretário executivo Marco Antônio fala sobre alteração de algumas cadeiras e sobre o projeto de loteamento enviado ao Conselho. E em segundo, o Conselheiro Thomas afirma que em uma cláusula da lei atual do código de obras não invalida a lei anterior outro ponto a ser analisado dentro desta lei rebatendo a dificuldade até mesmo quando vão protocolar documentos

na própria prefeitura. O conselheiro Kennedy afirma que já está sendo alterado o sistema de utilização da prefeitura. Passando agora a utilizar dois sistemas, um interno e um externo com a intenção de facilitar os processos registrados neste órgão. A presidente enfatiza que a exposição do erro na lei é importante pois oportuniza os órgãos a dar uma resposta a todos os membros, principalmente os que não estão por dentro da situação. Reforçando a necessidade de que nossas leis realmente precisam ser atualizadas. Doutora Rejane enfatiza que é necessário analisar já que por informações dos conselheiros vimos que o atual Código de obra não invalida o antigo Código ficando as duas leis vigentes. Ela finaliza a reunião agradecendo a presença de todos. Não havendo nada mais a registrar a Vice-Presidente Rejane Corrêa Griehl agradeceu a todos e encerrou areunião às **09:46min** e eu Natália R. Nogueira da Silva, secretáriadeste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página45ve 46.

CONSELHEIRO TITULAR
Marco Antonio Mendes - **SEMA**_____
Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**_____
Juliani Soares de Miranda - **SEMDES** _____
Pedro Pereira Kotesky - **PASTORAL DA TERRA**_____
Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**_____
José Martins Martins da Silva – **ASPRULGA**_____
Alexsandro Gama da Silva - **SITMAR**_____
Gilmar Kampim Katsuragi -**CRT 01**_____
Thomas Vinicius Matos Mota- **UNICESUMAR**_____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Kennedy Jesus Damasceno - **SEMPOG**_____
Juan Adálio Barron Conry - **FUNCET**_____
Anito Ferreira do Nascimento - **PASTORAL DA TERRA**_____
Thiago Klock - **CREA**_____

NATÁLIAR. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Administrativa CASCON

REJANE CORRÊA GRIEHL
Vice-Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0BE51C48

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

Ata da 7ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **26 deSetembro de 2024**às **08h00min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 007/2024**:**1- Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. 2-Relatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. 3- Alinhamento com a comissão que irá finalizar o protocolo unificado às vítimas de violência. (finalização da coleta dos fluxogramas). 4- Agendamento da Visita na Casa de Parto- Caixa de sugestões. 5- Setembro Amarelo em parceria com CMA.6- Escolha de novo(a) secretário(a).**A reunião inicia-se às 08h27min,contando com a presença de **05**instituições representadas, sendo **04** titulares e **03**suplentes:**PM**- Regivane Barbosa dos Santos(titular), **PM**-Rosicléia Alves Paiva(suplente); **DEAM**-Fernando Guilbert Pinheiro Borges(titular); **SOC.CIVIL:**Catiane Malta Soares Xavier(titular), Maiele Rogo Mascaro(suplente); Juliani Soares de Miranda(titular), Ilda da Conceição Salvático(suplente); Beatriz Ferreira Campos(titular); Rosilda Fereira da Silva Viana(suplente). Participaram desta reunião: Alcione Mattos Pinheiro **-OAB,** e NatáliaR. Nogueira da Silva representante da Casa dos Conselhos.**PAUTA 01-** A Presidente solicita que a secretária da Casa dos Conselhos faça a leitura da ata.Após a leitura da ata a Presidente afirma que algumas ponderações citadas já foram sanadas. Ata foi aprovada e assinado por todos.**PAUTA 02-** Quanto aoRelatório dos avanços das atividades de cada comissão temática. A Conselheira Leideneia enfatiza que seria interessante definir os papéis de cada membro da comissões para não ficarem vagando. Todavia a Presidente afirma que a intenção é a diretoria não propor, deixando para a criatividade dos lideres de comissão. **PAUTA 03-** Ficou agendado uma reunião com a comissão, para alinhar os detalhes do fluxograma, ficando para apresentar no início do ano na câmara de vendedores. Esse fluxograma irá acrescentar o fluxo de atendimento de cada secretaria que atende vitimas de violência.**PAUTA 04-**A presidente inicia com a fala sobre o evento fatídico ocorrido na casa de parto, enfatizando que já foi falado no grupo em comum. Há pessoas aproveitando do fato para elencar campanha política. Lembrando que infelizmente já houveram outros fatos como esse ocorrido. Os conselheiros debatem sobre o assunto chegando ao ponto de discussão da pauta, que seria a caixinha de sugestões. Foi combinado uma visita à casa de parto para a próxima quarta-feira dia 30 de setembro às 9h00 onde levarão a caixa de sugestão e banners de orientação contra a violência obstétrica. Esse evento ficou combinado por todos. A presidente sugere uma reunião com o conselho de saúde para debater, na intenção de tentar ajudar nessa temática. Sabendo que os profissionais que atuam neste local usam dos meios que têm dentro do que é possível. Cientes que caso a paciente queira, tem direito a optar pela cesariana não sendo muitas vezes possível por falta de material ou até mesmo mão-de-obra.**Pauta 05-** A presidência segue convidando todos para participar do evento de setembro Amarelo em conjunto com o conselho do direito da mulher e a comissão da mulher advogada evento que será na praça do lago no domingo dia 29 de setembro a partir das 16h00. **PAUTA 06-** A presidente Catiane lança a questão de quem se habilita a ser o novo secretário ou secretaria. Houve apenas uma manifestação. Fernando Gilbert representando a delegacia da Mulher é o novo secretário do Conselho do Direito da Mulher. Aclamado e aprovado por todos. Após o término da conversa às **09h30min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natalia R. Nogueira da Silva, auxiliar executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 18.Registra -se a falta de :**SEMDES**
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Regivane Barbosa dos Santos-**7º BPM**_____
Juliani Soares de Miranda-**SOC.CICIL**_____
Fernando Guilbert Pinheiro Borges-**DEAM**_____
Beatriz Ferreira Campos-**SOC.CICIL**_____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Rosicléia Alves Paiva-**PM**_____
Maiele Rogo Mascaro-**SOC.CICIL**_____
Ilda da Conceição Salvático-**SOC.CICIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana-**SOC.CICIL**_____

NATÁLIA R. NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Adm. CASCON

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6C0B3C46

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 26.700/2024

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI,CNPJnº 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, nº 741, Parque das Gemas

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Fundação de Cultura Esporte e Turismo - FUNCET e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI,CNPJnº 08.875.535/0001-18,para o projeto manutenção dos espaços esportivos objetivando a iluminação da quadra de Basquete ao lado do Ginásio Alberi Ferrasso, localizado na travessa Claudiné de Almeida, setor Institucional.
Considerando objetivo doPlano de Trabalho e projeto básico de 01/11/2024 (ID 2769065)que éiluminação da quadra de Basquete ao lado do Ginásio Alberi Ferrasso, localizado na travessa Claudiné de Almeida, setor Institucional, consistindo em aquisição de materiais elétricos, para instalação de 04(quatro) torres de LED iluminadas, projeto elétrico de profissional da área de Engenharia Elétrica, pintura da área externa da quadra e cabos de aço para sustentar as tabelas, sendo 04(quatro) cabos de 05(cinco) metros.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos com este projeto uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, tem como principal Projeto "manutenção dos espaços esportivos" atendendo a Associação Ariquemense dos Arbitros - AARBI e as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, proporcionando qualidade e eficiência nos treinos e eventos da modalidade esportiva Basquete, garantindo o investimento no patrimônio da FUNCET e a segurança na qualidade das atividades realizadas na quadra promovendo a integração dos grupos sociais, evitando acidentes, valorizando e garantindo a satisfação dos usuários com locais adequados para treinos e competições .
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de artesãos beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria comoAARBIe FUNCET na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento da cultura.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil Reais);
Período/Exercício:2024;
Tipo de Parceria:Termo deFomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para acelebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Fundação deCultura Esporte e Turismo-FUNCET e aAssociação Ariquemense de Arbitros - AARBI,CNPJnº 08.875.535/0001-18,por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa aOrganização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDOque o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDOque a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI,CNPJnº 08.875.535/0001-18,desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e aAssociação Ariquemense de Arbitros - AARBI) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolsoestimativodos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET no exercício de 2024, sendo: R$ 20.000,00 (VINTE mil reais) - Ficha 918;Ofício remanjemanto emenda de 01/11/2024 (ID 2767963),Ofício entidade de 01/11/2024 (ID 2768596)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações daspartes.

Ariquemes 01 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto Nº 20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A639C8BC

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0168/2024

Processo nº26.028/2024-/FIA
ABMARI

CELEBRAÇÃO:31.10.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA,CNPJ/CPF:20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI -CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:Repasse financeiro paraoProjetopara investimento em mídia, criação do site e serviços, a fim de divulgar as ações e projetos realizados com recursos do Fundo da Infância e AdolescênciaID2743758, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$**10.000,00(dezmilreais**).

Vigência:De 11 denovembro de 2024até 12/09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.028/2024

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:37D4EC26

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO, com o objetivo de permitir que entidades

conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Entrará em vigor do dia 30 (trinta) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:B50F9B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21587/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-9031/2024-Ofício nº 018/GAB-CMA/2024. de 31/10/2024 (ID 2765608),os quais justificam o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS A TIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	13	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	540.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	- 540.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**540.000,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-540.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:35289C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1023/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício nº 017/GAB-CMA/2024 de 31/10/2024 (ID 2765591), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	05	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	410.000,00
REDUÇÃO	01		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-410.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**410.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-410.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,01de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:39CE1399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1024/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DACÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Ofício nº 017/GAB-CMA/2024 de 31/10/2024 (ID 2765591), e abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	18	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
REDUÇÃO	17		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-140.000,00
Fonte:1.500 - Recursos do Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**140.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-140.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,01de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B2BFC7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA EMPRESA REMANESCENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8303/SEMPOG/2023

Considerando o Decreto Municipal 21.363/2024, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Ariquemes/RO, sobre procedimentos a serem adotados para a contratação de remanescente de licitação, a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:
Considerando manifestação jurídica (Despacho 184 de 06/05/2024 (ID 2347370)que opinapela rescisão administrativa do contrato entabulado e pela adoção de providências imediatas para convocação dos licitantes remanescentes para negociação e nova contratação (art. 90,caput, §§ 2º, 4º e 7º, Lei Nacional 14.133/2021);
Considerando aviso de convocação da quarta colocada(ID 2452871), o qual manifestou interesse, apresentando proposta atualizada e documentação de habilitação, nasmesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade comEdital.
Considerando adjudicação realizada sob Id.Termo de Adjudicação 02 de 21/10/2024 (ID 2743174);
A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais,e com respaldo ao art. 90 da lei 14.133/2021 c/c art. 4º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 21.363/2024resolvem**ratificar**todos os atos do procedimento licitatório, em especial à convocação da quarta colocada,**HOMOLOGANDO**a Concorrência Eletrônica de Licitação n°03/2023, referente ao Processo Administrativo nº 8303/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para**EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM**, no Bairro São Geraldo II: Rua São Geraldo, Rua São Manoel, Rua São Lucas, através do convênio 11/2021/PJ/DER-RO,adjudicado àempresa**MANAOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ: 35.533.228/0001-21**,classificada em quarto lugar,com valor do saldo remanescente e devidas atualizações, no montante de**R$ 798.859,55**(setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conformeTermo de Adjudicação 02 de 21/10/2024 (ID 2743174).

Ariquemes, 31 de outubro de 2.024

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:8F346889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 26234/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº26234/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e amparadapelo Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal n. 14.133/2021, e com razões remissivas aoParecer 1124 de 31/10/2024 (ID 2767473),Estudo Técnico Preliminar - ETP 330/24 de

25/10/2024 (ID 2753569),Relatório - SML 53 de 30/10/2024 (ID 2761963), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidadede Licitação referente ao Processo Administrativo nº26234/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃOpara pagamento das taxas de inscrições, referente a CAPACITAÇÃO:**Providências para o Encerramento do Exercício 2024. No contexto doEncerramento do Mandato Municipal**, em favorda empresa: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, com valor total de R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).

Ariquemes/RO, 01denovembrode 2024.

KASSANDRA JOYCE DA SILVA PAPPE
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E88BE55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE DECRETO Nº 21.420, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O IMPEDIMENTO DA EMPRESA INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Considerando o erro material existente no Decreto Municipal nº 21.420, de 16 de setembro de 2024. Considerando o Despacho 447 de 31/10/2024 (ID 2765527). RETIFICA: Onde se lê: (...) Art. 1º Suspende a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra. Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena. (...) Leia-se: (...) Art. 1º Fica Impedido a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.471.810/0001-29, localizada na Rua Maringá , nº 2878, Bairro Nossa Senhora de Fátima, em Ji-Paraná/RO, de licitar e contratar no âmbito da Administração pelo período de 12 (doze) meses, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega e não execução da Obra e Construção do estacionamento com pista de caminhada no canteiro central da Av. Tabapoã - Bairro Setor 03 em Ariquemes sob Convênio nº 501/PGE-2022. Art. 2º O impedimento perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, com a data de início em 16/9/2024, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que Errata 21420 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2765647 e CRC: DD4FA250). Pág: 2/2 aplicou a sua pena. (...) Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de outubro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 31/10/2024 às 13:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7DA7D060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 419/PGM/2024

Processo Administrativo nº5870/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDACNPJ: 04.054.617/0001-40

OBJETO:Aquisição deReagentes para Diagnóstico (Exames Bioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Gestora do Contrato: Letícia Pereira Fiorenzani
Fiscal do Contrato: Rogério Antunes de Moraes

Ariquemes/RO, 29 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:181A3916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, no TERMO DE CESSÃO E USO DE BEM PÚBLICO N° 001/PMB/2024 do Processo nº 1496.10/2023, tendo em visto equívoco na descrição do objeto, conforme a seguir descrito:

ONDE SE LÊ:

TRATOR NEW HOLLAND TL 65 TRAÇADO, COR AZUL, IDENTIFICADO PELO ID: (2º - EC3.62E).

LEIA-SE:

TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 55E - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS NOVOS, EQUIPADO C/MOTOR DIESEL, C/ NO MIN. 03 CILINDROS POT. 60 CV.DIR. HIDROSTÁTICA, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, TRAÇÃO DIANT. 4X4, MINIMO 10 MARCHAS A FRENTE E 2 RÉ, CHASSIS NR Z6CB12032.

Buritis – RO, 30 de outubro de 2024.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI
Procurador OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944-2

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:229A5007

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos

da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, torna público a **Resultado Final da análise dos critérios de seleção e classificação dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários**, regido pelo Edital nº 015/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024 de 24 de Outubro de 2024, conforme a seguir:

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE				
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	GLAUCE ELLEN COSTA VALARIANO	***.996.512.**	42	1º
01	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA	***.282.602.**	40	2º
02	MAYARA LIMA SODRÉ	***.225.242.**	40	3º

NÚMERO DE INSCRITO: 03

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
04	JULIANA COSTA GODIO	***.606.412.**	46	1º

NÚMERO DE INSCRITO: 01

Buritis/RO, 01 de Novembro de 2024.

Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão
Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:6993C24F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:2155/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90097/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n°**2155.15.12.2024/SEMUSA**, **objeto: (AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, ARCONDICIONADO E LIXEIRA)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas:**

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ 45.373.478.0001/03. A proposta no valor de **R$ 2.231,32** (dois mil duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

PMX COMERCIO E SERVICO LTD - CNPJ: 43.279.146/0001-20. A proposta no valor de **R$ 231,00 (**duzentos e trinta e um reais**).**

J R MACHADO IMP. E EXP. – CNPJ 53.553.859/0001-94. A proposta no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Buritis, 1º de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F68A7854

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1892/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90083/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1892.15.09-2024 - SEMOSP objeto:** (**Aquisição De Cimento E Brita N° 01**) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

ROSSO & CIA LTDA - CNPJ: 01.966.499/0001-59. A proposta no valor de **R$ 1.007.964,00** (um milhão e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais).

SOLIMOES LTDA - CNPJ: 45.919.060/0001-40. A proposta no valor de **R$ 335.198,50 (**trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos**).**

T ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 21.055.349/0001-09. A proposta no valor de **R$ 75.034,63 (**setenta e cinco mil e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos**).**

Buritis, 1º de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3A542CCA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC : 2135/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº Eletrônica 90053/2024/CPLMS** - Processo Administrativo n° **2135.19.11-2024/SEMUSA**, objeto: **(**aquisição de materiais de consumo – departamento de zoonoses) de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA CNPJ: 50.202.063/0001-07,** a proposta no valor de **R$ 473,80 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**

Buritis-RO, 1º de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:04EBC9C8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PROC: 2805/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº075/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2805.20.11-2024/SEMUSA** objeto: **(Custeio De Taxa De Inscrição Para Participação De Servidores No Curso "Recursos Humano, Preparando O Setor Para A Transição De Governo")**, em favor da empresa:

RR PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL ME CNPJ: 08.571.023/0001-68. A proposta no valor de R$ R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Buritis-RO, 1º de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:4DBE8793

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 24/SEMECE/2024

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:

- **Processo 2011.15.08-2024**, tendo como objeto "aquisição de material de consumo canecas e caixa térmica, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer''.

Gestor: Paulo Fernandes dos Santos - matrícula 1850
Fiscal de Contrato: Samira Altina Ferreira Gonçalves - matrícula 11191

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 31 de outubro de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F88E78FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 130/2024-CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 130/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido de distrato da servidora SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para as categorias listadas, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
CUIDADORA DE CRIANÇA – CRECHE

282	JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	CLASSIFICADO	50,00	18º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: Cuidadora de Criança - Creche

Exames Requeridos:

Glicemia: Para verificar os níveis de açúcar no sangue e identificar possíveis casos de diabetes ou pré-diabetes.

Hemograma com Contagem de Plaquetas ou Frações (Eritrograma, Leucograma, Plaquetas): Para avaliar a saúde geral, incluindo a detecção de anemias, infecções, e outras condições que podem afetar a capacidade do candidato de desempenhar suas funções.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 01 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:15D5DBCB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
PREGÃO ELETRONICO N° 043/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 043/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1379/2024/SEMUSA
O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 050, de 1 de fevereiro de 2017, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.
Método De Disputa: Aberto e Fechado.
Valor Estimado: R$ 150.922,80 (cento e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Data de Abertura: 22 de novembro de 2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).
Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).
Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi – RO, 01 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:D41DA010

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2024, que tem por objeto**: aquisição de computadores e impressora**: em favor das empresas: C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA– CNPJ: 42.584.277/0001-59, no valor de R$ 2.288,60 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA– CNPJ: 07.134.028/0001- 60, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Cacaulândia 01 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:91FB4E2B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR DO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2024

A prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira vem comunicar aos interessados no PE 52/2024, que tem por objeto Aquisição de material permanente sendo:**NOTBOOK, IMPRESSORA E TABLET,** o seguinte adendo modificador:
Faz a seguinte modificação:
Onde se lê: Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Laser , Resolução Impressão: 1200 X 2400 DPI, Tensão Alimentação: Bivolt V, Velocidade Impressão Colorida: 90 PPM, Resolução Scanner: 600 X 600 DPI, Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet 100/1000 , Capacidade Memória: Mínimo 4 G
Leia-se: Impressora multifuncional: tanque de tinta, alta capacidade de papel, bandeja frontal até 250 folhas A4: velocidade máxima de até 33 PPM em preto e 20 PPM em cores: Resolução de digitação mínima 1200DPI x 2400 DPI: conexão WFI, USB, Internet: Dúplex automático.
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para o dia 14 de novembro de 2024, com envio da proposta até às 09:30 horas (horário de Brasília) inicio da sessão virtual no mesmo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/ . Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia, 01 de novembro de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:D672C1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°6083/GP/2024

DECRETO Nº 6083/GP/2024 de01 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 17.204,78 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 133 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 17.204,78
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 157 - 12.361.1003.1011.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -11.204,78
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 232 - 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:AF74FDD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO N°6084

DECRETO Nº 6084/GP/2024 de01 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2024.

D E C R E T A
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.099,32 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 058 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 46.099,32
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -46.099,32
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:A67894B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O):**ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES**
CNPJ :**84.549.971.0001-85**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO E CONSERTO EM VEÍCULO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.485,00 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de janeiro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2F377D0D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O):**ROGERIO DA CONCEIÇÃO TELES**
CNPJ :**84.549.971.0001-85**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO E CONSERTO EM VEÍCULO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
.

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de janeiro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BD416967

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO

CONTRATADA(O):**SONIA GOMES FALEIRO BORGES ME**
CNPJ :**02.429.978/0001-07**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITASNO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 8.158,20 (oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01 de novembro de janeiro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos dalei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:74A4002E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024/CIMCERO/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ILUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99.

Processo Administrativo n° 11-2294/2024/PMCNR.

Contrato: 092/2024 (ID 391214).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/CIMCERO/2024(ID 380631), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-196/CIMCERO/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2024(ID 380644), Termo de Referência (ID 383787).

Objeto: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 383787).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 191, R$ 7.620,22 (sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 192, R$ 188.866,15 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 561, R$8.562,13 (oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 568, R$151.379,77 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 624, R$32.461,38 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 217, R$134.907,80 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 218, R$134.705,86 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 547, R$51.807,08 (cinquenta e um mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4002.2.632 004.013 Convênios do Estado - Saúde, Ficha 576, R$8.392,50 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 581, R$46.379,10 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 233, R$42.891,60 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Media e Alta Complexidade, Ficha 234, R$140.687,19 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos).
Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.000 Atividades de Média e Alta Complexidade SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, Ficha 235, R$60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais).

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de outubro de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BEB50BA2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 031/2024/SEAMAT (ID 347820)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-518/2024

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO N.º 031/2024/SEAMAT CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA BIG MAQUINAS LTDAPARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, CNPJ nº 63.762.033.0001-99.

CONTRATADA: **BIG MAQUINAS LTDA**, CNPJ nº 48.659.402/0001-29.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

I - A presente alteração tem como objetivo acrescentar**CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO**conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, artigo 43.

II -**Pela Cláusula de Livre Acesso**, a Contratada é obrigadaa conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA -A presente alteração contratual está fundamentada pela Cláusula 15 do Contrato que dispõe das alterações contratuais, fundamentada dos artigos 124 e 132 da Lei 14.133/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:81278154

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024 (356567)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: **D. C. BRAZ LTDA**, **CNPJ: 20.602.045/0001-43.**
Processo Administrativo nº: 11-525/2024/SEMEC (ID 27518).
Edital de Pregão Eletrônico n°: 001/2024 (ID 342516).
Ata de Registro de Preço n° 001/2024/PMCNR (ID 349101).
Número Do Contrato n°: 034/2024 (ID 356567).
Cláusula Primeira. 2° Termo de Aditivo ao Contrato n° 034/2024 (ID 356567), cujo o VALOR a ADITAR é **23.158,67 (vinte e três mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**
Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Funcional: 12.365.0004.1016 - Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II, Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações,**Ficha: 126.**

Campo Novo de Rondônia/RO,01 de novembro de 2024.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:64348A28

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE N°057/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 02580/2024.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Inexigibilidade nº: 057/2024.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL ME CNPJ:08.571.023/0001-68

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento: O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos: 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 038.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 01 de novembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:83170E08

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 820, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora ADENILSON ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora ADENILSON ALVES DOS SANTOS Agente Comunitário de Saúde pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/10/2024 à 19/01/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-2717/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3780DF67

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 211 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora Marcilene Sarco Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo n° 10-1570/2022 em especial o Ofício nº 5127/2024/GOV-RED,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar a Cedência da servidora **Marcilene Sarco Rodrigues** Agente Administrativo sob matricula n° 23140, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para desempenho de funções a disposição da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater-RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo período de 19 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BE51C02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 821, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede auxílio-doença a servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora GILCELIA JACINTO DE LAIA PROFESSORA 25H, matricula n° 473, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 11/10/2024 a 08/01/2025, conforme Processo Administrativo n° 10-1701/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:02E82319

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2024 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar**Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal deconsultoria e gestão atuarial, contemplando os serviços de relatório da avaliação atuarial anual, relatóriode gestão atuarial, elaboração de estudo/parecer atuarial, relatório das análises de hipóteses, em atendimento as normativas da Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumentocom suporte técnico virtual e uma visita técnica anual in loco**, podendo eventuais interessados apresentarem**Proposta de Preços<u>no prazo de 03 (três) dias úteis</u>,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
07/11/2024ÀS 10h00min.
O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de transparênciahttps://camponovo.ro.gov.br/public/files/672506f84ce37-TERMO%20DE%20REFERENCIA.pdfe por e-mailipecan@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 390863),(ID 391587),(ID 392761),(ID 393677),(ID 393817),(ID 393848)e(ID 393851).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 394076)

A proposta deverá ser entregue no prédio público Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, sito Avenida Costa e Silva, nº 2021, Centro, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000,no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira,ou pelo e-mail:ipecan@camponovo.ro.gov.br.

Processo Gerenciador nº 00118/2024. Órgão Gerenciador: IPECAN.

Campo Novo de Rondônia, 01 de novembro de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Dir. Adm. e Financeiro
Port. nº 022/2022.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:054791C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. JUCILENE MARQUES MORAIS**,** torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, o qual versa acerca da inexigibilidade de competição, nos autos do processo administrativo 084/2024, cujo objeto e a taxa de inscrição, visando atende os Vereadores que irão participar do encontro com o tema: "O Legislativo e o Encerramento dos Mandatos" a ser realizar nos dias 05, 06, 07 e 8 de novembro de 2024, na cidade de Brasília DF.

EMPRESA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor 6 x 800,00 total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 31 de outubro de 2024**.**

JUCILENE MARQUES MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D1AB09D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 026/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2252/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO

Contratação de Empresa especializada para Aquisição de um (1) Distribuidor de Calcário e Adubo, conforme termos, tabelas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, visando atender a **COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE AGRICULTURA – CMAGRI**. Tipo: MENOR PREÇO **POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R$ 33.638,89** (Trinta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: **15 de novembro de 2024 as 10h00m**. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 01 de novembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro
Portaria n. 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8BFA0511

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9733 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Candeias do Jamari."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o artigo 30 do Regimento Interno que diz: O processo eleitoral para a escolha dos dirigentes do CME - Candeias do Jamari, será por voto secreto, com mandato de 03 (três) anos.
CONSIDERANDO a Sessão do CME realizada em 20 de agosto de 2024 que trata da Eleição do novo Presidente do CME - Candeias do Jamari;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado Olavo Bernardo da Rocha Filho, para responder pelas atribuições de Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia e cumprirá o mandato até 13 agosto de 2027.
Art. 2º. Conforme estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME, o mandato do Presidente nomeado acima, terá vigência de 03 (três) anos.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 13 de agosto de 2024
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AE5E2904

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 045/LEG/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1° - Publicar a Portaria de designação **nº 032/LEG/2024**, a qual nomeia os Senhores servidores abaixo relacionados para auxiliar nos trabalhos da Comissão Processante 02/2024:
I - Sávio Alehandro Almeida Rosa, Assessor Jurídico, matrícula nº 349;
II - Keila Francelina Rosa, Assessora Contábil, matrícula nº 348.
Art. 2° - Os servidores designados atuarão prestando suporte técnico e administrativo à Comissão Processante, dentro de suas competências, colaborando para o bom andamento dos trabalhos até a conclusão do processo, sendo liberado a sala de comissão para os afazeres.
Art. 3° - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 01 de novembro de 2024

LEVY TAVARES - UNIÃO
Presidente CMC

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:941BD09F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria nº 032/LEG/2024.

"Dispõe sobre a designação de servidores para auxiliar os trabalhos da Comissão Processante nº 02/2024".

CONSIDERANDO o Ofício n° 007/2024, de autoria do senhor João Batista Minas Pereira, Presidente da Comissão Processante nº 02/2024;
O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e demais legislações aplicáveis,
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar nos trabalhos da Comissão Processante 02/2024:
I - Sávio Alehandro Almeida Rosa, Assessor Jurídico, matrícula nº 349;
II - Keila Francelina Rosa, Assessora Contábil, matrícula nº 348.
Art. 2° Os servidores designados atuarão prestando suporte técnico e administrativo à Comissão Processante, dentro de suas competências, colaborando para o bom andamento dos trabalhos até a conclusão do processo, sendo liberado a sala de comissão para os afazeres.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, em 01 de novembro de 2024.

LEVY TAVARES
Presidente

Publicado por:
Edisiomar Custódio Figueredo
Código Identificador:A32A788D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
ERRATA DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 071/2024

A Prefeitura de Chupinguaia, vem por meio deste retificar oContrato de Trabalho Por Prazo Determinadonº.071/2024**Ana Paula dos Santos de Andrade**Cargo Cuidador conforme segue:

Onde Lê-se:
-Contrato de Trabalho por Prazo Determinado N. 071/2024
- CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 30 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Leia-se:
-Contrato de Trabalho por Prazo Determinado N. 072/2024
- CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2024 às 13:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**592815**e o código verificador**F85162EB**.

Docto ID: 592815 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9A213C11

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 028/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**04/11/2024 a 07/11/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Técnico em Enfermagem 01 - SEMUSA
Ana Lucia Gonçalves da Silva Morim NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 12:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**596744**e o código verificador**7E154740**.
Docto ID: 596744 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:07CDA89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.282, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a servidora MARIA APARECIDA RAMOS DE ANDRADE para exercer o cargo de Secretária da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora**Maria Aparecida Ramos de Andrade**,Matrícula: 224247, para exercer o cargo de Secretária da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com efeitos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F9CF39C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.284, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede dispensa de Carga horária a servidora ANA CLAUDIA EISENBRAUN e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede dispensa de 50% da carga horária, a servidora**ANA CLAUDIA EISENBRAUN**, matricula nº201248-2,detentora do cargo deAGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF**,**lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, conforme processo administrativo nº 1108/2024.

Art. 2ºA servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de (um) ano, podendo ser renovado, em conformidade com o artigo 288, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 02/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6D0EA894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Joselia Batista da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- É nomeada, a partir de 10 de Outubro de 2024,**Joselia Batista da Silva** no cargo de**Coordenador de Suporte EducacionalCC8 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 3.263,de 16 de Outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Outubro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:97379E07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.286, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Revoga o DECRETO Nº 2.664, DE 11 DEZEMBRO DE 2023, que RENOVA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MUNICIPAL JUSSARA JAUDETE RIBASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 08 de Julho de 2024 o**DECRETO Nº 2.664, DE 11 DEZEMBRO DE 2023,que** Renova a cedência de**Jussara Jaudete Ribas**no cargo de **Professor A,** matricula nº 200.791,40horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho,**com ônus**a partir**de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, em conformidade com o Oficio nº 1153/2023/ASGOV/SGG, constante no Processo Administrativo nº 1721/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E86C78BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** oProcesso Administrativo nº 1125/24, conforme o Pregão Eletrônico **nº 85/SRP/2024**,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**para aempresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, JS UNIFORMES LTDA, BC ODONTOLOGIA EIRELI, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, PLAZA COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA,CB ELETRO E INFORMATICA LTDA,SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA,VB INFORMATICA E ELETRO LTDAePUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA,** perfazendo o valor total do certame R$:**1.151.087,40 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº22/2024(ID 594554), Termo de Adjudicação(ID 594649)eHOMOLOGAÇÃO PREGAO 85 PROC 1125-24- Termo de Homologação de 31/10/2024 (ID 595263), em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/10/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**595275**e o código verificador**ED4F496B**.

Referência: Processo nº 1-1125/2024.	Docto ID: 595275 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F25BD9A8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1835/24, conforme o Pregão Eletrônico **nº 73/2024**,para a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA LTDA.** perfazendo o valor total do certame R$:**2.345.548,44 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com(- LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO de 30/10/2024 (ID 594855)), Termo de Adjudicação(ID594861 e HOMOLOGAÇÃO PREGAO 73- PROC 1835 Termo de Homologação de 31/10/2024 (ID 595298)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/10/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**595299**e o código verificador**A4237D2E**.

Referência: Processo nº 1-1835/2024.	Docto ID: 595299 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:91E1B2A8

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 040 /24 da empresa NOSSA PHARMACIA LTDA - 04.210.418/0001-84 que tem por objeto : AQUISIÇÃO DE LEITE APTANUTRI SOJA 3 800 GR, PARA ATENDER O TERMO DE AUDIENCIA COM ACORDO Nº 0133/2024 EM FAVOR DO MENOR MARCOS ROGÉRIO BRAMBILLA GIOTTO, REPRESENTADA POR SUA MÃE INDIAMARA BRAMBILLA,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID586209)com o valorR$ R$ 9.407,00 (nove mil e quatrocentos e sete reais), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 591564),NAD(ID 583375)(ID 586377)Parecer da auditoria(ID 589202)), Dispensa de Licitação nº40/2024(ID 594734)Homologação(ID 595344)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 40/2024.

Processo Administrativo nº. 2112/2024.

Gabinete da Prefeita, 31 de outubro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/10/2024 às 12:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**595360**e o código verificador**FE39404B**.

Referência: Processo nº 2-2112/2024.	Docto ID: 595360 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:0FAD3510

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL - 08.571.023/0001-68 para ocontratação do**R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL, inscrita sob o CNPJ 08.571.023/0001-68,**conforme Termo de Referência (ID-595156), a Justificativa da Contratação (ID-595171), NAD (ID-595466) e Parecer da Auditoria (ID-595923), atendendo solicitação do***GABINETE DO PREFEITO, SEMAD(RH), SEMED, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E AUDITORIA***,para os servidores Ana Maria Julio, Agda Adriana de Castro Escobar, Luzia Arcanjo Salmento Garcia, Simone Maria da Silva e Joelma Camargo Barbosa Pereira, Katiucia Paula da Silva, Dyones Cleve Pereira, Dario Segundo Saraiva Barros, Joao Higor Chaves da Silva Mello, Claudia Rodrigues Magalhaes, Sabrina Lourenço,** com empenho no valor deR$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), conforme termo de adjudicação I(ID 596771)e Homologação(ID 596804)com respaldo legal, no inciso III, do Art. 74, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 42/2024.

Processo Administrativo nº. 2187/2024
.
Gabinete da Prefeita em 01 de outubro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**596805**e o código verificador**D2FD5337**.

Referência: Processo nº 1-2187/2024.	Docto ID: 596805 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EAB34346

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1649/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 75/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **SML ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.431.009/0001-34,**vencedora do item 01 perfazendo o valor total deR$**125.100,10 (cento e vinte e cinco mil e cem reais e dez centavos)**,Documentação da empresa(ID 586717)e seguintes. C**UMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 596520)), Termo de Adjudicação(ID 596530)e(ID 596682), em anexo.

Chupinguaia-RO, 01 de novembro de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/11/2024 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**596683**e o código verificador**4D1E0408**.

Referência: Processo nº 1-1649/2024.	Docto ID: 596683 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8DF43905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 418, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora ROSEMERE ANDREATTA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 07/10/2015 no cargo de Bioquímica, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403483 e o código verificador 31F8BC42.
Docto ID: 403483 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B8D5F27D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 419, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora VALDELICE DA SILVA GAMA RIBEIRO lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 05/11/2013 no cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018 Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a 29 de Janeiro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403485 e o código verificador 6074B39B.
Docto ID: 403485 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:36F735A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 420, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora EDINA DOS SANTOS BARBOSA MAGALHÃES lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 01/07/2019 no cargo de Técnica em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 11:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403492 e o código verificador B3AEA1CC.
Docto ID: 403492 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7E503518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 421, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS-CGPD NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Municipalidade aos ditames legais, evitando-se, com isso, a responsabilização civil por danos e imposição de multas administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados-ANPD;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Comitê Gestor de Proteção de Dados-CGPD, composta pelos membros relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:
I - Francesco Della Chiesa - Procurador do Município;
II - Cleidiane Ester Timm - Controladora Interna;
III - Iago de Souza Ladislau - Coordenador Geral de Gestão de Tecnologia da Informação;
IV - Agna dos Santos Martins - Ouvidora-Geral;
V - Patricia Ferreira Plakitqen - Chefe da Coordenação Geral de Eventos, Protocolo e Arquivos;
VI - Flavia Gonçalves do Carmo - Diretora da Assessoria Técnica de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.
VII - Marilia Alves Grandini Cabreira - Engenheira Agrônoma;
VIII - Vanuza Lima Troczinski - Assistente em Administração;
IX - Cassio Rodrigues Betez - Chefe do Setor de Tecnologia e Informação em Saúde;
X - Celia Ribeiro Oliveira - Merendeira readaptada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Compete ao CGPD:
I - Fornecer as instruções para a política de tratamento dos dados pessoais e respectivos programas, como a forma em que serão tratados os dados pessoais na Prefeitura de Colorado do Oeste, a aplicação da metodologia de gestão de riscos no tratamento de dados e a segurança da informação;
II - Estabelecer que o tratamento de dados ocorra com ética, critério e responsabilidade;
III - Comunicar à Autoridade Nacional e ao (à) titular dos dados, em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança com os dados pessoais, que possam causar danos ou risco relevantes ao (à) titular;
IV - Propor a edição de regras e política de privacidade de dados pessoais ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
V - Proteger a privacidade dos dados pessoais;
VI - Assessorar o Controlador e os Operadores da LGPD no âmbito deste Município;
Decreto 91 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 403727 e CRC: AB3D58A0). Pág: 2/2
VII - Realizar demais atividades correlatas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 12:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403727 e o código verificador AB3D58A0.
Docto ID: 403727 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:270E4729

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)01 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;

k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A)Hemograma completo;
B)Glicemia de jejum;
C)Ácido úrico;
D)Uréia;
E)Creatinina
F)Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 005 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 403722 e CRC: A8314EC4). Pág: 2/3
G)Triglicerídeos;
H)Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J)Tipagem sanguínea;
K)Urina: EAS;
L)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M)Parasitológico de fezes;
N)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P)Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q)Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R)Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S)Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T)Exame FAN (fator antinuclear),
U)Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRA

1-KATLEN SOLIDERA ROSSI

Colorado do Oeste 31 de Outubro de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 17:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403722 e o código verificador A8314EC4.
Edital de Convocação 005 de 31/10/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 403722 e CRC: A8314EC4). Pág: 3/3
Docto ID: 403722 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CBB19A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 6 (seis) diárias no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo 3 (três) diárias fora do estado no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) e 3 (três) diárias dentro do estado no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 4.318,20 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), no período de 03/11/2024 a 09/11/2024, onde o mesmo se deslocará a Brasília-DF, para participar do seminário "Novos Gestores 2025- 2028" nos dias 05 e 06 de novembro e também à Porto Velho-RO, para participar de evento na Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nos dias 07 e 08 de novembro.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Chevrolet Spin - Placa RSZ3J67 (Ida: Colorado do Oeste a Porto Velho); Transporte Aéreo (Ida e Volta: Porto Velho a Brasília;
Brasília a Porto Velho); e Transporte Rodoviário - Ônibus (Volta: Porto Velho a Colorado do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de outubro de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 31/10/2024 às 17:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403480 e o código verificador 8D03F606.
Referência: Processo nº 1-2288/2024. Docto ID: 403480 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:4F161D69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata nº10/2024/CMAS (Ata 10 de 29/10/2024 (ID 402825)), de Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Outubro de

2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Abertura de Crédito Adicional Especial de R$20.000,00 (vinte mil reais) FEAS P/ APAE (Ofício e Extrato bancario de 24/10/2024 (ID 401111)).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Abertura de Crédito Adicional Especial de R$20.000,00 (vinte mil reais) FEAS P/ APAE.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste/RO, 31 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente do CMAS DEC. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 31/10/2024 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403071 e o código verificador D1D677EF. Docto ID: 403071 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:2AF871E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 284, DE 12 DE JULHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO DA ESCALA DE ATIVIDADES DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA – SEMAPIN DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 284, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a Definição da Escala de Atividades dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2024 10:11:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 403956 e o CRC CE434430.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:159514D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 079, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.605, de 25 de maio de 2011**, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**, que dispõe sobre a Criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto na **Lei nº 2.221, de 21 de dezembro de 2009**, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia – LOSAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Composição da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, que tem por finalidade promover a articulação dos órgãos e entidades da administração pública afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, que passará a ser composta pelos membros, conforme segue:

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT:
Titular: ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Suplente: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SILVA

– Secretaria Executiva de Governo – SEGOV:
Titular: GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Suplente: TATIANE BELTRAME ORLANDIN VIEIRA

– Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN:
Titular: FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Suplente: MÔNICA SANTOS DOS ANJOS

– Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR:
Titular: JENIFER KEILA COUTINHO
Suplente: JONES DO CARMO SOBREIRA LÁZARO

– Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo – SEMELJU:
Titular: ALMIRO DIAS DA SILVA
Suplente: ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA

– Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: RIVÂNIA CASSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO
Suplente: LUCILA FERRAZ BEDOR JARDIM

– Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura – SEMAPIN:
Titular: DERLI DE OLIVEIRA SILVA
Suplente: ALINE PINHO ZEQUIM

– Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Titular: ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Suplente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG

§ 1º - Designar a Servidora **Sra. SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG**, para exercer a função de Presidente da CAISAN.

§ 2º - Designar o Servidor **Sra. ALINE PINHO ZEQUIM**, para exercer a função de Vice-Presidente da CAISAN, o qual substituirá a Presidente frente aos trabalhos, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 3º - Designar a Servidora **Srta. KEMILY POGGERE DE MOURA**, para exercer a função de Secretária Executiva da CAISAN, a qual terá como atribuição assessorar na execução dos trabalhos que competem à CAISAN.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2024 10:19:41
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 403975 e o CRC F51F7658.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:0B65462C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 424, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018** e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** os membros representantes da sua respectiva entidade junto ao **Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO**, constituído através do **Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019** e suas alterações, pelos membros conforme segue abaixo:

IV – 01 (um) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA Suplente: KEMILY POGGERE DE MOURA

Art. 2º- Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos, retroativos à data de 16 de outubro de 2024.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 31 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
01/11/2024 10:24:33
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 403980 e o CRC D5AAD226.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B93EE877

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 425, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora CAROLINA FREITAS MORAES lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 11/05/2024 no cargo de Cirurgiã Dentista, direito adquirido referente ao quinquênio 2015/2020 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de Novembro de 2024 a 03 de Dezembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/11/2024 às 10:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 425 de 01/11/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 403964 e CRC: 5E885E15). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403964 e o código verificador 5E885E15.
Docto ID: 403964 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:416242DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 426, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPOE SOBRE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°071 de 28 de Dezembro 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor ADEMILSON ANTONIO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 05/07/2016 no Cargo de Lubrificador matricula n°42838, Licença para Tratar de Assuntos Particulares pelo período de 04 (quatro) anos, sem Remuneração, a partir do dia 03 de Novembro de 2024.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 01/11/2024 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 403972 e o código verificador F66A5ECB.
Docto ID: 403972 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:57E3AB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

A Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, juntamente com a autoridade competente, CANCELA o Processo administrativo 203/2024 instaurado pela Inexigibilidade de licitação de número 022/2024. O Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, o Sr. Adimilson Carlos Cassol, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar justificativa e autorização para o Cancelamento do Processo administrativo instaurado pela Inexigibilidade de Licitação n° 022/2024, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO:
Trata-se do Cancelamento do Processo administrativo formado pela Inexigibilidade de Licitação n° 022/2024, que teve como objetivo **curso/treinamento de Capacitação com duração de 15 horas de "Curso/treinamento: XV Congresso de Gestão Pública- Recomendações para encerramento de mandato"** o curso acontecerá no Rondon Palace Hotel na Av. Governador Jorge Teixeira, 491 - Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO., junto a empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA LTDA inscrita no CNPJ: 28.407.129/0001-38.

DA SÍNTESE DOS FATOS:
Por decisão da Presidência, CANCELOU o treinamento, informando a Comissão Responsável, com base nisso, foi Cancelado o referido processo de Inexigibilidade.

Considerando que não foi assinado o contrato administrativo com a empresa, não foi dado continuidade no processo, sendo assim:
Não há prejuízo para o erário público;
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Conforme:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/11/2024. Edição 3848.

Costa Marques-RO, 01 de Novembro de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:BB00ED33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **ZENILSON DOS SANTOS SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 01/10/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0CD0372D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA O (A) ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO**, o (a) Senhor (a) **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FEE80F2B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 327 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, o (a) Senhor (a) **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA, sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:36F5A124

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"NOMEIA O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** , o (a) Senhor (a) **SANDRA COSTALONGA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/11/2024** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7560621B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"EXONERA O (A) ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, o (a) Senhor (a) **GINARA ROSA FLORINTINO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:08B4CB15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.660/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025.

LEI ORDINÁRIA N° 1.660/2024
01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.São estabelecidas as Diretrizes Orçamentária de Governador Jorge Teixeira para oexercício de 2025, em cumprimento ao dispostoao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal,
de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) enos artigos 65 ao 69 da Lei Orgânica do Município, compreendendo:

I -Das disposições preliminares;
II -Das metas e resultados fiscais;
III -Das prioridades da administração pública;
IV -Da estrutura e organização dos orçamentos;
V -Das diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município;
VI -Normas relativas ao controle de custos;
VII -Diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
VIII -Disposições sobre a dívida pública municipal
IX -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
X -As disposições relativas às despesas com pessoal;
XI -Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
XII -Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
XIII -Disposições Finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. Caso sejam verificadas alterações na Projeção das receitas primárias decorrentes de alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas que farão parte do Projeto de Lei Orçamentária, as Metas Fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante justificativa por meio de Projeto de Lei específico, alterando o Anexo I de Metas Fiscais.
Art. 3º.A alteração de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO III
PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2025, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único.O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas no Anexo I para o exercício de 2025, será efetivado conforme disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, adequações de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária.

Art. 5º. Caberá à Coordenadoria de Contabilidade Geral apurar, acompanhar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 6º.O monitoramento caberá a Controladoria Geral do Munícipio, que informará a Secretaria Municipal de Administração que é responsável pelo cumprimento das metas fiscais.

Art. 7º.O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único.A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 8º. As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas necessárias à adequação

da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção Única
Diretrizes Gerais

Art. 9º.A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual devem:
I -Manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II -Visar ao alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual PPA, 2022 - 2025;

III -Observar o Princípio da Publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio do sítio eletrônico na internet, com atualização periódica;

IV -Observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I Metas Fiscais desta Lei; e

V -Assegurar os recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 10. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025 à Câmara Legislativa do Município deverá demonstrar:

I -Relato sucinto da conjuntura econômica do Município com indicação do cenário macroeconômico para o ano de 2024 e suas implicações sobre o Projeto de Lei Orçamentária de 2025;

II -A compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

III -A comparação entre o montante das receitas oriundas de Operações de Crédito e o montante estimado para as despesas de capital, previstas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, atendendo o disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal;

IV-Os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito; e

V -Justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme artigo 22, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11.O Projeto de Lei Orçamentária Anual 2025 é constituído do texto da lei, dos Quadros Orçamentários consolidados e dos Anexos de Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Os Quadros orçamentários a que se refere o caput deste artigo, são os seguintes:

I -Demonstrativo da receita;
II -Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
III -Demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
IV-Demonstrativo da despesa por Função;
V -Demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa;
VI -Demonstrativo da despesa por Modalidade de Aplicação;
VII -Demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VIII -Despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
IX -Programa de trabalho;
X -Quadro de detalhamento de dotações;
XI -Demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos;
XII -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada;
XIII -Demonstrativo da aplicação mínima em educação; e
XIV -Demonstrativo da aplicação mínima em saúde.

Art. 12. Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias ao exercício financeiro de 2025, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 500 - Recursos Ordinários, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2025, deduzidos as receitas de fontes vinculadas e as contribuições para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 13.A despesa deve ser discriminada por esfera, Órgão, Unidade Orçamentária, Classificação Funcional, Estrutura Programática, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Fonte de Recursos e Identificador de Uso IU;

§ 1°O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações ou dirigem-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos:
I -Recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e
II -Recursos destinados à contrapartida - (IU 1).

§ 2°O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:
I -Recursos do Exercício Corrente - código 1;
II -Recursos de Exercícios Anteriores - código 2; e
III -Recursos Condicionados - código 9.

§ 4°As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 5°Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Sub-função às quais se vinculam, respeitadas as codificações da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério da Economia e suas alterações.

§ 6°O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação a definir - 99, ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o artigo 24 e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.
§ 7°A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário, Capitalizado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira - IPJ, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 8°O superavit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1°, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 14.A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas, as dotações destinadas
I -Recursos do Exercício Corrente - código 1;
II -Recursos de Exercícios Anteriores - código 2; e
III -Recursos Condicionados - código 9.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 15. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2025 observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 16. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimadas para o exercício de 2025.

Art. 17.O Poder Legislativo tem o dever de encaminhar ao Poder Executivo, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I -As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observarão o disposto no art.29-A da Constituição Federal;

II -Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício de 2024, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III -Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
IV -Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei específica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18. Na programação da despesa municipal serão observadas:

I -Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II -Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do § 2º, 3º, do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III -O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 19. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2025 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 20. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 21.A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 22.O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino e aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 23. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I -Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II -As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 24.A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 1% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, e será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1°A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.

§ 2°Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, concomitante com o artigo 5°, inciso III, alínea b da Lei Complementar n° 101, de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei n° 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do artigo 8° da Portaria Interministerial STN/ SOF n° 163, de 4 de maio de 2001.

§ 3º Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram até o mês de maio do exercício, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 4ºO limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 5º Na definição dos riscos fiscais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

§ 6ºA metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.
Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único.O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 26.A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2025, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

Seção II
Das Alterações Orçamentárias

Art. 27. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, realocações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no ar go 167, inciso VI da Constituição Federal, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e IDUSO.

§ 1º As alterações de que trata o caput deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática, e, serão feitas por Ato do Chefe do Poder Executivo no âmbito do Poder Executivo e Ato da Mesa Diretora no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º Considerando o ar go 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, os Poderes Executivo e Legislativo, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§3º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:
I.Remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III. Transferências são realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 28.O Poder Executivo mediante Decreto e o Poder Legislativo por Ato da Mesa Diretora ficam autorizados a promoverem alterações de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.

Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

Art. 29. No curso da execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, mediante Decreto, de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesafixada no orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

§1º As alterações de fontes de recursos orçamentários não devem impactar o limite de percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária, nem determinar a ocorrência de remanejamento, de transposições ou de transferências, visto que não alteram o valor do crédito orçamentário.

Art. 30.O Projeto de Lei Orçamentária de 2025, e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria orçamentária, contidas na Constituição Federal e no Plano Plurianual 2022/2025, observadas as normas da Lei n° 4.320, de 1964, da Lei Complementar n° 101, de 2000, além das emanadas pelo Poder Executivo de forma complementar.

§1°Os Créditos Adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pela Câmara Legislativa serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei, conforme artigo 42 da Lei n° 4.320, de 1964.

§2°A criação de novas ações por meio de Projeto de Lei de Crédito Especial, deverá conter anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos, especificados no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 31.Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 29 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I.Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

CAPÍTULO VI
NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 32. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§3ºNão se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração de Receita não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§4ºNão serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida,precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos, observadas as exigências da Lei Complementar federal nº 101/2.000.

§5ºA limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada ao Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar federal nº 101/2.000.

Art. 33.A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 34.A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento

Art. 35.O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 36.A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada

e celebração de convênio e suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo fomento, convênio, cooperação ou congênere.

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40.A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 41.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42.A lei Orçamentária garantirá recursos para o pagamento da dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos de contratos firmados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43.O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses
benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 45.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.

§ 2ºA aquisição de bens destinados à doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46.O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança, promover:
I.Revisão ou aumento na remuneração;
II. Concessão de adicionais e gratificações;
III. Criação e extinção de cargos;
IV. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.
V.Admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário naforma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2025.
Art. 47. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.
Art. 48. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 49. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 50.O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
I -Eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II -Eliminação das despesas com horas-extras;
III -Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV -Dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO XI
PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 51.O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 12 da Lei Complementar nº.101/2000.
§ 1ºA Secretaria Municipal de Administração informará a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para o pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:
I -As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II -A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III- O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3ºO Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025;

§ 4ºA Secretária Municipal de Fazenda será responsável pela elaboração e publicação da programação financeira e o cronograma de desembolso, tratado no § anterior;
§ 5ºA programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular

Art. 52.O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 e Lei Federal nº. 12.527/11.
Art. 53. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I -Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
II -Avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
Art. 54.A Secretaria Municipal de Administração definirá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025 as datas das audiências públicas para exercício de 2025, no qual, será instituído através de Decreto.

CAPÍTULO XII
CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 55.O Executivo Municipal poderá realizar transferências de recursos a entidades públicas e privadas obedecendo aos princípios constitucionais da legitimidade, moralidade e publicidade.
Parágrafo único. As transferências em que se trata o caput do art. 54, deverá ser realizada apenas em conformidade a uma legislação especifica que estabeleça as condições e limites para o Município cooperar com entidades assistenciais, culturais, educacionais e médicas, mediante o repasse de subvenções, auxílios e contribuições.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56.O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até dia 30 de setembro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção, nos termos da Lei orgânica do município.
Art. 57. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2024 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.
Art. 58.São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2024 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 60.O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 61.A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6176E747

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.661/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

LEI ORDINÁRIA N° 1.661/2024
01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025, no valor total de**R$ 61.512.173,99 (sessenta e um milhões, quinhentos e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos)**e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:
I.O Orçamento Fiscal, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo do Município incluído os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Fundos instituídos e mantidos do Município.
II.O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.
CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
DA RECEITA TOTAL
Art. 2ºA Receita Total estimada a preços correntes para o exercício de 2025 em R$ 61.512.173,99 (sessenta e um milhões, quinhentos e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) desdobrada nos seguintes agregados:

1- RECEITAS CORRENTES	**61.630.120,80**
1.1 - Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.439.385,83
1.2 - Receita de Contribuições	1.895.787,00
1.3 - Receita Patrimonial	2.869.741,59
1.6 - Receita de Serviços	176.976,28
1.7 - Transferências Correntes	52.367.548,36
1.9 - Outras Receitas Correntes	880.681,74
2- RECEITA DE CAPITAL	**567.810,80**
2.4 - Transferências de Capital	567.810,80
9- DEDUÇÃO DA RECEITA	**-6.685.645,21**
Deduções do FUNDEB	-6.685.645,21
7- RECEITAS CORENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	**5.999.887,60**
7.2 - Contribuições (INTRA)	2.989.209,15
7.6 Receitas de Serviços (INTRA)	499.678,45
7.9 - Demais Receitas (INTRA)	2.511.000,00
TOTAL	**61.512.173,99**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 3ºA Despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 61.512.173,99 (sessenta e um milhões, quinhentos e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sendo:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3 DESPESAS CORRENTES	**52.037.430,28**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	28.018.747,11
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.963.683,17
4 - DESPESA DE CAPITAL	**1.726.950,71**
4.4 Investimentos	1.431.026,79
4.6 Amortização da Dívida	295.923,92
9.9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**7.747.793,00**
9.9 - Reserva de Contingência Executivo	615.477,03
9.9 Reserva de Contingência RPPS	7.132.315,97
TOTAL	**61.512.173,99**

I.R$ 47.522.090,83 (quarenta e sete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, noventa reais e oitenta e três centavos), no orçamento Fiscal e;

II.R$ 13.990.083,16 (treze milhões, novecentos e noventa mil, oitenta e três reais e dezesseis centavos), no orçamento da seguridade social.

Art. 4ºA despesa total fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei.

Art. 5ºA Secretaria Municipal de Administração, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo3º desta Lei**.**

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 - o qual dispõem sobre a discriminação da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, o Poder Executivo, as Unidades Orçamentárias da Administração Direta, o Poder Legislativo e demais Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, durante a execução orçamentária, promoverão por ato próprio os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre fontes de recursos próprios e de contrapartida.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÕS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º-No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I.abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no artigo 29 do Projeto Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025 e inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20%(vinte por cento)do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

II.abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III -abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

§ 1º -As alterações orçamentárias tendo como fonte de recursos os provenientes da Anulação da Reserva de Contingência serão considerados créditos suplementares em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal e no inciso I do § 1º art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal, de acordo com os arts. 40 e 42 da PLDO nº 122, de 03 de setembro de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º Integram a presente Lei, os anexos constantes da Lei Federal 4.320/64.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos válidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:218F4026

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10699/GAB/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORAMARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10699/GAB/2024
DE 01 de novembro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda ServidoraMARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1239-1/2024.

Considerando: Requerimento 01 de 14/10/2024 (ID 243296), Ficha Individual De Servidor Marileide Lima Braga Duarte De 15/10/2024 (Id 243670), Despacho 153 de 15/10/2024 (ID 243672) e Despacho 610 de 01/11/2024 (ID 247502)da Secretaria informando a disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos do Parecer Jurídico Licença Prêmio De 15/10/2024 (Id 243671), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA
Art. 1º-Fica ConcedidaaLicença Prêmio,pelo período de**90 (noventa)**dias referente ao**quinquênio de 17/07/2017 a 16/07/2022,**da servidora senhora**MARILEIDE LIMA BRAGA DUARTE**, cadastro nº 656-1, função: Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º-O Período correspondente se dá em**20 de outubro de 2024 até 18 de janeiro de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos aodia 20 de outubro de 2024.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 01 (um)dia do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A11775F5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10693/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10693/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1655 de 31/10/2024 (ID 247256)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 484
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 80.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 124
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2042 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.16 Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil
Ficha: 483
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 30.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.361.0007.2041 Assegurar Manutenção Administrativa - Ensino Fundamental
3.3.90.95 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo
Ficha: 485
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2034 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais - Pré Escola
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 088
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 5.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Creche
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 100
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 85.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2039 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo E Encargos Sociais Eja
3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 109
Fonte Recurso: 1.540
Valor R$ 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com folha de pagamentos, obrigações patronais e demais despesas com o pessoal ativo da Secretaria de Educação. Ovalor inicial orçado não contemplou todas as unidades da Secretaria de Educação no pagamento de despesas com folha de pagamento, despesas variáveis e indenização pela execução do trabalho de campo dos servidores que atuam em cada unidade escolar, na Secretaria e no transporte de alunos durante o ano de 2024.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.2041	3.3.90.95	1.540	R$ 10.000,00
0007.2042	3.1.90.04	1.540	R$ 80.000,00
0007.2042	3.1.90.13	1.540	R$ 10.000,00
0007.2042	3.1.90.16	1.540	R$ 30.000,00
0007.2034	3.1.90.13	1.540	R$ 5.000,00
0007.2037	3.1.90.11	1.540	R$ 85.000,00
0007.2039	3.1.90.11	1.540	R$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.540	R$ 6.053.173,47	R$ 7.090.819,73	R$ 0,00	R$ 1.037.646,26

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:80BCE33A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10694/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 10694/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1656 de 31/10/2024 (ID 247275)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0016 2062. Assegurar a Manutenção e Recuperação e Abertura de Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 1008
Fonte de Recurso: 1.701
Valor: R$ 1.000.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para acobertar despesa com material de consumoatendendendo as necessidades da SEMOSP, pavimentação de bloco sextavado em ruas urbanas.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2062	4.4.90.51	1.701	R$ 1.000.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.701	R$: 0,00	R$ 1.000.000,00	R$: 0,00	R$ 1.000.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:03A4F864

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10696/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10696/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1659 de 31/10/2024 (ID 247321)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 136.000,00 (cento e**

trinta e seis mil reais)na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1001
F.R: 1.543
Valor: R$ 70.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2033 Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 1002
F.R: 1.543
Valor: R$ 45.600,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12 365 0007 2033Assegurar a Manutenção Administrativa - Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1003
F.R: 1.543
Valor: R$ 20.400,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com as ações do MDE (Manutenção do Desenvolvimento do Ensino) de acordo com o Artigo 70 da Lei 9394/96.As despesas serão com o reparos na frota própria que atende aos estudantes da rede de Ensino Infantil e Ensino fundamental.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 2033	3.3.90.30	01.543	R$ 70.000,00
0007 2033	3.3.90.30	01.543	R$ 45.600,00
0007 2033	4.4.90.52	01.543	R$20.400,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.543	R$: 0,00	R$ 136.793,34	R$: 0,00	R$ 136.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DEF8DA26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10697/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10697/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social**,**conforme abaixo descriminado:

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000 -Piso Fixo PSB - Rec. Federal

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Ficha:611
Fonte Recurso:1.660
Valor:R$ 4.000,00

02.02 -Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0003 2104 0000 -Piso Fixo PSB - Rec. Federal
3.3.90.30.00- Material de Consumo
Ficha:610
Fonte Recurso:1.660
Valor:R$ (4.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:4B91C334

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10700/GAB/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRELICENÇA PRÊMIODA SERVIDORA MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10700/GAB/2024 DE 01 de novembro de 2024

"Dispõe sobreLicença Prêmioda Servidora MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 1244-1/2024.

Considerando: RequerimentoDe Maria Glória De Medeiros 14/10/2024 (Id 243636),Ficha IndividualDe Servidor Maria Glória De Araújo Medeiros De 16/10/2024 (Id 244166),Despacho 154 de 17/10/2024 (ID 244238)eDespacho 611 de 01/11/2024 (ID 247512)da Secretaria Informando a Disponibilidade em conceder a Licença Prêmio, e aos autos doParecer Jurídico Licença Premio De 16/10/2024 (Id 244167), o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA
Art. 1º-Fica ConcedidaaLicença Prêmio,pelo período de**90 (noventa)**dias referente ao**quinquênio de06/03/2016 a 05/03/2021,**da servidora senhora**MARIA GLÓRIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, cadastro nº 1034-1, função: Professor Nível Superior 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-O Período correspondente se dá em**01 de dezembro de 2024 até 01 de março de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 01 de dezembro de 2024**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 01 (um)dia do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:FE3E1B83

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10701/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10701/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 1.886,72 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda,conforme abaixo descriminado:

02.05.00 - Secretaria Municipal De Fazenda
04 123 0013 2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 986
Fonte De Recurso: 1.501
Valor: R$ 1.886,72

02.05.00 - Secretaria Municipal De Fazenda
04 123 0013 2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha 991
Fonte De Recurso: 1.501
Valor: R$ (1.886,72)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:3FD333F2

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0161/GP/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 0161/GP/2024

Processo Requisitante: N.º 873/SEMED/2024
Pregão Eletrônico: N.º 023/SUPEL/2023
Processo: N.º 1211/2023

Contratante:
Município de Governador Jorge Teixeira, Rondônia
CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada:
Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Cláusula Primeira - Objeto do Termo Aditivo
Aditivo para acréscimo de 25% do valor originalmente contratado.

Cláusula Segunda - Aditivo
Conforme a legislação, o aditivo resulta em um acréscimo de R$ 84.750,00, elevando o valor total do contrato de R$ 339.000,00 para R$ 423.750,00.

Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária
Os recursos são garantidos pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a "Outros Materiais de Consumo", Ficha: 662.

Cláusula Quarta - Ratificação
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas por ambas as partes. O termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de outubro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BBA64AA1

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº243/GP/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0215/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº243/GP/2024
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 0215/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Despacho 272 de 30/10/2024 (ID 246960).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º Ordenar a formação da comissão de fiscalização do contrato n.º 0215/GP/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 023/SUPEL/2023, que versa sobre a contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, incluindo a operação de sistema eletrônico online de cartões, com rede credenciada para gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Bamex Consultoria em Gestão Empresarial LTDA.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida comissão:
Luana Das Neves Neto, CPF nº 703.***.***-30, na qualidade de fiscal;
Luciene Francisca Da Silva, CPF nº 703.***.***-22, na qualidade de suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor**Elver Pereira da Silva**, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:615E6468

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0215/2024 PROCESSO N°1252/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0215/2024
PROCESSO N°1252/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Locador: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços de gerenciamento informatizado, incluindo a operação de sistema eletrônico online de cartões, com rede credenciada para gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Fichas: 52, 54.
Fiscalização:Portaria n. º243/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,31deoutubrode2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7068AD23

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º033/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º635/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N. º01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. º033/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º635/2024

Registro de preços para aquisição de materiais penso hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O Secretário Municipal de Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação complementar do Pregão Eletrônico n. º033/2024doRelatórioLicitanet (ID: 247482) e autoriza a formação do registro de preços, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 230676),Termo de Adjudicação Complementar 01 (ID: 247602) e Parecer Jurídico n. °360 (ID: 236232), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Medical Center Cacoal LTDA - 50.207.017/0001-92
Valor: R$ 160.986,50 (cento e sessenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: Saframed Hospitalar LTDA - 36.629.597/0001-85
Valor: R$ R$ 4.616,70 (quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Fornecedor: Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: R$ R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Fornecedor: P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fornecedor: Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 7.925,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

Total geral do processo: R$ 186.628,20 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6FECE953

GABINETE
RETIFICAÇÃO 34 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 41 DE 07/10/2024 (ID 241953) PROCESSO N°. 635/2024

RETIFICAÇÃO 34
Termo de Homologação 41 de 07/10/2024 (ID 241953)
PROCESSO N°. 635/2024

Através da solicitação de alteração do Termo de Homologação n°41 por meio doDespacho Integrado 14 de 31/10/2024 (ID 247484)da Superintendência Municipal De Licitações, faz-se necessária a Retificação do mesmo, considerando a desistência da empresa MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (matriz e filiais) da Ata de Registro de Preços n. °029/2024.

Fica ajustado o Termo de Homologação n°41 da seguinte forma:

Fornecedor:Medical Center Cacoal LTDA - 50.207.017/0001-92
Valor: R$ 578.606,30 (quinhentos e setenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta centavos).

Fornecedor:Saframed Hospitalar LTDA - 36.629.597/0001-85
Valor: R$ 207.455,10 (duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Fornecedor:Covan - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
Valor: R$ 368.096,60 (trezentos e sessenta e oito mil, noventa e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor:P H Comercio De Produtos Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Valor: R$ 5.325,00 (cinco mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Fornecedor:Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 244.766,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Mantêm-se inalterados os demais fornecedores e valores doTermo de Homologação 41 de 07/10/2024 (ID 241953). A presente retificação passa a integrar o referido termo, sendo assim, segue assinada eletronicamente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CC718186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15.630/2024, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 foto 3x4 recente;
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
Comprovante de inscrição na **CTPS DIGITAL**;
Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
Cópia do titulo de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do certificado de reservista;
Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido **pela lei federaln° 13.103/2015**)
Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais
Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14(quatorze) anos de idade;
Atestado médico de sanidade física e mental;
Declaração de bens; Declaração de não acumulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; **Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;** Telefone para contato;
Certidões exigidas para admissão
Estadual de ações civel e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Fazenda Municipal (SEMFAZ)
Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-SEMED-SEMTAS-SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
190	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	29º
959	DARLANE DIAS DO CARMO PENICHE	30º
1566	DAVID ADRIANO DUTRA BATISTA	31º
2095	JARDERSON MATHEUS DE OLIVEIRA NERY	32º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
612	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	9º

CARGO: CUIDADOR – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
899	EDILEIA ALMEIDA GOMES	18º
1295	GIGLIANY GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	19º
5	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	20º

CARGO: MERENDEIRA – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
537	TEXLANDIA LIMA DE SOUZA	12º
247	TALITA MURGA	13º

CARGO: NUTRICIONISTA – ZONA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1165	GIOVANNA LOPES TORETE	3º

CARGO: PROFESSOR – ZONA RURAL-DISTRITO DE SURPRESA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1897	ARLENE VARGASGOMEZ FELIX	3º

CARGO: VIGILANTE – SEMTAS-COMAD

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
1312	SILVANO SOUZA DE BARROS	21º
446	MARCELL MAIA DE LIMA	22º
756	ALTIER DA SILVA DE OLIVEIRA	23º
1620	FRANCISCO DA SILVA ALVES	24º
1261	CARLOS ANDRE DA SILVA	25º

CARGO: ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM OBSTETRICIA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
271	TEREZA CRISTINA SALUSTIANO DA COSTA MELGAR	7º
85	JESSICA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	8º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
730	ILSILENE DA SILVA BATISTA	8º
1125	ANDRÉ LUCAS DA SILVA PAES	9º

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1421	IRNA DE SOUZA ALMEIDA	4º

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL-ZONA URBANA-SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1416	CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	1º

CARGO: MÉDICO PEDIATRA – ZONA URBANA – SEMSAU

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
1420	VANIELA MILAN LANZA	1º

Guajará-Mirim, 01 de Novembro de 2024

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº15.630/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FC31E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 141 /GAB-SEMED/2024 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o "Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas" na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22 e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996, Lei Nº 2.747/GAB/PREF/2023, e demais legislações de ensino vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas na Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, com o objetivo de identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização da Rede Pública Municipal.
Art. 2° O Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas será promovido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° O Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas terá edital que regulamentará as suas etapas, estruturado por uma Comissão Organizadora e uma Comissão Avaliadora devidamente nomeadas por portaria pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sendo essas Comissões responsáveis pela gestão, operacionalização e avaliação das etapas previstas.
Art. 4° As despesas, referentes ao Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e deverá estar prevista no orçamento da SEMED, sendo a premiação efetivada em caráter especial, em uma única parcela, aos profissionais das escolas que se classificarem, conforme previsto em edital.
Art. 5º A realização do Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas, ocorrerá sempre no ano letivo em curso, iniciando seu processo no segundo semestre letivo.

Art. 6º O Prêmio Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas deverá ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site oficial da Prefeitura de Guajará-Mirim, podendo sua divulgação ser ampliada para outros veículos de comunicação local.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2024.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DACB2832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 186/GAB-SEMED/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA (AROM), Nº 3632, PÁGINAS 48 E 49 DE 02.01.2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22,

RETIFICA:
Art. 5º [...]

Onde se lê: VII - Processo: **AGIR: 24/04, 08 e 09/07, 04/10 e 18/12/2024;**
Leia-se: VII - Processo: **AGIR: 24/04, 08 e 09/07, 04/10 e 19/12/2024;**

Onde se lê: XIV - Chamada Escolar: **14 a 29/11/2024;**
Leia-se: XIV - Rematrícula: **14 a 29/11/2024;**

Onde se lê: XV – Rematrícula: **02 a 13/12/2024;**
Leia-se: XV – Chamada Escolar: **02 a 13/12/2024;**

Anexo I
Datas Estabelecidas [...]

Onde se lê: Processo: AGIR à **24/04, 08 e 09/07, 04/10 e 18/12/2024**
Leia-se: Processo: AGIR à **24/04, 08 e 09/07, 04/10 e 19/12/2024**

Onde se lê: Chamada Escolar à **14 a 29/11/2024**
Leia-se: Rematrícula à **14 a 29/11/2024**

Onde se lê: Rematrícula à **02 a 13/12/2024**
Leia-se: Chamada Escolar à **02 a 13/12/2024**

Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2024.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:F5BE8F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 195/SEMTAS/ 2024

PORTARIA Nº 195/SEMTAS/2024 Em 01 de novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar servidor celetista **OSMAR ALVES DA SILVA** no cargo de **VIGILANTE**, convocado através do Edital da 14ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado TSS **001/COMAD/2024**, 9ª/para que o mesmo exerça suas atividades Inerentes a sua função no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Regime de Plantão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:6F5CB5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 196/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 196/SEMTAS/2024. Guajará-Mirim, 01 novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato, referente aos Processos de Aquisição de Combustível da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

• Processo 1-2204/2024 de Aquisição de Combustível – Recurso Estadual.
• Processo 1-2205/2024 de Aquisição de Combustível – Recurso Federal.
• Processo 1-2206/2024 de Aquisição de Combustível – Recurso Próprio.

Sendo:
GESTOR: Ozanilde da Silva Moura Moraes.
FISCAL: Alessandra Pereira Lima.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor com efeitos retroativos na data de 09 de setembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:EDB13CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 029/2024

SRP 029/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º **474-03/2024**, ocorrido em 16 de de setembro de 2024.
Objeto: Aquisição de Refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.
Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seus respectivos lotes:

FORNECEDOR	CNPJ	Lote	VALOR TOTAL
CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -	49.975.935/0001-82	1, 2	1.152.119,60

O certame totalizou a importância de **R$ 1.152.119,60** (um milhão cento e cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e sessenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de novembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:39DC29AD

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 007/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024
Processo Licitatório: nº 479 - 04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, com área de construção de 80,00m², objeto do contrato de repasse nº 934851/2022/DPCN, no município de Itapuã do Oeste/RO.
Empresas: R & R LTDA
CNPJ: 11.006.117/0001-07

Valor homologado: R$ 220.000,00
Valor homologado: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de novembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6DF8BC39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.986/GAB-PMIO/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem a equipe de transição de governo do Município de Itapuã do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conferido na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Decisão Normativa nº 001/2016/TCE-RO**, que dispõe sobre as recomendações de providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal.

DECRETA:

Art. 1º Nomeação da Equipe de Transição de Governo do Município de Itapuã do Oeste, composta pelos servidores, sobre a coordenação exercida pelo Controlador Geral do Município:

I - Robson Almeida de Oliveira – Controlador Geral – Coordenador Geral;
II - Diego Emanuel Felix da Silva – SEMAP - Membro;
III - Edicléia Leandro Andrade de Moura – SEMECE - Membro;
IV - Jania Maria Castorina Soares de Almeida – Coordenadoria de Recursos Humanos – Membro;
V - Joselma Barbosa Lacerda – Diretora Administrativa Financeira – SEMFAZ – Membro;
VI - Josicler Ribeiro da Silva – SEMTAS
VII - Lauzinete de Jesus dos Santos Souza – SEMSAU – Membro;
VIII - Marclês Marques de Oliveira – Contador – Membro;
IX - Marta Alves da Silva – SEMFAZ – Membro;
X - Rait Monteiro de Souza – Diretor Geral de Patrimônio - Membro;
XI -Thais de Souza Guimarães Santos – SEMOSP/SEMAGRI;
XII - Zeli Espírito Santo – Técnica de Controle Interno – Membro;

Art. 2º Fica designado para compor a Equipe de Transição da Nova Administração, os membros abaixo relacionados:

I - Adans da Silva – Coordenador Geral;
II - Boris Alexandre Gonçalves de Souza – Coordenador Técnico;
III - Angélica Machado Brito Martins – Membro;
IV - Andersilane Jesus dos S. Rocha – Membro;
V - Joaquim Cardoso da Silva – Membro;
VI - Luciana Rodrigues Fontinele – Membro;
VII - Raimundo Borges Filho – Membro;
VIII - Rodolfo Martins de Lima Arco – Membro.

Art. 3º Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito Eleito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 4º Fica estabelecido à competência do mês de **outubro** do corrente exercício, para apresentação das informações dos Relatórios sobre a situação orçamentária, financeira e patrimonial do município acompanhada dos documentos especificados no **Inciso I** ao **XIX** do **art. 2º** da referida **Decisão Normativa**.

Parágrafo Único - Os relatórios especificados no caput do artigo anterior, elaborados pela Equipe de Transição, serão apresentados parcialmente até o **dia 15 de novembro** e a consolidação total das demais informações até **31/12/2024**.

Art. 5º A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo 1º do presente decreto, sendo assegurada aos membros da Equipe do Prefeito Eleito a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Art. 7º Revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, Palácio "Da Floresta", em 01 de novembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3E87D451

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/SEMAS/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste através de sua Agente de Contratação torna público que irá realizar Concorrência Eletrônica n° 13/SEMAS/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS. Processo nº 2640/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma e adaptação do centro de atividades múltiplas do Município de Machadinho D'Oeste/RO, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 336/2024/PGE-SEOSP e contrapartida do Município. Valor estimado de R$ 180.218,87 (cento e oitenta mil duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Data para cadastro de propostas: 05/11/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/12/2024. Início da Sessão Pública: 11/12/2024, às 09h10min (Horário de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site do licitanet, no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br e no Portal Nacional de Compras - PNCP. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Av. Rio de Janeiro, 3098, centro, Machadinho D´Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. contato: e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 01/11/2024.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6566A8BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°512/2024

PORTARIA N°512/2024, DE31 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADA DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto Municipal Nº4626 de 2024:
R E S O L V E:

ART.1º-"NOMEAR"os membros abaixo relacionados para compor a**COMITÊ GESTOR DA ESCUTA ESPECIALIZADADE MACHADINHO D'OESTE-RO**:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	LANAY DALETE PEREIRA DOS SANTOS
SUPLENTE	BEATRIZ DOS SANTOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	JESSIKA NAUAMA SILVA
SUPLENTE	ANDRESSA ALEXANDRA MELO SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	DENISE SARAIVA GUIDAS
SUPLENTE	RAYARA RENE BATISTA ROCHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	ANDREIA CORREIA
SUPLENTE	ADRIANA CRISTINA BERGER SILVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS XAVIER
SUPLENTE	ELZA HELENA APARECIDA DIAS

CONSELHO TUTELAR

TITULAR	MARINES ÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA
SUPLENTE	FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR	SIDICLEIA SOARES SANTOS
SUPLENTE	PAULO CESAR DE MELLO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

TITULAR	DEMARTONE GATTI EXTEKOETTER
SUPLENTE	LEANDRO GOMES BARROZO

IGREJA CATÓLICA

TITULAR	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
SUPLENTE	ELIAS ROQUE DA SILVA

IGREJAS EVANGÉLICAS

TITULAR	JOSUÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE	REGINALDO MOREIRA DE AGUIAR

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

TITULAR	EDILANINE ALMEIDA VELOSO
SUPLENTE	CLAUDIA LIMA MARTINS VALERIO

PAIS DE ALUNOS

TITULAR	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE	ALMERINDA BENEDITA DOS REIS

ORDEM DOS ADVOGADO DO BRASIL – OAB

TITULAR	ODAISA DUARTE COSTA
SUPLENTE	PABLO VEIRA NERY

ESCOLA MUNICIPAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

TITULAR	VILMA COSTA LIMA
SUPLENTE	CRISTIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 31 de outubro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/10/2024 às 18:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**649717**e o código verificador**9149A140**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2CA07BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.477/PMMA/2024.

DECRETO N º6.477/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO CI N.31/SEMF/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU com vencimento até o dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4D796A7A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.478/PMMA/2024.

DECRETO N. 6.478/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E O DESIGNA PARA OCUPAR CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **HELENILSON JOEL KREITLOW**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob n°. 631339 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Interino** para cobrir o afastamento médico do titular Isaias Rossmann**,** do município de Ministro Andreazza, a partir de 01 de novembro de 2.024, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Art. 2º. Fica autorizada a opção do nomeado pela remuneração do cargo efetivo de Professor Magistério 40h, matrículas 560.

Art. 3º. Fica designado o Senhor **HELENILSON JOEL KREITLOW**, brasileiro, matrícula nº. 560, portador do Documento de Identidade RG sob n°. 631339 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 669.412.702-25, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para responder pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, **Interino** para cobrir o afastamento médico do titular Isaias Rossmann, a partir de 01 de novembro de 2.024, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, conforme elencados nos Artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.528/2016.

Art. 4º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Administração Pública.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2.024.

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A053FA1B

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CONTRATO Nº: 006/2024

CONTRATO Nº: 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E A EMPRESA KRIARTES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 63.789.408/0001-04, com sede à Rua Espírito Santo, 5501 – Bairro Centro, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato, representada por sua Presidente, **Sra. JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira casada, portadora da Cédula de Identidade, sob o RG n. xx75xx SSP/RO, inscrita no CPF/xxx.506.xxx-91, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n° 5501, nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, Brasil, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado na qualidade de CONTRATADO a firma**, KRIATES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.593.835/0001-53, com sede na Avenida Casterlo Branco, n° 16202, Bairro incra, Cacoal/RO, por sua representante legal, a Srª. ROSANA CRISTINA MAIA ANDRADE, brasileira, portador da cédula de identidade-RG nº xx51xx SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.892.xxx-20, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal/RO, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada no Termo do **Processo Administrativo nº 066/2024**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que regem também a

forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021)

O presente contrato tem por objeto a contratação e empresa especializada em prestação de serviços com confecção e instalação para identificação visual dos ambientes internos e externos nas dependências da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, em conformidade com o Termo de Referência, Pareceres Jurídicos e Termo de Dispensa de Licitação e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 066/2024, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

A quantidade do objeto e suas especificações se encontram no item 5. do Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo Administrativo nº 066/2024, oriundo de contratação por dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Todo e qualquer vínculo advindo do "Termo de Referência " constante nos autos do processo administrativo nº 066/2024 será regrado pela legislação pertinente.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor deste Contrato é de **R$ 5.128,48 (cinco mil e cento e vinte oito reais e sessentaquarenta e oito centavos)**, perfazendo o valor total dos serviços prestados, objeto deste termo.
O objeto com suas descrições, estão em conformidade com as cotações anexas aos autos processo n.º 066/2024.
Os preços proposto serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;
As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, número do processo administrativo, nº do empenho, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, Municipal, Estadual, Falência e Concordata e Idoneidade;
Deverá estar informada na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.
Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.
A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato devidamente assinado e publicado.
No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).

FORMA, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

A vigência do contrato será no maximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de sua elaboração ou até que ocorra a realização total dos serviços licitados.
. O contrato deverá ser assinado em até 2 (dois) dias, após o envio à Contratada.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.
A entrega dos serviços desse termo se dará da seguinte forma:
O fiscal do contrato, responsável por emitir relatórios de entrega dos serviços realizado, indicando contidades e descrição dos serviços entregue.
Não será necessária emissão de requisição, somente um controle dos serviços prestado.
A contratada disponibilizar os serviços sempre quando solicitado pela Câmara.
O local dos serviços a ser realizado, e rua Espirito Santo nº 5501 Centro Ministro Andreazza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária: **01.001.01.031.0001.2.001– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL /Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.**

DA CAUÇÃO E DEMAIS GARANTIAS:

A empresa ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as normas técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto do Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar os serviços que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta.
A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

DO FISCAL DO CONTRATO:

Cabe a Câmara Municpal, a seu critério e através de um funcionário designado pelo Presidente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto deste Contrato e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.
O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais do objeto do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADa, de acordo com o Termo de Referência.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência.
Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
Conferir os serviços realizado e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
Fiscalizar a entrega dos serviços realizado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Termo de Referência.
Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos no Termo de Referência.
Reter IRRF no ato do pagamento conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024. e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis antes, os motivos que impossibilite a realizar os serviços;
Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação do presente processo;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
- DANFE;
Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata, Idoneidade, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato (ou seu equivalente) e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, no caso o fiscal de contrato;
Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Informar na Nota Fiscal a base de cálculo para retenção de IRRF, conforme Disposto no Decreto Municipal nº 6228/PMMA/2024 e considerando o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal e a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

fica assegurado que as empresas tributadas no Simples Nacional terão a responsabilidade de informar atraves da Declaração de Instituição Inscritas no simples Nacional, conforme modelo em anexo a este Contrato n.° 02/2024.

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato ou seu equivalente;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156, da Lei nº 14.133/2021):

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1° da Lei nº. 14.133/21):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2° da Lei nº 14.133/21).
A sanção estabelecida na alínea b do item 11.2 deste Instrumento, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021.
A sanção prevista na alínea c do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
A sanção prevista na alínea d do Item 11.2 deste Instrumento, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
A sanção estabelecida alínea d do Item 11.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
quando aplicada por órgão do Poder Legislativo será de competência exclusiva de Câmara Municipal;
As sanções previstas nas alíneas a, c e d do Item 11.2 deste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea a do mesmo item.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea b do Item 11.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).
A aplicação das sanções previstas na alínea c e d do item 11.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
Os atos previstos como infrações administrativas da Lei nº. 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

DAS RETENÇÕES:

A Contratada fica obrigada à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, e Decreto n. 6228/PMMA/2024, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I, do artigo 158, da Constituição de 1988.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DA RESCISÃO DE CONTRATO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo.
Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 137 incisos I ao V da Lei nº. 14.133/2021.
Haverá rescisão do Contrato vigente quando da contratação de empresa vencedora em nova licitação realizada.
DA VINCULAÇÃO:

15.1. Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 016/2024, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 066/2024, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Câmara providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

DO FORO (art. 92, § 1º):

O foro do presente Termo será o da Comarca de Cacoal(RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato deste Poder Legislaivo depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ministro Andreazza/RO, 29 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
CNPJ: 63.789.408/0001-04

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
RG: xx75xx SSP/BA e CPF: xxx.506.xxx-91

KRIATES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA
CNPJ/MF 04.593.835/0001-53

ROSANA CRISTINA MAIA ANDRADE
RG. nº xx51xx SSP/RO e CPF nº xxx.892.xxx-20,

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/CMMA/2024

-**PROCESSO Nº**: 066/2024;
-**CONTRATO Nº:** 006/CMMA/2024;
-**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**CONTRATADA: KRIATES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA**
-**OBJETO:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **01.031.0001.2.001;**
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA**: 3.3.90.39.00.00;**
-**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA;
-**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 5.128,48 (CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
-**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE **45 (quarenta e cinco) dias**, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSSINATURA.

Ministro Andreazza-RO., 29 de outubro de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:5204F7C0

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/PMMA/2024 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 964/SEMSAU/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/PMMA/2024
PROCESSO ORDINÁRIO Nº 964/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 18 de novembro de 2024, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E HOSPITALAR.**

O VALOR ESTIMADO R$: 89.607,47 **(Oitenta e nove mil seiscentos e sete reais e quarenta e sete centavos**).
Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;
https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 01 de novembro de 2024.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:149ECF72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1091/GP/CMMS/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR A PAULO ROBERTO DA PAIXÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Conforme Art. 27, inciso II da Lei Orgânica c/c Art. 61, inciso I Letra b, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, conforme requerimento nº 046/GV/PRP/RO/24, de 24 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença sem remuneração a pedido do Cargo de Vereador a Paulo Roberto da Paixão, por de 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de novembro de 2024, conforme requerimento nº 046/GV/PRP/RO/24, de 24 de outubro de 2024, Processo nº 082/2024.

Art. 2º - Devendo o Vereador retornar as suas atividades a partir de 01 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7192254C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/PMMS/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/PMMS/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1360/SEMSAU/2024

( ) COMPRAS	(X) SERVIÇOS	( ) OBRAS	( ) OUTROS
DO OBJETO: Emplacamento de veículo para a rede básica de saúde, visando à regularização e a legalidade de seu uso nas atividades de transporte e atendimento à população do Município de Mirante da Serra.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)			
DA CONTRATADA: M D DA SILVA PEREIRA **CNPJ:** 31.532.304/0001-23			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1º Emplacamento dos**VEÍCULOS DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM), adquirido através de Proposta DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 06016.618000/1220-02**conforme Nota Fiscal nº 1112 e 1113, para atendimento da Rede Básica de Saúde, através do Processo Administrativo nº 841/2024. NÚMERO DAS PLACAS: THJ8F46 e THJ8F26.	Unid.	02	250,00	500,00
Total					500,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;
DA JUSTIFICATIVA: A contratação proposta visa o emplacamento de dois veículos destinados à rede básica de saúde. Este procedimento é crucial para que os veículos possam ser utilizados de forma legal e seguros nas atividades de transportes de equipes, insumos e medicamentos. A regularização dos veículos garantirá que os profissionais de saúde possam atuar com agilidade e eficiência, atendendo às demandas da população de maneira eficaz. A falta do emplacamento pode resultar em restrições na utilização do veículo, prejudicando o atendimento e a execução de ações de saúde fundamentais para a comunidade. Portanto, a realização do emplacamento é uma etapa imprescindível para a plena operação dos veículos na prestação de serviços de saúde.
DESPACHO FINAL

Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21,**adjudica e homologa**a presente dispensa de licitação.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE P. DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 7133/2024
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:EA1798DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 7237/2024

ERRATA

PORTARIA N° 7237/2024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

A portaria 7237/2024 de 31 de Outubro de 2024, publicada na Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO em 31 de Outubro de 2024, pelo presente, por lapso, a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Revoga a Portaria n° 6685/2023 que Nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3.

LÊ-SE:
Revoga a Portaria n° 6691/2023 que nomeia LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde GEC – 3.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:51C95F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7241/2024

PORTARIA DE Nº 7241/2024. Mirante da Serra - RO, 31 de Outubro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7104/2024 DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, QUE NOMEIA ISMAEL PEREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a portaria nº 7104/2024 do dia 14 de agosto de 2024, nomeia Ismael pereira de Souza para exercer o cargo de Seção de Obras – GEC-4 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0566C97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7242/2024

PORTARIA Nº 7242/2024. EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Fiscal de Tributos– 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D44B9151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7243/2024

PORTARIA Nº 7243/2024. Em 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 03/2024 de 23 de Setembro de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Nilma Tavares Soares Cardoso, candidata aprovada em concurso público para o Cargo de Fiscal de Tributos – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:31359EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO 18/SEMOSP/2023.

CELEBRAÇÃO: 31/10/2024.

PROCESSO Nº: 287/2023

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: PRIME CONSTRUTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ- 05.340.639/0001-30.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 18/2023, por mais 04 (quatro)meses e a

renovação do empenho no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de**14/11/2024 a 13/03/2025**,podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666,de1993. e suas posteriores alterações. renovação do empenho no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

3. CLAUSULA TERCEIRA

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 31 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:77ED4257

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3778, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Revoga o Decreto n° 3550/2024/ GAB/PMMN/2024 e Substitui e nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação-CME"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, estado de Rondônia, Sr. Ivair Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme o Art. 116, IV da Lei Orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º Nomeia e substitui os Membros do **Conselho Municipal de Educação-CME** de acordo com as seguintes categorias:

Representantes da Categoria do Poder Executivo:
Titular: Monica Guedes Barbosa Nunes de Araújo
Suplente: Raquel Correa Ribeiro
Com mandato até 01/11/2028

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED:
Titular: Micele Albano de Moraes
Suplente: Jozeila Bergamo
Com mandato até 01/11/2028

Titular: Fabiana Regina Valério
Suplente: Romilda de Fátima Raymundo Almeida
Com mandato até 01/11/2028

Representantes dos Conselhos Escolares:
Titular: Ironete Aparecida Pereira Schmidt
Suplente: Giselle Ferreira Fonseca
Com mandato até 01/11/2026

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação-SINTERO:
Titular: Kátia de Lima Pinto
Suplente: Danieli Basseto Trevizan
Com mandato até 01/11/2026

Representantes da Escola Privada de Educação Infantil:
Titular: Giliane Bergamo
Suplente: Maria de Lourdes Bergamo
Com mandato até 20/10/2026

Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Hélio Frantesko dos Santos Ramalho
Suplente: Vagner Dias de Souza
Com mandato até 20/10/2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:93ECBD45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3779, 01 DE DE NVEMBRO DE 2024

"Revogar o Decreto que delegou poderes a chefe de gabinete para responder interinamente pela Secretaria: SEMIC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Revogar o Decreto que delegou poderes a servidora ELIANE RONCONI, Mat. 2388, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente e sem ônus, pela Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio – SEMIC, quando e enquanto não houver provimento dos referidos cargos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C94BC9F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3780, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Delega poderes a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ para responder interinamente pela Secretaria: SEMIC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade.
D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ, Mat. 91, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, para responder interinamente e sem ônus, pela Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comércio - SEMIC, quando e enquanto não houver provimento do referido cargo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7A38E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 968, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DIRCEU BENTO DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 1403/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC252762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 969, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 0001612.01.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) REGIANE AMARAL RAYMUNDO, Matrícula 2920, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/09/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D50C4308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670,01 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, vinculado a Procuradoria Geral do Municipio - PGM, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria N. 1026/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BCC2284D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2651/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
CNPJ/CPF: 52.509.732/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo ABC.	30	R$ 77,6700	R$ 2.330,1000
2	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo AB.	2	R$ 64,0600	R$ 128,1200
3	RECARGA DE EXTINTOR INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L ABC.	2	R$ 50,8900	R$ 101,7800

Valor Total Homologado - R$ 2.560,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:75A90DD5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2651/2024
b) Licitação Nrº :	13/2024
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	01/11/2024
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL DO TIPO ABC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 52.509.732 INARA DE LIMA VELASCO POIATTE
CNPJ/CPF: 52.509.732/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo ABC.	30	R$ 77,6700	R$ 2.330,1000
2	Recarga de extintor portátil pó químico seco (PQS) 6kg tipo AB.	2	R$ 64,0600	R$ 128,1200
3	RECARGA DE EXTINTOR INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10L ABC.	2	R$ 50,8900	R$ 101,7800

Valor Total Homologado - R$ 2.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:CB4D617D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo Aditivo do contrato nº 96/2023, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE. decorrente de Tomada de Preços n° 13/2022, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato cujo término passa a ser em 11/02/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:E5ED063B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº.99/2023, objetivando a REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921831/2021. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato cujo término passa a ser em 22/02/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B2C0E8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.236-GP/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 2.236-GP/2024Em, 31 de outubro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.335,69**(Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à Excesso de Arrecadação recursos transferência FNDE/PNAE (Merenda Escolar), Processo nº 2729,solicitado através do Memorandonº 137-/SEMFAZ/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2135		**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEF**		
0.1.552	**F:**700	3.3.50.43	Subvenções sociais	830,89
12.361.0017.2116		**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEE**		
0.1.552	**F:**702	3.3.50.43	Subvenções sociais	*924,80*
12.361.0017.2040		**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEC**		
0.1.552	**F:**703	3.3.50.43	Subvenções sociais	580,00
TOTAL				**2.335,69**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8B01506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.491-GP/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 8.491-GP/2024 Em, 31 de outubro de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.236-GP/2024, de 31 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 2.335,69**(Dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referente à Excesso de Arrecadação recursos transferência FNDE/PNAE (Merenda Escolar), Processo nº 2729, solicitado através do Memorandonº 137-/SEMFAZ/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0017.2135		**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEF**		
0.1.552	**F:**700	*3.3.50.43*	*Subvenções sociais*	830,89
12.361.0017.2116		**MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEE**		
0.1.552	**F:**702	3.3.50.43	Subvenções sociais	*924,80*
12.361.0017.2040		MANUT. DAS ATIVIDADES - PNAEC		
0.1.552	**F:**703	3.3.50.43	Subvenções sociais	580,00
TOTAL				**2.335,69**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 31 de outubro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Do Município De Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1E038EFB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ 10º ATA ORDINARIA

ATA DA 010ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RONDÔNIA.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às doze horas na Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré Rondônia, cito a Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, centro, município de Nova Mamoré-RO. Reuniram se os membros do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles, Sebastião Soares do Nascimento e José Cicero da Silva.** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. **Reni Parente da Silva Teles** agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: setembro de 2024; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de setembro de dois mil e vinte e quatro; **c)** Relatório Trimestral de julho a setembro de 2024; **d)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos; **f)** Deliberações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a)** Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: setembro de 2024. Foram aprovadas as demonstrações financeiras, os relatórios e balanços contábeis das receitas e despesas, as conciliações bancárias, apresentada a evolução da execução do orçamento do RPPS e as contribuições previdenciárias; **b)** Apresentação é análise da carteira de investimentos competência de setembro de dois mil e vinte e quatro – Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade abaixo da meta atuarial, a meta proposta de **0,88%** (Zero virgula oitenta e oito por cento) o Instituto atingiu **0,60%** (Zero virgula sessenta e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **143,73%** (Cento e quarenta e três virgula sessenta por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 573.176,57** (Quinhentos e setenta e três mil e cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 96.055.276,72** (Noventa e seis milhões e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 95.554.258,95** (Noventa e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), representando **99,48%** (Noventa e nove vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 501.017,77** (Quinhentos e um mil e dezessete reais e setenta e sete centavos), representando **0,52%** (Zero vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira, foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **c)** Relatório Trimestral de julho a setembro de 2024. A convite desta presidência, participou desta reunião, Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o terceiro relatório trimestral de julho a setembro, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no terceiro trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no terceiro trimestre 2024 de **2,37%** (Dois virgula trinta e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 2.208.663,69** (Dois milhões e duzentos e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,81%** (Um virgula oitenta e um por centos), ou seja o Instituto atingiu **131,35%** (Cento e trinta e um virgula e trinta e cinco por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 96.055.276,72** (Noventa e seis milhões e cinquenta e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam 51,32% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **45,59%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **2,56%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,52%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 95.554.258,95** (Noventa e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), representando 99,48% (Noventa e nove vírgula quarenta e oito por cento) da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 501.017,77** (Quinhentos e um mil e dezessete reais e setenta e sete centavos), representando **0,52%** (Zero vírgula cinquenta e dois por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do COMINOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. **d)** Estratégia e Proposta de alocação de recursos, após a apresentação do relatório trimestral competência julho a setembro de 2024 o Comitê de Investimentos passou a deliberar sobre a realocação de recursos da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, referente recursos oriundos de repasses Previdenciário da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Instituto Previdência: Banco do Brasil Conta 13.973-9, após análise os fundos aprovados para aplicações possui rentabilidade no ano de 2024 acima da meta atuarial prevista, a alteração busca uma maior rentabilidade e menor volatilidade dos investimentos do Instituto no cenário econômico atual. O Comitê de Investimentos avaliou e aprovou o resgate; **f) Deliberações,** com base nas informações expostas e na situação atual da Carteira sob gestão, foi deliberado pelos participantes a realocação dos recursos do Banco do Brasil, seguem as movimentações sugeridas e aceitas: **RESGATE** no valor de **R$ 302.869,45** (Trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5,

Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor de **R$ 302.869,45** (Trezentos e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), aplicar no BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA REFERENCIADO DI LONGO PRAZO PERFIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI, CNPJ: 13.077.418/0001-49. **RESGATE** no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais) do Fundo BB FLUXO RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, CNPJ:13.077.415/0001-05, Valores disponível na Agência 4004-5, Conta Corrente 12.973-9. **APLICAR:** o valor de **500.000,00** (Quinhentos mil reais), aplicar no ITAÚ HIGH GRADE RFI CRÉDITO PRIVADO-FIC FI, CNPJ: 09.093.883/0001-04. Nada mais a tratar o Presidente do Comitê agradeceu aos demais membros do comitê dando por encerrada a reunião. Esta ata foi de minha lavra, Presidente do Comitê de Investimentos **Reni Parente da Silva Teles**, onde lida e achada exata, vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 29 de outubro de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do COMINOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Membro do COMINOM

JOSÉ CICERO DA SILVA
Membro do COMINOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:110BBA6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2024 E 353/CIMCERO/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/CIMCERO/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/SRP/2024;

EXTRATO DO CONTRATO 065/2024

Publicação n° 666 de 01 de Novembro de 2024.
Processo Administrativo nº 688/2024 e 353/CIMCERO/2023;
Pregão Eletrônico Nº 09/CIMCERO/2024 e Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/SRP/2024;

DATA: 29 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1. O presente contrato tem como objeto realizar serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), conforme termo de referência anexo do contrato, e de acordo com a proposta vinculada ao certame acima referenciado, conforme segue abaixo:

ITEM: 0001
LOTE: 3
DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E, NOVO HORIZONTE DO OESTE.
UNIDADE: KG
QUANT: 18.000
V. UNIT.: R$ 8,95
V. TOTAL: R$ 161.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o período estabelecido no termo de referência, a contar da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ou conforme necessidade do Contratante nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil, e cem reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela PRESERVA SOLUÇÕES LTDA, LUCAS ANACLETO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CBE9572B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023.

Publicação n° 665 de 01 de Novembro de 2024.
Processo Administrativo: 725/2023
Pregão eletrônico Nº 047/CPL/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

DATA: 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORAT LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023, firmada para a aquisição de medicamentos de A a Z, formas farmacêuticas (referencial, genérico ou similar), medicamentos de controle especial, medicamentos de ordem judicial, injetáveis e para farmácia básica, conforme especificações do processo licitatório supramencionado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da presente data, fica rescindido de forma amigável a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:07302ECB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 426/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
CELEBRAÇÃO EM: 01/11/2024
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E POINT CELL TELE

INFORMÁTICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.134.028/0001-60
OBJETO: Formação de Registro de Preços, com **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** –Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
VALOR: R$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais)
DA VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir da publicação da Ata.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

TEM	QUANTIDADE	MED.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
01	03	UNID.	Limpa contato eletronico Especificações: - Spray 300ML ou superior; - Remove resíduos que prejudicam contatos elétricos e eletrônicos; - Recomendado para uso em circuitos impressos, transístores, resistores, conectores, dentre outros. - Indicado para informática, eletrônica, elétrica, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos e mecanismos. MARCA MUNDIAL PRIMEMODELO: MP 80	19,00	57,00
VALOR TOTAL					R$ 57,00

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de novembro de 2024.

EDNALVA ARAUJO DA SILVA
Dep. de Almoxarifado e Compras
Portaria 16/GP/CMOPO/RO.

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:4E12ACAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Processo Administrativo: 3801/2024.
Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa M2 Produções Artísticas LTDA, detentora da exclusividade da dupla Munhoz e Mariano, para a realização do show no evento de comemoração de final de ano - RÉVEILLON DE LUZ 2025.
Adjudicatários: M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. 30.984.692/0001-10
Valor Total Adjudicado: 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de novembro de 2024.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9459EDEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 509 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a modalidade de empréstimo consignado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM"*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, Sr. Ivan Furtado de Oliveira, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010; e

Considerando o disposto no § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando a previsão contida no art. 12 da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a autorização prevista no artigo 60 da Lei Complementar n.º 160 de 21 de dezembro de 2016;

Considerando a regulação descrita no artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022;

Considerando a deliberação do Conselho Deliberativo tomada em Reunião extraordinária realizada em 25 de outubro de 2024, nos termos da Resolução n.º 001 de 25 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Capítulo I
DA Operação dos empréstimos Consignados

Art. 1º Fica estabelecido por esta Portaria o regulamento da operação dos empréstimos consignados no IPAM, que atende às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e a Política Anual de Investimentos.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 2º O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial, bem como oferecer melhores taxas aos seus segurados.
Parágrafo único. Este regulamento objetiva estabelecer os critérios e requisitos à concessão e cobrança de empréstimos consignados pelo IPAM aos servidores ativos, aposentados e pensionistas mediante à disponibilização de parte de seus recursos, de acordo com o § 7º do art. 9 da EC n.º 103/2019, artigo 154 e Seção III do Anexo VIII da Portaria MTP n.º 1467 de 02 de junho de 2022, dos arts. 2º e 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

CAPÍTULO III
DO MONTANTE DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 3º A carteira de empréstimo consignado do IPAM obedecerá sempre aos limites consignados na Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4.963/2021, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:
I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o IPAM não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;
II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o IPAM alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021;

§ 1º A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do caput é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente.
§ 2º A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nos incisos I e II do caput deste artigo.
§ 3º Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.
§ 4º A diretoria executiva do IPAM poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos servidores, aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

CAPÍTULO IV
DOS TOMADORES

Art. 4º. Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos ativos do Município de Porto Velho, os aposentados e os pensionistas (beneficiários) vinculados ao IPAM.
§ 1º A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, estará sempre sujeita a manutenção da classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município de Porto Velho junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG A.
§ 2º Caso o Município de Porto Velho venha perder o CAPAG A, automaticamente os servidores efetivos ativos ficarão impendidos de contrair empréstimo consignado, podendo serem público-alvo novamente caso o município venha recuperar o CAPAG A
§ 3º São considerados tomador:
I - Servidor ativo a partir de 60 (sessenta) dias após a inscrição no regime próprio de previdência municipal conforme a lei municipal normatizadora do IPAM;
II - Aposentado ou Pensionista a partir da publicação do Ato de Aposentadoria ou pensão por morte desde que não tenha 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 5º. Excluem-se da categoria de tomadores:
I - os servidores que tenham perdido o vínculo funcional com o Município de Porto Velho, suas autarquias e fundações.
II – os tomadores aposentados que falecerem ou tenham perdido o direito à aposentadoria de forma judicial ou denegatória de registro pelo TCE/MT, após trânsito em julgado da decisão;
III – os tomadores pensionistas aqueles que tenham o benefício previdenciário cessado, conforme as regras previdenciárias aplicáveis, ou que falecerem;
IV – os servidores ocupantes de cargo público exclusivamente em comissão e os contratados;
V – os tomadores com histórico de inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriores perante o IPAM e instituições financeiras;
VI – os tomadores com recebimento de benefício que possua requisito para sua cessação iminente;
VII – os Tomadores pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Seção I
Condições de Elegibilidade

Art. 6º. Podem contratar empréstimo junto ao IPAM, na forma do presente regulamento, os tomadores mencionados no artigo 4º, que atendam a todos os critérios a seguir, respeitado o disposto no artigo 33 deste regulamento:
I – Ser tomador com idade inferior ou igual 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
II – Ter margem disponível para consignação em folha de pagamento da Prefeitura ou de benefícios do IPAM, observado as regras específicas prevista no Capítulo V – Da Margem Consignável deste regulamento;
III – Não possuir parcelas inadimplentes de empréstimos junto ao IPAM, exceto o previsto no inciso VI;
IV – São permitidos no máximo 05 (cinco) contratos de empréstimos vigentes, independentemente de eventuais saldos da margem consignável, e a averbação de um novo contrato fica condicionada à exclusão de um já existente, quando ultrapassado o limite permitido;
V – No caso de renegociação, é necessário o pagamento no mínimo de 30% das prestações do contrato de empréstimo vigente;
VI – Para os Tomadores que possuem acordo judicial ou extrajudicial decorrente de inadimplência em contrato de empréstimo junto ao IPAM, é necessário que a regularização esteja sendo realizada por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do IPAM;
VII - Observância das outras condições e critérios exigidos no presente regulamento, na Portaria MTP n.º 1.467/2022 e na Resolução CMN n.º 4.963/2021.
VIII – O valor do empréstimo e das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 80,00 (oitenta reais) respectivamente.
Parágrafo único. Os dependentes dos servidores e dos aposentados somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Seção II
Da Margem Consignável

Art. 7º Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes, especialmente a previsão do Decreto n.º 17.889 de 14 de janeiro de 2022 do Município de Porto Velho e as instruções internas do IPAM para a administração de sua folha de pagamento e de benefícios.

Art. 8º Para o tomador será obrigatória a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecida pelo Município, ou disponibilizado acesso ao sistema utilizado para fins de verificação da margem consignável.

Art. 9º A base de cálculo de consignação será:
I - Para os servidores ativos, considera-se o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias incorporadas os adicionais pessoais, excluídas parcelas remuneratórias transitórias, temporárias ou decorrentes do exercício do cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
II - No caso dos aposentados considera-se o valor do respectivo benefício e no caso dos pensionistas o valor da quota-parte do tomador.

§ 1º No caso de Tomadores servidores ativos cujos requisitos para aposentadoria estiverem na iminência de aposentar em tempo inferior ao prazo do empréstimo consignado, a margem consignável deverá observar o benefício de aposentadoria, ao menos em relação ao período que será pago por meio dos proventos de aposentadoria e desde que mediante autorização prévia e expressa da consignação na folha de benefícios, após o ato aposentatório.

§ 2º Considera-se desconto a soma de todas as parcelas deduzidas no contracheque do tomador.

Art. 10. Será considerada margem consignável a aplicação de 30% (trinta por cento) sobre a base de cálculo de consignação, prevista no artigo anterior, após a dedução das seguintes consignações obrigatórias:
I – contribuições previdenciárias devidas ao IPAM;
II - contribuições para a Previdência Social
III – pensões alimentícias;
IV – imposto de renda retido na fonte;
V – restituições e indenizações ao erário;
VI – decisões judiciais;
VII – outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou administrativa.

Art. 11. Para fins de consignação em pagamento, deverão ser obedecidas as regras previstas no Decreto n.º 17.889 de 14 de janeiro de 2022 do Município de Porto Velho que trata da consignação em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 12. Caso o tomador possua mais de um vínculo, cada vínculo será tratado de forma autônoma para todos os efeitos das operações de empréstimos consignados junto ao IPAM.

Art. 13. Nos casos de decisões administrativas do Município que impactem a apuração da margem consignável, poderá ser realizada a análise da margem e adotado procedimento de mitigação de risco na concessão de empréstimos aos Tomadores servidores ativos.

CAPÍTULO V
DOS ENCARGOS FINANCEIROS

Art. 14. O valor e as prestações do empréstimo serão calculados mediante aplicação de:
I – Taxa de juros para a remuneração do capital emprestado, correspondente à hipótese financeira utilizada na Política Anual de Investimentos, sempre superior à meta atuarial do IPAM utilizada na avaliação atuarial vigente na data de sua concessão;
II – Taxa de custo administrativo das operações, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos bem como apólice de seguro prestamista visando garantir a quitação do saldo devedor dos contratos de empréstimos consignados concedidos aos ativos, aposentados e pensionistas;
III – Taxa de fundo garantidor para cobertura dos riscos inerentes a probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação do serviço público municipal, em decorrência de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos.
§ 1º O seguro prestamista de que trata o inciso II do *caput* visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, dos tomadores em caso de morte natural ou acidental, excluído os casos de suícidios, cujos contratos de empréstimos consignado, as parcelas pagas sejam inferiores a 02 (dois) anos.
§ 2º O fundo garantidor de que trata o inciso III do *caput* será de 0,69% ao ano e visa garantir a quitação do saldo devedor líquido a valor presente das prestações vincendas na data da amortização, das inadimplências decorrênter de exoneração, demissão, seja por decisão administrativa ou judicial e para os casos de suicídio dos tomadores cujas parcelas pagas do empréstimo sejam inferiores à 02 (dois) anos e demais situações de riscos de créditos de carteira.

Art. 15. A Taxa de Administração referida no inciso II do artigo anterior, será de até 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, e deverá ser diluída nas parcelas mensais, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, tais como contabilidade, tesouraria, financeiro, bancário, jurídico, atendimento, informática, e recursos humanos bem como o seguro prestamista.

Art. 16. As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição da Carteira de Empréstimos Consignados.

Art. 17. As operações financeiras de empréstimo consignado de que trata este regulamento sujeitam-se à incidência das mesmas normas do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF aplicáveis aos empréstimos praticadas pelas instituições financeiras, por corresponderem operações de crédito mútuo previsto no artigo 13 da Lei Federal n.º 9779/99.

Art. 18. Os juros *pro-rata die* correspondentes à data de liberação do crédito e ao último dia do mês da concessão serão deduzidos do valor principal do empréstimo solicitado, no ato de sua concessão.

Art. 19. Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição, entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Art. 20. Será realizada a segregação contábil e financeira dos recursos do patrimônio líquido (PL) do IPAM destinados para os empréstimos consignados dos demais recursos do PL do IPAM de forma individualizada, devendo para isto ser criadas contas bancárias e rubricas contábeis específicas para esta operação.

CAPÍTULO VI
DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Art. 21. O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira para o IPAM, conforme determina a legislação em vigor.
§ 1º O representante legal (tutor ou curador) do tomador somente poderá autorizar o desconto no respectivo benefício elegível de seu tutelado ou curatelado, mediante autorização judicial.
§ 2º A revogação ou a destituição dos poderes ao representante legal não atingem os atos praticados durante sua vigência, salvo decisão judicial dispondo o contrário.
§ 3º A autorização para a efetivação da consignação do servidor e do aposentado persiste por sucessão em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Art. 22. Os empréstimos concedidos pelo IPAM são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento do município ou na folha de benefícios do IPAM, nas modalidades: empréstimos consignados, renegociação, repactuação extraordinária ou compra de dívida.

Art. 23. O Empréstimo Consignado será concedido para atender objetivos pessoais dos tomadores.

Art. 24. A Renegociação será solicitada pelo Tomador e terá características jurídicas de um novo contrato, com a incidência de encargos financeiros sobre a diferença entre o valor principal solicitado e o saldo devedor do contrato de empréstimo que está sendo renegociado, bem como novos prazos, taxas e/ou valores.

Art. 25. A Repactuação Extraordinária de empréstimo para os tomadores será realizada obrigatoriamente quando houver modificação no valor do benefício, da remuneração ou das margens de consignação, ou, ainda, dos descontos previstos no inciso II do § 1º do art. 29 do anexo VIIII da Portaria MTP n.º 1.467/2022, ensejando a reprogramação da retenção ou da consignação, mediante autorização expressa do tomador no momento da repactuação entre a unidade gestora do RPPS e o tomador.
Parágrafo único. Havendo necessidade de Repactuação Extraordinária, deverá a unidade gestora do RPPS convocar o tomador com a finalidade de reprogramação das consignações.

Art. 26. A Compra de Dívida é a operação de quitação de empréstimo já existente, contratado pelo tomador junto a qualquer instituição financeira, cujo valor deverá, primeiramente, efetuar a quitação do empréstimo anterior e, se houver saldo devedor, será feita a quitação dos valores dos consignados atuais, como se antecipação de parcelas fosse.
§ 1º É possível realizar a compra de dívida de empréstimo consignado realizado pelo Tomador junto à outras instituições financeiras para o IPAM, sendo vedada à portabilidade de empréstimos realizados junto ao IPAM para outras instituições financeiras, conforme vedação contida no § 8º do artigo 12 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.
§ 2º O pagamento da dívida adquirida pelo IPAM será efetuado mediante boleto ou transferência bancária, para a Instituição Financeira instituidora da dívida.

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DO EMPRÉSTIMO

Art. 27. A concessão de empréstimo está condicionada à autorização expressa de consignação das prestações mensais em folha de pagamento da Prefeitura e Câmara Municipal de Porto Velho ou na folha de benefícios do IPAM.

Art. 28. O empréstimo somente será concedido por meio da Solicitação de Concessão de Empréstimo – SEC a ser realizada presencialmente junto ao IPAM e o deferimento é prerrogativa do IPAM, observados os limites determinados na Política de

Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Art. 29. A cláusula do contrato que se referir à autorização expressa mencionada no art. 27 deverá ser destacada em negrito e deverá ser rubricada ou assinada pelo Tomador, para fins de validação do contrato.
Parágrafo único. É vedado o pagamento do empréstimo consignado ao tomador em espécie.

Art. 30. A liberação do empréstimo em conta corrente bancária deverá ser efetuada em até 03 (três) úteis dias, contados do deferimento do pedido de concessão pelo IPAM, devendo o desconto da primeira parcela ocorrer no mês seguinte ao da concessão.

Art. 31. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista na Política de Investimento do IPAM, observados os limites relacionados às reservas dos tomadores, a margem consignável e a legislação aplicável aos empréstimos.

CAPÍTULO VIII
DO VALOR MÁXIMO DAS PRESTAÇÕES

Art. 32. O valor máximo de empréstimo e da prestação a ser concedido será determinado pelas regras a seguir:
I - Para o Tomador servidor ativo parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante;
II - Para Tomador aposentado e pensionista (beneficiário) parcela mensal não superior à margem consignável do solicitante.

Seção I
Do Prazo e Pagamento

Art. 33. Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização de 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:
I - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
II - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
III - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
IV - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
V- Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

§ 1º Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

§ 2º No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas neste artigo.

Art. 34. Os empréstimos serão concedidos pelo sistema francês - PRICE, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido no artigo 33, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Seção II
Da Cobrança das Prestações

Art. 35. O pagamento das prestações será mensal e a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do município ou na folha de pagamento dos benefícios do IPAM, e o valor correspondente imediatamente creditado para o IPAM.

Art. 36. O Município, por meio de seus órgãos, deve informar ao IPAM o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Art. 37. O Tomador permanece como único responsável pelo pagamento do empréstimo e, na eventualidade do Município, ou de seus órgãos responsáveis, por qualquer motivo, não processar os descontos mensais, o Tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao IPAM, efetivado por meio de desconto em conta corrente, cuja autorização expressa deverá constar no contrato de empréstimo.
Parágrafo único. Caso o desconto não seja realizado, por qualquer motivo, o Tomador deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do IPAM, com vencimento para o quinto dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento ou na folha de benefícios ou poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo IPAM, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Art. 38. Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos no artigo 39 deste regulamento de empréstimo, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Art. 39. Os Tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1%.
Parágrafo único. Em casos de atraso no repasse das parcelas dos empréstimos por parte dos Poderes e Órgãos Municipais, deverão ser aplicados juros e multa previstos no *caput*, além de ser vedada a concessão de novos empréstimos aos servidores do Poder ou Órgão que não efetuou o respectivo repasse.

Art. 40. Qualquer situação que importe em inadimplência do contrato de empréstimo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias legitimará o IPAM a adotar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a cobrança.

Art. 41. O Tomador servidor ativo que vier ou se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade e licença para acompanhar pessoa da família terá a prestação de seu empréstimo consignada na folha de pagamentos normalmente.

Art. 42. Caso o Tomador servidor ativo passe a condição de Tomador aposentado, será transferido automaticamente o desconto mensal para o valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Parágrafo único. Caso haja alteração da margem consignável, o tomador servidor ativo deverá realizar o pagamento integral do empréstimo consignado, ou autorizar o desconto mensal na forma definida no *caput* deste artigo e, assumir o pagamento da diferença não abrangida pelo consignado, mediante pagamento por boleto ou débito automático, se houver possibilidade, ou realizar a Repactuação Extraordinária, para fins de reprogramação do empréstimo consignado.

Art. 43. Obtida a informação do óbito do Tomadores, que poderá ser prestada pelo Município ou por familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Art. 44. Em caso de inadimplência, serão adotados os seguintes procedimentos:
I – São caracterizadas parcelas em atrasos após a não identificação de pagamento até o 10º dia corrido subsequente ao vencimento e a inadimplência, o atraso na quitação de qualquer parcela do empréstimo por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
II – Considerar-se-á esgotada a cobrança administrativa e extrajudicial após o envio da 2ª (segunda) notificação para o Tomador e, não havendo a regularização do débito dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da 1º (primeira) notificação. A partir da confirmação do recebimento da 2ª (segunda) notificação enviada pelo IPAM, ficará autorizada a negativação do mutuário em Órgãos de Proteção ao Consumidor.

Art. 45. Esgotadas as tentativas de cobrança extrajudicial, sem ou com ruptura do vínculo com o município de Porto Velho ou com o

IPAM, os contratos inadimplentes serão enviados para a cobrança judicial.

Art. 46. Na cobrança judicial poderão ser realizados acordos objetivando a reversão da provisão para perda, desde que o valor da dívida distribuída em juízo seja atualizado no mínimo pelo índice definido na Política Anual de Investimentos.

Art. 47. Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, cujos valores deverão ser custeados com a taxa de administração, como por exemplo, escritórios jurídicos.

Seção III
Das Garantias e Vencimento Antecipado

Art. 48. O contrato de empréstimo terá como garantias obrigatórias as descritas a seguir, as quais poderão ser utilizadas caso configurada qualquer situação que represente o vencimento antecipado das obrigações contratuais:
I – O poder, órgão ou entidade responsável pelo pagamento da remuneração ou provento ao tomador do empréstimo:
a) responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante a unidade gestora do IPAM por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados;
b) será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos à unidade gestora do IPAM, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações ou proventos por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do IPAM, da qual dependa o recebimento do provento pelo beneficiário tomador;
II – Eventuais créditos do tomador perante o IPAM;
III – Valor integral das verbas rescisórias, nos eventos de desligamentos em decorrência de exoneração e demissão.

Art. 49. Será considerado vencido antecipadamente o contrato de empréstimo firmado e exigidas todas as obrigações dele decorrentes, nos casos em que ocorrer isolada ou cumulativamente as seguintes condições:
I – Cessação do vínculo funcional do tomador com o Município, independentemente de mora no pagamento das prestações mensais do contrato;
II – Requerimento de aposentadoria pelo Tomador contratante;
III – Atraso no pagamento de 3 (três) parcelas do contrato, sejam elas consecutivas ou não;
IV – Falecimento do Tomador contratante.

Art. 50. Ocorrido o vencimento antecipado do contrato de empréstimo, o IPAM realizará a cobrança administrativa integral do valor do contrato firmado, acrescido dos juros de mora e atualização monetária, por meio de boleto bancário, acompanhado de carta-notificação com vencimento para 10 (dez) dias contados da data do evento que der causa ao vencimento antecipado, salvo hipótese coberta pelas taxas administrativas.

Art. 51. Transcorrido o prazo determinado no artigo 50, sem que o tomador tenha efetuado a quitação do boleto bancário da dívida integral, poderá o IPAM utilizar as garantias previstas neste regulamento.
b
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. Aplicam-se a este regulamento as disposições da Resolução CMN n.º 4.963/2021 e Portaria MPT n.º 1.467/2022, das normas operacionais do IPAM e de determinações da Diretoria do IPAM e do Conselho Deliberativo não previstas nos normativos e que não conflitem com estes.

Art. 53. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente na presente norma serão apreciadas e deliberadas pelo Gestor do IPAM, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

Art. 54. A taxa de juros inicial da carteira de Empréstimo Consignado da IPAM será de 1.50% a.m (ao mês), correspondente a uma taxa de juros anual de 19,56% a.a. Nesta taxa está incluso os custos operacionais de 4,8% a.a. relativos a taxa de administração e seguro prestamista e 0,69% a.a. relativas ao fundo garantidor criado para cobrir os demais riscos da carteira de crédito não acobertados pelo seguro prestamista.
Parágrafo único. O Conselho Deliberativo do IPAM, conjuntamente com o Comitê de Investimentos deverão definir em reunião, sempre que necessário, a taxa de juros mensal posterior, a ser aplicada nas operações de crédito consignado, levando-se em consideração o cenário econômico nacional e as taxas de juros praticadas pelas demais instituições financeiras.

Art. 55. O presente regulamento entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13F0E87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/CD/SPPD/PGM/2024

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13/CD/SPPD/PGM/2024

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria nº 160/CD/SPPD/PGM/2024, datada de 10 de setembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3815, de 17 de setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal cc art. 202 e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 385/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho) **CITA** a **Sra. PAMELA RODRIGUES DE SOUZA**, servidora pública efetiva, matrícula nº 273607, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, residente na Rua Secundária, 1540, casa 31, Quadra B, Condomínio Nova Era, Bairro: Novo Horizonte, nesta Capital, **para que tome conhecimento** da instauração do processo administrativo disciplinar nº 00600-00042812/CD/PGM/2024, que apura suposto abandono de cargo público imputado contra sua pessoa, bem como para, **no prazo de 10 (dez) dias,** a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 207, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho-RO, 08 de Outubro de 2024.

VANUZA VIANA DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A269C85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.577/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MATEUS OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024, constante no Decreto nº 12.543/I, de 29 de outubro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3061C73A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.578/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEONARDO CARREIRO DE LIMA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D469CA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.579/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARLEIDE SOARES DA COSTA REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:610890CD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.580/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2024.

ROSANGELA COSTA DA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
ILLEN GABRIELLI DE SOUZA CABRAL	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E699799

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.581/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2024.

LEILIANE BOTELHO DA CRUZ	CHEFE DE APOIO	CC-6
JANETE OLIVEIRA FERREIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05EB4753

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.582/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de novembro de 2024.

JESSICA VITORIA MARTINS DO NASCIMENTO	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F7A87A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.583/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, a partir de 1º de novembro de 2024.

MARIA LUISA DE ARAUJO SANTOS	EQUIPE DE APOIO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA	CC-14
ELUANA DA SILVA ASSUMPÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46E59393

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.584/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **IVONILSON DE OLIVEIRA MELO** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:188BE18E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.585/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARCO ANTONIO SILVA CAMPOS**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 1º de novembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DF0F057

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.586/I, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal deAssistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024.

AMANDA DIAS DOS SANTOS FONSECA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO DE LUCENA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MIRIAN SILVA DOS SANTOS	COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7
APARECIDA DA SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7F6A28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.587/I, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, daSecretaria Municipal deAssitência Social e da Família - SEMASF, a partir de 1º de novembro de 2024.

LENILDA DA SILVA GOUVEIA SOUSA	SECRETÁRIA	CC-1
MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ADRIANA PINHEIRO DE JESUS	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5
ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS	CC-11
GIOVANY DOS SANTOS LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
MIRIAN CANUTO NUNES	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO	COORDENADOR DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS	CC-7
NUBIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DFD980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ALTERAÇÃO DE CRONOCRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF - EDITAL Nº 62/SEMAD/2024.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 7º, inciso IX, c/c XIX, do Decreto 19.048, de 06.06.2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07.06.2023, de acordo com o Edital nº 062/SEMAD/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3834, de 14/10/2024.
Considerando **o ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO** – Resolve: altera Cronograma Com Prazo de datas, conforme tabela abaixo:

•ONDE SE LÊ:
CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**14/10/2024**
Período de inscrições	**21/10/2024 a 22/10/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**25/10/2024**
Avaliação dos títulos	**28/10/2024 a 01/11/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**04/11/2024**
Interposição de Recurso	**05/11/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**11/11/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**13/11/2024**

LEIA - SE:

CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	**14/10/2024**
Período de inscrições	**21/10/2024 a 22/10/2024**
Divulgação da lista de inscritos	**25/10/2024**
Avaliação dos títulos	**28/10/2024 a 11/11/2024**
Divulgação do Resultado Preliminar	**12/11/2024**
Interposição de Recurso	**13/11/2024**
Divulgação do resultado do Recurso interposto.	**19/11/2024**
Divulgação, publicação e homologação do resultado do Processo Seletivo	**22/11/2024**

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:785A5259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO GENIAL S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00051471/2024-93-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO GENIAL S.A. FEDERAL PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO GENIAL S.A.**, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, CEP 22250-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, por meio de seus representantes **RODOLFO RIECHERT**, com RG nº 05.198.936-6 e CPF nº889.477.897-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na **concessão de empréstimo pessoal** em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 01 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

RODOLFO RIECHERT

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714E294C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1302/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 1243/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 11/10/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3.834 de 14/10/2024, a qual designa ao servidor **ANDERSON FREITAS DE LIMA**, Cadastro nº 241844, para exercer no período de **14/10/2024 a 25/10/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES CC-11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **LUCIANA DE SOUZA RODRIGUES**, Cadastro nº 19308, devido a prestação de serviços a justiça eleitoral, considerando o Art. 127, V, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme OFICIO INTERNO N.º 10030092/ 2024/ DICAS/ DGP/GAB/SEMAD, de 30/10/2024(e-DOC F09DBD43).

Onde se lê: exercer no período de **14/10/2024 a 25/10/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES CC-11

Leia-se: exercer no período de **14/10/2024 a 01/11/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES CC-11

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B766BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1303/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ODIBEL BARROS SAAB,** Cadastro nº 106650**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CC 11**, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, em substituição ao titular **TANIO EDUARDO DA SILVA DIAS**, Cadastro nº 107632, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 190A4EB3), OFÍCIO N.º 364/2024/DRH/SEMTRAN, de 25/10/2024(e-DOC 52452AD5), DESPACHO Nº 4269/2024/DGP/SEMAD(e-DOC 8680B56B),

Ofício Interno n° 228/DFT/DET/SEMTRAN/2024, de 23/10/2024(e-DOC 08CDF26F).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E1DB14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1304/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 1000672**,** para exercer no período de **01/11/2024 a 30/11/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – CC 17**, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos-SGP**, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS** , Cadastro nº 107723, por motivo de férias no mesmo período, conforme Despacho DICAS(e-DOC 8393D84E), OFÍCIO Nº 210/DA/DRH/SGG/2024, de 29/10/ 2024 (e-DOC B05544FE), DESPACHO Nº 4308 / 2024/ DGP/ SEMAD(e-DOC A44224B3), Ofício Interno nº 081/DA/SGP/2024, de 25/10/2024(e-DOC FA721754).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0226FB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1305/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ANA CARLA RAMOS PINTO,** Cadastro nº 129967, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2024 a 31/10/2027,** conforme Processo nº 00600-00051077/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CBBC264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1306/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora **ANDREIA DIAS MAIA LEGAL,** Cadastro nº 113077, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/11/2024 a 31/10/2027,** conforme Processo nº 00600-00051070/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:863DD954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1307/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIA ANGELICA MEIRA BORRE,** Cadastro nº 107111, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00048720/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A1AE042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1308/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES,** Cadastro nº 64113, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00047686/2024.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7C4911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1309/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LILIAN FERREIRA DE ANDRADE,** Cadastro nº 174657, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **31/10/2024 a 30/10/2025**conforme processo nº 00600-00047732/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E213388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1310/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DERICA JOSEANE ROQUE LINHARES,** Cadastro nº 77827, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** no período de **16/08/2024 a 15/08/2025**conforme processo nº 00600-00047611/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8ED99EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1311/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** no período de **12/07/2024 a 11/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00048981/2024.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	576655	Romildo Botelho dos Santos	Presidente
	103268	Debliane Souza da Silva Oliveira	Membro
	56483	José Rodrigues de Souza	Membro
	57796	Josemir Marques Aguilheira	Membro
	271825	Clovis Rodrigues da Silva Neto	1º Suplente
	271932	Robson Rafael Rodrigues da Silva	2º Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	1000474	Elissandra Regina Cavalcante	Vice-Presidente
	83600	Mariene Alves C. Leal Oliveira	Membro
	243923	Jacson Rodrigues de Aguiar	Membro
	272188	Josenildo Augustinho Faustino	Membro
	102187	Helber Litelto Araújo	1º Suplente
	1001472	Raicleisson Aguiar	2º Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **12/07/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D71C73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1312/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **FRANCIELEN GUEDES DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1006539, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **06/08/2024,** conforme processo nº 00600 - 000048651/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31948138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 1313/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor **HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI,** cadastro nº 299190, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **30/10/2024,** conforme processo nº 00600-00051019/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2F71625

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°545/SIM/2024SEMAGRIC

PORTARIA Nº545/2024/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 047 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: QUALIERVAS PRODUTOS NATURAIS EIRELI ME, com nome fantasia QUALIERVAS, CNPJ: 12.966.672/0001-35, conforme Laudo Técnico nº 015/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E76DC291

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº545/2024/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº545/2024/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 047 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: QUALIERVAS PRODUTOS NATURAIS EIRELI ME, com nome fantasia QUALIERVAS, CNPJ: 12.966.672/0001-35, conforme Laudo Técnico nº 015/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A78EDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº562/2024/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº562/2024/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°-Publicar a Renovação do registro de N° 015 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: Idevaldo Dorazio, com nome fantasia Granja Aviron, CPF: 015.295.048-64 conforme Laudo Técnico nº 016/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:829E467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº563/2024/ SIM/ SEMAGRIC

PORTARIA Nº563/2024/ SIM/ SEMAGRIC

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 048 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social: **RENASCER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PESCADO LTDA**, com nome fantasia **RENASCER DISTRIBUIDORA DE PESCADO**, CNPJ: 18.862.747-69, conforme Laudo Técnico nº 017/2024.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9753AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024/DSPSCPE/SEMASF/SML

Porto Velho, 21 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

ALTERAR, a Comissão Especial Conjunta entre SML e SEMASF para Publicação, Recebimento, Análise Documental e Habilitação dos Interessados em Prestar os Serviços Referentes ao Edital de Chamamento Público 001/2024/DSPSCPE/SEMASF com a finalidade de substituir servidor.

Processo nº: 00600-00033779/2024-57
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários através do edital 001/2024/SEMASF, originado do Processo Administrativo 00600-00033779/2024-57 conforme especificações técnicas e quantidades definidas no referido Edital para atender à Contratante.

Onde se LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005117	Kayan César Travain Belmiro	SEMASF	Presidente
191065	Marcele Noboa dos Santos	SEMASF	Membro
1007428	Maria Helena Melo da Gama	SML	Membro
1005996	Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	SML	Contador
248931	Marcus Felippo Gomes Leal	SML	Agente de contratação

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1005117	Kayan César Travain Belmiro	SEMASF	Presidente
191065	Marcele Noboa dos Santos	SEMASF	Membro
1007428	Maria Helena Melo da Gama	SML	Membro
1005996	Alexandre Trappel Rodrigues Gomes	SML	Contador
36840	Luciete Pimenta da Silva	SML	Agente de contratação

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem a duração de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por igual período.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ABF4988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 285/2024/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de Novembro de 2024.

> "Designa os servidores para compor a comissão de acompanhamento, elaboração e consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF do exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 4º, do Decreto nº 15.683, de 05 fevereiro de 2019, publicado no D.O.M nº 2391 em 06 de fevereiro de 2019, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2024 do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, de 27 de maio de 2019, que estabelece normas de organização e apresentação da Prestação de Contas e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF:

Nome	Matrícula	Cargo	Função	Setor
Mariana Maria Cartaxo de Moura	133480	Diretora de Gestão do SUAS	Presidente	DGSUAS
Luciana Ludmilla Araújo Reyes	72265	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Membro	DGSUAS
Ana Karla da Silva Feitoza	73263	Diretora do Departamento de Proteção Social Especial	Membro	DPSE
Emily Karen Paz Ribeiro da Silva	1007793	Diretora do Departamento de Proteção Social Básica	Membro	DPSB
Waldemarina Galvão Lopes	12.532/I	Diretora do Departamento Administrativo	Membro	DA
André Luiz Barbosa da Rocha	1004605	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Membro	DA
Adna Bentes dos Santos Cardoso	1007304	Diretora do Departamento da Juventude	Membro	DPPJ
Rossilene Martins Medeiros Rocha	1000951	Gerente da Casa dos Conselhos	Membro	CC
Jucimar Moreas Rodrigues Queiroz	1005101	Chefe da Acessoria Técnica	Membro	ASTEC

Art. 2º Compete à comissão instituída pela presente portaria compilar as informações desta Secretaria Municipal de Assistência Social e da

Família, com o objetivo de proceder à elaboração do Relatório de Gestão, devendo reunir informações e os dados relativos às atividades desempenhadas por esta Secretaria, para inserção no referido relatório, e encaminhá-las à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art. 3º. A conclusão dos trabalhos deve obedecer os prazos contidos no Art. 6º, parágrafo II do Decreto Municipal nº 20.420, de 17 de setembro de 2024, encerrando-se com o envio à SEMPOG em 13 de janeiro de 2025.
Art. 4º. A designação é realizada sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 5º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 12.484/I

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31871538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 93/SEMES/2024

PORTARIA N° 93/SEMES/2024

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOO

Decreto nº 14.760 de 15 de Setembro de 2017, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;Considerando o Princípio da Eficiência, previsto no Art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Inciso XI, do Art. 6º do Decreto nº 14.760 de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31/12/2024 a Portaria N° 76/SEMES/2024 de 19 de Agosto de 2024, dispensando a servidora Maria De Lourdes Fernandes Ferreira Ávalo, de registrar o ponto eletrônico por meio do Sistema de Frequência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura do município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035BDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.549 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n.º 388/DA/PGM/2024, de 25 de outubro de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município, solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FEF20F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.551 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023,

Considerando o Ofício n.º 101/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 29 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de medicamentos,

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.927,80 (cinquenta mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.552 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de Medicamentos da Assistência Farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.602.0000.0000	50.927,80
SUBTOTAL					50.927,80
TOTAL					50.927,80

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F110866

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA Nº 48/DEADM/GAB/SEMESC.

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 6.193/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Contrato de nº 011/PGM/2024, junto ao Processo nº 00600-00030548/2023-19, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, compartilhado com a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC e a Superintendência de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado o período de teletrabalho (home office) autorizado pela **Portaria nº 46/DEADM/GAB/SEMESC**, de 29 de outubro de 2024, aos servidores relacionados na **Portaria nº 45/DEADM/GAB/SEMESC,** de 14 de outubro de 2024, por mais 07 (sete) dias, compreendendo o período de **02/11/2024 a 08/11/2024.**
Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as condições e responsabilidades estabelecidas na Portaria nº 45/DEADM/GAB/SEMESC, incluindo o regime de sobreaviso e o horário de expediente de 08:00 às 14:00, bem como o registro de frequência através do sistema de e-ponto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B408AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comisão Especial de Credenciamento criada pela Portaria nº 251/DA/GAB/SEMUSA no escopo do processo nº 00600-00006063/2024-87-e edital de chamamento nº 007/2024/SEMUSA, vem por meio deste instrumento CONVOCAR as empresas habilitadas na ATA DE RESULTADOS publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/10/2024. Edição 3843, a saber:

a) LIFECARE EXCELÊNCIA S/A

b) MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

c) GAMA MEDICINA ESPECIALIZADA

d) INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA

A se fazerem presentes em reunião no dia 04/11/2024 as 09 h 00 min horário local, na sala de reuniões do gabinete SEMUSA sito á Avenida Campos Sales, nº 2283, 5º andar, bairro areal nesta capital.

O representante da empresa deverá se identificar á comissão nesta ocasião. A presente reunião é aberta ao público e caso outros interessados queiram comparecer deverão se identificar á comissão.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2024.

PAULA CAROLINE GUIMARÃES

ALINE SILVA LIMA

EDSON CARLOS ALENCAR

JANAI EBER DOS SANTOS SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FAE50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 82/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 82/DITRAN/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 29 de OUTUBRO de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas
atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a

Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1002629	HELISON APARECIDO RIBEIRO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	03900568751	26/12/2031

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I– inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II– requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III– dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV– prestar assistência necessária em caso de acidente;

V– zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI– preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII– Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VII– Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/DRAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:949579FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N° 068/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2024/SML/PVH, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 08/11/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS).** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (VOADEIRA E AMBULANCHA) EMERGENCIAL para atender as necessidades de mobilidade das equipes de saúde e garantir o atendimento de saúde à população ribeirinha dos Distritos de Porto Velho – RO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 01 de novembro de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BB7A0C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00026103/2024-15-e**, cujo objeto é: **Aquisição de uniformes (camisa, boné e botas), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2024** às 10H (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 71.095,40 (Setenta e um mil e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Porto Velho-RO,01 de novembro de 2024

TAIANE DO CARMO DE SOUZA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA5A1AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/CMPR/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/CMPR/2021

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: ROLIM SERVIÇOS DE NOTICIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.03.362/0001-02.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada fornecimento de equipamentos e execução de serviços de gravação, transmissão ao vivo de áudio (Streaming de áudio) e vídeo, (Streaming de Vídeo) via internet ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia /RO, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Cláusula Quarta do Contrato n° 008/2021.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2024, com vigência até 26 de outubro de 2025;
DO VALOR: O valor do contrato permanence inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 008/2021, com valor total de R$ 24.360,00 (vinte quatro mil, trezentos e sessenta reais), valor mensal de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais);
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2024.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BC0DFF8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 048/CMPR/2024, DE 01/11/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 6 (seis) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 2 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais)para custear despesas, no período de 04 ate 08 de novembro de 2024, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),), aos vereadores abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para visitas na assembleia, reunião na Energisa, Reunião na SEDAM, participação do evento ***Encontro de Prefeitos e Prefeitas – Transição e Inovação para uma Gestão Eficiente***, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 089 e 090/CMPR/2024.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR
CPF. ***.267.***-98
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO– VEREADOR/PRESIDENTE
CPF. ***.228.***-53
03 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Placa QTJ7610, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 de novembro de 2024.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:761FBB23

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2024

PROCESSO N°2311-1/SEMEC/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades -SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 106
Projeto de Atividade: 2054 – Manutenção das Atividades – SAL EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 117

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 52.533,42 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 01 de novembro de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:ED54CA20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.167/GP/2024.

"NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 025/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado abaixo relacionado aprovado no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2° O candidato ora nomeado deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.167/GP/2024.
Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS– 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	LEANDRO CESAR GOMES

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A5677B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2355-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 04 (quatro) no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) perfazendo um valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho – RO nos dias 04 a 07/11/2024, para participar do 2º Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte. Conforme Memo. 232/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G40

Gilcleia AP. Miss, Secretaria de Educação, CPF. *.217. ***-68**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Fatima Pereira Peixoto, supervisora, CPF. *.739. ***-20**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Vanderlino M. de Lima, Motorista, CPF. *.459. ***-72**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Marcia C. L. Coutinho, Formadora do PAIC, CPF. *.524. ***-72**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando a Portaria n° 517/GP/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9D85887D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 537/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2554-1/SEMPLAN/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04(quatro) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionado abaixo, para participar do Evento: Tomadas de Contas Especial.IN 68/19; Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas em Cacoal nos dias 05 e 06/11/2024, conforme memorando Nº 067/SEMPLAN/2024, o deslocamento será com o veículo oficial

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna**, CPF. ***.655. ***-04**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Fabio Pereira de Jesus, Ag. Ad. Sec. Mun. de Planejamento, CPF. *.077.***-53**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:27F88519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2551-1/SEMAF/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionado abaixo, para participar do Evento: Tomadas de Contas Especial.IN 68/19; Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas em Cacoal nos dias 05 e 06/11/2024, conforme memorando Nº 231/SEMAF/2024, o deslocamento será com o veículo oficial

Vander Barbosa Meireles, Sec. de Administração -SEMAF**, CPF. ***.471 ***-91**
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:38A5FA86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Nomeia Comissão de Transição de Governo no Município de Primavera de Rondônia/RO, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Art. 2°- Ficam nomeados os membros da Comissão de Transição, abaixo discriminados:

Arthur Goulart Silva, Procurador Jurídico, CPF: *.289. ***-55**
Ângela Cristina Ferreira, Controladora, CPF: *.655. ***-04,**
Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF. *. 567.***-53**
Vander Barbosa Meireles, Sec. SEMAF. CPF: *.471. ***-91**

Anacleto Alba Batista dos Santos, CPF: *.100. ***-68**
Hortência P. C. Aragão Venturin, CPF: *.157. ***-91**
Uelinton Ricardo da Silva, CPF: *.374. ***-87;**
Uéliton Cássio Moura Ramos, CPF *.424. ***-77**
José Airton Moraes, CPF: *.130. ***-00**

Art. 3° - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga a Portaria N° 530/GP/2024.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F907140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 2545-1/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 em favor dos servidores mencionado abaixo, para participar do Evento: Tomadas de Contas Especial.IN 68/19; Prescrição e Consensualismo nos Tribunais de Contas em Cacoal nos dias 05 e 06/11/2024, conforme memorando Nº 194/GP/2024, o deslocamento será com o veículo oficial

Wilson Nogueira Junior, Assistente Jurídico**, CPF. ***.4522***-34 R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F172151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 015/SEMOSP/2024

Portaria nº 015/SEMOSP/2024

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **NELCIDIO MORAES**, matricula nº 510, referente ao período de 09/04/2023 a 08/04/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **04/11/2024 a 04/12/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Novembro de 2024.

RUI NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:B597E5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ERRATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 29/2024
Processo nº 344/2024
A Secretaria Municipal de Gestão Publica e Planejamento Poder Executivo, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao contrato administrativo nº29/2024. De Processo Nº 344/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2024. Edição 3834. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom, **Código Identificador:** 1A760426. E para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (39%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
26,06%	37,83%	36,11%

LÊ SE;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (15%) e assim sucessivamente.
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
5,46%	44,85%	31,32%	18,37%

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5080EFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFTER BORGES SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX5966 SESDC/RO e do CPF nº XXX.600.842-XX, para exercer o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DA UPA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLIV da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0D05707C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2024

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **4351/2024**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 15%" ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL** (VIGIA - 40H), Matrícula nº 6386, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX206 SSP/RO e do CPF nº XXX.561.502-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2024.

Rolim de Moura, 31 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E314133C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5977/2012**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **DORIANE BONATO MARQUES**, Matrícula – **4903,** cargo de **TÉCNICA EM CONTABILIDADE 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX205 SSP/RO e do CPF nº. XXX.361.852-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. (CONTABILIDADE).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **02.02.2019 a 01.03.2024** convertida em usufruto no período de **01.11.2024 a 30.11.2024, 01.07.2025 a 30.07.2025 e de 01.09.2025 a 30.09.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 31 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFF5931A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **1900/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EVA DA SILVA ALVES**, Matrícula – **4113,** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX002 SSP/RO e do CPF nº. XXX.756.442-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.04.1997 a 01.04.2002** convertida em usufruto no período de **01.11.2024 a 29.01.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 25 de outubro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE89F6A1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EWELLYM GABRYELA DE LIMA ANDRADE**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4998 SESDC/RO e do CPF nº XXX.149.872.XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XXIX da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E16AC32D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **1449/2011**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **MARI PEREIRA DE ALCÂNTARA**, Matrícula – **4424,** cargo de **NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX545 SSP/RO e do CPF nº. XXX.505.372-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EMEIEF. CORA CORALINA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **24.04.2011 a 23.04.2016** convertida em usufruto no período de **04.11.2024 a 03.12.2024, 05.05.2025 a 03.06.2025 e de 01.09.2025 a 30.09.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 01 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9E867735

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 38/2024
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, através de pregão eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 977.922,80 (novecentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Novembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4082-2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:39DBCCB6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 025/CGAG/GP-2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ETENIEL DE DEUS**, portador da Carteira de Identidade RG nº **.574.***-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº ***.515.862-**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Claudinei Fernandes de Souza**..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 04 de novembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8E657444

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 026/CGAG/GP-2024

PORTARIA Nº 026/CGAC/GP-2024, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência a servidor efetivo".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

CONSIDERANDO os termos do Artigo 40 § 19 da Constituição Federal, que trata do abono de permanência a servidores que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 12 § 8º da Lei Municipal nº 3.317, de 13 de junho de 2017 e, Lei Municipal nº 4.324, de 19 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo possui disponibilidade orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das despesas relacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Abono de Permanência ao servidor **CELSO PIRES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo II, matrícula n° 200102, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo desta Casa de Leis, a contar de 24 de julho de 2024.

§ 1º O abono de permanência será concedido ao servidor enquanto permanecer em atividade ou, até que se complete a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 04 de novembro de 2024.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:10C893A9

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 025/2024.
PROCESSO Nº: 105/2024.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrição de vereador para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 800,00 (oitocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 01 de novembro de 2024.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:99B315DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 123/2024

TERMO ADITIVO N° 123/2024

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contratual, Reajuste Financeiro e Acréscimo de valor ao Contrato nº 113/2023, do Processo nº 1781/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **COOPERATIVA DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.182.572/0001-58, com sede e foro à Av. Fortaleza, n° 5503, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de seu representante legal Senhor **DENES NUNES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade civil RG nº 87***3 SSP/RO, inscrito no CPF nº 097.***.***-18, residente e domiciliado na Linha 176, Km 15, lado Sul, Zona Rural, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Aditivar prazo contratual, aplicar o reajuste financeiro e proceder acréscimo de valor ao Contrato n° 113/2023, que tem por objeto **"Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para preparação de refeições a fim de atender alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino"**, processo administrativo n° 1781/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: Fica aditivado o prazo contratual do Contrato n° 113/2024, pelo período de **7 (sete) meses**, contados a partir do dia **13/11/2024**, vencendo em **13/06/2025**. Conforme solicitação e justificativa da SEMEC (ID n° 120021).

3.DO REAJUSTE: Aplica-se o reajuste financeiro de **4,424740%** sobre o Contrato n° 113/2023 de com base nos índices IPCA/IBGE (cláusula "16" do contrato), conforme **Parecer Técnico (ID n° 119062).** O reajuste será aplicado a partir da data de **13/11/2024**.

4.DO ACRÉSCIMO: Acrescer valor de **R$138.863,75 (cento e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco),** equivalente a **25%** do valor inicial atualizado do Contrato n° 113/2023. **Nos termos do Art. 65° da Lei 8.666/93** (lei que ampara o contrato).

5.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMEC), Programa de trabalho 0.002, elemento de despesa 3.3.90.30.0; importante ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui reserva orçamentária para finalizar o exercício de 2024, sendo previsto a reserva orçamentária do exercício de 2025 no PPA e LOA 2025. Conforme justificativa da SEMEC (ID n° 119525).

6.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 113/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30 de outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7EE4F397

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2019/2024

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 30/2024**, do processo licitatório **nº 2019/2024** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos, para atendimento das demandas das diversas secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 142.613,60 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e sessenta centavos), conforme despacho nº 110/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 469/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

SC Brindes Ltda – ME
CNPJ: *02.507.452/0001-90*
Valor: *R$* 10.075,00

M. da Silva Copiadora – ME
CNPJ: *04.471.458/0001-80*
Valor: *R$ 12.554,10*

Extra Comércio de Tintas Ltda – EPP
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 4.950,00

Ericles Matheus Santos Barreto
CNPJ: *57.739.725/0001-13*
Valor: *R$* 115.034,50

Rolim de Moura, 31 de Outubro de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EF130AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3118/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 31/2024**, do processo licitatório **nº 3118/2023** de Aquisição de kits de apicultura, através do CONVÊNIO Nº 194/SEAGRI/PGE/2023, para distribuição aos produtores rurais de Rolim de Moura com o objetivo de fomentar a cultura no município, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas no valor total de R$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), conforme despacho nº 111/2024, da auditoria interna e parecer jurídico nº 473/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Extra Comércio de Tintas Ltda_EPP
CNPJ: *07.722.495/0001-01*
Valor: *R$* 19.602,00

Eden da Veiga Moline Imp. e Exp. Peças e equipamentos
CNPJ: *27.382.789/0001-49*
Valor: *R$* 18.468,00

Alps Labor Artigos, Produtos, Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: *41.950.966/0001-77*
Valor: *R$* 12.960,00

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CBEBEE65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 097/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/097/GP/2024 DE 31/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/11/2024 à 05/11/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:DC625810

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 098/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/098/GP/2024 DE 31/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/11/2024 à 05/11/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:CBA5AB61

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 099/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/099/GP/2024 DE 31/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor DANIEL LUCIANO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/11/2024 à 05/11/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00

Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:2F248383

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 100/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/100/GP/2024 DE 31/10/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/11/2024 à 05/11/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:17A68E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024 PROCESSO Nº 662/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2024
PROCESSO nº 662/2024
A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2579/2024 de 12 de janeiro de 2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Dispensa Eletrônica sob o nº 008/CPL/2024, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia **14 de novembro de 2024 às 10:00h** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGIA PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Silmar Rodrigues da Silva

DATA DA SESSÃO: 14 de novembro de 2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 10h00min. às 17h00min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 0,10.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **2.483,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e tres reais e trinta centavos).**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de novembro de 2024

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:893A2ECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº152/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº152/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

<Exonera Enfermeiro(a) – Temporário do processo seletivo 002/2021 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve

Art. 1°. Exonerar o (a) Srº (ª). **Elaine Ferreira dos Santos,** brasileiro(a), cadastrado sob **matricula 6187**, do cargo de Enfermeiro(a) – Temporário, com 40 horas semanais, conforme seleção do processo seletivo 002/2021 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Enfermeiro (a) Padrão, vinculado (a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 24/10/2024;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F043D4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº153/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº153/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

<Exonera Assessora de Tributação, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **Jaqueline Pinto**, brasileiro (a), cadastrado
(a) sob **matricula 6253**, no cargo de Assessora de Tributação e da designação de função no cargo de Coordenadora de Arrecadação e Contabilidade, vinculado
(a) a Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8CAA0BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº154/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº154/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

<Exonera Coordenadora Municipal De Gestão De Pessoas e Administrativo, vinculada a SEMAF da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.°(ª) **Jaqueline Simbre Da Silva**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6060**, do cargo de Coordenadora Municipal De Gestão De Pessoas e Administrativo, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos em 31/10/2024;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2024.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7E69ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº155/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO 2024.

PORTARIA Nº155/GAP/2024 DE 30 DE OUTUBRO 2024.

<Concede afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 02 (dois) anos ao servidor público efetivo estável, vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências.=

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo Administrativo 848/2024;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor público **Valmir Meireles Da Silva**, brasileiro, cadastrado sobº matricula 398, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de meio ambiente, agricultura e pecuária - SEMAP;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 02 (dois) anos, a **contar de 11/11/2024**, tendo o mesmo que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/10/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3233164D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
PROCESSO Nº 740/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024
PROCESSO nº 740/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº**057/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 21 de novembro de 2024 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO (FAIXAS ADESIVAS, BANNERS, CARIMBO ENTRE OUTROS).**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 07 de novembro de 2024.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de novembro de 2024 às 14:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 21 de novembro de 2024, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 433.377,87 (quatrocentos e trinta e tres mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1032EA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024
PROCESSO Nº 762/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2024
PROCESSO nº 762/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **060/CPL/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2024, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 22 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI, TAIS COMO: SERVIDOR, NAS, NOBREAK 1500VA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, VISANDO A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de novembro de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de novembro de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 183.989,30 (cento e oitenta e tres mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25DC156C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
PROCESSO Nº 501/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2024
PROCESSO nº 501/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **061/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 18 de novembro de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UM QUEBRADOR DE CACAU, CONVENIO Nº 192/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de novembro de 2024, às **10:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 74.699,33 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e tres centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF5790C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
PROCESSO Nº 862/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024
PROCESSO nº 862/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da

sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **062/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 20 de novembro de 2024 às 15h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 07 de novembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20 de novembro de 2024, às **15:00** horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.666,60 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 01 de novembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6DD45E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024 CVL SANTOS LOPES LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
CVL SANTOS LOPES LTDA

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1179/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	31/10/2024
e) Objeto da Licitação :	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPEDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Adjudicado - R$ 1.599.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 31 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:81A6C15C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18-2024 CVL SANTOS LOPES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18-2024
CVL SANTOS LOPES LTDA

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1179/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	31/10/2024
e) Objeto Homologado:	REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPEDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 1.599.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de outubro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:443B9626

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2048/2024

LEI N° 2.048/2024 Em, 29 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 120/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie. Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 32.900,00 (trinta e dois mil novecentos reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.900,00
Total Suplementação:			32.900,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
118 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.400,00
3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.500,00
Total Redução:			32.900,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A64D3D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2049/2024

LEI 2.049/2024
Em, 29 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 121/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.3.90.46.00.00	15000200	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
Total Suplementação:			115.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020.		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
3.1.90.94.00.00	15000200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
Total Redução:			115.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1E5FC714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2050/2024

LEI N° 2.050/2024
Em, 29 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 122/2024
O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte; LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 29.957,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL			
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE			
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Próprio de Previdência Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
4.4.90.52.00.00	18020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.957,00
		Total Suplementação:	29.957,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.		Regime Próprio de Previdência Social RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
3.1.90.11.00.00	18020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.239,50
3.3.90.30.00.00	18020000	MATERIAL DE CONSUMO	7.717,50
		Total Redução:	29.957,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0EAA1AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2051/2024

LEI N° 2.051/2024

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 123/2024
O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Superávit Financeiro, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.2.042.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
Total Suplementação:			76.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:492DDB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2052/2024

LEI N° 2.052/2024 Em, 29 de outubro de 2024.

Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de REMANEJAMENTO, e Dá Outras Providências.
Projeto deLei nº 124/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 44.817,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	44.817,60
Total Suplementação:			44.817,60

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.817,60
Total Redução:			44.817,60

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:483764D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.047/2024

LEI N° 2.047/2024
Em, 29 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 119/2024

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Parcial de Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 6.092,28 (seis mil e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.363.		C.C 13.824-X CONVENIO EST. RECUPERAÇÃO	

		DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.092,28
Total Suplementação:			6.092,28

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.092,28
Total Redução:			6.092,28

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C3C4448

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.054/2024

LEI N° 2.054/2024
Seringueiras - RO, 29 de outubro de 2024

INSTITUI O AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS AGENTE POLITICOS E SERVIDORES NO AMBITO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras/RO aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI:

Art. 1º Fica instituido na Câmara municipal de Seringueiras o Auxilio alimentação em caráter mensal, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º O referido auxilio possui carater indenizatório e será pago a todos os agentes politicos e servidores da Câmara Municiapal de Seringueiras independente da sua forma de admissão.

Art. 3º Fica revogado o inciso II, III e PARAGRAFO ÚNICO do artigo 15 da lei 1092/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrarios e incompativeis.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28E1FE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2024 OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 141/2024/PGE-SEAGRI

ABERTURA do Edital De Chamamento Público N°. 10/2024 – Processo N°. 789/SEMAGRI/2024 - Objeto:1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar Entidades sem Fins Lucrativos, para celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Seringueiras, para fornecimento do equipamento**01 (UM) DISTRIBUIDOR ROTATIVO DE CALCÁRIO - Termo de CONVÊNIO Nº 141/2024/PGE-SEAGRI,**visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.**Prazo Para Inscrição:**As documentações das propostas serão entregues até o dia**04 Dezembro de 2024.**Local Para Entrega Das Propostas:naSecretaria Municipal de Agricultura Rua São Paulo, S/N, Centro, CEP: 76.934-000 – Seringueiras.**Fundamentação Legal:**Lei Federal N°. 13.019, De Julho De 2014 E Suas Alterações Decreto Federal N°. 8.726 De 27 De Abril De 2016, Decreto Estadual N°. 21.431 De 29 De Novembro De 2016.**Endereço Eletrônico Para Retirada E/Ou Consulta Na Íntegra Do Edital E Seus Anexos:www.seringueiras.ro.gov.brna Aba Chamamento Público.**

Seringueiras- RO, 01 de novembro de 2024

EDER DA SILVA SOUZA
Secretário Mun. De Meio Ambiente e Agricultura
Port. Nº 183/GAB/PMS/2024

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:21A096E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº418 /GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº418 /GAB/PMS/2024 SERINGUEIRAS/RO, 01 NOVEMBRO DE 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito".
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
"Atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **DEROZ GOSMES DA SILVA** portadores do CPF **751.990.842-91,** para ocupar o cargo, **Secretário Municipal de obras e serviços públicos (interino)** nomeada conforme a lei municipal **nº1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado a PORT. Nº346/PMS/GAB/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2F087612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	939/2024
b) Licitação Nrº :	75/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	939/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A.E COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.858.607/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TIJOLOS C/ 06 FUROS 19X24 CM	100	R$ 1,23	R$ 123,00
2	CIMENTO DE BOA QUALIDADE SACO COM 50 KG	15	R$ 60,30	R$ 904,50
3	AREIA GROSSA	2	R$ 150,40	R$ 300,80
4	AREIA FINA LAVADA P/ REBOCO	3	R$ 155,30	R$ 465,90
5	PEDRA BRITA Nº 1- 19 MM	2	R$ 263,40	R$ 526,80

Valor Total Homologado - R$ 2.321,00

Seringueiras, 01 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:BC4241D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1154/2024
b) Licitação Nrº :	106/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	1153/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÃ‡Ã•ES LTDA
CNPJ/CPF: 53.187.086/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMISETA BABY LOOK TAMANHO P,M,G,GG, XG E XXG, MANGA CURTA COM BOLSO 100X90MM EM MALHA FRIA LINHA ELITE PREMIUM NA COR AZUL ROYAL GOLA POLO EM TECIDO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE. COR AZUL ROYAL COM BOTOES NO COLARIM, COM PINTURA DE LOGOMARCA DA PREFEITURA NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SOBRE O BOLSO MEDINDO 70X50MM COM ESCRITA SEMSAU 70X30MM.	350	R$ 30,9900	R$ 10.846,5000

Valor Total Homologado - R$ 10.846,50

Seringueiras, 01 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:05DB32F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 417/GAB/PMS/2024

Portaria nº 417/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 31 de outubro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Conceder RETORNO DE AFASTAMENTO ao servidor **ELIAS GINELI,** portador do CPF 638.761.592-53 e Cédula de Identidade RG 662197 SSP/RO, ocupante do cargo de **Vigia – 40 horas,** o qual estava afastado conforme Portaria nº 332/GAB/PMS/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:926AB91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1154/2024
b) Licitação Nrº :	106/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	1153/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.493/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFOMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICADO E PROTEÇÃO UV) PERSONALIZADA FRENTE E VERSO (ESTAMPA COLORIDA), TAMANHO PP,P,M,G,GG E XG, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	1.800	R$ 25,9000	R$ 46.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.620,00

Seringueiras, 01 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:C1400FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1154/2024
b) Licitação Nrº :	106/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
f) Processo Adm Nrº :	1153/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DLIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.493/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX GOLA REDONDA EM TECIDO MALHA ESPORTIVA PERFOMACE LINHA ELITE (COM CERTIFICADO E PROTEÇÃO UV) PERSONALIZADA FRENTE E VERSO (ESTAMPA COLORIDA), TAMANHO PP,P,M,G,GG E XG, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE A SER APROVADO PELA CONTRATANTE.	1.800	R$ 25,9000	R$ 46.620,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.620,00

Seringueiras, 01 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9FA08D59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 21/GP/CMT/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria Nº 21/GP/CMT/2024
De 01 de Novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no **Art. 16, Inciso V, alínea b** do Regimento Interno.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 009/GP/CMT/2024, de 09 de abril de 2024, que determinava a disponibilização de veículos da frota para os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Art. 2º - Determinar que todos os veículos da frota da Câmara Municipal retornem ao setor administrativo para fins de atendimento às necessidades operacionais e administrativas do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal Conf. Art. 32 da Lei Orgânica Municipal. Em: 08 De abril De 2024.

SARA JAINE DE SOUSA –
Secretária do Legislativo.

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:D35C0101

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74 caput, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	593/2024
b) Licitação Nº	016/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	01/11/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO INSTALADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS MUNICIPAIS ÁREA URBANA E RURAL PARA O ANO 2024/2025.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ N° 39.883.052/0001-99
Valor Total Homologado-R$ 229.702,89 (duzentos e vinte e nove mil setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

Theobroma, 01 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1A09DCBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE APOSENTADORIA DE GILERTO EZEQUIEL DE MORAES

PORTARIA N.º 20/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. GILBERTO EZEQUIEL DE MORAES."

O Superintendente do **IPT**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Gilberto Ezequiel de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº.

157407640 - SSP/SP e CPF/MF nº. 405.790.006-30, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula n.º 784-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética das 80% maiores remunerações de remunerações do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.64/IPT/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1°, inciso "III", Alínea "a" c/c §§ 3º, e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso "III", alínea "a", §§ 1º e 7º e art. 13º da Lei Municipal de Nº 738/2021 de 24 de maio de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 01 de novembro de 2024.

RICARDO LUIZ REFFEL
Superintendente
IPT

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:37A4222D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 15/GB.P./CMUR URUPÁ-RO, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria. 15/GB.P./CMUR Urupá-RO, 01 de novembro de 2024.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.
Elementos: Valores
3.3.90.33.00.00- Passagem e despesas com Locomoção 2.900,00
TOTAL:2.900,00

Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:FFB17BED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRESSA PAULA JUVENCIO			**Cargo/Função/Matrícula** MÉDICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
011.***.***-40	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:A7E5AD08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NILZA DA ASSUNÇÃO BASTOS			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.******-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:81B65A97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 646	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
722.***.***-15	/	1	4007-X	9.308-4

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:589ACA39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETÁRIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN			**Cargo/Função/Matrícula** MEDICA DO MAIS MEDICAS - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.***.***-79	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:80F8E4B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LAURO SOBREIRA DE AQUINO NETO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
921.***.***-34	966.824/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:676C0E76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** AUXILIAR SERV. DIVERSOS - Matr.: 484	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
669.***.***-72	/	1	4007-X	7.244-3

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:8699D893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FAVIOLA DALCY ESPADA VEDIA			**Cargo/Função/Matrícula** MÉDICA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
535.***.***-49	1517761/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:250C2DEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉSZANNE OLIVEIRA DE ABREU			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
821.***.***-87	/	1	2184-9	15044-4

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____			

SECRETARIO DE SAUDE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ **a** ____/____/____	**De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:E9F7C4CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETÁRIO DE SAÚDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
638.***.***-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 31/10/2024	Data de Retorno 01/11/2024
Motivo da Viagem: DESPESA VISA PAGAMENTO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ONDE O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DA 4ª OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL E ABORTO LEGAL QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 31/10 E 01/11 DE 2024 DAS 08:00 AS 17:30. ONDE O MESMO SE DESLOCOU DE VEÍCULO PARTICULAR.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO DE SAÚDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:9D771042

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO.CONTRATO N. 040 - 01.11.2024 - LOCAÇÃO SOFTWARE. PROCESSAMENTO INFORMAÇÕES VAF - SEMFAZ

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 040/2021 – SEMFAZ
PROCESSO N. 779/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** representada pela sua Secretária **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA.**
CONTRATADA: Empresa **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88,

com sede à Rua do Brilhante, n. 201, Sala 01, Bairro Urupá, CEP: 76900-150, Município de Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. PAULO PIOVESANI**.
OBJETO: O presente contrato tem por finalidade a **3ª Prorrogação do Contrato n. 040/2021** para continuidade da Contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas na apuração do Valor Adicionado, pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO), quando da fixação do índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 51.480,00** (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais), concernente a 12 (doze) meses de prestação do serviço com valor mensal de **R$ 4.290,00** (quatro mil, duzentos e noventa reais).
RECURSOS: Os recursos necessários para contratação de empresa especializada em Locação de software em ambiente "web" com capacitação de servidores e as despesas com a execução do serviço ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, através da programação: 02.02.003.04.123.0001.2.063 – Modernização de Gestão Tributária, Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, Desdobramento: 57 – Serviços de Processamento de Dados, Pregão Eletrônico n. 043/2021, Nota de Empenho n. 1868/2024 e Processo Administrativo n. 779/2021.
PRAZO: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da prorrogação contratual, com eficácia a partir de 04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2025 podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.

Urupá/RO, 01 de novembro de 2024.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:08906B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2024

EDITAL DE LEILÃO
Nº 0002/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá-RO, torna público através do presente edital de licitação sob modalidade LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, modalidade virtual, dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio da Municipalidade, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e decreto 21.981/1932, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, o Sr. VLADMIR OLIANI, matrícula 008/1995-JUCER/RO, devidamente autorizado através do contrato 65/2023, processo 908/2024, para o conhecimento dos interessados, também das especificações contidas neste Edital e legislações afins aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica, através do site: **https://www.leiloesaguiar.com.br/**

DATAS PARA VISITAÇÃO: até a data do leilão, dia 21 de novembro de 2024, no horário das 8:00 às 13 horas.

LOCAL PARA VISITAÇÃO: Pátio da oficina em frente à Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jorge Teixeira, 4872, bairro Alto Alegre, Urupá-RO.

DATA DO LEILÃO: 21 de novembro de 2024 às 10:00 horas (horário local).

Durante a visitação poderá visualizar os veículos internamente e externamente, inclusive podendo visualizar o motor.
Todos os bens serão vendidos no estado e condições de funcionamento que se encontram.
A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura do Municípal de Urupá;
No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

A descrição dos bens: Alguns lotes terão fotos disponíveis no site do leiloeiro, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no site do leiloeiro:
https://www.leiloesaguiar.com.br/ para leitura e impressão. Veja também no site do Município de Urupá www.urupa.ro.gov.br
– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.
DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:
A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na **aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão** dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no site da leiloeiro **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, só será validade após confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, procuração pública, se necessário serão exigidos outros documentos.
É vedada a participação no leilão de servidores do municipio de Urupá-RO, direta ou diretamente, na aquisição dos veículos e bens do presente Edital.
Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON- LINE deverá ser feita com antecedência prévia de 72 horas, os cadastros realizados após esse prazo não serão aceitos.
Preenchimento do CADASTRO NO SITE **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, apresentando os documentos acima exigidos
Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
Participação – para participar e oferecer lances ON-LINE, deverá conter todos documentos de habilitação.
Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, **após a homologação do cadastro, feito pelo leiloeiro.**
O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação do leiloeiro.
Mesmo estando cadastrado/habilitado no site **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão de bens sucatas, parcial ou total;
Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar os lances.
Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do
Comitente vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.

O fechamento de lances será precedido de chamadas “dou-lhe uma”, dou- lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 60 (sessenta) segundos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do site **https://www.leiloesaguiar.com.br/** com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação. Fica o leiloeiro responsável de alterar ou diminuir o tempo dos lances no site, de acordo com a nova lei, os leilões deverão sempre ser realizados de forma online.

Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pelo leiloeiro.

O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os valores dos lances serão balizados pelo leiloeiro.

Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.

Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

No arremate de forma, o arrematante autoriza e outorga poderes o leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado o leiloeiro.

Será anunciado em separado no site do leiloeiro o leilão os veículos considerados sucatas dos demais.

As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente à VISTA, no prazo máximo de até 24 horas. Caso o arrematante vencedor não comparecer para a emissão da nota, fica o leiloeiro livre para chamar o próximo da vez. O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

O arrematante pagará, além do valor da arrematação, a comissão do leiloeiro e a taxa administrativa que somam o total de 10% incidentes sobre o valor da arrematação. Os arrematantes não responderão por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão

O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público em nome do arrematante habilitado.

O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de deposito, transferência bancária, pix em contas separadas do comitente vendedor e do Leiloeiro ou do Vendedor, informadas abaixo, sendo que a liberação e entrega pela Comissão de leilão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total.

Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 24 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.

Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a Comissão de Leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto.

1.2.5 Sobre o valor das arrematações incidirão os percentuais de 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, Sr. Vladmir Oliani, conforme Decreto n.º 21.981/32, e mais 5% de taxa administrativa. Conforme Art. 35 – II da Instrução Normativa DREI nº 17, de 05 de dezembro de 2013 pagos pelo arrematante e Instrução Normativa DREI nº72, de 19 de dezembro 2019, á serem pagos pelo ARREMATANTE direto para o leiloeiro, não estando incluso no pagamento da arrematação.

1.2.5.1. Sem autorização do leiloeiro que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida.

Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em prol do leiloeiro, para arcar com os custos do leilão. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e o órgão, e em ocorrendo, registrará

B.O Policial, pelo responsável da comissão de leilão.

Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, o leiloeiro só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

CONTA LEILOEIRO	CONTA PREFEITURA URUPÁ/RO
BANCO BRASIL - 001	BANCO BRASIL - 001
Agência: 0102-3	Agência: 4007-X
Conta Corrente: 16.267-1	Conta Corrente: 12.248-3
VLADMIR OLIANI	Favorecido: Prefeitura do Município de Urupá
PIX CELULAR: 69 9 9981-1985	CNPJ: 63.787.097.0001-44

– DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:

Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva

vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

Veículo vendido em estado de sucata, se houverem, SÓ SERÁ VENDIDO PARA EMPRESAS Cadastradas nos DETRAN'S estaduais, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassis é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.
2.4.1 Os veículos sucatas serão vendidos apenas para empresas com cadastro junto ao DETRAN'S estaduais, conforme RESOLUÇÃO Nº 611 , de
24 DE MAIO DE 2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o § 4º do artigo 1º da Resolução CONTRAN nº 11, de 23 de janeiro de 1998, e dá outras providências https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/22921581/do1-2016-05-27-resolucao-n-611-de-24-de-maio-de-2016-22921447.
Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta)** dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.
Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local
onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo recuperável**. A PREFEITURA DE URUPÁ/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;
O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.
A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, retirar no todo ou em parte os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
O Leiloeiro Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, feito com a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata é o Relatório, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.
O Leiloeiro Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
Fica eleito o Fórum da Comarca de Alvorado Oeste, renunciando a qualquer outro.

Urupá - RO. 29 de outubro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

BENS A SEREM LEILOADOS
LEILÃO 0002/2024

Lote	Descrição do bem	Lance Inicial
1	Veículo Volkswagem Gol 1.0. Cor: branca, Ano 2012/2013, 04P Placa: NBW 7907 RENAVAN: 48219228 CHASSI: 9BWAA05WSDP050721	R$ 3.000,00
2	Toyota Bandeirantes Ano: 1999/1999 Placa: NBS 5569 Chassi:9BRBJ0150X1019961 Cor: Branca KM: Renavan: 568777034	R$ 15.000,00
3	VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0, Placa: NDT-1787, ANO 2013/2013	R$ 3.000,00
4	Resfriador cilíndrico vertical, Gela Brasil, 500L, N/S: GBABR297, (metálico)	R$ 500,00
5	Resfriador cilíndrico vertical, Delaval, 1600L, N/S: TD14259, (metálico)	R$ 500,00
6	Resfriador de leite, WH Whinox, cond: Danfoss, HCM040B20N, (metálico, azul)	R$ 500,00
7	Batedeira de cereais, Triton, TR-385, (azul/vermelho) Cadeira de rodas de banho, Jaguaribe, (preto/branco) Lavadora de roupas automática 12Kg, Consul, CWS12ABAN/A20, N/S: CJ8531579, (branco) Criado mudo em metal 1 gaveta 1 porta, 60x43x42, (branco) Carrinho de limpeza, Bralimpia, (cinza) Mesa de escritório em MDF / metal, Pandin, 121x75x65, (cinza)	R$ 500,00

BONS NEGÓCIOS!!

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:FE3F6034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2024

DECRETO Nº 281/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 13/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.403,30 (sete mil quatrocentos e três reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
1 - 3.3.90.14.00.00 15000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.403,30

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 7.403,30

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0001.2.001. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
2 - 3.3.90.30.00.00 15000 MATERIAL DE CONSUMO 7.403,30
TOTAL REDUÇÃO: 7.403,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 01/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3F4D8C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2024

DECRETO Nº 279/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1118/2024 de 29/10/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo
1 - 3.1.90.11.00.00 150002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 15.000,00
PESSOAL CIVIL
02.005.10.301.0008.2.040. Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada
20 - 3.1.90.11.00.00 160000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 9.000,00
PESSOAL CIVIL
02.005.10.301.0008.2.041. Programa Agente Comunitário de Saúde ACS
- 3.1.90.11.00.00 160400 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 310.925,00
PESSOAL CIVIL
02.005.10.301.0008.2.042. Incentivo Financeiro APS - Desempenho
- 3.1.90.11.00.00 160000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - 3.400,00
02.005.10.301.0008.2.160. Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Básica
40 - 3.1.90.13.00.00 150002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 99.620,00
02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secreatria de Saúde - Atenção Especializada
- 3.3.90.30.00.00 150002 MATERIAL DE CONSUMO 460.000,00
- 3.3.90.36.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 36.000,00
- 3.3.90.39.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURIDICA – PESSOA 700.000,00
02.005.10.304.0008.2.162. Manutenção da Secretária de Saúde - Vigilância Sanitária
71 - 3.1.90.11.00.00 150002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 32.750,00
02.005.10.305.0008.2.163. Manutenção da Secreatria de Saúde - Vigilância em Saúde
78 - 3.1.90.11.00.00 150002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.305,00
Total Suplementação: 1.800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0008.2.193. Implementação de software de serviços técnicos em Gestão Pública de Saúde.
- 3.3.90.40.00.00 163200 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA 1.800.000,00

Total Redução: 1.800.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 31/10/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:49345E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI - PARANÁ	**Meio de Transporte** VICULO OFICIAL	**Data de Início** 31/10/2024	**Data de Retorno** 01/11/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE REALIZADA PELA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO, POR MEIO DESTE, A SUA AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIARIAS SEM PERNOITE, AO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. ELE SERÁ RESPONSÁVEL POR CONDUZIR 3 SERVIDORES A 4ª OFICINA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL E ABORTO LEGAL, QUE OCORREU NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2024, DAS 8H ÀS 17H30.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	89.22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E0E91D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária de Educação. - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 06/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A)FABIANA PORTILHO SENHORINHO. ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SEMINARIO ESTADUAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO, COM A SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B4B5B71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NI	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 06/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES. ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SEMINARIO ESTADUAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO, COM A SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:0FF19331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 678.339.692-49	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 06/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR(A) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO. ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SEMINARIO ESTADUAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO, COM A SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:93BE6483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9938

DECRETO N° 9938 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis inservíveis de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e lisura do procedimento das etapas do leilão de bens inservíveis;

CONSIDERANDO o Memorando nº 247/SEMPLAD/2024.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento e fiscalização do leilão público de bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao Município de Vale do Paraíso/RO, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

I - ENIVALDO TEODORO DA CUNHA
II - DOUGLAS DE SOUZA
III - LUCIA HELENA DE OLIVEIRA
IV - CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA
V - IDIONE DA SILVA

Art. 2º. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Leilão de Bens Inservíveis ficará responsável por acompanhar as etapas do procedimento do leilão até a efetivação das alienações.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o disposto no Decreto n°9012de 31 de outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D8F925F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7507

PORTARIA Nº 7507 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA WANDRESSA BORGES FERNANDES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° º 359/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a servidora pública Wandressa Borges Fernandes, inscrita no CPF sob nº ***.***502-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:86D2707B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7508

PORTARIA Nº 7508 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

NOMEIA KEYLA FERNANDES SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO - SUBSTITUTA, JUNTO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Keyla Fernandes Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.392-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle e Redação - Substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:AAE41D75

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 03/2024

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 03/2024

Contrato nº:03/2019

Contratante:PREFEITRA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

Contratado:EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93,rescindir o Contrato n.º 03/2019, firmado para a locação dos serviços de software de gestão pela Pública Serviços Ltda - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO: Arescisão amigável do contrato será realizada sem qualquer ônus ou penalidade para ambas as partes, renunciando mutuamente quaisquer direitos e obrigações derivadas da relação jurídica pactuada no Processo Administrativo n.º 1-849/2018.

Data de Assinatura:31/10/2024

Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso RO, 01 de Novembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5F859CCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7509

NOMEIA ROSIMAR DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº356/GAB/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rosimar dos Santos Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***702-**, para exercer o cargo de Chefe de Chefe de Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8D76B93B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2024

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado destinado a Contratação Temporária, de acordo com o art. 33 do Regimento Interno visando preenchimento de 03 (três) vagas para Médico Veterinário para atender ao Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e dá outras providências.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, por seu Presidente – Cornélio Duarte de Carvalho, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2024, visando a contratação TEMPORÁRIA de Excepcional Interesse Público, nos termos do artigo 33 do Regimento Interno deste Consórcio e no seu Protocolo de Intenções, além das disposições contidas na Constituição Federal, observada a legislação pertinente e as normas estabelecidas neste Edital.

OBJETIVO

TORNAR PÚBLICO aos interessados os procedimentos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento de vagas de MÉDICO VETERINÁRIO, para compor o Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido por este CIMCERO, a fim de garantir a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, aos municípios consorciados, nos termos do art. 33 e do art. 60 e ss., todos do Regimento Interno e nos constantes deste Edital.

DO CARGO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes as vagas são as previstas neste Edital e, supletivamente, pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2233-05, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Local de Trabalho: Nos locais designados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO e demais locais necessários à realização dos serviços de realização de fiscalização e inspeção industrial e sanitária, conforme item 2.8.

Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho observará a carga horária de 40 horas semanais.

Regime Jurídico: Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado terão suas relações de trabalho regidas pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

Prazo contratação: As contratações, quando realizadas, terão duração limitada a 12 (doze) meses, vedada a prorrogação, ressalvados os casos de estabilidade legal.

Regime Previdenciário: O regime previdenciário dos contratados será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, mantido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Dos requisitos para o cargo: Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".

Descritivo das vagas a serem preenchida:

CARGO	POLO	NÚMERO DE VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANA	VENCIMENTO MENSAL
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD		
Médico Veterinário	Região Central	01	-	40hs	R$ 3.500,00
Médico Veterinário	Zona da Mata	01	-	40hs	R$ 3.500,00
Médico Veterinário	Cone Sul	01	-	40hs	R$ 3.500,00

As lotações ficam divididas em 3 polos:

2.9.1 Região Central: Alvorada do Oeste, Castanheiras, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Presidente Médici, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Teixeirópolis, Urupá, Vale do Paraíso.

2.9.2 Zona da Mata: Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia, São Felipe.

2.9.3 Cone Sul: Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara e Pimenteiras.

A indenização denominada "diária de campo" será devida para deslocamentos à área rural para a realização de atividades de campanha, inspeção e fiscalização, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 002/CIMCERO/2022.

Da atribuição por cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**:

Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município;

Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal;

Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados;

Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados;

Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos;

Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal;

A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal;

Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados;

Inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* nos estabelecimentos de abate registrados junto ao CIMCERO;

Verificação dos programas de autocontrole como:

PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;

PAC 2 - Água de abastecimento;

PAC 3 - Controle integrado de pragas;

PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);

PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;

PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);

PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;

PAC 8 - Controle de Temperaturas;

PAC 9 - Análises laboratoriais;

PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;

PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;

PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);

PAC 13 - Bem-estar animal;

PAC 14 - Respaldo para Certificação;

PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

XI. Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito dos municípios consorciados;

XII. Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência;
XIII. Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos;
XIV. Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos;
XV. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe;
XVI. Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos;
XVII. Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário;
XVIII. Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo;
XIX. Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão realizar as inscrições e enviar os respectivos documentos que serão recebidos **presencialmente** na sede do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, com sede na Rua Padre Adolfo Rohl, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná/RO, estado de Rondônia, CEP 76907-554, no horário de 07h30min às 17h30min de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min às sextas-feiras, **no período de 25/10/2024 a 13/11/2024**. Alternativamente, poderão se inscrever por meio do **correio eletrônico** protocolo@cimcero.ro.gov.br., no período indicado no anexo I (Cronograma Previsto).
Período: 25/10/2024 a 13/11/2024. As datas e horários indicados, deverão ser observados para as inscrições na modalidade presencial, bem como para aquelas efetivadas por meio de correio eletrônico, atendando para o horário local.
Independente da modalidade de inscrição escolhida pelo candidato, não serão aceitas as inscrições realizadas sem a fiel e rigorosa observância dos prazos, horários, documentos e demais exigências previstas neste Edital.
Outras informações referentes às inscrições:
O candidato deverá declarar no ato da inscrição que possui os pré-requisitos exigidos para a vaga a que concorre.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato no formulário de inscrição implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, apurada que seja a qualquer época.
O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do candidato.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
Ao candidato só será permitido concorrer a uma única vaga.
Os casos passíveis de acumulação previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 deverão ser acompanhados de Declaração de não acumulação de mais de 02 (dois) cargos.
Os documentos comprobatórios de capacitação e atualização profissional, bem como os hábeis a comprovar a experiência profissional do candidato e demais documentos afetos à inscrição (inclusive cópias do RG e CPF do candidato), além do Formulário de Inscrição constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deverão ser entregues/enviados por ocasião da inscrição. No caso de inscrição realizada por meio do correio eletrônico, os documentos deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, e enviados somente em formato PDF.
Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado todas as pessoas físicas interessadas que atenderem às suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
O candidato deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus documentos, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.
4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei n. 7.853/89, e no Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do número de vagas para cada localidade descrita.
4.2. O Candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais.
4.3. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, serão classificados em relação à parte.
4.4. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadram nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
4.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar tal condição em local apropriado no ato da inscrição.
4.6. Necessário à apresentação, no ato na Entrega de Documentos (ver Anexo I – Cronograma Previsto), laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência, conforme art. 39, do Decreto n. 3298/2004.
4.7. As pessoas com deficiência terão a oportunidade de concorrer aos cargos, desde que as atividades e responsabilidades exigidas para o mesmo sejam compatíveis com as limitações impostas pela sua condição.
4.8. Os portadores de deficiência participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

DA PROVA DE TÍTULOS
O candidato deverá possuir **cumulativamente** os requisitos inerentes às vagas previstas no item 2.7 deste Edital.
A Prova de Títulos será realizada mediante a análise de documentos e títulos enviados, e terá caráter classificatório e eliminatório.
Estará a cargo da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado a analise pertinente à Admissibilidade, Avaliação e Classificação dos candidatos, mediante o exame da documentação e títulos apresentados:
Acompanhar todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado;
A análise de admissibilidade da documentação e títulos enviados pelos candidatos ficará a cargo da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que deverá também emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação, estabelecendo em lista para homologação as notas.
Somente serão considerados os documentos obtidos pelo candidato até a data final do período de inscrição. Fica vedada a complementação de documentação.
Todos os cursos previstos deverão estar concluídos até a data da inscrição no processo seletivo.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes da seguinte tabela de pontuação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
CURSO LIVRE	Cursos livres na Área de Medicina Veterinária	Acima de 240 horas	5	6
	Cursos livres na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Acima de 240 horas	6	
CURSO PRESENCIAL	Curso Presencial na Área de Medicina Veterinária	40 a 120 horas	5	19
		121 a 240 horas	10	
		Acima de 240 horas	15	
	Curso Presencial na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	40 a 120 horas	6	
		121 a 240 horas	12	
		Acima de 240 horas	19	
PÓS-GRADUAÇÃO	Pós-Graduação na área de Medicina Veterinária	Especialização	10	25
		Mestrado	15	
		Doutorado	20	
	Pós-Graduação na área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	Especialização	12	
		Mestrado	18	
		Doutorado	25	
EXPERIÊNCIA	Experiência de trabalho comprovada na Área de Medicina Veterinária	de 6 meses a 1 ano	10	50
		de 01 ano a 02 anos	20	
		Acima de 02 anos	40	
	Experiência de trabalho comprovada na Área de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal e/ou Defesa Sanitária Animal	de 6 meses a 1 ano	14	
		de 01 ano a 02 anos	26	
		Acima de 02 anos	50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA				**100 PONTOS**

5.7. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição, podendo ser a cópia de CTPS ou declaração/certidão especificando as atividades executadas e o período trabalhado, além da necessidade de ser emitida em papel timbrado da empresa OU carimbada, devendo constar o CNPJ.
5.8. As declarações, expedidas por instituições públicas, devem ser assinadas por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, que comprove o tempo e a experiência apresentada. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante do órgão que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal;
5.9. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
5.10. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada no portal da transparência - www.cimcero.ro.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM na data constante no Anexo I - Cronograma Previsto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Em caso de empate na nota final no certame, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
6.1.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
6.1.2. Maior idade;
6.1.3. Maior pontuação no Item Experiência, da Tabela de Pontuação (Item 5.6.);
6.1.4. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Pós-Graduação, da Tabela de Pontuação (Item 5.6);
6.1.5. Caso persista o empate, considera a maior pontuação no Item Curso Presencial, da Tabela de Pontuação (Item 5.6);
6.1.6. Se persistir o empate, considera a maior pontuação no Item Cursos Livres, da Tabela de Pontuação (Item 5.6).

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO
7.1 Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital nos prazos indicados.
7.2 Ter sido exonerado por atos de indisciplina; ou processo de sindicância, processo administrativo, ou irregularidades já transitado e julgado.
7.3. Possuir qualquer outro tipo de contrato de trabalho em vigência com o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme os pontos obtidos na Avaliação de Títulos e Critérios de Desempates.
Será desclassificado o candidato que obtiver nota igual à zero.
Os candidatos que obtiverem nota superior a zero, e que não estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas nas localidades, serão inseridos em uma classificação geral, em ordem decrescente, os quais poderão ser convocados para ocuparem vagas nas localidades em que os classificados da primeira convocação não assumiram, por interesse da Administração.

DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
O recurso será dirigido à Comissão Processo Seletivo, por meio do formulário de recurso (Anexo IV) e deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico protocolo@cimcero.ro.gov.br, conforme Anexo I – Cronograma Previsto.
Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no Anexo IV – Formulário Recurso, que deverá ser integralmente preenchido.
O formulário preenchido de forma incorreta, com campo em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.
Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo do Consórcio; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
9.7. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, pelo portal da transparência: www.cimcero.ro.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal: www.cimcero.ro.gov.br. Após a análise dos recursos o Presidente do CIMCERO homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no portal: www.cimcero.ro.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação publicado no portal: www.cimcero.ro.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, para assinatura de Contrato de Trabalho Temporário. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação, que se dará através dos portais supracitados.

11.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o CIMCERO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Programa de Selo de Inspeção Municipal do CIMCERO, ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Pública Municipal.

11.4. Os candidatos inseridos na lista geral de classificação (consoante previsão do item 8.3.) poderão ser convocados para ocupar as vagas nas localidades onde não existam candidatos classificados e/ou inscritos por interesse da Administração.

11.5 Os candidatos inseridos na lista geral de classificação poderão ser convocados para ocupar as vagas que surjam no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

São requisitos básicos para a contratação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6°, da Lei nº 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital;

Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

Estar no gozo dos direitos políticos;

Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

Cumprir as determinações deste edital.

Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos comprobatórios:

Cédula de Identidade;

Título de eleitor;

CPF;

02 (duas) fotos 3x4;

comprovação de escolaridade, conforme requisito do emprego – ANEXO II;

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

certidão de nascimento ou casamento;

certidão de quitação eleitoral;

certidão civil e criminal;

PIS/PASEP;

atestado de Saúde (fornecido por Médico do Trabalho);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função;

Carteira de trabalho – CTPS;

comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

comprovante de residência atualizado.

Outros documentos e/ou certidões poderão ser solicitados no momento da convocação para a contratação.

No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer em até 10 (dez) dias úteis será tido como desistente, podendo o CIMCERO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes.

13.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando descumprir o art. 95 do Regimento Interno deste Consórcio.

13.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

13.4 A rescisão contratual por iniciativa do contratado ocorrerá após comunicação prévia ao contratante, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção de dias faltantes para o cumprimento do prazo, conforme artigo 36, § 1º do Regimento Interno do CIMCERO.

13.5 Por conveniência pública, o contrato poderá ser reincidido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação informativa, com a data do desligamento do contratado.

14. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será contratado para prestar serviços no Programa de Selo de Inspeção Municipal desenvolvido pelo CIMCERO pelo período de 01 (um) ano, vedada a prorrogação, conforme art. 35, parágrafo único do Regimento Interno.

14.2. Inicialmente será contratado o 1º (primeiro) classificado (aprovado) por lotação/município, os demais candidatos ficarão em uma lista por ordem de classificação e serão convocados de acordo com a necessidade da administração para cada lotação/município.
14.3. Caso a lotação/município onde o contratado estiver lotado encerre suas atividades, o contratado por Interesse da Administração será realocado em outro polo. Em caso de não aceitação, o contrato será rescindido e o próximo colocado convocado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 01 (um) ano, vedada a prorrogação, com validade a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM.
15.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
15.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.
15.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM ou divulgada no portal da transparência - www.cimcero.ro.gov.br.
15.6. Em caso do não preenchimento de qualquer das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, será procedido conforme previsão no item 8.3 deste edital.
15.7. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
15.8. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.
15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria junto ao CIMCERO.

16. ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO TEMPORÁRIO;
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES;
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO;
ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO;

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Início	Término
Edital de Abertura	25/10/2024	
Inscrições	25/10/2024	13/11/2024
Inscrições Homologadas	14/11/2024	
Interposição de Recursos Contra as Inscrições	18/11/2024	
Análise dos Recursos	19/11/2024	
Resultado preliminar	26/11/2024	
Interposição de Recursos Contra Resultado preliminar	27/11/2024	28/11/2024
Análise dos Recursos	02/12/2024	
Resultado Final após Análise dos Recursos e Homologação dos Resultados	03/12/2024	

ANEXO II – DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO TEMPORÁRIO

Cargo: Médico Veterinário
Requisito: Certificado de Conclusão de Graduação em Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como possuir carteira nacional de habilitação com no mínimo categoria "AB".
Descrição das Atividades: Realizar inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; Controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; Fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; Fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; A disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; Fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; Inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* nos estabelecimentos de abate registrados junto ao CIMCERO; Verificação dos programas de autocontrole como: PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos; PAC 2 - Água de abastecimento; PAC 3 - Controle integrado de pragas; PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO); PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores; PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO); PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem; PAC 8 - Controle de Temperaturas; PAC 9 - Análises laboratoriais; PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude; PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos; PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC); PAC 13 - Bem-estar animal; PAC 14 - Respaldo para Certificação; PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate). Analisar, registrar, cadastrar (comunicar início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito dos municípios consorciados; Auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações, e demais legislações, no âmbito de sua competência; Avaliar e dar parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação de alimentos; Elaborar, desenvolver e participar na promoção de eventos, material didático e

técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo órgão de classe; Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações em conjunto com outros órgãos; Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos, avaliar os resultados e adotar ações fiscais quando necessário; Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatar o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; Coordenar e treinar a equipe de agentes e auxiliares de inspeção.
Salário Base do cargo: R$ 3.500,00
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/CIMCERO-RO				
Nome do Candidato:				
Localidade Pretendida: **Cone Sul ( ) Zona da Mata ( ) Região Central ( )**			**Data de Inscrição:**	
RG:	**Órgão Expedidor:**	**CPF:**	**Data de Nascimento:**	**PCD:** **Sim ( )** **Não ( )**
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )				
Endereço:				
Bairro:		**CEP:**	**Cidade/UF:**	
Telefone para Contato:		**E-mail:**		
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros( )				
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, bem como declaro que possuo os pré-requisitos exigidos a vaga. **Assinatura Candidato_____** **_____, _____ de _____ de 2024.**				

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/CIMCERO-RO			
Nome do Candidato:			
Localidade Pretendida: **Cone Sul ( ) Zona da Mata ( ) Região Central ( )**			**Inscrição:**
RG:	**Órgão Expedidor:**	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	**Cidade/UF:**
Telefone para Contato:		**E-mail:**	
Recurso Interposto:			
Item	**Argumentação**		
Assinatura Candidato_____ **_____, _____ de _____ de 2024.**			

ANEXO V – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item da análise Curricular	**Pontuação Atribuída pelo Candidato**	**Pontuação Atribuída pela comissão**
CURSO LIVRE		
CURSO PRESENCIAL		
POS GRADUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA		
TOTAL		
Assinatura Candidato_____ **_____, _____ de _____ de 2024.**		

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:9E1F5FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA ELETRÔNICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRONICA N.º 171/ 2024
ATA N°057/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 171/2024, processo administrativo n.º 1334 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação Dispensa Eletrônica de Licitação para registro de preços, para futura e eventual aquisição de ração animal (canina), visando atender as necessidades do canil municipal pelo período de 12 (doze) meses de *do edital de Licitação nº 1334/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32676	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, alimento seco, fórmula balanceada, tendo no mínimo 28% de proteínas, enriquecida por cálcio e vitaminas. Livre de corantes. NÍVEIS DE GARANTIA: RAÇAO PARA CAES FILHOTES COMPOSTA DE MILHO INTEGRAL MOIDO, FARINHA DE SUBPRODUTOS DE FRANGO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO, FARELO DE SOJA, QUIRERA DE ARROZ, GORDURA ANIMAL ESTABILIZADA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FOSFATO BICALCIO, CLORETO DE POTASSIO, INULINA, HIDROLISADO DE FIGADO DE AVE E SUINO, VITAMINA E, ÁCIDO ASCÓRBICO (FONTE DE VITAMINA C), CLORETO DE COLINA, L-LISINA, DL-METIONINA, CORANTES (DIOXIDO DE TITANIO E CARAMELO), PREMIX VITAMÍNICO, PREMIX MINERAL, ANTIOXIDANTE BHT. NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE(MAX) 12%; PROTEINA BRUTA(MIN) 28,0%; EXTRATO ETERO (MIN) 9,5%; MATÉRIA FIBROSA (MAX) 3,0%; MATERIA MINERAL (MAX) 8%; CALCIO (MIN/MAX)1,0 - 1,4%; FOSFORO(MIN/MAX) 0,85 - 1,2%; POTASSIO(MIN) 0,5%; SODIO(MIN) 0,2%; LISINA(MIN) 7.000MG/KG; METIONINA(MIN) 4000MG/KG; VITAMINA E (MIN) 450 UI/KG; VITAMINA C (MIN) 70MG/KG; INULINA (MIN) 3000MG/KG; VITAMINA A (9000UI/KG); VITAMINA D3 (600UI/KG); VITAMINA B1(3MG/KG); VITAMINA B2 (3MG/KG); VITAMINA B12 (20UG/KG); NIACINA (20MG/KG); ACIDO PANTOTENICO (10MG/KG); ACIDO FÓLICO (1MG/KG); COLINA (1100MG/KG); ZINCO (110MG/KG); FERRO (70MG/KG); COBRE (10MG/KG); MANGANES (7MG/KG); IODO (1,4MG/KG); SELENIO (0,1MG/KG	KG	2.000	R$ 6,40	R$ 12.800,00	PITUKINHA
2	32677	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, alimento seco, fórmula balanceada, tendo no mínimo 18% de proteínas, enriquecida por cálcio e vitaminas. Livre de corantes NÍVEIS DE GARANTIA: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, COMPOSIÇÃO BASICA: CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, GORDURA DE ORIGEM ANIMAL ESTABILIZADA, MILHO, TRIGO, SOJA, ARROZ, PREMIX VITAMINICO E MINERAL, NIVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MAX) 12%, PROTEINA BRUTA (MIN) 18%, EXTRATO ETEREO (MIN) 10%, MAT FIBROSA (MAX) 4%, MAT MINERAL (MAX) 10%, CALCIO (MAX) 8%, FOSFORO (MIN./MAX) 0,8% / 1,4%, VITAMINA D3 (500UI/KG), VITAMINA E (50 UI/KG), COLINA (1.200MG), TAURINA (1.000MG), POTASSIO (5.500MG), ZINCO (130 MG), FERRO (90 MG), MANGANÊS (10 MG) IODO (2 MG), SELENIO (0,15 MG).	KG	3.000	R$ 4,10	R$ 12.300,00	FAREJADOR
					TOTAL:	R$ 25.100,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 01 de Novembro de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

E M Dos S Bento
CNPJ: 52.256.774/0001-81
ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS
CPF:659.862.962-49

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:458F7694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 19900/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 119/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 19900/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 109/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo Agulhas, Cânulas, Cateteres, Equipos, Lâminas, Seringas etc.,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no edital.

TABELA I
1. LICITANTE: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79.
TEL/FAX: (54) 35232059. E-MAIL: OPENFARMA@OPENFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLLO, 16 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.054.650-XX RG sob o n.º XXX04903XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 4, 5, 14, 17, 18, 35, 36, 37, 38, 41, 44, 45 e 46.

2. LICITANTE: F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62.
TEL/FAX: (31) 30291400. E-MAIL: vendas@telediu.com.br.
ENDEREÇO: RUA DOS AIMORES, 487 - LETRA A ANDAR 2 - FUNCIONARIOS. CEP: 30.140-070. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO AUGUSTO PEIXOTO ALEIXO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.974.796-XX RG sob o n.º XX6725XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.

3. LICITANTE: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77.
TEL/FAX: (11) 55369331. E-MAIL: UNIT.CIEL@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA BARONESA DE BELA VISTA, 346 - VL CONGONHAS. CEP: 04.612-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: DORIVAL PARONETTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.154.528-XX RG sob o n.º XX936XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13.

4. LICITANTE: SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23.
TEL/FAX: (92) 21256000 / (92) 21256012. E-MAIL: seringasr@seringasr.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA TORQUATO TAPAJOS, 2475 - FLORES. CEP: 69.058-830. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ANTONIO SALDANHA RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.827.828-XX RG sob o n.º XX4650XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 16, 43 e 47.

5. LICITANTE: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64.
TEL/FAX: (54) 35232202. E-MAIL: GOLDENPLUSDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.347.290-XX RG sob o n.º XXX60992XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 32, 33, 34 e 39.

6. LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61.
TEL/FAX: (62) 32510351. E-MAIL: maxlab@terra.com.br.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA. CEP: 74.350-115. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.522.801-XX RG sob o n.º XX327XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 20, 29 e 30.

7. LICITANTE: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.
TEL/FAX: (42) 90000000 / (42) 3027-5521. E-MAIL: datamedical2018@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA. CEP: 83.408-315. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: GERSON LUIZ CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.022.759-XX RG sob o n.º XX054XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

8. LICITANTE: RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001-15.
TEL/FAX: (11) 73682350. E-MAIL: ravachehospitalar@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA S MIGUEL, 7982 - VILA NORMA. CEP: 08.070-001. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: KEITY REGINA DE CARVALHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.636.288-XX RG sob o n.º XXX8844XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 42.

9. LICITANTE: L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32.
TEL/FAX: (55) 99038405. E-MAIL: LISANDROFELIN@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420 - LOJA 101 KM 3 - NOSSA SENHORA. CEP: 97.095-470. Cidade: Santa Maria / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: LISANDRO FELIN MACHADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.521.530-XX RG sob o n.º XXX39804XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

10. LICITANTE: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64.
TEL/FAX: (21) 35280150. E-MAIL: licitacoes@cei-brasil.com.
ENDEREÇO: VIELA VP 2D, SN - QUADRA4 MODULO 8A - DISTRITO. CEP: 75.132-045. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO CEZAR PACHECO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.463.397-XX RG sob o n.º XXX002941XXX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Peridural Material: Aço Inoxidável, Centimetrada Dimensão: 16 G X 3 1/2" (Cerca 1,7 x 80 Mm) Tipo Ponta: Ponta Curva Tuohy Componente: C/ Mandril Ajustado Componente Ii: C/ Aletas Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Com Agulha De Weiss E Bisel	Unidade	100	PROCARE	4,06	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
2	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 22 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Ajustado Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Cânulas De Paredes Finas	Unidade	250	PROCARE	5,12	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
3	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 25 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Estilete Ajustado À Agulha, Reduz Possibilidade De Remoção De Tecidos Durante A Punção. Látex Free	Unidade	500	PROCARE	4,10	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
4	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 26 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Conector Universal: Conector Luer Lock, Cônico E Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Encaixe Canhão/Estilete Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix	Unidade	3000	PROCARE	3,90	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
5	Agulha Anestésica Aplicação: P/ Raquidiana Material: Aço Inoxidável Dimensão: 27 G X 3 1/2" Tipo Ponta: Ponta Quincke Componente: C/ Mandril Ajustado Conector Universal: Conector Luer Lock, C/ Visor Transparente Tipo Uso: Descartável Esterilidade: Estéril Encaixe Canhão/Estilete Orienta Posicionamento Adequado Do Bisel E Fix	Unidade	1875	PROCARE	4,10	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
6	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18g X 25 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
7	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 10 Cm	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77

	Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V					
8	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 14 G X 12 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
9	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
10	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 20 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
11	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: C/ Gaveta P/ Amostra Aplicação: P/ Tecidos Moles Dimensão Agulha: Cerca De 18 G X 30 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Imagem: Ecogênica / Radiopaca, Graduada Componente 1: C/ Mandril Compatibilidade: Uso C/ Pistola Automática Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	68,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
13	Agulha Biópsia Via De Acesso: Percutânea Modelo: Aspirativa Aplicação: Hepática Tipo Ponta: Ponta Cônica Afiada Dimensão Agulha: Cerca De 16 G X 10 Cm Material Agulha: Aço Inoxidável Componente 2: C/ Bloqueador Profundidade Componente 3: Kit C/ Agulha Hipodérmica, Bisturi E Seringa Componente 4: C/ Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Individual Compatível Aparelho US - Modelo Mindray DC - 30, 220 V	Unidade	15	UNIT	89,00	UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA - CNPJ: 66.969.262/0001-77
14	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1 1/4" (30x8 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	40000	SR	0,06	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
15	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 21 G X 1" (25x8 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	70000	SR / SALDANHA RODRIGUES	0,06	SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23
16	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1 1/4" (30x7 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	31200	SR / SALDANHA RODRIGUES	0,06	SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23
17	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 22 G X 1" (25x7 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado	Unidade	36400	INJEX	0,06	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79

	Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros					
18	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 26 G X 1/2" (13x4,5 mm) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Conector Padrão Adaptável A Seringas E Outros	Unidade	54600	SR	0,06	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
19	Aspirador Manual Modelo: Intrauterino AMIU Tipo: Seringa Componente: Válvula Dupla Volume: Cerca De 60 Ml Embolo Fabricado Em Resina Com Anel Na Ponta Capacidade De Pressão: Cerca De 600-660 MmHg Esterilidade: Esterilizável	Unidade	8	KOLPLAST	235,00	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
20	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 4 (Lam. 18 A 36) Aplicação: Cirurgia	Unidade	20	vitalgold	13,80	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
21	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 4 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	30,50	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
22	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 10 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
23	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 12 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	10	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
24	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 5 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	30,50	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
25	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 6 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
26	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 7 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
27	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 8 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU	Unidade	15	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62
28	Cânula Aspiração Manual Intra-Uterina Material: Polímero Ponta: Ponta Distal Fechada, C/ Orifício Lateral Haste: Haste Semirrígida, Graduada Calibre: Cerca De 9 MM Conector: Conector Padrão Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	15	KOLPLAST	29,90	F.A.P ALEIXO LTDA - CNPJ: 26.180.747/0001-62

	Necessidade De Adaptadores De Conexão Com Aspirador AMIU					
29	Cateter P/ Terapia Renal Tipo Uso: Hemodiálise Durabilidade: Temporário Modelo: Triplo Lúmen, Reto Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: 11,5-12 French Comprimento: 19-21 Cm Tipo Fixação: Asa Distal P/ Fixação À Pele Componente I: Kit C/ Fio Guia Com Avançador Onestep Advancer, Dilatador De Vaso, Agulha 18 GA Para Introdução Do Fio Guia, Bisturi Descartável Com Lâmina N. 11, Seringa De 5 Cc Com Agulha 30 X 7 Componente III: Clamps C/ Cores Distintas Características Adicionais I: 2 Conectores C/ Tampa Látex Free Para Injeção Com Rosca Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	150	blenta	141,27	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
30	Cateter P/ Terapia Renal Tipo Uso: Hemodiálise Durabilidade: Temporário Modelo: Triplo Lúmen, Reto Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco Diâmetro: Cerca De 11,5-12 French Comprimento: Cerca De 15-16 Cm Componente I: Kit C/ Fio Guia Com Avançador Onestep Advancer, Dilatador De Vaso, Agulha 18 GA Para Introdução Do Fio Guia, Bisturi Descartável Com Lamina N. 11, Seringa De 5 Cc Com Agulha 30x7 Componente III: Clamps C/ Cores Distintas Características Adicionais I: Conectores C/ Tampa Látex Free Para Injeção Com Rosca Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	200	blenta	141,97	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61
31	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 14 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5000	POLYMED	0,72	L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32
32	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 16 Gau Comprimento: Cerca 50 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	23300	HARSORIA	0,65	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
33	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 18 Gau Comprimento: Cerca 45 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	25500	HARSORIA	0,65	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
34	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 20 Gau Comprimento: Cerca 30 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	35000	TKL	0,61	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
35	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 19 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	4500	WILTEX	0,37	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
36	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 21 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	65800	WILTEX	0,37	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
37	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 23 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança	Unidade	25000	WILTEX	0,30	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79

	Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual					
38	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 25 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	3750	WILTEX	0,32	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
39	Cateter Periférico Aplicação: Venoso Modelo: Tipo Escalpe Material Agulha: Agulha Aço Inox Diametro: 27 GAU Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	1900	MEDIX	0,41	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.472.278/0001-64
40	Equipo De Transfusão De Hemocomponentes Material: Pvc Transparente Tipo: Gravitacional, 1 Via Câmara Gotejamento: Gota Padrão, Câmara Dupla Flexivel, C/ Filtro Interno De 170-200 Micra Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Tipo Ponta: Ponta Perfurante Comprimento Tubo: Até 180 Cm Conector Paciente: Luer Com tampa Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	Unidade	1900	CGH/ SHANDONG WEIGAO	3,80	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64
41	Equipo Multivias Polifix Aplicação: Duplicar O Acesso Venoso, Conectando Duas Vias De Infusão (Equipos, Extensores) Ao Acesso Venoso (Escalpe, Cateter Ou Agulha) Número Vias: 2 Vias Material: Pvc Transparente Conector: Conectores Luer Lock Regulador De Fluxo Manual: Clamps Em Todas As Vias Comprimento Total Do Tubo: Até 18 Cm Conector Distal: Intermediário Em Y Unindo As Extensões Distais À Extensão Proximal Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	35700	INJEX	0,53	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
42	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 22 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao cabo, Com Proteção Na Lâmina	Unidade	3625	DESCARPACK	0,38	RAVACHE COMERCIAL MEDICA E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.388.441/0001-15
43	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 10 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	172500	SR / SALDANHA RODRIGUES	0,49	SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23
44	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 20 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	150000	SR	0,49	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
45	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 3 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha	Unidade	75000	SR	0,28	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79
46	Seringa Material: Polipropileno Capacidade: 5 ML Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Adicional: Graduada, Numerada	Unidade	175000	SR	0,30	OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 27.130.979/0001-79

	Tipo Agulha: C/ Agulha 22 G X 1" Componente Adicional: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Com Bico Adaptável A Qualquer Tamanho De Agulha					
47	Seringa Para Insulina Material: Em Plástico Transparente, Atóxico, Apirogênico, Livre De Partículas, Manchas E Matéria Estranha Capacidade: 1 ML (100 Ui) Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Cilindro: Composto De Corpo Com Anel De Retenção; Bico E Flange Com Formato Adequado Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha Com Acabamento Perfeito, Sem Riscos, Rebarbas, Bolhas Ou Outros Defeitos Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Escala Com Graduação De 2 Em 2 Unidades Tipo Agulha: C/ Agulha Fixa 12,7mm x 0,33mm 29 G x 1/2" Esterilidade: Estéril, Descartável Apresentação: Embalagem Individual Características Adicionais: Sem Látex, Com Interior Estéril Quando Estiver Com Os Protetores. Escala Com Marcação Única, Nítida, Com Traços Firmes. Não Possuir Espaço Morto, Evitando Desperdício De Insulina. Composto De Pistão Lubrificado De Material Inerte, Atóxico, Apirogênico, Isento De Partículas Ou Gotas. Haste Com Base De Apoio Ao Manejo Seguro	Unidade	262500	SR / SALDANHA RODRIGUES	0,23	SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***VIII, IX, X, XI, e XII***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***II, III, IV, V, VI e VII***que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 109/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 19900/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 109/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:75ED3FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º120/SML/2024 PROCESSO Nº 19.880/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º120/SML/2024
PROCESSO Nº 19.880/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 01 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 112/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de Material de Consumo tipo: Absorventes Higiênicos (item fracassado no Processo 16.119/2023)**, para atender as secretarias municipais durante o período de 12 (doze) meses.

1.SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57.
TEL: 69 99356-2681 E-MAIL: SANTOEXPEDITO.LICITACAO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, N° 481, CENTRO, GUAJARÁ-MIRIM-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: TAIANE BRITO DO NASCIMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.551.362-XX RG SOB O Nº. XX898XX SSP/PA.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
01	Absorvente Higiênico, embalagem com 8 unidades. Apresentação: Externa. Formato: Tradicional com Abas. Cobertura macia com toque suave. Validade: Mínima de 12 meses. Características adicionais: Hipoalergênico, controle de odores e testado dermatologicamente. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela portaria da ANVISA 1.480/1990.	Emb.	**18.220**	COTTON	R$ 1,39	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57.
02	Absorvente Higiênico, embalagem com 8 unidades. Apresentação: Externa. Formato: Tradicional com Abas. Cobertura macia com toque suave. Validade: Mínima de 12 meses. Características adicionais: Hipoalergênico, controle de odores e testado dermatologicamente. O produto deverá estar de acordo com a normatização definida pela portaria da ANVISA 1.480/1990.	Emb.	**6073**	COTTON	R$ 1,39	SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002-57.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMED, SEMDES	Emb	24.293

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e***h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3516-2021 ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.112/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19.880/SEMED/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 0112/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:795545D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 212 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
37 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte: **Anulação de Dotação**

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
24 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**2.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60711108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 068, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 (LEI Nº 2.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIlI, do artigo 4º, da Lei nº 2.555, de 31 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2024, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.
Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a suplementação de dotação orçamentária, visando custear despesas com o empenhamento e pagamento de concessão de diárias a servidores no deslocamento a serviço ou a capacitação fora da sede do Município, atendendo assim às demandas da SEMED.
Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ID: 403388 e CRC: B6E33D0D

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 068/2024

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	521	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
12.00	**SEMED**						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0022.2.055	Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME	523	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
31/10/2024 07:43:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Flávio Araújo Teixeira
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
31/10/2024 08:44:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 403388 e o CRC B6E33D0D.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F8B3347E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO Nº 530/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Governador Jorge Teixeira (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Pedras Brancas, n° 939 – centro, neste ato representado pelo (a) Pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO e Coordenador de Registo de Preço, Sr.(a) Kevin Diógenes Ferreira e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS, PARA ATENDER À NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMOSP, SEMAGRI E SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

Registro de Preços Para Aquisição de Peças, Óleos Lubrificantes e outros, para atender à necessidades das Secretarias: SEMOSP, SEMAGRI, e SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPEL e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 027/2024**

Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 9904/2023

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 9904/2023, assinar a ata de registro de preços.

Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal n° 9904 /2023 e d e m a i s l eg i s l a ç ã o vi g ent e .

observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124, da Lei Federal nº 14.133/21

Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e outros, no que couber.

O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

- decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobreos preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme o Decreto Municipal n° 9904/GAB/2023.

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o decreto municipal nº 9904/GAB/2023;

- será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

- a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no decreto municipal.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema **E-PROC** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº **14.133**, de 2021, e no decreto municipal nº 9904/2023.

Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se oadjudicatário mantém as condições de habilitação.

A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos Decreto Municipal nº 9904/2023, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do Decreto Municipal n° 9904/2023.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Leinº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não- aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicaçãoda multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelaAdministração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação vigente.

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 9904/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidadescabíveis;

Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazomáximo de 3 (três) dias úteis.

Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, aindaque ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

É de responsabilidade da Detentora da Ata refazer por sua conta, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos rejeitados, não aceitos, por má execução ou por inobservância das especificações e etapas, após parecer técnico competente.

Toda despesa de reposição de materiais não aceitos ficarão a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA não sendo reembolsável pelo Município.

A DETENTORA DA ATA deverá manter atualizado junto ao Gestor e às unidades contempladas, o endereço; nº do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e nome do preposto com poder de decisão, durante a vigência da ata.

A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, observado os limites de quantidades estipulados.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelodetentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no editale ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fatonão será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, conforme o Decreto Municipal nº 9904/2023.

14.1.A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9904/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.

Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Outubro de 2024.

GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Órgão Gerenciador

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente - Pregoeiro
Decreto n° 8.666

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de apoio GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de apoio GSRP

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO I

EMPRESA DETENTORA: : **M. L. BEZERRA & CIA LTDA**

Representante legal: Moniely Lima Bezerra

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	06 BATERIAS 100 AMPERIS	ZETTA	UND	2	R$ 544,00	R$ 1.088,00
3	AIR PRÉ-FILTRO 800157390	PAVONI	UND	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
4	ALOJAMENTO	PAVONI	PÇ	6	R$ 939,00	R$ 5.634,00
6	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	PÇ	8	R$ 519,00	R$ 4.152,00
8	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	12	R$ 169,00	R$ 2.028,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO DELIVERY 8.160 COFAP L.12477	COFAP	UND	40	R$ 279,50	R$ 11.180,00
12	ANEL 14458580	CNH	PÇ	6	R$ 19,50	R$ 117,00
13	ANEL DE ENCOSTO	CNH	PÇ	6	R$ 144,50	R$ 867,00
14	ANEL DE VEDAÇÃO 380905028	APC	UND	20	R$ 174,50	R$ 3.490,00
15	ANEL ELÁSTICO 4971843	PAVONI	PÇ	10	R$ 109,50	R$ 1.095,00
16	ARRUELA 75213290	PAVONI	PÇ	30	R$ 128,50	R$ 3.855,00
17	ARRUELA 805338258	PAVONI	UND	20	R$ 51,00	R$ 1.020,00
18	ARRUELA 805338275	PAVONI	UND	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
19	ARRUELA 85 805300139	PAVONI	UND	6	R$ 84,50	R$ 507,00
20	ARRUELA PLANA	PAVONI	PÇ	12	R$ 120,50	R$ 1.446,00
21	BANCO DE ACENTO	PAVONI	PÇ	2	R$ 899,00	R$ 1.798,00
22	BASE DE JUNTA ESFÉRICA 380601513	XCMG	UND	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00
5	BATERIA 150 AMPERES	ZETTA	PÇ	10	R$ 689,00	R$ 6.890,00
27	BATERIA DE 100 AMPERES DE BOA QUALIDADE	ZETTA	UND	15	R$ 279,00	R$ 4.185,00
29-A	BICO INJETOR MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 391, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 29-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 29-B, COTA RESERVADA	MWM	UND	27	R$ 979,00	R$ 26.433,00
31	BOLSA PNEUMATICA BANCO	GLOBO	UND	6	R$ 294,00	R$ 1.764,00
33	BOMBA D'AGUA: BOMBA D'AGUA MWM - MOTOR - SERIE 12 - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00
35	BOMBA DE ENGRENAGEM 803045312	XCMG	UND	3	R$ 2.799,00	R$ 8.397,00
37	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO	MWM	UND	20	R$ 379,00	R$ 7.580,00
38	BOMBA HIDRÁULICA 232214	MARRU CI	PÇ	3	R$ 6.680,00	R$ 20.040,00
39	BOMBA HIDRÁULICA F 84409934	MARRU CI	PÇ	14	R$ 6.680,00	R$ 93.520,00
41	BORRACHA DO PARABRISA PARA ÔNIBUS	JAHU	UND	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00
42	BRAÇADEIRA 75216396	PAVONI	PÇ	4	R$ 94,00	R$ 376,00
44	BRONZINA DE BIELA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	12	R$ 79,00	R$ 948,00
46	BUCHA DO MOLEJO DIANTEIRO	IABV	PÇ	10	R$ 149,00	R$ 1.490,00
48	CABEÇOTE DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
49	CABO 718709	PAVONI	PÇ	4	R$ 679,00	R$ 2.716,00
50	CABO ELÉTRICO 87623171	PAVONI	PÇ	8	R$ 1.799,00	R$ 14.392,00
52	CAIXA DE ENGRENAGEM 800359845	XCMG	UND	4	R$ 4.750,00	R$ 19.000,00
53	CAIXA DE MARCHA	EATON	UND	2	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
55	CAIXA DE SATELITE	HALLOS	UND	3	R$ 6.099,00	R$ 18.297,00
56	CALÇO 1289654	HALLOS	PÇ	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
58	CALÇO DE AJUSTE 380900935	HALLOS	UND	20	R$ 398,00	R$ 7.960,00
59	CALÇO DE BRONZE 5T-8366	HALLOS	PÇ	40	R$ 98,00	R$ 3.920,00
60	CALÇO DESLIZANTE 5T- 2925	HALLOS	PÇ	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
62	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B-70515602	HALLOS	PÇ	12	R$ 490,00	R$ 5.880,00
64	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO: CAMPANA DE FREIO TRASEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS	FRUM	UND	20	R$ 978,00	R$ 19.560,00
65	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA 120K, 135H	METISA	PAR	12	R$ 330,00	R$ 3.960,00
66	CANTO PARA LAMINA MOTO NIVELADORA GD 555 COMATSU	METISA	UND	8	R$ 987,00	R$ 7.896,00
67	CAPA 2N 2138 PÇS GENUINAS	CAT	PÇ	8	R$ 666,00	R$ 5.328,00
68	CAPA 9D 3241 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
70	CÁRTER DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.824,00	R$ 10.944,00
72	CHAVE GERAL MANUAL MBB	MARILIA	PÇ	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
74	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE DIREITO 803071259	XCMG	UND	2	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
75	CILINDRO DE ÓLEO DE BRAÇO OSCILANTE ESQUERDO 803071237	XCMG	UND	2	R$ 3.194,00	R$ 6.388,00
76	CILINDRO DO BALDE BASCULANTE 303004330	XCMG	UND	2	R$ 2.799,00	R$ 5.598,00
77	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	LNG	UND	16	R$ 870,00	R$ 13.920,00
78	CLIPS 7/16	UNIFOR T	PÇ	8	R$ 39,00	R$ 312,00
80	COMANDO DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 1.199,00	R$ 7.194,00
82	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO 10P12 8PK 24 V	SANDE M	PÇ	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
84	CONJUNTO DA BORDA DA RODA 860115777	XCMG	CONJU	4	R$ 998,00	R$ 3.992,00
85	CONJUNTO DE FREIO A DISCO 275100243	XCMG	CONJU	4	R$ 3.699,00	R$ 14.796,00
86	CONJUNTO DE JUNTA UNIVERSAL 859989043	XCMG	UND	6	R$ 889,00	R$ 5.334,00
87	CONJUNTO DE ROLAMENTO 75237375	XCMG	PÇ	8	R$ 828,00	R$ 6.624,00
88	CONVERSOR DE TORQUE	USAPAR TS	PÇ	2	R$ 29.990,00	R$ 59.980,00
89	COROA COM PINHÃO	MERITO R	PÇ	2	R$ 6.499,00	R$ 12.998,00

93	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UND	26	R$ 336,00	R$ 8.736,00
95	CORRENTE DA PONTA DO EIXO 5T-0735	DID	PÇ	8	R$ 2.399,00	R$ 19.192,00
96	CORRENTE DA PONTA DO EIXO COM 54 BUCHAS PEÇA GENUINA	DID	PÇ	8	R$ 3.799,00	R$ 30.392,00
97	CORRENTE DE ROLO 800350745	CNH	UND	8	R$ 3.799,00	R$ 30.392,00
98	CORRENTE DO TANDEM	DID	PÇ	8	R$ 2.299,00	R$ 18.392,00
99	COXIM DE CABINE DIANTEIRA INFERIOR	REI	UND	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
101	CRUZETA 75313534	CNH	PÇ	8	R$ 499,00	R$ 3.992,00
102	CRUZETA DO CARDAN	SPICER	PÇ	6	R$ 268,50	R$ 1.611,00
104	DENTE DE CONCHA TRASEIRA CENTRAL LB90B/B90B	METISA	PÇ	80	R$ 99,00	R$ 7.920,00
105	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO DIREITO LB90B/B90B	METISA	PÇ	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
106	DENTE DE CONCHA TRASEIRA DO LADO ESQUERDO LB90B/B90B	METISA	PÇ	50	R$ 119,00	R$ 5.950,00
107-A	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (ITEM COM RESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 393, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 107-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 107-B, COTA RESERVADA	METISA	PÇ	150	R$ 159,00	R$ 23.850,00
108	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 249,00	R$ 1.494,00
109	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 199,00	R$ 1.194,00
110	DISCO DA EMBREAGEM	XCMG	PÇ	6	R$ 389,00	R$ 2.334,00
111	EIXO	XCMG	PÇ	7	R$ 2.399,00	R$ 16.793,00
112	EIXO 147-3309 PEÇAS GENUINA 147-3309	CAT	PÇ	6	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00
113	EIXO DA RODA PLANETÁRIA 860115590	XCMG	UND	3	R$ 11.300,00	R$ 33.900,00
114	EIXO DE CIMA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	UND	8	R$ 2.390,00	R$ 19.120,00
115	EIXO DE TRANSMISSÃO INTERMEDIÁRIO 800359446	XCMG	UND	3	R$ 7.190,00	R$ 21.570,00
116	EIXO DO CIRCULO PEÇAS GENUINAS	CAT	PÇ	3	R$ 11.400,00	R$ 34.200,00
117	EIXO DO TANDEM 275400077	XCMG	UND	4	R$ 6.299,00	R$ 25.196,00
119	EIXO PILOTO DO CÂMBIO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	UND	8	R$ 539,50	R$ 4.316,00
120	ELEMENTO DE FILTRO EXTERNO 800105058	DONALS ON	UND	10	R$ 329,00	R$ 3.290,00
121	ELEMENTO DE FILTRO INTERNO 800105059	DONALS ON	UND	10	R$ 649,00	R$ 6.490,00
123	EMBREAGEM VISCOSA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	BORG	UND	20	R$ 259,00	R$ 5.180,00
125	EMBUCHAMENTO DE MOLA DE DIANTEIRA	IRMA	PÇ	8	R$ 449,00	R$ 3.592,00
127	ENGRENAGEM	EATON	PÇ	10	R$ 2.030,00	R$ 20.300,00
129	ENGRENAGEM 1ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 2.195,00	R$ 17.560,00
131	ENGRENAGEM 3ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 1.099,00	R$ 8.792,00
133	ENGRENAGEM 5ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	KIT	8	R$ 1.440,00	R$ 11.520,00
134	ESPAÇADOR DE HÉLICE 100MM 275200118	XCMG	UND	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
135	ESPAÇADOR DE RODA PLANETÁRIA 860115667	XCMG	UND	6	R$ 240,00	R$ 1.440,00
137	FAROL DE MILHA AUXILIAR GT REDONDO	ARTEB	PÇ	28	R$ 190,00	R$ 5.320,00
139	FAROL DIREITO 803591908	ARTEB	UND	26	R$ 1.650,00	R$ 42.900,00
140	FAROL ESQUERDA 803591909	ARTEB	UND	26	R$ 1.600,00	R$ 41.600,00
141-A	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (ITEM COMRESERVA DE COTAS, SENDO ESSA A COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA DE 75%). O ITEM DE COTA RESERVADA SERÁ ADICIONADO NO FINAL COM O NUMERO DO ITEM 394, POREM NA ATA SERÁ ADICIONADO COMO ITEM 141-A, AMPLA CONCORRÊNCIA E 141-B, COTA RESERVADA	AESA	UND	9	R$ 13.900,00	R$ 125.100,00
142	FILTRO COMBUSTÍVEL	DONALS ON	UND	60	R$ 219,00	R$ 13.140,00
143	FILTRO COMBUSTIVEL 79107317	DONALS ON	PÇ	20	R$ 219,00	R$ 4.380,00
144	FILTRO COMBUSTÍVEL P550248	DONALS ON	UND	12	R$ 69,00	R$ 828,00
145	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803444	DONALS ON	PÇ	108	R$ 79,50	R$ 8.586,00
146	FILTRO COMBUSTIVEL 860113205	DONALS ON	UND	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
147	FILTRO COMBUSTIVEL 860116081	DONALS ON	UND	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
148	FILTRO COMBUSTÍVEL 87803192	DONALS ON	PÇ	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
150	FILTRO DA GABINE PEÇAS GENUINA 7T-7358	CAT	PÇ	10	R$ 199,50	R$ 1.995,00
151	FILTRO DE AR	DONALS ON	UND	40	R$ 79,50	R$ 3.180,00
152	FILTRO DE AR 800101436	DONALS ON	UND	12	R$ 88,50	R$ 1.062,00
153	FILTRO DE AR 803086817	DONALS ON	UND	10	R$ 99,50	R$ 995,00
154	FILTRO DE AR MAM VOLKBER 15-190	DONALS ON	UND	2	R$ 84,50	R$ 169,00
156	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	DONALS ON	PÇ	10	R$ 207,50	R$ 2.075,00
158	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 75247062	DONALS ON	PÇ	10	R$ 123,00	R$ 1.230,00
159	FILTRO DE AR PRIMÁRIO P772579	DONALS ON	UND	10	R$ 106,00	R$ 1.060,00
160	FILTRO DE AR PRIMÁRIO MA53100299	MANITU R	UND	12	R$ 419,50	R$ 5.034,00
161	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 860152446	MANITU R	UND	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
162	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PEÇA GENUINA 2456375	DONALS ON	PÇ	12	R$ 380,00	R$ 4.560,00
163	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 612499 PEÇAS GENUINA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
164	FILTRO DE AR PRIMÁRIO ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	TECFIL	UND	30	R$ 164,00	R$ 4.920,00
166	FILTRO DE AR SECUNDARIO	TECFIL	KIT	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
167	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 75247063	DONALS ON	PÇ	10	R$ 188,00	R$ 1.880,00
168	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P775300	DONALS ON	UND	10	R$ 94,00	R$ 940,00
169	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO MA53100298	MANITU R	UND	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
170	FILTRO DE AR SEGUNDARIO	DONALS ON	PÇ	10	R$ 169,50	R$ 1.695,00
171	FILTRO DE AR SEGUNDARIO GENUINA 2456376	DONALS ON	PÇ	12	R$ 99,50	R$ 1.194,00

172	FILTRO DE AR SEGUNDARIO 612500 PEÇAS GENUINA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
174	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS OD VOLKSBUS 15190 MANN FILTER PU1059X	TECFIL	UND	30	R$ 99,00	R$ 2.970,00
175	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MA53100309	MANITU R	UND	12	R$ 940,00	R$ 11.280,00
176	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO MA53100311	MANITU R	UND	12	R$ 109,50	R$ 1.314,00
178	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR ORIGINAL: FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR PARA ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	DONALS ON	UND	30	R$ 89,50	R$ 2.685,00
180	FILTRO DE LUBRIFICANTE	DONALS ON	UND	10	R$ 87,00	R$ 870,00
182	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PATROL KOMATSU GD 555 KC 24	DONALS ON	PÇ	8	R$ 104,50	R$ 836,00
183	FILTRO DE ÓLEO MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 F 05975	DONALS ON	PÇ	8	R$ 89,00	R$ 712,00
184	FILTRO DE TRANSMISSÃO 75313722	DONALS ON	PÇ	20	R$ 178,00	R$ 3.560,00
185	FILTRO DIESEL	TECFIL	PÇ	4	R$ 89,00	R$ 356,00
186	FILTRO DIESEL 71101949	TECFIL	PÇ	30	R$ 56,00	R$ 1.680,00
187	FILTRO DIESEL 1R 0762 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 158,00	R$ 1.896,00
188	FILTRO DIESEL 1R-0751 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 268,00	R$ 3.216,00
189	FILTRO DIESEL 1R-0753 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 239,00	R$ 2.868,00
192	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
193	FILTRO DO MOTOR 1R 0739 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 278,00	R$ 3.336,00
194	FILTRO HIDRÁULICO	DONALS ON	PÇ	32	R$ 99,00	R$ 3.168,00
195	FILTRO HIDRAULICO	DONALS ON	PÇ	60	R$ 99,50	R$ 5.970,00
198	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALS ON	PÇ	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00
199	FILTRO LUBRIFICANTE	DONALS ON	UND	60	R$ 58,00	R$ 3.480,00
200	FILTRO LUBRIFICANTE P550335	DONALS ON	UND	12	R$ 54,00	R$ 648,00
202	FILTRO MOTOR 75285273	DONALS ON	PÇ	10	R$ 139,50	R$ 1.395,00
203	FILTRO OLEO MOTOR PÇ	DONALS ON	PÇ	18	R$ 88,50	R$ 1.593,00
204	FILTRO PRIMÁRIO DE AR PATROL KOMATSU GD 555 P 781039	DONALS ON	PÇ	6	R$ 179,50	R$ 1.077,00
205	FILTRO RACOR SEPARADOR ORIGINAL VW MAN 2R0127177J	TECFIL	UND	40	R$ 109,00	R$ 4.360,00
206	FILTRO REF: HD75211313	DONALS ON	PÇ	12	R$ 294,00	R$ 3.528,00
208	FILTRO SEGUNDARIO PATROL KOMATSU GD 555 P 777639	DONALS ON	PÇ	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
209	FILTRO SEPARADOR D ÁGUA	DONALS ON	PÇ	12	R$ 178,00	R$ 2.136,00
211	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 1174089 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 109,00	R$ 1.308,00
212	FILTRO SEPARADOR DGUA 1174089 PEÇA GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
213	FILTRO TRANSMISSÃO 1R 0719 PÇS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
215	FILTRO TRANSMISSÃO PÇ	DONALS ON	PÇ	20	R$ 159,50	R$ 3.190,00
216	FILTRO TRANSMISSÃO PEÇAS GENUINA 3283655	DONALS ON	PÇ	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00
217	FLANGE DA SAIDA DO CAMBIO MWM SERIE 12	SPICER	UND	8	R$ 1.029,50	R$ 8.236,00
219	GANCHO 3 TONELADAS	UNIFOR T	PÇ	4	R$ 145,00	R$ 580,00
221- A	GRAXA PARA PINOS CHASSIS 2 DE CÁLCIO VERMELHA BALDE C/ 20KG 1ª LINHA (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**)	TEXACO	UND	90	R$ 174,50	R$ 15.705,00
222	HASTE DO PISTÃO 910604174	PAVONI	UND	2	R$ 3.690,00	R$ 7.380,00
225	JOGO DE EMBUCHAMENTO DE EIXO: JG. EMBUCH.VW.16210 0.20 45.75 ÔNIBUS 15190	IRMA	UND	20	R$ 809,00	R$ 16.180,00
227	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO: JOGO LONA FREIO DIANTEIRA 1X VW 13.170 15.170 E 13.180 15.180E 15.190E VOLKSWAGEN	LONA FLEX	UND	20	R$ 344,00	R$ 6.880,00
229	JUNTA DE AMIANTO DA BOMBA 234462	PAVONI	PÇ	4	R$ 229,00	R$ 916,00
231	KIT DE CORREIA DENTADA ORIGINAL	DAYCO	UND	10	R$ 89,50	R$ 895,00
233	KIT DE EMBREAGEM DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	SACHS	KIT	10	R$ 1.740,00	R$ 17.400,00
235-A	KIT DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011, **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	MWM	UND	9	R$ 747,00	R$ 6.723,00
236	KIT DE REPARO	APC	KIT	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00
237	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE DIREÇÃO	APC	KIT	12	R$ 458,00	R$ 5.496,00
238	KIT DE REPARO DO PISTÃO DE LEVANTAMENTO	APC	KIT	12	R$ 478,00	R$ 5.736,00
240	KIT PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UND	15	R$ 278,00	R$ 4.170,00
241	KIT VEDAÇÃO 79107889	APC	PÇ	6	R$ 192,00	R$ 1.152,00
242	LAMINA DA CONCHA	METISA	UND	4	R$ 2.220,00	R$ 8.880,00
243	LAMINA FRONTAL PARA CONCHA PARA CARREGADEIRA DE 2.5 CUMPRIMENTO E 1" ESPESSURA	METISA	PÇ	4	R$ 3.999,00	R$ 15.996,00
244-A	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 **(COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	METISA	PÇ	135	R$ 413,00	R$ 55.755,00
246	LONA DE FREIO DIANTEIRA	LONA FLEX	UND	42	R$ 244,50	R$ 10.269,00
248	MAÇANETA DAS PORTAS	UNIVER SAL	PÇ	4	R$ 209,00	R$ 836,00
249	MANGUEIRA DE CONEXÃO 252611005	XCMG	UND	6	R$ 299,50	R$ 1.797,00
250	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE ÓLEO DA BOMBA DE TRABALHO 252610973	XCMG	UND	3	R$ 432,50	R$ 1.297,50
252	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 COM 2 TRAMAS	BALFLEX	MTS	20	R$ 77,50	R$ 1.550,00
254	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 COM 4 TRAMAS	BALFLEX	MT	20	R$ 123,50	R$ 2.470,00
256	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 501,00	R$ 10.020,00
258	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 620,00	R$ 12.400,00
260	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
262	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 330,00	R$ 6.600,00
264	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS	BALFLEX	MTS	40	R$ 174,00	R$ 6.960,00

265	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/8 COM 2 TRAMAS DE AÇO	BALFLEX	MTS	1	R$ 299,00	R$ 299,00
266	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT ½' DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 118,00	R$ 2.360,00
267	MANGUEIRA HIDRÁULICA R2AT 1/2 DE AÇO	BALFLEX	MTS	20	R$ 413,00	R$ 8.260,00
269	MÓDULO DE INJEÇÃO DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	MWM	UND	14	R$ 9.865,00	R$ 138.110,00
270	MOLA 2 DIANTEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 839,00	R$ 7.551,00
272	MOLA 3 DIANTEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 699,00	R$ 6.291,00
273	MOLA 3 TRASEIRA	AESA	PÇ	9	R$ 670,00	R$ 6.030,00
274	MOLA DA CAIXA	AESA	PÇ	3	R$ 689,00	R$ 2.067,00
276	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.540,00	R$ 30.800,00
278	MOLA MESTRE TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.599,00	R$ 31.980,00
280	MOLA SEGUNDA TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 1.040,00	R$ 20.800,00
282	MOLA TERCEIRA TRASEIRA	AESA	UND	20	R$ 849,00	R$ 16.980,00
284-A	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO: MOLA TRASEIRO PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 , **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	AESA	UND	15	R$ 3.378,50	R$ 50.677,50
285	MONTAGEM DA RODA DENTADA 275400092	XCMG	UND	4	R$ 3.349,00	R$ 13.396,00
290-A	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (ITEM COM RESERVA DE COTAS, **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	PETRON AS	UND	168	R$ 385,00	R$ 64.680,00
292	OLEO PARA TRANSMISSÃO API GL4 20W30 (NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRON AS	UND	90	R$ 444,50	R$ 40.005,00
296	PARABRISA ANO 2010	PILKING TON	PÇ	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00
298-A	PARABRISA ÔNIBUS ESCOLAR - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	PILKING TON	UND	12	R$ 2.114,00	R$ 25.368,00
299	PARAFUSO 805046495	FEY	UND	20	R$ 184,50	R$ 3.690,00
300	PARAFUSO DE AÇO PARA DENTE 1" DE ESPESSURA X3" CUMPRIMENTO	FEY	PÇ	300	R$ 39,50	R$ 11.850,00
305	PEDAL DE ACELERADOR DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	VW	UND	10	R$ 2.199,00	R$ 21.990,00
306	PINHÃO DO CIRCULO PEÇAS GENUINA 8W-5092	CAT	PÇ	4	R$ 12.099,00	R$ 48.396,00
307	PINO	CAT	PÇ	6	R$ 449,00	R$ 2.694,00
309	PINO DE MOLA TRASEIRO: PINO DE MOLA TRASEIRO PARA ONIBUS - ÔNIBUS VOLKS	AESA	UND	120	R$ 79,00	R$ 9.480,00
311	PINO ELASTICO	AESA	PÇ	6	R$ 68,00	R$ 408,00
312	PISTÃO DO CONSOLO PATROL KOMATSU GD 555 23B-4332200	PAVONI	PÇ	4	R$ 7.499,00	R$ 29.996,00
314	PLATE PATROL KOMATSU GD 555 23B-7031640	RICAMB I	PÇ	10	R$ 348,00	R$ 3.480,00
315-A	PNEU DIANTEIRO MISTO, **COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**	XBRI	UND	30	R$ 3.135,00	R$ 94.050,00
317	PNEUS 275/80 - MISTO	XBRI	UND	42	R$ 2.995,00	R$ 125.790,00
319-A	POLTRONAS: TIPO SOFÁ PARA 03 ACENTOS ORIGINAIS, DEVEM TER O ASSENTO E O ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDOS EM VINIL LAVÁVEL ANTIDESLIZANTE, ESTAMPADOS CONFORME ENCARTE. (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	BR	UND	90	R$ 1.900,00	R$ 171.000,00
321	PONTEIRA PATROL KOMATSU GD 555 23B-2731550	RICAMB I	PÇ	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
325	PORTA DE VIDRO ESQUERDA 380602033	XCMG	UND	2	R$ 7.690,00	R$ 15.380,00
327	RADIADOR, ORIGINAL.	RV	UND	5	R$ 2.990,00	R$ 14.950,00
328	REPARO CILINDRO DO GIRO KIT	HIGH TECH	KIT	10	R$ 485,00	R$ 485,00
329	REPARO CILINDRO ELEVAÇAO	HIGH TECH	KIT	10	R$ 595,00	R$ 5.950,00
330	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO 84154167	HIGH TECH	KIT	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00
331	REPARO CILINDRO ESCAVAÇÃO (KIT)	HIGH TECH	KIT	10	R$ 372,00	R$ 3.720,00
332	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO CAÇAMBA	HIGH TECH	KIT	10	R$ 639,00	R$ 6.390,00
334	RETENTOR 79107889	PAVONI	PÇ	6	R$ 156,00	R$ 936,00
335	RETENTOR 803400210	PAVONI	UND	20	R$ 719,50	R$ 14.390,00
336	RETENTOR 45-5879 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	12	R$ 448,00	R$ 5.376,00
338	RETENTOR CENTRAL DO COMANDO 79107889	CNH	PÇ	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
339	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	CNH	UND	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
341	RING 14463220	CNH	PÇ	6	R$ 93,00	R$ 558,00
342	RING 14463280	CNH	PÇ	6	R$ 89,00	R$ 534,00
343	RING 14463780	CNH	PÇ	6	R$ 99,00	R$ 594,00
344	RING 148986 A1	CNH	PÇ	6	R$ 102,00	R$ 612,00
345	RODA PLANETÁRIA 860115589	CNH	UND	3	R$ 9.299,00	R$ 27.897,00
346	RODA SOLAR 860115588	XCMG	UND	3	R$ 507,50	R$ 1.522,50
347	ROLAMENTO 800554251	XCMG	UND	10	R$ 2.999,00	R$ 29.990,00
348	ROLAMENTO 800554952	XCMG	UND	10	R$ 2.699,00	R$ 26.990,00
350	ROLAMENTO 9D 3242 PEÇAS GENUINA	CAT	PÇ	8	R$ 318,00	R$ 2.544,00
351	ROLAMENTO DE ROLETES	XCMG	PÇ	6	R$ 549,00	R$ 3.294,00
353	ROLAMENTO DO CARDAN APLICAÇÃO 45 ML ONIBUS WOLKS 15190 ANO 2010	REI	UND	60	R$ 378,00	R$ 22.680,00
355	S DE FREIO DIANTERIO ESQUERDO: SAPATA FREIO DIANTEIRO	MASTER	UND	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
357	S DE FREIO TRASEIRO ESQUERDO: SAPATA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD	MASTER	UND	30	R$ 359,00	R$ 10.770,00
358	SAPATA 5T-2926	HALLOS	PÇ	10	R$ 719,00	R$ 7.190,00
359	SERVO DE EMBREAGEM	LNG	UND	16	R$ 1.899,00	R$ 30.384,00
361	SICRONISADO DA 3ª E 4ª MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	EATON	UND	8	R$ 2.790,00	R$ 22.320,00
364	SILENCIOSO 380901027	MINUZA	UND	14	R$ 4.599,00	R$ 64.386,00
365	SUPORTE	XCMG	PÇ	11	R$ 1.430,00	R$ 15.730,00

366	SUPORTE 380905155	XCMG	UND	4	R$ 378,00	R$ 1.512,00
367	SUPORTE DO FILTRO DE AR 380901022	XCMG	UND	6	R$ 3.780,00	R$ 22.680,00
368	TAMBOR DE FREIO	FRUM	PÇ	6	R$ 1.199,00	R$ 7.194,00
370	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	FRUM	UND	30	R$ 920,00	R$ 27.600,00
371	TENSOR DA CORREIA PEÇA GENUÍNA 88315457	DAYCO	PÇ	5	R$ 1.699,00	R$ 8.495,00
374	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LE	TRW	PÇ	60	R$ 359,50	R$ 21.570,00
375	TUBO 87748603	MINUZA	PÇ	4	R$ 1.499,00	R$ 5.996,00
376	VÁLVULA DE DESCARGA DE PRIORIDADE 803070622	XCMG	UND	14	R$ 2.780,00	R$ 38.920,00
377	VÁLVULA DE FREIO MANUAL 800901151	XCMG	UND	14	R$ 4.180,00	R$ 58.520,00
378	VARETA DE TRANSMISSÃO 87352775	MINUZA	PÇ	2	R$ 440,00	R$ 880,00
380	VIDRO DA JANELA LADO ESQUERDO: VIDRO TEMPERADO DE 4 MILIMETROS PARA JANELA	MARCO POLO	UND	50	R$ 318,00	R$ 15.900,00
384	VIDRO LADO ESQUERDO 71102974	XCMG	PÇ	2	R$ 3.174,00	R$ 6.348,00
386	VIDRO TRASEIRO DIREITO 380602028	XCMG	UND	4	R$ 3.045,00	R$ 12.180,00
388	VIRABREQUIM DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	MWM	UND	6	R$ 8.429,00	R$ 50.574,00
390	FILTRO DE LUBRIFICANTE. DE 1ª QUALIDADE	TECFIL	UND	40	R$ 166,00	R$ 6.640,00
34-B	BOMBA DE ALTA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/20112011 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 34)	MWM	UND	2	R$ 7.490,00	R$ 14.980,00
141-B	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 141 SENDO ESSA)	AESA	UND	3	R$ 14.900,00	R$ 44.700,00
235-B	KIT DE MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 235)	MWM	UND	3	R$ 6.499,00	R$ 19.497,00
244-B	LAMINA RETA COM 13 FUROS MEDIDA DE 3/4 (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 244)	METISA	PÇ	45	R$ 938,00	R$ 42.210,00
284-B	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO: MOLA TRASEIRO PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011(**RESERVA DE COTA** DO ITEM 284)	AESA	UND	5	R$ 8.999,00	R$ 44.995,00
290-B	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG 4 SAE 15W40,BALDE C/ 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS (02) MONTADORAS (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 290 SENDO)	PETRON AS	UND	42	R$ 419,00	R$ 17.598,00
315-B	PNEU DIANTEIRO MISTO (**RESERVA DE COTA** DO ITEM 315)	XBRI	UND	10	R$ 1.945,00	R$ 19.450,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
2	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) AUTOMOTIVO ARLA 32 GALÃO COM 20 LITROS	ARLA NORTE	UND	50	R$ 59,00	R$ 2.950,00
5	ALTERNADOR 12V 55A	POLO	PÇ	13	R$ 429,50	R$ 5.583,50
7	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	PÇ	8	R$ 249,00	R$ 1.992,00
9	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	JOGO	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	JOGO	20	R$ 179,50	R$ 3.590,00
24	BATERIA 110 AMPERES	HELIAR	UND	30	R$ 599,00	R$ 17.970,00
26	BATERIA 150 AMPERES 12 VOLTS AUTOMOTIVA	HELIAR	UND	40	R$ 419,00	R$ 16.760,00
28	BICO INJETOR MODELO CUMMINS ISF DM297 VW 8160 9160 10160 MOTOR CUMMINS ISF	BOSCH	UND	20	R$ 949,00	R$ 18.980,00
30	BIELA: BIELA MOTOR PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011	MAHLE	UND	10	R$ 479,00	R$ 4.790,00
32	BOMBA ALIMENTADORA COMPLETA	MWM	PÇ	2	R$ 1.199,50	R$ 2.399,00
34-A	BOMBA DE ALTA DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/20112011 (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	MWM	UND	6	R$ 1.099,50	R$ 6.597,00
36	BOMBA DE GRAXA	MACLUB	PÇ	8	R$ 379,50	R$ 3.036,00
40	BOMBA HIDRAULICA PÇ	ORIGINAL	PÇ	2	R$ 4.798,00	R$ 9.596,00
43	BRAÇADEIRA DE MANGUEIRA B45-70 801902713	ROCHEST ER	UND	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00
45	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	REI	PÇ	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
47	BUCHA DO TIRANTE DO EIXO TRASEIRO	REI	PÇ	10	R$ 284,00	R$ 2.840,00
63	CAMPANA DE FREIO DIANTERIO: CAMPANA DE FREIO DIANTEIRA PARA ÔNIBUS	BATISTA	UND	20	R$ 1.235,00	R$ 24.700,00
71	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	LNG	UND	37	R$ 690,00	R$ 25.530,00
79	CLIPS 7/8	LUBFFER	PÇ	8	R$ 69,50	R$ 556,00
90	COROA E PEÃO MAM VOLKBER 15-190	CINPALRE X	UND	3	R$ 4.499,00	R$ 13.497,00
91	COROA E PEÃO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	6	R$ 6.399,00	R$ 38.394,00
92	CORREIA 8 PK 1500	GATES	PÇ	6	R$ 179,00	R$ 1.074,00
94	CORREIA DO AR CONDICIONADO	GATES	UND	26	R$ 288,50	R$ 7.501,00
100	COXIM DE CABINE DIANTEIRA SUPERIOR	REI	UND	10	R$ 119,50	R$ 1.195,00
103	CRUZETA DO CARDAN MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	STHAL	UND	40	R$ 229,50	R$ 9.180,00
118	EIXO ENTALHADO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 829,00	R$ 6.632,00
122	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UND	5	R$ 1.299,50	R$ 6.497,50
124	EMBREAGEM VISCOSE	MODEFER	PÇ	4	R$ 399,50	R$ 1.598,00
126	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	FABRAÇO	PÇ	8	R$ 1.074,15	R$ 8.593,20
128	ENGRENAGEM	ORIGINAL	PÇ	11	R$ 1.499,50	R$ 16.494,50
130	ENGRENAGEM 2ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	8	R$ 2.097,50	R$ 16.780,00
132	ENGRENAGEM 4ª MARCHA MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	KIT	8	R$ 1.747,50	R$ 13.980,00
136	FAIXA DE FREIO	LONAFLE X	JG	4	R$ 389,50	R$ 1.558,00
138	FAROL DE MILHA RETANGULAR	ORGUS	PÇ	20	R$ 299,50	R$ 5.990,00
149	FILTRO DA GABINE	BOSCH	PÇ	5	R$ 399,50	R$ 1.997,50
155	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	TEC-FIL	PÇ	60	R$ 84,50	R$ 5.070,00
157	FILTRO DE AR PRIMARIO	TEC-FIL	UND	12	R$ 169,50	R$ 2.034,00
165	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	TEC-FIL	PÇ	60	R$ 39,50	R$ 2.370,00
173	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TEC-FIL	UND	8	R$ 114,50	R$ 916,00
177	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR	TEC-FIL	UND	40	R$ 69,50	R$ 2.780,00

179	FILTRO DE DIESEL	TEC-FIL	PÇ	20	R$ 79,50	R$ 1.590,00
191	FILTRO DO AR CONDICIONADO	TEC-FIL	UND	10	R$ 74,50	R$ 745,00
201	FILTRO LUBRIFICANTE ORIGINAL, VEÍCULO ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15190, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2010	TEC-FIL	UND	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
207	FILTRO SECADOR 108	TEC-FIL	PÇ	8	R$ 84,00	R$ 672,00
210	FILTRO SEPARADOR D AGUA	TEC-FIL	UND	52	R$ 89,00	R$ 4.628,00
218	FLAUTA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA: FLAUTA DISTRIBUIDOR COMBUSTÍVEL MOTOR MWM	MWM	UND	6	R$ 1.399,00	R$ 8.394,00
223	INTERCOOLER, ORIGINAL.	IRB	UND	5	R$ 2.099,50	R$ 10.497,50
224	JOGO DE BROZINA DE MANCAL DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	MAHLE	JOGO	12	R$ 149,50	R$ 1.794,00
226	JOGO DE JUNTA PARCIAL DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	SABO	UND	12	R$ 679,50	R$ 8.154,00
228	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO: JOGO LONA DE FREIO TRASEIRO VOLKS BUS 15190	LONAFLE X	UND	20	R$ 349,50	R$ 6.990,00
230	KIT CAIXA DE MARCHA	ORIGINAL	UND	6	R$ 5.805,00	R$ 34.830,00
234	KIT DE EMBREAGEM MAM VOLKBER 15-190	LUK	KIT	6	R$ 984,50	R$ 5.907,00
239	KIT PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	UND	15	R$ 29,50	R$ 442,50
245	LONA DE FREIO	LONAFLE X	PÇ	6	R$ 369,50	R$ 2.217,00
247	LONA DE FREIO TRASEIRA	LONAFLE X	UND	50	R$ 141,50	R$ 7.075,00
251	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UND	16	R$ 319,00	R$ 5.104,00
253	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 COM 4 TRAMAS	JASON	MTS	30	R$ 129,00	R$ 3.870,00
255	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 COM 4 TRAMA	JASON	MTS	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
257	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R12 COM 4 TRAMAS DE AÇO	JASON	MT	20	R$ 196,50	R$ 3.930,00
259	MANGUEIRA HIDRÁULICA 16 1 R2AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	JASON	MT	40	R$ 144,50	R$ 5.780,00
261	MANGUEIRA HIDRAULICA 16 1" R4AT COM 2 TRAMAS DE AÇO	JASON	MTS	20	R$ 665,00	R$ 13.300,00
263	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4 R4AT COM 4 TRAMAS DE AÇO	JASON	MTS	20	R$ 417,50	R$ 8.350,00
268	MODOLO DO VIDRO ELETRICO	ORIGINAL	PÇ	7	R$ 2.938,00	R$ 20.566,00
271	MOLA 2 TRASEIRA	MARCHET I	PÇ	9	R$ 854,40	R$ 7.689,60
275	MOLA MESTRE DIANTEIRA	MARCHET I	PÇ	11	R$ 1.691,40	R$ 18.605,40
277	MOLA MESTRE TRASEIRA	MARCHET I	PÇ	11	R$ 1.649,00	R$ 18.139,00
279	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA	MARCHET I	UND	20	R$ 769,00	R$ 15.380,00
281	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA	MARCHET I	UND	20	R$ 689,00	R$ 13.780,00
283-A	MOLEJO DIANTEIRO: MOLA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	MARCHET I	UND	8	R$ 3.035,00	R$ 24.280,00
286	MOTOR DE PARTIDA	POLO	UND	13	R$ 349,50	R$ 4.543,50
287	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	PETRONA S	UND	132	R$ 329,00	R$ 43.428,00
288	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS NÃO RECONDICIONADO 1º LINHA CAIXA COM 20 LITROS	PETRONA S	UND	13	R$ 519,00	R$ 6.747,00
289	OLEO LUBRIFICANTE 90 GLS 5, BALDE C/ 20 LITROS(NÃO RECONDICIONADO) 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRONA S	UND	90	R$ 719,00	R$ 64.710,00
291	OLEO LUBRIFICANTE ATF A SUFIXO A, BALDE COM 20 LITROS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL 1º LINHA	PETRONA S	UND	35	R$ 419,00	R$ 14.665,00
293	OLEO SAE 85W140 NÃO RECONDICIONADO 1ª LINHA E HOMOLOGADO PELA ANP E PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS	PETRONA S	UND	60	R$ 469,00	R$ 28.140,00
295	PARA-BRISA	THERMO GLASS	PÇ	22	R$ 4.190,00	R$ 92.180,00
297	ARABRISA ANO 2011 MODELO 2012	THERMO GLASS	PÇ	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00
304	PATIM DE FREIO	LUSAR	JG	8	R$ 389,50	R$ 3.116,00
308	PINO DE MOLA DIANTEIRO: PINO DE MOLA DIANTEIRA PARA ONIBUS - ÔNIBUS VOLKS	ROCHEST ER	UND	120	R$ 79,50	R$ 9.540,00
310	PINO DO MOLEJO DIANTEIRO	ROCHEST ER	PÇ	10	R$ 179,00	R$ 1.790,00
316-A	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA)**	SPEEDMA X	UND	30	R$ 3.530,00	R$ 105.900,00
318	PNEUS 275/80 ARO 22 - BORRACHUDO	SPEEDMA X	UND	42	R$ 2.349,00	R$ 98.658,00
320	PONTA DE EIXO MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	ALFA	UND	6	R$ 1.959,00	R$ 11.754,00
326	RADIADOR 803010873	R.VISCON DI	UND	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00
333	REPARO DAS CUICAS	ROCHEST ER	JG	13	R$ 379,00	R$ 4.927,00
352	ROLAMENTO DO CARDAN	REI	UND	50	R$ 244,50	R$ 12.225,00
354	S DE FREIO DIANTEIRO DIREITO: SAPATA FREIO DIANTEIRO	SILPA	UND	30	R$ 274,50	R$ 8.235,00
356	S DE FREIO TRASEIRO DIREITO: SAPATA FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO	SILPA	UND	30	R$ 344,50	R$ 10.335,00
360	SICRONISADO DA 1ª E 2ª MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 1.799,50	R$ 14.396,00
362	SICRONISADO DA 5ª E 6ª MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	CINPALRE X	UND	8	R$ 3.198,50	R$ 25.588,00
363	SILENCIOSO 75216114	SILENMA K	PÇ	14	R$ 1.350,00	R$ 18.900,00
369-A	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (**COTA DE AMPLA CONCORÊNCIA**).	BATISTA	UND	40	R$ 1.067,50	R$ 42.700,00
372	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	LNG	UND	26	R$ 869,50	R$ 22.607,00
373	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO LD	DRIVEWA Y	PÇ	60	R$ 274,50	R$ 16.470,00
379	VIDRO DA JANELA LADO DIREITO: VIDRO TEMPERADO DE 4 MILIMETROS PARA JANELA	THERMO GLASS	UND	50	R$ 319,50	R$ 15.975,00
381	VIDRO ESQUERDO DA PORTA 38060203	TEMPLEX	UND	4	R$ 4.120,00	R$ 16.480,00
382	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO 380602031	TEMPLEX	UND	4	R$ 2.928,00	R$ 11.712,00
383	VIDRO LADO DIREITO 711002887	TEMPLEX	PÇ	2	R$ 3.875,00	R$ 7.750,00
385	VIDRO SUPERIOR FRONTAL 380602027	TEMPLEX	UND	4	R$ 3.740,00	R$ 14.960,00
387	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO 380602030	TEMPLEX	UND	4	R$ 2.782,00	R$ 11.128,00
389	VOLANTE DO MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011	CINPALRE X	UND	6	R$ 1.369,00	R$ 8.214,00
29-B	BICO INJETOR MOTOR MWM SERIE 12 ELETRÔNICO - ÔNIBUS VOLKS 15190 ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)	MWM	UND	9	R$ 3.097,50	R$ 27.877,50

107-B	DENTES PARA BASE W30- 211300 ARI PÁ CARREGADEIRA (**RESERVA DE COTA**)	METISA	PÇ	50	R$ 122,00	R$ 6.100,00
221-B	GRAXA PARA PINOS CHASSIS 2 DE CÁLCIO VERMELHA BALDE C/ 20KG 1ª LINHA (**RESERVA DE COTA**)	PETRONA S	UND	30	R$ 509,00	R$ 15.270,00
283-B	MOLEJO DIANTEIRO: MOLA DIANTEIRA PARA ÔNIBUS - ÔNIBUS VOLKS15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)	MARCHET	UND	2	R$ 9.499,50	R$ 18.999,00
287-B	ÓLEO HIDRÁULICO 68, 1º LINHA BALDE COM 20 LTS NÃO RECONDICIONADO ORIGINAL, E HOMOLOGADO PELA ANP E HOMOLOGADO PELO MENOS 02 (DUAS) MONTADORAS (**RESERVA DE COTA**)	PETRONA S	UND	33	R$ 369,50	R$ 12.193,50
298-B	PARABRISA ÔNIBUS ESCOLAR - ÔNIBUS VOLKS 15190EOD ANO 2009/2010/2011 (**RESERVA DE COTA**)	THERMO GLASS	UND	3	R$ 2.116,00	R$ 6.348,00
316-B	PNEU TRASEIRO BORRACHUDO (**RESERVA DE COTA**)	SPEEDMA X	UND	10	R$ 3.249,50	R$ 32.495,00
319-B	POLTRONAS: TIPO SOFÁ PARA 03 ACENTOS ORIGINAIS, DEVEM TER O ASSENTO E O ENCOSTO ESTOFADO E REVESTIDOS EM VINIL LAVÁVEL ANTIDESLIZANTE, ESTAMPADOS CONFORME ENCARTE. (**RESERVA DE COTA**)	PAMPA	UND	30	R$ 1.899,50	R$ 56.985,00
369-B	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (**RESERVA DE COTA**)	BATISTA	UND	10	R$ 979,50	R$ 9.795,00

EMPRESA DETENTORA: **G F DE ANDRADE LTDA**

Representante legal: GUILHERME FURTADO DE ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
23	BATERIA 100 AMPERES	STRADA	PÇ	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
51	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	UND	6	R$ 3.500,00	R$ 21.000,00
54	CAIXA DE SATELETE MWM SERIE 12 ELETRÔNICO	MWM	UND	6	R$ 6.100,00	R$ 36.600,00
69	CARGA GÁS AR CONDICIONADO	EOS	PÇ	26	R$ 300,00	R$ 7.800,00
73	CHAVE GERAL MANUAL MBB	LNG	PÇ	9	R$ 1.400,00	R$ 12.600,00
81	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	MAHLE	UND	13	R$ 700,00	R$ 9.100,00
83	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	MAHLE	PÇ	13	R$ 500,00	R$ 6.500,00
181	FILTRO DE ÓLEO 860113207	TECFIL	UND	12	R$ 50,00	R$ 600,00
196	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0722 PEÇAS GENUINA	DONALDS ON	PÇ	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
197	FILTRO HIDRAULICO IR 0722 PÇ GENUINA	DONALDS ON	PÇ	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
214	FILTRO TRANSMISSÃO MA6112184M1	MANN	UND	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
220	GAS 141 KG	GP AUTO AR	PÇ	9	R$ 25,00	R$ 225,00
232	KIT DE EMBREAGEM	EATON	KIT	6	R$ 289,00	R$ 1.734,00
294	PALHETA LIMPADOR	ISOFLEX	PÇ	46	R$ 70,00	R$ 3.220,00

Representante legal: EMILIO VASCONCELOS ROCHA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
57	CALÇO 2G-3221	EPT-USA	PÇ	20	R$ 15,00	R$ 300,00
61	CALÇO PATROL KOMATSU GD 555 23B 7031630	FIT	PÇ	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
190	FILTRO DIESEL PEÇAS GENUINA P-550625	DONALDS ON	PÇ	12	R$ 219,00	R$ 2.628,00
313	PLATE 8W-1749	FIT	PÇ	40	R$ 203,50	R$ 8.140,00
337	RETENTOR 8D 8795 PEÇAS GENUINA	FIT	PÇ	12	R$ 497,50	R$ 5.970,00
340	RETENTOR DE VEDAÇÃO 4D 3704 PÇS GENUINA	FIT	PÇ	10	R$ 666,50	R$ 6.665,00
349	ROLAMENTO 2N 2139 PÇS GENUINAS	ITR	PÇ	6	R$ 479,50	R$ 2.877,00

Representante legal: CLAUDENICE ANDRISEN ROPKE RIGON

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
301	PARAFUSO LAMINA 5/8X3,1/2	FEY	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
302	PARAFUSO LAMINA 5/8X3.1/	FEY	PÇ	50	R$ 9,00	R$ 450,00
303	PARAFUSO PARA LAMINA 5/8X2”	FEY	PÇ	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
322	PORCA DE AÇO PARA PARAFUSO DO DENTE 1”	FEY	PÇ	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
323	PORCA PARA PARAFUSO DA LAMINA 5/8	FEY	PÇ	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
324	PORCA PARAFUSO LAMINA 5/812,9	FEY	PÇ	100	R$ 4,50	R$ 450,00

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:CB71EC03

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10695/GAB/2024 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10695/GAB/2024
01 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar proveniente de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na unidade: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;
Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988;
Considerando o disposto nos art. 6º, § 2º, da Lei Municipal n° 1.533, de 14 de dezembro de 2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Jorge Teixeira para o exercício de 2024 LOA;
Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024- LDO;
Considerando aLei 1657 de 31/10/2024 (ID 247308)

DECRETA

Art. 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, na importância**R$ 10.905,79 (dez mil, novecentos e cinco reais e setenta e nove centavos)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1004
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 1.035,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1005
Fonte de Recurso: 2.501
Valor: R$972,52

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais - CV FITHA
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1006
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$633,03

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26 782 0016 2067 Melhorias das Estradas Vicinais - CV FITHA
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1007
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: R$8.265,24

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superavit Financeiro e Excesso de Arrecadação.
§ 1º -Considerando o disposto no art. 167, §2° da Constituição Federal de 1988 e Considerando o disposto nos art. 60, da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 - Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 - LDO.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a suplementação será destinadapara acobertar as despesas com devolução de saldo remanescente e excesso de arrecadação do Convênio nº 028/FITHA 2021/, Recuperação de estradas vicinais.
Diante do exposto, justifica-se abertura deCrédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária FSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 2067	3.3.90.93	2.500	R$ 1.035,00
0016 2067	3.3.90.93	2.501	R$ 972,52
0016 2067	3.3.90.93	1.501	R$633,03
0016 2067	4.4.90.93	2.701	R$ 8.265,24

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2023	RESTOS A PAGAR 2023	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 1.035,00	R$ 0,00	R$ 1.035,00
2.501	R$ 972,52	R$ 0,00	R$ 972,52
2.701	R$ 8.265,24	R$ 0,00	R$ 8.265,24

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.501	R$: 0,00	R$633,03	R$: 0,00	R$633,03

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:6A3A1D56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.589/PMMA/2024.

LEI Nº 2.589/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	4.4.90.52.00.00	15710000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE-SEDUC	Equipamentos material permanente	Transferências de Convênios Estado Educação - exercício corrente	153.000,00
							Total	153.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênio dos Estados Destinadas à Programas de Educação - Fonte: 15710000 –Transferências de convênios Estado Educação - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:343EBCC5

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.590/PMMA/2024.

LEI Nº 2.590/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.930,58(Sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), a título de contrapartida, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	4.4.90.52.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE- SEDUC	Equipamentos material permanente	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores	7.930,58
							Total	7.930,58

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DE22B3A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.479/PMMA/2024

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.479/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C RE T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.589/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**4.4.90.52.00.00**	**15710000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE-SEDUC	Equipamentos material permanente	Transferências de Convênios Estado Educação - exercício corrente	153.000,00
Total								**153.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00 – Transferências de convênio dos Estados Destinadas à Programas de Educação - Fonte: 15710000 –Transferências de convênios Estado Educação - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:099BEE4F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.480/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N. 6.480/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.590/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$7.930,58(Sete mil novecentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), a título de contrapartida, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, recursos do convênio 384/2024/PGE-SEDUC, para a Instalação do Laboratório de Informática na Escola Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**1**	**540**	**4.4.90.52.00.00**	**75000000**	**R$**
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Aquisição de laboratório informática conf. Convênio 384/2024/PGE-SEDUC	Equipamentos material permanente	Recurso não vinculados de impostos – contrapartida- exercícios anteriores	7.930,58
							Total	**7.930,58**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83337591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 64/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 01 de novembro de 2024.

O CONTROLADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00051746/2024-99;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00051725/2024-73;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00051657/2024-42;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, aos servidores desta Controladoria Geral do Município/CGM abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos de Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, objetivando realizarem inspeções "*in loco*" para fiscalizar os trabalhos de manutenção de vicinais executados pela SEMACRIC - Programa 240 – Programa de Recuperação de Estradas Rurais, no período de 10/11/2024 a 14/11/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício n.º 868/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 151A128E).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wilson Correia da Silva	Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbano/CGM	Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 900,00 (Diárias)
Iasmine Taiza Braga de Sá Costa	Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM	Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 200,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 100,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 900,00 (Diárias)
Adalberto Aparecido de Souza	Gari	Rio Pardo, União Bandeirante, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã	04 + ½ (quatro e meia diária)	R$ 150,00 (valor unitário – art. 3º, I.) + R$ 75,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b")	R$ 675,00 (Diárias)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C719263

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024/DPC/DCC

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 00600-00028696/2023-65-e
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
Projeto/Atividade/Operação Especial - 15.01.20.60.80.34.02.641 – Desenvolvimento das Cadeias produtivas da Agropecuária familiar
Elementos de despesa: 4.4.90.40
Fonte: 1700

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS No preenchimento deste campo atentar para a especificação completa do bem a ser adquirido e a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas.						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	Trator de pneus com tração 4x4, cabinado com ar condic	455702	und	01	R$ 226.000,00	R$ 226.000,00
TOTAL:						R$ 226.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A **Hipótese de Adesão à Ata de Registro de Preços**, prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório original podem aderir a uma ata de registro de preços, também conhecida como "carona". Essa adesão é permitida mediante certas condições, como a anuência do órgão gerenciador da ata e a verificação de que o fornecedor tem capacidade de atendimento, sem prejuízo aos compromissos já assumidos no processo original.
A adesão permite que outros órgãos públicos possam se beneficiar das condições previamente negociadas em licitação (como preços, prazos e especificações), simplificando o processo de aquisição e otimizando os recursos públicos. No entanto, a adesão deve seguir critérios de controle para garantir que
o processo seja vantajoso e legalmente adequado, sem prejudicar o objeto contratado ou comprometer
o atendimento da demanda do órgão gerenciador.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A adesão à Ata de Registro de Preços se faz necessária em virtude de diversos fatores que tornam este procedimento mais eficiente, econômico e ágil para a Administração Pública. A seguir, são detalhadas as principais razões que justificam a utilização deste mecanismo para a aquisição ou contratação do serviço:1. Eficiência e Agilidade no Processo de Aquisição
A adesão à Ata de Registro de Preços permite a **agilidade** na aquisição de bens ou contratação de serviços, evitando a necessidade de realizar uma nova licitação para cada demanda específica. O processo licitatório já foi realizado anteriormente, o que resulta em uma **economia de tempo** e menor burocracia, permitindo que a Administração atenda suas necessidades de forma mais célere.
Economia de Escala e Redução de Custos
O uso da ata possibilita a **otimização dos recursos financeiros** da Administração. As licitações que resultam em atas de registro de preços normalmente envolvem volumes maiores de aquisição, o que favorece a **obtenção de melhores condições comerciais**, como preços reduzidos e prazos de pagamento mais vantajosos. Ao aderir a essas atas, a Administração aproveita esses benefícios, garantindo **maior economicidade** na compra de produtos ou contratação de serviços.
Condições Previamente Acordadas
A adesão à ata permite que a Administração aproveite **condições já negociadas**, como preços, especificações técnicas, garantias e prazos de entrega, o que traz maior segurança jurídica e previsibilidade. Isso minimiza riscos e incertezas quanto à contratação, uma vez que as condições são estabelecidas em um processo já validado e homologado por outra entidade pública
Flexibilidade e Atendimento de Demandas Imediatas
A utilização de uma ata de registro de preços proporciona maior **flexibilidade** para atender demandas emergenciais ou imprevistas, especialmente quando o objeto contratado é essencial para a continuidade das atividades da Administração. Dessa forma, a adesão à ata possibilita uma **resposta mais rápida e eficiente** às necessidades da instituição, sem que se tenha que esperar pela tramitação completa de um novo processo licitatórios.
Redução de Custos Administrativos
Ao aderir à ata de registro de preços, a Administração reduz significativamente os **custos administrativos** associados à realização de novos procedimentos licitatórios, como custos com elaboração de editais, análise de propostas, e tempo gasto pelos servidores envolvidos no processo. A simplificação dos trâmites gera economia de recursos humanos e financeiros.
Mitigação de Riscos Jurídicos
adesão a uma ata já existente oferece maior segurança jurídica, uma vez que o processo licitatório original foi realizado de acordo com as normas previstas pela Lei nº 14.133/2021. Isso diminui o risco de questionamentos ou impugnações em relação à licitação, garantindo um processo mais sólido e seguro para a Administração.
A adesão à Ata de Registro de Preços é uma ferramenta estratégica que combina **agilidade, economicidade e segurança jurídica**. Essa opção se mostra especialmente vantajosa para a Administração ao permitir a contratação de bens e serviços com rapidez, menores custos e condições já negociadas, atendendo de forma eficiente e eficaz as necessidades do órgão público.
A contratação nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica pela **vantajosidade e economicidade** proporcionadas pela adesão a uma ata de registro de preços existente, considerando que não há **ata de registro de preços** disponível no município e o produto desejado não está presente em **nenhuma ata válida**. Além disso, a contratação é necessária devido à **urgência** na obtenção do bem ou serviço, que não poderia ser atendida em tempo hábil por meio de um novo processo licitatório, tornando a adesão à ata uma solução eficaz e imediata.
Local de entrega: Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC Rua: Mario Andreazza Nº 8072 – Bairro JK II, Porto Velho/Ro Responsaveis pelo Recebimento: Departamento de Convenios e contratos – DPC/DCC e DDRTA.

DESCRIÇÃO DA ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI (0047664903) AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 30/2024 Peça nº12 edoc744B08E0-eATA: 016/2024 VALIDADE: 21/11/2024
PREGÃO: 009/2023 PUBLICAÇÃO: 21/11/2023 PNCP 21195755000169
FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL: MAMORÉ MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ:19.614.838/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: BD241CD4-e DATA: 16/05/2024
Peça 25
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA474814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

IDENTIFICAÇÃO						
Processo Administrativo: 00600-00045026/2024-94-e						
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF •			Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto atividade: 12.32.08.241.327.2.995 – Realização de eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte de recurso: 1.500			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS						
ITEM DA ATA Nº117/2024	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0023	22721	Auditório com capacidade para 200 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet, computador, data-show, telão para projeção, aparelho de televisão de no mínimo 21 polegadas, quadro tipo flip chart e pincel adequado, 02 microfones (01 microfone comum e 01 microfone sem fio de lapela) que permitam ao palestrante mobilidade. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	Diária	02	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
0026	22721	Sala climatizada com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em cadeiras com no mínimo o assento almofadado, tipo universitária. Ambiente bem iluminado, equipado com lâmpadas fluorescentes. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	DIÁRIA	02	R$ 415,29	R$ 830,58
0032	3697/12807	Refeição tipo self-service (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self-service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no selfservice; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self-service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self-service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural refrigerante ou água mineral). LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	UND/PESSOA	200	R$ 61,10	R$ 12.220,00
0033	3697/12807	Coffee-break ³servido no local da Hospedagem´devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	UND/PESSOA	600	R$ 31,18	R$ 18.708,00
0034	445485 471340	Fornecimento no local da Hospedagem de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). LOTE IV (EVENTO até 200 pessoas)	UND/PESSOA	400	R$ 9,35	R$ 3.740,00
VALOR TOTAL						R$ 39.498,58
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 38/2024 (e-DOC: 497B3310-e), correspondente a este processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de auditórios, salas para capacitações e fornecimento de alimentação visando atender o evento: IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa que será realizada nos dias 28.11 e 29.11.2024.						
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)						
A presente contratação nos termos do no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão da vantajosidade por economicidade e por ausência de Ata de Registro de Preços no Município. Levando em conta as caraterísticas do serviço a ser prestado, bem como visando subsidiar a tomada de decisão na escolha da melhor solução, assim como, já foi explanado no tópico específico do Estudo Técnico preliminar, entende-se que a solução mais adequada, econômica, vantajosa e eficiente se demonstra por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 117/2024, Pregão Eletrônico Nº685/2023, Processo Administrativo Nº0029.049335/2023-11. Insta destacar que o Órgão adquire um serviço já aceito pela SUPEL/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado. Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município de Porto Velho, atualmente, não há atas vigentes para contratação do serviço em tela e a adesão por meio de carona torna-se menos morosa do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 10 dos Estudos Técnicos Preliminares.						
DESCRIÇÃO DA ATA						
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL RO AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 1600/2024/SUPEL-CRP (e-DOC 85DE872B-e)Pags. 17-18 ATA: 117/2024 VALIDADE: (02.05.2024) A (01.05.2025)_ PREGÃO: Nº 685/2023/NP/SUPEL/RO (ELETRÔNICO) PUBLICAÇÃO: Diário Oficial Ed. 208-94, 06.11.2023.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA CNPJ: 09.425.942/0001- 96 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: e-DOC 85DE872B-e DATA: 11.09.2024 Fls. 21						
ENDEREÇO DE ENTREGA						
A realização do evento ocorrerá nas dependências da empresa detentora do item 0023 da Ata de Registro de Preços Nº117/2024, bem como os demais itens serão fornecidos pela mesma. Endereço: Av. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 810 - NOVA PORTO VELHO						

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 14, de outubro de 2024.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal da Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DBBF274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/DIAO/SEMED/2024

A Prefeitura do Município de Porto Velho, neste ato apresentada pela Secretaria de Educação do Município de Porto Velho, Senhora Gláucia Lopes Negreiros e, de acordo com o Projeto Básico 14/2023, do e-DOC 6AF02903, peça 09 do Processo Administrativo nº 00600-00007649/2023-88-e, objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**, determina que a empresa: R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sob o CNPJ nº 84.602.051/0001-83, vencedora do certame, inicie os serviços em **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, disponibilizando todos os equipamentos necessários para a execução deste, devendo prestar os serviços conforme discriminação contida no Projeto de Básico, Edital e Contrato nº 071/PGM/2024 (e-DOC A647F3C4, peça 184 do processo).

Local de execução:

ORDEM	ESCOLA/SERVIÇO	ENDEREÇO
1	EMEIF RONILZA CORDEIRO	RUA JOÃO PAULO I NOVO HORIZONTE PORTO VELHO – RO CEP: 76810-156
2	EMEIF JOELMA RODRIGUES	RUA COTIA RONALDO ARAGÃO PORTO VELHO - RO CEP: 76801-000
3	EMEIF ENCANTOS DE MUTUM	RUA IDALINO KRUGER, S/N - NOVA MUTUM PARANÁ, PORTO VELHO - RO, 76842-000
4	EMEI CANTO DO UIRAPURU	RUA RIO BONITO, 1953 AEROCLUBE. 76811-106 PORTO VELHO - RO.
5	EMEIF WADIH DARWICH	RUA CIDADE ESQ. R. ATLAS, 2118 - TRÊS MARIAS, PORTO VELHO - RO, 76812-048
6	EMEIF PINGO DE GENTE	R. ORION, 2901 - ULISSES GUIMARÃES, PORTO VELHO - RO, 76813-868
7	EMEIEF DEIGMAR MORAES	ESTRADA DA PENAL, BAIXO MADEIRA LINHA 28 DE NOVEMBRO KM22 RAMAL CUJUBIM KM 08 PORTO VELHO - RO
8	EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI	RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA, 3238 CENTRO PORTO VELHO - RO
9	EMEIF ULISSES SOARES	AV. JOSÉ AMADOR DOS REIS, 2938 - JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO - RO, 78919-180
10	EMEIF MARISE CASTIEL	RUA PIO XII, S/N PEDRINHAS. 76801-475 PORTO VELHO - RO.
11	EMEIF NACIONAL	R. VANDERLEI PONTES, 3298 - NACIONAL, PORTO VELHO - RO, 76802-384
12	EMEIF STELA DE ARAUJO-PPCIP	RUA COLATINA, 2030 MARCOS FREIRE. 76814-090 PORTO VELHO - RO.
13	EMEIF SAUL BENNESBY	R. ALGODOEIRO, 3130 - VILA ELETRONORTE, PORTO VELHO - RO, 76808-518
14	EMEIEF RIO GUAPORE	R. SANTARÉM, 2137 - CASTANHEIRA, PORTO VELHO - RO, 76811-412
15	BIBLIOTECA VIVEIRO DAS LETRAS	AV. JATUARANA - COHAB, PORTO VELHO - RO, 76808-082
16	EMEIF FRANCISCO MARTO	R. DANIELA, 1998-2100 - IGARAPÉ, PORTO VELHO - RO, 76825-070
17	EMEIF SANTA JULIA	AREA RURAL, AREA RURAL DE PORTO VELHO. 76834-899 PORTO VELHO - RO
18	EMEIF SAO MIGUEL	R. RAIMUNDO CANTUÁRIA, 9589 - JARDIM SANTANA, PORTO VELHO - RO, 76828-638
19	EMEIEF EDUARDO VALVERDE	R. PALMEIRA - MARIANA, PORTO VELHO - RO
20	EMEIF FRANCISCO ELENILSON	R. ALTO DO BRONZE, 9422 - SOCIALISTA, PORTO VELHO - RO, 78900-000
21	EMEIEF SOM NA LESTE	AV. MAMORÉ, 4243-4319 - LAGOINHA, PORTO VELHO - RO, 76829-628
22	EMEIEF ABC DE JACI	RUA JOSE PEREIRANOVA JACIPORTO VELHO - ROCEP: 76840-000
23	EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO, KM 42, S/Nº ALIANÇA. ZONA RURAL
24	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	R. LÚCIA CARVALHO, 5417 - TEIXEIRÃO, PORTO VELHO - RO, 78907-260
25	EMEIF FLAMBOYANT	AV. JOSÉ AMADOR DOS REIS, 1750 - CASCALHEIRA, PORTO VELHO - RO, 76813-090
26	EMEIEF JOSE DE FREITAS	AREA RURAL, PROJETO ASSENTAMENTO AREA RURAL DE PORTO VELHO PORTO VELHO - RO CEP: 76834-899
27	EMEIF SENADOR DARCY	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA, 6662ESPERANCA DA COMUNIDADEPORTO VELHO - ROCEP: 76825-048
28	EMEF TUCUMA	R. ABÓBORA, 5992 - COHAB, PORTO VELHO - RO, 76807-528
29	EMEF EMERLINDO MONTEIRO	BR-319 KM 1,5, SN CONJUNTO -DNIT. ZONA RURAL. 76801-000 PORTO VELHO - RO.
30	EMEF RIACHO AZUL	RAMAL SAO DOMINGOS ASSENTAMENTO RIACHO AZUL PORTO VELHO - RO CEP: 76801-976
31	EMEF SEMENTES DO ARACA	RUA CASTRO ALVES, 5899 SAO SEBASTIAO I PORTO VELHO - RO CEP: 76801-620
32	EMEF JOÃO RIBEIRO	RUA ANDREIA, 4512 IGARAPE. 76824-314 PORTO VELHO – RO.
33	EMEF RIO PARDO	BR 364 -FLONA BOM FUTURO LINHA CARACOL KM 90, RIO PARDO ZONA RURAL PORTO VELHO - RO CEP: 76840-000
34	EMEF PROF M JACIRA	RUA CAFELANDIA DISTRITO NOVA CALIFORNIAPORTO VELHO - RO CEP: 76848-000
35	EMEF CORA CORALINA	RUA HILARIO MAIA, SN DISTRITO JACI PARANA. NOVA JACI. 76840-000 PORTO VELHO - RO.
36	EMEF FLOR DO CUPUAÇU	RODOVIA BR-364, REASSENT SANTA RITA ZONA RURAL PORTO VELHO - RO CEP: 76815-800
37	EMEF JOAQUIM VICENTE	RUA GAROPABA, 2615 COHAB FLORESTA. 76808-082 PORTO VELHO - RO.
38	EMEIF NOSSA SRA DE NAZARE	RUA PRAINHA, S/N FASE 01. 76842-000 PORTO VELHO - RO.
39	EMEF ANTONIO AUGUSTO	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 5770, ESC0LA SAO SEBASTIAO II PORTO VELHO - RO CEP: 76801-684
40	EMEI MÃE MARGARIDA	AVENIDA AMAZONAS, JARDIM SANTANA. 76828-668 PORTO VELHO - RO.
41	EMEI ENG. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	RUA OSVALDO RIBEIRO, S/N SOCIALISTA. 76801-000 PORTO VELHO - RO.
42	EMEI PADRE ZENILDO	R. DOMINGO ALEGRE, 36 - AREIA BRANCA, PORTO VELHO - RO, 76808-800
43	EMEI RIO MADEIRA	ALAMEDA ROQUETE PINTO, 4483 - NOVA ESPERANÇA, PORTO VELHO - RO
44	IME ENG. FRANCISCO ERSE	AV. AMAZONAS, 6363 - CUNIÃ, PORTO VELHO - RO, 76824-475
45	EMEF ELY BEZERRA DE SALLES	RUA MANGABEIRA, PARQUE AMAZONIA. MARIANA. 76803-712 PORTO VELHO - RO.
46	EMEF PADRE CHIQUINHO	998, AV. CAMPOS SALES, 860 - AREAL, PORTO VELHO - RO, 76804-358
47	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	RUA JARDIM, 3418 - COSTA E SILVA, PORTO VELHO - RO, 78900-970
48	EMEF FLOR DO PIQUIÁ	R. RAIMUNDO CANTUÁRIA, 6727 - PARQUE CEARA, PORTO VELHO - RO, 76824-629
49	EMEIF PÉ DE MURICI	AV. CALAMA, 8354 - PLANALTO, PORTO VELHO - RO, 76825-340

Prazo de execução, conforme CLÁUSULA OITAVA do Contrato:
8.1. O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da data da última assinatura do contrato;
8.2. O prazo para execução será de --12 meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela administração municipal pela Contratada.

Condições de recebimento, conforme CLÁUSULA NONA do contrato:
9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização
(SEMESC) mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

9.1.2. Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do que disciplina o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2024

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO
Representante Legal da Contratada

1ª TESTEMUNHA

NOME: LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA

2ª TESTEMUNHA

NOME:CLEIDE AIGUANA MORAES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6409DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.527 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Republicação.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024,

Considerando o Ofício n° 079/DA/SGP/2024, de 07 de outubro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de centrais de ar com instalação,
D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 30.328,17 (trinta mil, trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	4.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	2.128,17	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	4.200,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	30.328,17
SUBTOTAL					**30.328,17**	**30.328,17**
TOTAL					**30.328,17**	**30.328,17**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551912B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.550 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício 389/DA/PGM/2024, de 25 de outubro de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pagamento de Requisição de Pequeno Valor - RPV,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.00000	530.000,00	-
			3.3.90.40		334.000,00	-
			4.4.90.40		20.000,00	-
			4.4.90.52		442.000,00	-
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000	-	1.326.000,00
SUBTOTAL					**1.326.000,00**	**1.326.000,00**
TOTAL					**1.326.000,00**	**1.326.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AE342C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.552 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 202/DA/SMTI/SGG, de 21 de outubro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gradil, constante do Processo Administrativo n.° 00600-0021159/2024-75,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.441,45 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000	2.441,45	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	2.441,45
SUBTOTAL					**2.441,45**	**2.441,45**
TOTAL					**2.441,45**	**2.441,45**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463BA585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 161

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00043100/2024-38-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	Fortaleza do Abunã	05 ½ (cinco meia diarias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		05 ½ (cinco meia diarias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		05 ½ (cinco meia diarias)	R$ 75,00	R$ 375,00
Valor Total					**R$1.125,00**	

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3992EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 160

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00046574/2024-31-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	175200	Aux. de enfermagem	Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum e Jacy Paraná.	04 ½ (quatro diárias e meia)	R$150,00	R$675,00
Glaucilene Correia Soares	66797	Assistente social		04 ½ (quatro diárias e meia)	R$300,00	R$1.350,00
Valor Total					**R$2.025,00**	

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4854ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00037329/2024-33-e	
Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Projeto Atividade:** 08.31.10.303.316.2.661 – Manutenção da Assistência Farmacêutica 08.31.10.122.336.2.315 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente **Fonte de Recurso:** 1500, 2600, 2621, 2601

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
1	**Mesa de Reunião Redonda** Deverá possuir: Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. Composta por uma estrutura confeccionada por tubos e chapas metálicas. Na parte inferior, tem quatro apoios em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,2 mm. tendo uma coluna central de sustentação composta por tubo redondo 75 Ø x 1,2 mm de espessura mínima. Possui quatro apoios na parte superior, perpendicular a estrutura central em tubos de aço 20 X 20 x 1,2 mm de espessura mínima. Acabamento com sapatas niveladoras em poliuretano injetado de alta resistência, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 1100 mm x 740 mm. Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT	476421	UNIDADE	25	R$ 1.215,00	R$ 30.375,00
2	**Mesa de Reunião Retangular** Deverá possuir: Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Tampo deverá possuir uma caixa de tomadas centralizada com tampa basculante e leito com recortes para instalação de tomadas elétricas e conectores de rede e telefonia. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em liga metálica resistente cravadas na face inferior do tampo. Painel (saia) duplo: Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 mm de espessura e 280 mm de altura, mínimas, sob o tampo. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo Bordas com perfil fita de poliestireno em todo contorno. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Pés laterais metálicos: Deverão ser fornecidas 02 peças, produzidas com tubos e chapas, unidas pelo processo de solda MIG. Base superior para fixação ao tampo em tubo de aço 30 x 20 x 0,9 mm de espessura mínima. Coluna dupla e paralela formando um duto para passagem de fiação confeccionada em tubos ou chapas de 0,9 mm de espessura mínima, calha externa sacável por encaixe, com a face arqueada ou perfurada, e calha interna lisa fixa, ambas em chapa de aço 0,6 mm de espessura mínima. Base inferior (pata) em chapa de aço 1,2 mm de espessura mínima, repuxada arqueada com extremidades arredondadas dispensando o uso de ponteiras de PVC. Com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser	389116	UNIDADE	1	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00

	apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso.					
3	**Mesa Retangular** Deverá possuir: Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. Com 02 furos e passa cabos de 60 mm com tampa removível em material pvc rígido. Painel (saia) - Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 mm de espessura e 280 mm de altura, mínimas, sob o tampo. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno em todo contorno. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Pés laterais metálicos: Deverão ser fornecidas 02 peças, produzidas com tubos e chapas, unidas pelo processo de solda MIG. Base superior para fixação ao tampo em tubo de aço 30 x 20 x 0,9 mm de espessura mínima. Coluna dupla e paralela formando um duto para passagem de fiação confeccionada em tubos ou chapas de 0,9 mm de espessura mínima, calha externa sacável por encaixe, com a face arqueada ou perfurada, e calha interna lisa fixa, ambas em chapa de aço 0,6 mm de espessura mínima. Base inferior (pata) em chapa de aço 1,2 mm de espessura mínima, repuxada arqueada com extremidades arredondadas dispensando o uso de ponteiras de PVC. Com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões aproximadas : 1350 mm x 600 mm x 740 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	601809	UNIDADE	214	R$ 1.000,00	R$ 214.000,00
4	**Mesa Angular em L 1350MM** Deverá possuir: Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. Com 03 furos e passa cabos de 60 mm com tampa removível em material pvc rígido. Painel (saia) - Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 mm de espessura e 280 mm de altura, mínimas, sob o tampo. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno em todo contorno. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Calha: Deverá ser confeccionada com chapas metálicas de 0,9 mm, dobradas em formato “J”, com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de no mínimo 2 tomadas de energia convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. Pés laterais metálicos: Deverão ser fornecidas 02 peças, produzidas com tubos e chapas, unidas pelo processo de solda MIG. Base superior para fixação ao tampo em tubo de aço 30 x 20 x 0,9 mm de espessura mínima. Coluna dupla e paralela formando um duto para passagem de fiação confeccionada em tubos ou chapas de 0,9 mm de espessura mínima, calha externa sacável por encaixe, com a face arqueada ou perfurada, e calha interna lisa fixa, ambas em chapa de aço 0,6 mm de espessura mínima. Base inferior (pata) em chapa de aço 1,2 mm de espessura mínima, repuxada arqueada com extremidades arredondadas dispensando o uso de ponteiras de PVC. Com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé central metálico: Deverá ser fornecida em chapas com 0,9 mm de espessura mínima, dobradas em formato hexagonal, formando um leito vertical para subida de cabeamento da base a calha, e ao tampo. Com 01 tampa de fechamento removível, com 03 furos para receber tomadas elétricas e redes. Com sapatas de nivelamento, para contornar eventuais desníveis do piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 1350/1350 mm x 600/600 mm x 740 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	603901 aproximado	UNIDADE	8	R$ 1.725,00	R$ 13.800,00
5	**Mesa Angular em L 1500MM** Deverá possuir: Tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. Com 03 furos e passa cabos de 60 mm com tampa removível em material pvc rígido. Painel (saia) - Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 mm de espessura e 280 mm de altura,	603901 aproximado	UNIDADE	2	R$ 1.950,00	R$ 3.900,00

	mínimas, sob o tampo. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno em todo contorno. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Calha: Deverá ser confeccionada com chapas metálicas de 0,9 mm, dobradas em formato "J", com divisão interna horizontal que possibilita a passagem de fiação individual (elétrica e telefonia), com orifícios para instalação de no mínimo 2 tomadas de energia convencionais e 2 para plugs tipo RJ-45. Pés laterais metálicos: Deverão ser fornecidas 02 peças, produzidas com tubos e chapas, unidas pelo processo de solda MIG. Base superior para fixação ao tampo em tubo de aço 30 x 20 x 0,9 mm de espessura mínima. Coluna dupla e paralela formando um duto para passagem de fiação confeccionada em tubos ou chapas de 0,9 mm de espessura mínima, calha externa sacável por encaixe, com a face arqueada ou perfurada, e calha interna lisa fixa, ambas em chapa de aço 0,6 mm de espessura mínima. Base inferior (pata) em chapa de aço 1,2 mm de espessura mínima, repuxada arqueada com extremidades arredondadas dispensando o uso de ponteiras de PVC. Com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé central metálico: Deverá ser fornecida em chapas com 0,9 mm de espessura mínima, dobradas em formato hexagonal, formando um leito vertical para subida de cabeamento da base a calha, e ao tampo. Com 01 tampa de fechamento removível, com 03 furos para receber tomadas elétricas e redes. Com sapatas de nivelamento, para contornar eventuais desníveis do piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 1500/1500 mm x 600/600 mm x 740 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
6	**Suporte para CPU** Suporte constituído de laterais, tampo inferior, prateleira e fundo, confeccionados em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados com fitas de poliestireno com 0,3 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais são dotadas de rodízios duplos de 30 mm em polipropileno PVC injetados, com pino em aço introduzido em buchas de poliestireno fixado por pressão nas laterais. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 250 mm - Profundidade 500 mm - Altura 430 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	483031 aproximado	UNIDADE	1	R$ 300,00	R$ 300,00
7	**Dispositivo para pastas suspensas** Confeccionado em chapas metálicas dobradas com espessura mínima de 0,6 mm é apoiado lateralmente entre um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas medindo prox. P 400 x H 45 mm em aço com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada do dispositivo. Capacidade de peso: 30 kg por dispositivo, e lugar para armazenar duas carreiras de pastas suspensas. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 760 mm - Profundidade 440 mm - Altura 80 mm. Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	483031 aproximado	UNIDADE	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00
8	**Armário Baixo** Deverá possuir: Tampo superior sobreposto, em MDP 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior. Revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura 2,5mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente pelo sistema holtmelt. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Corpo todo em MDP com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco, e antirreflexo, sendo o fundo com 15 mm de espessura mínima e laterais, tampo inferior e prateleira (01 regulável) com 18 mm de espessura mínima, com as bordas aparentes protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. As portas em MDP 18 mm de espessura mínima com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. São fixadas nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos. Dobradiças com abertura do eixo com no mínimo 105 graus, com pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. Portas com travamento simultâneo, sendo à Direita com fechadura metálica de lingueta superior e porta Esquerda com batentes metálicos. Portas com Puxadores metálicos. Fundo em MDP com 15mm de espessura, é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Prateleira regulável, apoiada nas laterais por suportes plásticos ajustáveis em pontos alinhados em diversas alturas. A base deverá receber sapatas niveladores de altura, para possíveis desníveis no piso, composta de material plástico e/ou metálico de alta resistência a	603571 aproximado	UNIDADE	166	R$ 1.140,00	R$ 189.240,00

	impactos e abrasão, fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. Para fins de comprovação técnica, serão solicitados os documentos técnicos abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 800 mm - Profundidade 500 mm - Altura 740 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
9	**Armário Alto** Deverá possuir: Tampo superior sobreposto, em MDP 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior. Revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura 2,5mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente pelo sistema holtmelt. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Corpo todo em MDP com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco, e antirreflexo, sendo o fundo com 15 mm de espessura mínima e laterais, tampo inferior e prateleiras (03 reguláveis e 01 fixa) com 18 mm de espessura mínima, com as bordas aparentes protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. As portas em MDP 18 mm de espessura mínima com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. São fixadas nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos. Dobradiças com abertura do eixo com no mínimo 105 graus, com pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. Portas com travamento simultâneo, sendo à Direita com fechadura metálica de lingueta superior e porta Esquerda com batentes metálicos. Portas com Puxadores metálicos. Fundo em MDP com 15mm de espessura, é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. 03 Prateleiras reguláveis, apoiadas nas laterais por suportes plásticos ajustáveis em pontos alinhados em diversas alturas. 01 Prateleira fixa na altura de 745 mm. A base deverá receber sapatas niveladores de altura, para possíveis desníveis no piso, composta de material plástico e/ou metálico de alta resistência a impactos e abrasão, fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. Para fins de comprovação técnica, serão solicitados os documentos técnicos abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 800 mm - Profundidade 500 mm - Altura 1600 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	603571	UNIDADE	110	R$ 2.175,00	R$ 239.250,00
10	**ARMÁRIO ESTANTE** Deverá possuir: Tampo superior sobreposto e Subtampo, em MDP 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior. Revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura 2,5mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente pelo sistema holtmelt. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Corpo todo em MDP com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco, e antirreflexo, sendo o fundo com 15 mm de espessura mínima e laterais, tampo inferior e prateleiras (03 reguláveis) com 18 mm de espessura mínima, com as bordas aparentes protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. As portas em MDP 18 mm de espessura mínima com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. São fixadas nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos. Dobradiças com abertura do eixo com no mínimo 105 graus, com pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. Portas com travamento simultâneo, sendo à Direita com fechadura metálica de lingueta superior e porta Esquerda com batentes metálicos. Portas com Puxadores metálicos. Portas abaixo do subtampo e acima estante aberta. Fundo em MDP com 15mm de espessura, é embutido nas laterais, tampo superior, subtampo e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. 03 Prateleiras reguláveis, apoiadas nas laterais por suportes plásticos ajustáveis em pontos alinhados em diversas alturas. 01 Subtampo fixo na altura de 745 mm. A base deverá receber sapatas niveladores de altura, para possíveis desníveis no piso, composta de material plástico e/ou metálico de alta resistência a impactos e abrasão, fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. Para fins de comprovação técnica, serão solicitados os documentos técnicos abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 800 mm - Profundidade 500 mm - Altura 1600 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	603571	UNIDADE	93	R$ 1.990,00	R$ 185.070,00
11	**Armário Extra Alto** Deverá possuir: Tampo superior sobreposto, em MDP 25 mm de espessura com as faces, superior e inferior. Revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura 2,5mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente pelo sistema holtmelt. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Corpo todo em MDP com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco, e antirreflexo, sendo o fundo com 15 mm de espessura mínima e laterais, tampo inferior e prateleiras (04 reguláveis e 01 fixa) com 18 mm de espessura mínima, com as bordas aparentes protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. As portas em MDP 18 mm de espessura mínima com as faces, superior e inferior com revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,2 mm de espessura texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas protegidas por fita de poliestireno com espessura mínima de 1,0mm. São fixadas nas laterais por meio de dobradiças metálicas e parafusos metálicos. Dobradiças com abertura do eixo com no mínimo 105 graus, com	603571	UNIDADE	24	R$ 2.750,00	R$ 66.000,00

	pequeno travamento ao final do curso para que a porta não se abra involuntariamente. Portas com travamento simultâneo, sendo à Direita com fechadura metálica de lingueta superior e porta Esquerda com batentes metálicos. Portas com Puxadores metálicos. Fundo em MDP com 15mm de espessura, é embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. 04 Prateleiras reguláveis, apoiadas nas laterais por suportes plásticos ajustáveis em pontos alinhados em diversas alturas. 01 Prateleira fixa na altura de 745 mm. A base deverá receber sapatas niveladores de altura, para possíveis desníveis no piso, composta de material plástico e/ou metálico de alta resistência a impactos e abrasão, fixados de maneira que a regulagem seja realizada pela parte interna do armário, facilitando sua regulagem. Dimensões: Largura 800 mm - Profundidade 500 mm - Altura 2100 mm					
12	**Gaveteiro Suspenso** Deverá possuir: Laterais, frentes, fundo e travessas confeccionados com espessura mínima de 15 mm, em madeira prensada em MDP (Médium Density Particleboard) revestido em laminado melamínico texturizado (cor a definir) de alta ou baixa pressão nas duas faces, com bordas aparentes protegidas por perfil em termoplástico de 1 mm, coladas no sistema “hot melt”. Conjunto gaveta: em chapa de aço metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm. Sistema de travamento da gaveta através de haste com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável, para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário. Deslizamento entre par de corrediças metálicas por meio de 02 roldanas em nylon. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais.	603925	UNIDADE	1	R$ 390,00	R$ 390,00
13	**Gaveteiro Volante 2 gavetas e porta pastas** Deverá possuir: Laterais, frentes, fundo e base confeccionados com espessura mínima 15 mm e tampo superior em 18 mm, em madeira prensada em MDP (Médium Density Particleboard) revestido em laminado melamínico texturizado (cor a definir) de alta ou baixa pressão nas duas faces, com bordas aparentes protegidas por perfil em termoplástico de 1 e 2 mm respectivamente, coladas no sistema “hot melt”. Conjunto gaveta: em chapa de aço metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm. Sistema de travamento da gaveta através de haste com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável, para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário. Deslizamento entre par de corrediças metálicas por meio de 02 roldanas em nylon. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Com 05 Rodízios de duplo giro injetados em material em polipropileno. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 400 mm - Profundidade 450 mm - Altura 650 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT	603925	UNIDADE	3	R$ 1.080,00	R$ 3.240,00
14	**Gaveteiro Volante 3 gavetas** Deverá possuir: Laterais, frentes, fundo e base confeccionados com espessura mínima 15 mm e tampo superior em 18 mm, em madeira prensada em MDP (Médium Density Particleboard) revestido em laminado melamínico texturizado (cor a definir) de alta ou baixa pressão nas duas faces, com bordas aparentes protegidas por perfil em termoplástico de 1 e 2 mm respectivamente, coladas no sistema “hot melt”. Conjunto gaveta: em chapa de aço metálica dobrada com espessura mínima de 0,45 mm. Sistema de travamento da gaveta através de haste com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável, para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário. Deslizamento entre par de corrediças metálicas por meio de 02 roldanas em nylon. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Com 04 Rodízios de duplo giro injetados em material em polipropileno. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Dimensões: Largura 300 mm - Profundidade 450 mm - Altura 500 mm	603925	UNIDADE	30	R$ 784,00	R$ 23.520,00
15	**Mesa Retangular Multiuso:** Deverá possuir: Tampo em placa de fibras de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido na face inferior com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo cor branco.O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo e usinada com chanfro em declive de aproximadamente 15 graus, com revestimento único (inteiriço) na face superior e bordas do contorno em película de material flexível com superfície resistente a umidade fabricado de pvc termo formável a vácuo com espessura mínima de 0,3 mm, dentro da cartela de cores disponíveis do fabricante, tornando o tampo e o revestimentos das bordas e superfície um corpo único, modelo envelopamento, dispensando o uso de fitas de bordas ou perfis colados separadamente (corpos separados do tampo), conferindo maior resistência a líquidos (não abrasivos) na superfície e bordas, e garantindo melhor durabilidade para higienizações em ambientes de áreas comuns, colaborativos ou de multiuso. Deverá ser fixada a estrutura por meio de buchas metálicas e parafusos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em liga metálica resistente cravadas na face inferior do tampo. Painel (saia) duplo: Deverá ser fornecido em placa de partícula de madeira de média densidade de 15 mm de espessura e 280 mm de altura, mínimas, sob o tampo. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo	389116	UNIDADE	2	R$ 4.700,00	R$ 9.400,00

	Bordas com perfil fita de poliestireno em todo contorno. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix. Pés laterais metálicos: Deverão ser fornecidas 02 peças, produzidas com tubos e chapas, unidas pelo processo de solda MIG. Base superior para fixação ao tampo em tubo de aço 30 x 20 x 0,9 mm de espessura mínima. Coluna dupla e paralela formando um duto para passagem de fiação confeccionada em tubos ou chapas de 0,9 mm de espessura mínima, calha externa sacável por encaixe, com a face arqueada ou perfurada, e calha interna lisa fixa, ambas em chapa de aço 0,6 mm de espessura mínima. Base inferior (pata) em chapa de aço 1,2 mm de espessura mínima, repuxada arqueada com extremidades arredondadas dispensando o uso de ponteiras de PVC. Com sapatas niveladoras em nylon injetado, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Dimensões: 2200 x 1200 x 740 mm					
16	**Mesa Plataforma Dupla 1350 x 1400** Mesa Plataforma dupla com 02 postos (frente a frente), tampo em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestido nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Longarinas de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 20 x 1,5mm de espessura mínima. Fixadas às estruturas laterais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Fixação de barras composta por chapa de aço SAE 1020 com 1,9mm de espessura em formato de "U". Fixação ao tampo através de parafuso métrico rosca M6 x 40 mm e M6 x 12 mm com alta resistência ao torque. Possui 02 caixas para instalação de tomadas, com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com dimensões para encaixe nos recortes dos tampos. Aba superior e tampa em alumínio extrudado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, fechada, abertura da tampa tipo basculante. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,9mm de espessura em formato retangular. Apresenta pré-disposição para o encaixe de 4 tomadas de energia (2P+T) e 4 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Fixação à calha de eletrificação através de parafusos. Calha para suporte de fiação tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,6mm de espessura mínima, estruturada longitudinalmente através de dobras. Furação para passagem dos cabos. Sistema de fixação através de alças encaixadas às longarinas. Orifício lateral de fácil remoção para passagem do cabeamento através das plataformas. Pés laterais estruturados com travessa vertical de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,20mm de espessura mínima, modelo em ângulo, travessa horizontal de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,20mm de espessura mínima. Sapatas de nivelamento do piso com rosca 3/8 e corpo injetado em polipropileno. Acompanha uma calha vertical, para opcional subida de cabos junto às colunas verticais dos pés laterais, confeccionada em chapa de aço dobrada em formato de "L", confeccionadas em chapa #24 (0,6 mm) de espessura mínima, formando vão para guiar a subida de cabos do piso até a calha sob o tampo, com bordas dobradas para espaçamento livre em 90º. As bordas que fazem contato com a estrutura, possuem estampos com pastilhas magnéticas fixas e embutidas. Fixação pelas faces internas/externas dos tubos das estruturas por contato magnético, permitindo fixação e saque de fácil manipulação, para ágil e precisa montagem, desmontagem, remanejamento e a remoção quando houver a necessidade, minimizando eventuais danos ao móvel. Painel divisor suspenso frontal com largura 1050 mm e altura 300 mm, mínimos, confeccionado em MDP com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. Montagem por meio de suportes metálicos confeccionados em Zamak com formato "boca de jacaré", cromados, com furações e parafusos para fixação sobre o tampo na parte central. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 1350 x 1400 x 740 mm	257050	UNIDADE	1	R$ 3.250,00	R$ 3.250,00
17	**Mesa Plataforma Dupla 4050 x 1400** Mesas Plataformas duplas com 06 postos (frente a frente), tampos em placa de partícula de madeira de média densidade de 25 mm de espessura. Revestidos nas duas faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Bordas com perfil fita de poliestireno, com 2,5mm de espessura, raio da borda no mínimo 2,5mm em todo contorno. Longarinas de secção retangular em aço tubular SAE 1020 de 30 x 20 x 1,5mm de espessura mínima. Fixadas às estruturas laterais através de parafusos e porcas métricas de montagem. Fixação de barras composta por chapa de aço SAE 1020 com 1,9mm de espessura em formato de "U". Fixação ao tampo através de parafuso métrico rosca M6 x 40 mm e M6 x 12 mm com alta resistência ao torque. Possui 06 caixas para instalação de tomadas, com acesso a pontos de energia, telefonia e lógica, com dimensões para encaixe nos recortes dos tampos. Aba superior e tampa em alumínio extrudado e abertura de no mínimo 10 mm para passagem de cabos, fechada, abertura da tampa tipo basculante. Régua para eletrificação confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,9mm de espessura em formato retangular. Apresenta pré-disposição para o encaixe de 4 tomadas de energia (2P+T) e 4 para fixação de rede de dados (RJ45) e/ou telefonia (RJ11). Fixação à calha de eletrificação através de parafusos. Calha para suporte de fiação tipo leito para alojamento de cabos de eletrificação, lógica e telefonia, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,6mm de espessura mínima, estruturada longitudinalmente através de dobras. Furação para passagem dos cabos. Sistema de fixação através de alças encaixadas às longarinas. Orifício lateral de fácil remoção para passagem do cabeamento através das plataformas. Pés laterais estruturados com travessa vertical de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,20mm de espessura mínima, modelo em ângulo, travessa horizontal de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,20mm de espessura mínima. Sapatas de nivelamento do piso com rosca 3/8 e corpo injetado em polipropileno. Pés centrais estruturados com travessa vertical de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,50m de espessura mínima, travessa horizontal de secção quadrada em aço tubular SAE 1020 de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura mínima, modelo trave ou "H", interligadas nas extremidades superiores, na horizontal, por tubo. O vão entre as colunas forma um duto, com tampas removíveis nas duas faces em chapas em aço acopladas por meio de encaixes, possibilitando passagem de cabos e eventuais manutenções dos mesmos. Parte inferior com reforço, interligando as colunas, em tudo redondo de modo que não obstrua a passagem dos cabos. Painéis divisores suspensos frontais com largura 1050 mm e altura 300 mm cada, mínimos, confeccionado em MDP com espessura mínima de 15mm, revestido em ambas as faces em melamínico com espessura de	257050	UNIDADE	1	R$ 8.990,00	R$ 8.990,00

	0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 1 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. Montagem por meio de suportes metálicos confeccionados em Zamak com formato "boca de jacaré", cromados, com furações e parafusos para fixação sobre o tampo na parte central. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 4050 x 1400 x 740 mm					
18	**Divisória Tipo Painel 750 x 70 x 1100** Deverá possuir recursos para eletrificação e conexões na parte inferior. Divisória tipo painel com estrutura metálica componível de armação em chapas dobradas e tubos de aço, com alta resistência a impactos, composta por: Laterais com perfurações (cremalheiras) para engate de mãos francesas médias e grandes para fixação de mesas ou tampos suspensos em alturas padronizadas. Dotadas de canaletas e aberturas para passagem de cabeamento interno, na horizontal e vertical, possibilitando a conectividade entre módulos lineares e cruzamentos. A parte inferior da estrutura, até 150 mm de altura, deve funcionar como duto de rodapé com tampa metálica basculante e removível por saque frontal superior, com canais metálicos ocultos para passagem interna de cabos em 02 níveis centralizados, acomodando o cabeamento completamente oculto, sem obstrução entre as faces. Na extremidade direita, em ambas as faces, contém terminais externos para instalação de 02 tomadas elétricas padrão ABNT, 02 terminais de para instalação de Keystone Rj-45 Fêmea (Para Cabos de Rede e/ou Telefonia), sendo 02 de cada, no lado direito de cada face. A parte mediana, abaixo do nível da superfície de trabalho, até 600 mm de altura, contém dutos horizontais de roda-tampo, com canais metálicos ocultos para passagem interna de fiação em 02 níveis centralizados, completamente alojados e ocultos, sem obstrução entre as faces. A armação recebe engates em polietileno injetado ou similar com cavidades tipo mandíbula (fêmea) fixadas nas faces internas para fixar placas de revestimento alinhadas em ambas as faces. Placas de revestimento fixadas através de acoplamento por pressão de ponteiras (macho) fixadas nas faces internas, ocultos. Faces constituídas com chapas em MDP (Medium Density Particleboard), revestidas em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo com espessura mínima de 15mm. Bordas retas, com todo perímetro revestido em fita em material de pvc ou poliestireno de 1,0mm de espessura mínima, coladas termicamente por processo automatizado com temperatura e pressão padronizadas. O acoplamento nas faces é feito por pressão frontal e de fácil manuseio, evitando uso de ferramentas, facilitando a remoção e reinstalação para eventuais manutenções do cabeamento. As faces são paginadas em 03 alturas: a inferior, com placas até altura de 700 mm (altura inferior à de superfícies de mesas), a mediana, com placas até altura de 750 mm (altura média da superfície de mesas, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção do cabeamento). Paginação superior, que inicia logo acima da altura da superfície de trabalho (tampo), cobrindo até o topo, no mesmo padrão de acabamento das placas inferiores. Todas as paginações terão a mesma forma de fixação, por acoplamento frontal. As paginações deverão ser padronizadas mantendo o alinhamento das faces entre os módulos em conjunto e espessura total de 70 mm. Acabamentos da armação (para os topos e laterais das extremidades dos conjuntos) em formato arqueado, fabricados em barras de alumínio extrudado, de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão, fixada à armação através de engates de pressão, fixados por parafusos, e acessórios em material injetados para fazer conexão e alinhamento em conjunto, possibilitando fácil retirada e colocação por saque, sendo os vértices arrematados com ponteiras de acabamento. As fixações entre painéis e/ou conectores de cruzamentos devem ser feitas por meio de acessórios internos, como parafusos ocultos e buchas metálicas, possibilitando a montagem e desmontagem dos painéis sem danificá-los, evitando a necessidade de refazer furações ou remarcações durante na montagem, desmontagem, remontagens, trocas e remanejamentos dos tampos e estruturas com maior precisão e agilidade, prevenindo ainda avarias por perfurações ou despadronização das peças. Nas extremidades inferiores da base deverão ser instaladas 02 sapatas antiderrapantes em nylon ou material similar, que permitem regulagens de altura das estruturas e obter nivelamento de todo o conjunto de maneira ágil e precisa. Conector em “L”, “T” ou “X”, confeccionado em tubo de aço extrudado ou chapas de aço dobradas em formato quadrado medindo 70x70 mm x A 1100 mm, com tampa de acabamento em PVC para fechamento superior, com furações passantes nas faces para passagem de cabos e furações com roscas para fixação dos painéis. Tubos e chapas de aço SAE 1010/1020. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Acompanham acessórios para fazer fixação entre painéis e conector para o cruzamento entre divisórias. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13964:2003 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso	486364	UNIDADE	1	R$ 1.775,00	R$ 1.775,00
19	**Divisória Tipo Painel 600 x 70 x 1100** Deverá possuir recursos para eletrificação e conexões na parte inferior. Divisória tipo painel com estrutura metálica componível de armação em chapas dobradas e tubos de aço, com alta resistência a impactos, composta por: Laterais com perfurações (cremalheiras) para engate de mãos francesas médias e grandes para fixação de mesas ou tampos suspensos em alturas padronizadas. Dotadas de canaletas e aberturas para passagem de cabeamento interno, na horizontal e vertical, possibilitando a conectividade entre módulos lineares e cruzamentos. A parte inferior da estrutura, até 150 mm de altura, deve funcionar como duto de rodapé com tampa metálica basculante e removível por saque frontal superior, com canais metálicos ocultos para passagem interna de	486364	UNIDADE	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00

	cabos em 02 níveis centralizados, acomodando o cabeamento completamente oculto, sem obstrução entre as faces. Na extremidade direita, em ambas as faces, contém terminais externos para instalação de 02 tomadas elétricas padrão ABNT, 02 terminais de para instalação de Keystone Rj-45 Fêmea (Para Cabos de Rede e/ou Telefonia), sendo 02 de cada, no lado direito de cada face. A parte mediana, abaixo do nível da superfície de trabalho, até 600 mm de altura, contém dutos horizontais de roda-tampo, com canais metálicos ocultos para passagem interna de fiação em 02 níveis centralizados, completamente alojados e ocultos, sem obstrução entre as faces. A armação recebe engates em polietileno injetado ou similar com cavidades tipo mandíbula (fêmea) fixadas nas faces internas para fixar placas de revestimento alinhadas em ambas as faces. Placas de revestimento fixadas através de acoplamento por pressão de ponteiras (macho) fixadas nas faces internas, ocultos. Faces constituídas com chapas em MDP (Medium Density Particleboard), revestidas em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo com espessura mínima de 15mm. Bordas retas, com todo perímetro revestido em fita em material de pvc ou poliestireno de 1,0mm de espessura mínima, coladas termicamente por processo automatizado com temperatura e pressão padronizadas. O acoplamento nas faces é feito por pressão frontal e de fácil manuseio, evitando uso de ferramentas, facilitando a remoção e reinstalação para eventuais manutenções do cabeamento. As faces são paginadas em 03 alturas: a inferior, com placas até altura de 700 mm (altura inferior à de superfícies de mesas), a mediana, com placas até altura de 750 mm (altura média da superfície de mesas, para permitir que sejam retiradas as placas que ficam abaixo e acima do nível da superfície de trabalho, não sendo necessário deslocar a mesma do lugar, possibilitando livre acesso ao interior da estrutura no momento da instalação ou manutenção do cabeamento). Paginação superior, que inicia logo acima da altura da superfície de trabalho (tampo), cobrindo até o topo, no mesmo padrão de acabamento das placas inferiores. Todas as paginações terão a mesma forma de fixação, por acoplamento frontal. As paginações deverão ser padronizadas mantendo o alinhamento das faces entre os módulos em conjunto e espessura total de 70 mm. Acabamentos da armação (para os topos e laterais das extremidades dos conjuntos) em formato arqueado, fabricados em barras de alumínio extrudado, de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão, fixada à armação através de engates de pressão, fixados por parafusos, e acessórios em material injetados para fazer conexão e alinhamento em conjunto, possibilitando fácil retirada e colocação por saque, sendo os vértices arrematados com ponteiras de acabamento. As fixações entre painéis e/ou conectores de cruzamentos devem ser feitas por meio de acessórios internos, como parafusos ocultos e buchas metálicas, possibilitando a montagem e desmontagem dos painéis sem danificá-los, evitando a necessidade de refazer furações ou remarcações durante na montagem, desmontagem, remontagens, trocas e remanejamentos dos tampos e estruturas com maior precisão e agilidade, prevenindo ainda avarias por perfurações ou despadronização das peças. Nas extremidades inferiores da base deverão ser instaladas 02 sapatas antiderrapantes em nylon ou material similar, que permitem regulagens de altura das estruturas e obter nivelamento de todo o conjunto de maneira ágil e precisa. Conector em “L”, “T” ou “X”, confeccionado em tubo de aço extrudado ou chapas de aço dobradas em formato quadrado medindo 70x70 mm x A 1100 mm, com tampa de acabamento em PVC para fechamento superior, com furações passantes nas faces para passagem de cabos e furações com roscas para fixação dos painéis. Tubos e chapas de aço SAE 1010/1020. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Acompanham acessórios para fazer fixação entre painéis e conector para o cruzamento entre divisórias. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13964:2003 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
20	**Mesa Diretor em L** Conjunto de tampos e estrutura: Tampo composto por duas camadas, sendo a primeira camada em quatro partes, duas peças laterais e duas centrais, todos em MDF de 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada exceto um dos centrais que é em couro sintético e a segunda camada é composta por tampo em MDF 36 mm com acabamento em laca. O tampo central revestido em couro possui deslizamento que permite o acesso aos suportes de tomadas e ao cabeamento e o tampo inferior possui buchas para fixação a estrutura metálica. Calha para fiação em chapa de aço com 1,2 mm de espessura dobrada em forma de “U” com divisor para fiação e postos para instalação de tomadas elétricas e de logica. Travessas de travamento (3 peças) em tubo de aço 25 X 25 X 1,2 mm, fixadas nos tubos de apoio que ficam um sobre o armário apoio e outro sobre o gaveteiro pedestal, garantindo a estabilidade do conjunto. Painel de privacidade em MDF de 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada, suspenso ao tampo duas peças metálicas em formato de “L”. Gaveteiro pedestal com três gavetas: Tampo em MDF de 26 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada com recorte para passagem de fiação para a calha. Frentes das gavetas (3 peças) em MDF de 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada sendo todas com puxador usinado tipo cava, apenas a primeira com chave de travamento simultâneo, e fixadas ao corpo da gaveta com parafusos. Corpo das gavetas (3 peças) em chapa de aço com 0,45 mm de espessura mínima dobradas e estampadas, possuem corrediças telescópicas para fixação as laterais do gaveteiro. Corpo do gaveteiro (fundo sacavel, base e prateleira) todos em MDP de 18 mm revestidos em ambas as faces em laminado melaminico e bordas laterais com fita colada a quente, e laterais e fundo fixo em MDF 18 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada. A base possui sapatas injetas que permitem o ajuste ao piso. Armário de apoio com 1 porta, 3 gavetas e 1 vão: Tampo em MDF de 26 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada com recorte para passagem de fiação para a calha. Frentes das gavetas (3 peças) em MDF de 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada sendo todas com puxador usinado tipo cava, apenas a primeira com chave de travamento simultâneo, e fixadas ao corpo da gaveta com parafusos. Porta em MDF de 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada com dobradiças com abertura de 270 graus, puxador usinado tipo cava e com chave de travamento. Corpo das gavetas (3 peças) em chapa de aço com 0,45 mm de espessura mínima dobradas e estampadas, possuem corrediças telescópicas para fixação as laterais do gaveteiro. Corpo do armário (fundo sacavel, base, divisória (duas peças) e prateleira) todos em MDP de 18 mm revestidos em ambas as faces em laminado melaminico e bordas laterais com fita colada a quente, e laterais e fundo fixo em MDF 19 mm revestidos em ambas as faces com lamina de madeira envernizada. A	396403	UNIDADE	1	R$ 15.556,00	R$ 15.556,00

	base possui sapatas injetas que permitem o ajuste ao piso. Todas as peças metálicas devem possuir tratamento nano cerâmico e pintura epóxi.					
21	**Mesa Retangular Acessibilidade com regulagem de altura** Deverá possuir: Tampo retangular ergonômico, confeccionado em MDP, com 25 mm de espessura mínima, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estruturas laterais metálicas constituídas por coluna pedestal confeccionadas em tubo externo 50 x 90 mm em aço carbono com parede de 2,0 mm, tubo interno de 40 x 80 mm em aço carbono com parede de 1,5 mm, entre o tubo interno e externo, bucha em nylon, para garantir a mobilidade e eliminar folga entre as paredes dos tubos para evitar desgaste e ruídos durante o processo de elevação. Possui na sua parte superior, montante com sistema de encaixe e furação, para acoplamento e fixação das travessas estruturais, proporcionando a montagem em medidas variáveis para colocação de diferentes tampos. Base para pedestal é confeccionada em aço carbono, com espessura de 2,0 mm repuxado. Nas extremidades da base, na sua parte interna, possui dois suportes com rosca, com espessura de 2,65 mm para sapatas niveladoras, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. O acabamento superficial com fosfato e processo de pintura por sistema eletrostático a pó. Suporte para fixação do tampo ao pedestal é confeccionado em aço carbono, com espessura de 2,0 mm. Travessa estrutural para mesa ou estação de trabalho, tem suas colunas (pernas) interligadas entre si, por meio de travessas (calhas), com corpo produzido em aço carbono, com espessura mínima de 1,2 mm. Caixa de engrenagens do mecanismo de elevação injetada, em nylon, com base em alumínio entrudado, e rolamento para garantir movimento suave e sem ruído. A transmissão de força entre os pontos elevatórios da mesa se dá por meio de barras sextavadas de 6,0 mm, fabricadas em aço carbono. O ajuste de altura é feito por manípulo retrátil, de fácil manuseio, que permita seu posicionamento abaixo do tampo após o uso, para garantir maior área livre de trabalho ao usuário na parte frontal da mesa. Todas as partes metálicas possuem tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13966:2008 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: Largura 1400 x Profundidade 900 x Altura 630 a 900 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	601809	UNIDADE	7	R$ 5.667,00	R$ 39.669,00
29	**Longarina 3 lugares** Conjunto de poltrona para auditório em longarina com espaldar médio, padrão executivo, sem apoia braços, e espuma injetada, 03 lugares. Encosto injetado em polipropileno com formato anatômico, espuma injetada anatomicamente com 40 mm de espessura e densidade 45/55 kg/ m³, isento de CFC. Dimensional do encosto (em mm): L410XH350. Contracapa do encosto em desenho próprio, obedecendo a normas ergonômicas, injetada em polipropileno na cor preta. Assento em compensado multilaminado 13 mm de espessura, moldado a quente, formato anatômico, curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada 50 mm de espessura e densidade 45/55 kg/ m³, isento de CFC. Dimensional do assento (em mm): L460XP420. Revestimento em tecido sintético, poliéster. Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. Estrutura da longarina, sendo os pés laterais, em tubo de aço industrial oblongo 40 x 77 mm, parede de 1,90 mm, estrutura lateral em tubo de aço industrial retangular 30 x 70 mm, espessura de 1,20 mm, tubo superior onde se fixa o assento e encosto, em tubo de aço industrial retangular 30 x 50 mm, espessura de 1,20 mm, na cor preta. Fixação do Assento e do Encosto por parafusos sextavados, com sistema travante e porcas de garra encravadas na madeira, duplas, de ambos os lados, evitando que se soltem. Sapatas injetadas em polipropileno copolímero na cor cinza, com engate no tubo para evitar que se soltem do mesmo.Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 1500 X 630 X 820 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	601598	UNIDADE	220	R$ 2.625,00	R$ 577.500,00
30	**Cadeira Giratória Espaldar Alto** Poltrona Giratória Presidente, com Relax, trava automatizada, apoia-Braços e encosto Reguláveis, Espaldar Presidente. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/55 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de onze, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado. Dimensional do assento (em mm): L485XP465. Encosto confeccionado em compensado multilaminado resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/55 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de três, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado. Revestimento em tecido sintético de poliéster. Dimensional do encosto (em mm): L460XH600. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura. Dimensional do rodízio (em mm): 67x53x55x17 mm. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos. Ao centro das hastes, cone onde se fixa	355787 aproximado	UNIDADE	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00

	o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral, classe DIN 04. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax com trava automatizada, e manípulo de ajuste da tensão da mola, sendo uma alavanca para travar e liberar o relax, e outra para acionar o pistão a gás. Buchas de giro e trava injetada em POM e componentes unidos por solda do tipo MIG, em chapas de aço SAE 1020 FQD com 03 mm de espessura, formando um conjunto para posterior montagem por parafusos. Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼" x 20fpp e porcas de garra duplas, encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem". Apóia braço em polipropileno/polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval medindo 30x50mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, apoio superior medindo 245x65x30mm, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, medindo 50x60mm. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 660 x 660-975 x 1065-1180 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
31	**Cadeira Giratória Espaldar Médio** Poltrona Giratória, com sistema regulador do encosto, apoia-Braços e encosto Reguláveis, Espaldar Diretor. Assento, em compensado multilaminado, resinado, 14 mm de espessura, moldado a quente, curvatura na parte frontal, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/55 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de onze, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado na cor preta. Dimensional do assento (em mm): L485XP465. Encosto confeccionado em compensado multilaminado resinado, 12 mm de espessura, moldado a quente, curvatura no encosto anatômica de forma a permitir acomodação das regiões dorsal e lombar, da coluna vertebral, espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, densidade controlada de 45/55 Kg/m3, com 60 mm de espessura média, porca de garras duplas em numero de três, parafusos sextavados flangeados e contracapa em polipropileno injetado. Dimensional do encosto (em mm): L450XH450. Revestimento em tecido sintético de poliéster. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço que facilitam o giro, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado SAE 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura. Na ponta das hastes encontram-se pinos redondos cravados e soldados por solda do tipo mig, evitando quebras e jogos. Dimensional do rodízio (em mm): 67x53x55x17 mm. Ao centro das hastes, cone onde se fixa o pistão a gás, contracapa de polipropileno como também nas hastes. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola a gás, para regulagem e amortecimento de impactos ao sentar, aliviando o impacto na coluna vertebral, classe DIN 04. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em Poliacetal na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições ás necessidades do usuário. Possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Fixação do assento/encosto aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼"x 20fpp e porcas de garra duplas, encravadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem". Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço SAE 1020, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval medindo 30x50mm, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, apoio superior medindo 245x65x30mm, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos, medindo 50x60mm. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados Dimensões: 660 x 660-975 x 895-1180 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT	355787	UNIDADE	219	R$ 1.750,00	R$ 383.250,00
32	**Cadeira Fixa sem braços** Cadeira fixa interlocutor, secretaria do tipo executiva, com pés na forma de "S", sem apoia braços. Encosto injetado em polipropileno, com formato anatômico, espuma injetada com 40 mm de espessura media e densidade 45 / 55 kg/ m³, isento de CFC. Contracapa do encosto injetada em polipropileno na cor preta. Dimensional do encosto (em mm): L425XH365. Assento em compensado multilaminado com 13 mm de espessura média, moldado a quente, formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média e densidade 45 / 55 kg/ m³, isento de CFC com contracapa no assento injetado em polipropileno na cor preta. Revestimentos em tecido sintético de poliéster. Dimensional do assento (em mm): L465XP430. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos sextavados com sistema travante, em porca de garras duplas (ambos os lados), encravadas e rebitadas na madeira, evitando que se soltem. Estrutura fixa com pés em forma de "S", em tudo industrial SAE 1010/1020, redondo com 25,40 mm de diâmetro, parede do tubo com 2,25 mm, lamina que liga	373771	UNIDADE	94	R$ 1.050,00	R$ 98.700,00

	assento/encosto, fabricadas com aço estrutural com 76,20 mm de largura e 6,35 mm de espessura, curvada e nervurada a frio, com bordas arredondadas. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 465 x 610 x 860 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
33	**Poltrona Giratório Diretor encosto em tela** Cadeira secretaria do tipo executiva com sistema regulador do encosto, com apoia-braços e espaldar/encosto médio. Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro na cor preta.Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral do usuário, de forma ergonômica. Revestimento do encosto confeccionado em Tela 100% Poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado.A fixação da estrutura interna na estrutura externa é feita por sistema de encaixe. A fixação da estrutura externa do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas flangeada ranhurada na bitola ¼"x 20 fpp fixadas sob pressão no suporte do encosto. Dimensional do encosto (em mm): L430XH440. Assento confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário de forma ergonômica. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45/55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Dimensional do assento (em mm): L475XP465. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. Fixação do mecanismo ao assento, feito através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 flangeados com sistema travante, ambos os lados, e porcas garras encravadas e rebitadas na madeira, evitando que se soltem. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada em poliamida 6.6 com reforço de 30% de fibra de vidro injetado na cor preta, apoiada sobre rodízios de nylon de 65 mm, com esferas de aço que facilitam o giro, montagem do rodízio na base pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, cor preta DIN EN 16955 – Classe 4, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar-se na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em Poliacetal na cor preta. Mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. Inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito, de forma anatômica, injetada em Poliacetal na cor preta, podendo-se assim obter infinitas posições às necessidades do usuário. Possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. Apóia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, alma de aço estrutural, com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.Os componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho nanocerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura.Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 660 x 660-735 x 875-1070 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT	244106	UNIDADE	77	R$ 1.625,00	R$ 125.125,00
34	**Poltrona em tela 4 pés com rodízio** Cadeira secretaria do tipo executiva, fixa, base do tipo "Z", com rodízios de nylon, com apóia -braços fixos integrados a estrutura. Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro na cor preta. Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral do usuário, de forma ergonômica. Revestimento do encosto confeccionado em Tela 100% Poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado. A fixação da estrutura interna na estrutura externa é feita por sistema de encaixe. Suporte de fixação do encosto formado por laterais fabricadas em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura, base de fixação no assento fabricado em chapa de aço NBR 6658 com 3,75 mm de espessura, elemento de fixação do encosto fabricado em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 20x48 com 1,50 mm de espessura de parede. Todos os elementos são unidos por processo de solda do tipo	244106	UNIDADE	193	R$ 1.468,39	R$ 283.399,27

	MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. A fixação da estrutura externa do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas flangeada ranhurada na bitola ¼"x 20 fpp fixadas sob pressão no suporte do encosto. Dimensional do encosto (em mm): L430XH440. Assento confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea do usuário de forma ergonômica. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. Dimensional do assento (em mm): L475XP465XH490. Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por grampos com acabamento zincado e parafusos Phillips, auxiliando em futuras manutenções. Fixação da estrutura ao assento/encosto, feito através de parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 flangeados com sistema travante e porcas garras encravadas e rebitadas na madeira, evitando que se soltem. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,90 mm de espessura de parede, curvada a frio, apoiada sobre 4 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon sem capa. Este rodízio é indicado para uso em carpetes, tapetes e similares. Montagem dos rodízios na estrutura da cadeira é feito através de pino fabricado em aço trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro utilizando buchas de adaptação injetadas em poliamida 6,0 de alta resistência na cor preta inserida sob pressão no tubo da estrutura. Travessas de fixação do assento fabricadas em tubo industrial redondo SAE 1010/1020 com 22,22 mm, 1,90 mm de espessura. A união das travessas no tubo de suporte e na estrutura da cadeira devera ser feito por processo de solda do tipo MIG, formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre 0° e -7° e furos com distância entre centro de 160x200mm. Apóia braços integrados a estrutura da cadeira, com acabamento em polipropileno copolímero injetado na cor preta, fixados por parafusos do tipo Philips. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 585 x 600 x 935 m					
35	**Poltrona Giratória Presidente com apoio de cabeça** Poltrona Giratória com sistema sincronizado, com Apoia-Braços reguláveis, espaldar alto, revestida em tecido sintético de poliuretano, com apoio cervical. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes, confeccionada de forma estampada, cromada, apoiadas sobre rodízios de nylon banda de rolagem com acabamento em poliuretano, 50mm, com esferas de aço que facilitam o giro, pino do rodízio montado na extremidade da haste, travados e soldados, sem presença de buchas plásticas, evitando que se soltem. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetado em POM e recalibrada, cromado, fixada por encaixe cônico,M com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar-se na cadeira. Acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Mecanismo flange de apoio da cadeira com sistema de relax sincronizado, com trava em quatro posições, ou relax livre, manípulo de ajuste da tensão da mola, possui alavanca de comando independente para a regulagem de inclinação do encosto e para a regulagem da altura do assento. Estrutura de sustentação externa e interna fabricada em tubos de aço industrial SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e parede de 1,90 mm e 1,50 mm respectivamente, sendo o interno preto e o externo cromado, sem ausência de solda. Assento moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com 14 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e com carenagem do assento injetada em polipropileno. Espuma injetada anatomicamente com 60 mm de espessura média e 45/55 Kg m3, em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC. Revestimento do assento em tecido sintético (poliuretano). Dimensional do assento (em mm): L485XP465XH430-545. Apoio cervical fixo na forma de “C” de forma invertida fixo. Suporte de fixação do apoio cervical confeccionado em nylon, com reforço em fibra de vidro, fixado na estrutura metálica do encosto, através de parafuso na estrutura metálica. Dimensional do apoio vertical (em mm): 320x180 Carenagem e estrutura fabricadas em polipropileno copolímero injetado, na cor preta, espuma expandida com 20mm de espessura média em densidade de 28 Kg/m3, revestido em material sintético de poliuretano, a escolha no catálogo do fabricante. Encosto internamente possui tela poliéster 100%, com acabamento em resina acrílica LAL, com espessura de 0,85 mm, gramatura de 200 g/m2, manta interna de espuma expandida laminada com 10 mm de espessura media, e densidade 28 Kg/m3, acabamento externo em tecido sintético (poliuretano). Dimensional do encosto (em mm): L470XH570. Apoia braço em polipropileno copolímero injetado na cor preta, com estrutura vertical em formato de “L” fabricada em chapa de aço estrutural, parte metálica na cor preta, regulagem de altura por botão de formato oval, totalizando 07 posições e 85 mm de curso a disposição do usuário trazendo ergonomia, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafusos com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem do braço no assento. Fixação do assento aos componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼” x 20fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfície externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta universal, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de conformidade com a Norma ABNT NBR 13962:2018 com selo de acreditação do Inmetro e laudo que deu origem. O licitante deverá indicar o código de certificação de cada produto em catálogo com imagens específico para este certame. Laudo de conformidade ergonômica emitido por profissional competente. Certificado de processo de preparação de pintura em	227370	UNIDADE	13	R$ 3.825,00	R$ 49.725,00

	superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 690 x 690-980 x 1185-1300 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.					
36	**Poltrona fixa de aproximação** Cadeira Secretaria Executiva interlocutor, com pés em formato S. Estrutura de sustentação em tudo de aço industrial redondo com 25,40 mm de diâmetro e parede de 2,25 mm, cromados. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado. Superfície preparada através de decapagem química, acabamento em banho de cromo com base niquelada sobre aço polido tratado quimicamente. Encosto confeccionado em tela 100% poliéster com acabamento em resina acrílica LAL, espessura de 0,85 mm e 200 g/m2 de gramatura, revestida em tecido sintético de poliuretano, a escolha no catálogo do fabricante. Estrutura de sustentação em tubo de aço industrial com 22,22 mm e parede de 1,50mm. Dimensional do encosto (em mm): L440XH495. Assento moldado anatomicamente a quente em compensado multilaminado resinado, com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Carenagem do assento em injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Espuma injetada anatomicamente com 50 mm de espessura média em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45/55 Kg/m3. Revestimento em tecido sintético de poliuretano. Dimensional do assento (em mm): L470XP430XH465. Capa do assento em desenho próprio, previamente fixados às espumas, e posteriormente com grampos ao assento de madeira. Fixação da concha única de madeira e componentes metálicos, por parafusos sextavados flangeados com trava, na bitola ¼" x 20fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, com travamento frontal, portanto ambos os lados, evitando que se soltem. Apoia braços integrados a estrutura da cadeira, com acabamento em polipropileno copolímero injetado, na cor preta, fixados a estrutura através de parafusos Philips. Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente um banho de cromo executado sobre base niquelada. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados. . Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 560 x 595 x 905 mm	373771	UNIDADE	76	R$ 1.586,00	R$ 120.536,00
37	**Poltrona de aproximação empilhável** Cadeira empilhável sem apóia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio. Possui borda frontal arredondada no assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 10 mm, colados à espuma injetada isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 45/55 Kg/m3, e 40 mm de espessura. Dimensional do assento (em mm): L430XP405XH450. Encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 18 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC e de alta resistência, com densidade controlada de 23 Kg/m3, e 20 mm de espessura. Revestimento a escolha no catalogo do fabricante, inclusive os contra capas do encosto, sem costuras, e fixadas à madeira por grampos. Revestimento em tecido sintético de poliéster. Dimensional do encosto (em mm): L370XH390. Parte metálica confeccionada com Tubos de Aço SAE 1020, quadrado 20x20 mm e espessura da parede de 1,06mm, componentes unidos por solda do tipo MIG, sapatas e separadores para empilhamento. Componentes metálicos devem possuir tratamento de superfícies interna e externa, através de banho Nano cerâmico, para proteção contra corrosão e acabamento de pintura. Pintura a pó, do tipo híbrido, poliéster epóxi, cor preta, semifosco lisa, com camada média de 60 microns, cura em estufa à temperatura aproximada de 200° C, isenta de metais pesados Para fins de comprovação de qualidade técnica, deverão ser apresentados os documentos complementares abaixo que devem ser apresentados no momento do cadastramento da proposta: Certificado de processo de preparação de pintura em superfícies metálicas emitido por OCP acreditado junto ao Inmetro e em nome da fabricante dos mobiliários. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR em nome da fabricante do mobiliário. Declaração de garantia contra defeito de fabricação por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Catálogo com imagens específico para este certame na ordem dos itens da proposta. Não serão aceitos catálogos comerciais. Deverá identificar marca, modelo e código de certificação em sendo o caso. Dimensões: 480 x 570 x 920 mm Será aceito variações de medidas de até 5%, para mais ou para menos, desde que não extrapole os limites das normas técnicas da ABNT.	461919	UNIDADE	229	R$ 625,00	R$ 143.125,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral,), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por este Conselho Municipal de Saúde PVH;

A aquisição dos móveis visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento deste Conselho, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores deste Conselho e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários,no pleno funcionamento do controle social do Sistema Único de Saúde – SUS , promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos na saúde pública.

Apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pelo Departamento de Atenção Básica, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 49/2024 -DAB/SEMUSA (E-DOC:200DA3EC-e):

A Secretaria Municipal de Saúde, tem entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedidos de compras para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção. O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso à atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade. Portanto, a

Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS, então adesão de mobiliarios são para atender as equipes profissionais da unidades de saude e as comunidades que buscam o serviço de saude, pois há a necessidade de substiuição dos mobiliarios ou a complementação.
Informamos que as unidades de saúde abaixo relacionadas encontram-se em reforma e previsão de reinauguração no período dentro de 90 dias:
• USF MANOEL AMORIM DE MATOS
• USF TRES MARIAS

A presente ata de registro de preço possui características favoráveis à sua adesão para o contexto da SEMUSA.

Para tal adesão esclarecemos:

Do preço: O preço orçado foi superior ao inscrito na ata de registro de preço
pretendida, portanto vantajoso para a administração pública realizar adesão.
Do contrato: O contrato com a administração pública por meio da ata de registro de preço vigora até 29/01/2025 e portanto é vantajoso realizar tal adesão.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: 1º DEPÓSITO DE
SUPRIMENTO - EXÉRCITO BRASILEIRO - Rio de Janeiro
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO EXTERNO - DIGEAS/SEMUSA, eDOC 5FBC2567.
ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00005/2024 – PREGÃO 07/2023
VALIDADE: 30/01/2024 a 29/01/2025
PREGÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PUBLICAÇÃO: https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2023/14236/1
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ: 08.368.875/0001-52
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFICIO EXTERNO N°. 5/2024 - DIGEAS/SEMUSA, eDOC 65F07DA6.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5016183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: 00600-00044223/2023-13-e					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** **Unidade Orçamentaria:** 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Função:** 10 - SAÚDE **SubFunção:** 122 - Administração Geral **Programa:** 0336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO **Projeto/Atividade:** 2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos **Elemento de Despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **Subelemento:** 33903977000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA **Fonte de Recurso:** 150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 1002			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP),** compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de videomonitoramento IP, instalação de equipamentos novos e de 1ª linha, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução atual e com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, conforme especificações descritas no presente PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.	22977	SERVIÇO	1	R$80.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.					
JUSTIFICATIVA (causas)					
A presente justificativa, extraída dos autos do Processo nº 00600-00044223/2023-13-e, visa motivar o serviço pretendido nos autos, em atendimento o que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP/SEMUSA**, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e das solicitações sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos serviços que se pretende contratar. **Justificativa do DAP/SEMUSA (DFD eDOC 93C4B734):** Dentro da estrutura da SEMUSA, o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP desempenha um papel fundamental na guarda, controle e dispensação de materiais, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral. Nesta senda, as medidas de segurança são imprescindíveis pois armazenamos um quantitativo de produtos que expressam um alto valor financeiro, e a instalação de câmeras fortalecerá a segurança dos galpões do Almoxarifado e Patrimônio. Salientamos que, todos os galpões atendem os setores da SEMUSA e em específico no Almoxarifado que também atende a população, em razão da demanda de entregas de materiais para pacientes cadastrados na Divisão de Serviço Social, bem como a entrega de materiais pelas empresas, existindo um fluxo de				

pessoas que acessam o prédio e que não se restringe somente aos servidores lotados, e por se tratar de
um local onde armazena todo o estoque da SEMUSA, se faz necessário um melhor monitoramento das dependências.
Sendo assim, a contratação pretendida tem por finalidade dotar os galpões onde abriga o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a Divisão de Levantamento Patrimonial e a Divisão de Almoxarifado, Distribuição e Controle de Materiais de equipamentos e demais componentes de sistema de Circuito Fechado de televisão, com objetivo de aumentar a segurança por meio de monitoramento por câmera, o que possibilita o monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões. Ademais, permite a detecção de ocorrência de eventos estranhos, ação de invasores ou de pessoas mal-intencionadas que transitam nas dependências do prédio, registrando todos os fatos ocorridos, o monitoramento possibilitará o auxílio a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança dos membros, servidores e do público em geral que circulam pela instituição.
A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela SEMUSA, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-DOC FC484E7D-e manifestando-se FAVORÁVEL, para o serviço.
Neste sentido, foi juntada minuta Termo de Referência, e-DOC 121519C5-e , elaborado pela SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2023/DIGEAS/DA/SEMUSA e-doc. 8A7FC943-e.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 46/2024 - EQL06/SML, eDOC 1F46D76C

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 46.740.648/0001-03

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE33AE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 163

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00043140/2024-80-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	(6ª Região - Extrema) no Distrito de Fortaleza do Abunã	5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Valor Total					**R$1.125,00**	

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9EE445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 164

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 164

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00044331/2024-69-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Frank Junio Alves da Costa	234211	ACE	Vila Marmelo	5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Lidivani Santos Souza	239774	ACE		5½	R$75,00	R$375,00
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	ACE		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE/Encarregado/ Motorista		5½	R$ 75,00	R$ 375,00
Valor Total					**R$1.500,00**	

Porto Velho-RO, 01 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACD52EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 096/SGG/2024 DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 44135/2024

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 06 (seis) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar à cidade de Curitiba - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do evento: Masterclass Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, programada para ocorrer nos dias 28 a 30 de outubro de 2024 na cidade de Curitiba – PR. Conforme solicitação constante no ofício interno nº 050/2024 do dia 16 de setembro de 2024.

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
DIEGO LEMOS MAUS	107723	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CURITIBA - PR	05 e 1/2	R$1.000,00	R$ 6.000.00
			Auxílio Deslocamento	1/2	R$ 500,00	

NOME	MAT.	CARGO	DESTINO	QUANT.	Vlr. Uni.	Vlr. Total
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	1003448	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CURITIBA - PR	05 e 1/2	R$1,00,00	R$ 6.000,00
			Auxílio Deslocamento	1/2	R$ 500,00	

JONATHAN PACHECO
Secretario Geral de Governo -SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFD95C44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1179/2024SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024.

OBEJETO; REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, COM CONSIGNAÇÃO DAS CAIXAS ORTOPEDICAS/INSTRUMENTAIS, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
Empresa: CVL SANTOS LOPES LTDA; ficou registrado com o valor total de R$ 1.599.800,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos reais)
CNPJ: 46.960.146/0001-80
Representante legal: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS
Endereço: AV. PORTO VELHO Nº 2514 - EDIF. GALERIA SANTA ISABEL -SALA 04 - BAIRRO: CENTRO
E-MAIL; ortocentercacoal@gmail.com
TELEFONE; (69) 9 9222-3656
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1057385	ARRUELA ORTOPEDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 10,0MM - MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00	Traumedica
2	1057386	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 28,00	R$ 140,00	6b Germany
3	1057387	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 29,00	R$ 87,00	6b Germany
4	1057388	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
5	1057389	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 31,00	R$ 93,00	6b Germany
6	1057390	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
7	1057391	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 37,00	R$ 111,00	6b Germany
8	1057392	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 48,00	R$ 144,00	6b Germany
9	1057393	PINÇA ALLIS 15 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 61,00	R$ 915,00	6b Germany
10	1057394	PINÇA ALLIS 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00	6b Germany
11	1057395	PINÇA ALLIS 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 118,00	R$ 1.180,00	6b Germany
12	1057396	PINÇA ALLIS 25 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 150,00	R$ 750,00	6b Germany
13	1057397	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA CURVA 45 X 80 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	8	R$ 1.329,00	R$ 10.632,00	6b Germany

14	1057398	AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL COM VÁLVULA RETA 70 X 100 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	5	R$ 1.329,00	R$ 6.645,00	6b Germany
15	1057399	AFASTADOR DEAVER 50MM X 30CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UN	3	R$ 138,00	R$ 414,00	6b Germany
16	1057400	AFASTADOR FARABEUF 10 X 120 MM INFANTIL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 26,00	R$ 78,00	6b Germany
17	1057401	AFASTADOR FARABEUF 13 X 125 MM ADULTO P/ USO GERAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	3	R$ 26,00	R$ 78,00	6b Germany
18	1057402	AFASTADOR FARABEUF 15 X 150 MM EXTRA P/ USO GERAL PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	12	R$ 41,00	R$ 492,00	6b Germany
19	1057404	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00	6b Germany
20	1057405	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 29,00	R$ 290,00	6b Germany
21	1057407	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 14MM ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Traumedica
22	1057409	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 16MM ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Traumedica
23	1057410	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 18MM ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Traumedica
24	1057411	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 20MM ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00	Traumedica
25	1057412	PARAFUSO CORTICAL 3.5 X 50MM ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00	Traumedica
26	1057413	PARAFUSO CORTICAL 3.5 MM ORTOPEDICO PARA PEQUENOS FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 22 A 48MM), MATERIAL: AÇO INOX.	UN	125	R$ 70,00	R$ 8.750,00	Traumedica
27	1057414	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
28	1057416	AFASTADOR FARABEUF 20 X 180 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	7	R$ 51,00	R$ 357,00	6b Germany
29	1057417	AFASTADOR HARRINGTON 32 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00	6b Germany
30	1057418	AFASTADOR LANGENBECK 60 X 10 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	6	R$ 153,00	R$ 918,00	6b Germany
31	1057419	AFASTADOR RICHARDSON 50 X 22 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 300,00	R$ 900,00	6b Germany
32	1057420	ALICATE ORTOPEDICO EM INOX PARA GIRAR FIO COM CORTE. PRODUTO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 1.545,00	R$ 1.545,00	6b Germany
33	1057422	ALICATE STEIMAN PARA CORTAR FIOS DE ATR 6MM, SEU COMPRIMENTO MINIMO DE 47CM	UN	1	R$ 4.165,00	R$ 4.165,00	6b Germany
34	1057423	ASPIRADOR DE YANKAUER ANGULADO 27CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00	6b Germany
35	1057424	ASPIRADOR POOLE CURVO 22CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	3	R$ 180,00	R$ 540,00	6b Germany
36	1057425	ASPIRADOR POOLE RETO 22CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	3	R$ 180,00	R$ 540,00	6b Germany
37	1057426	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	5	R$ 15,00	R$ 75,00	6b Germany
38	1057427	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	5	R$ 16,00	R$ 80,00	6b Germany
39	1057428	CABO DE BISTURI Nº 7	UN	5	R$ 30,00	R$ 150,00	6b Germany
40	1057429	CLIPS MAYO-BUNT	UN	5	R$ 26,00	R$ 130,00	6b Germany
41	1057430	CUBA ASSEPSIA 200ML	UN	4	R$ 26,00	R$ 104,00	Fami
42	1057431	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	2	R$ 36,00	R$ 72,00	6b Germany
43	1057432	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00	Fami
44	1057433	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 110,00	R$ 220,00	6b Germany
45	1057434	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 109,00	R$ 218,00	6b Germany
46	1057435	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 109,00	R$ 218,00	6b Germany
47	1057436	ESPATULA HABERER 28 CM 25 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 110,00	R$ 110,00	6b Germany
48	1050342	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 139,00	R$ 417,00	6b Germany
49	1057637	CONJUNTO DE DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES 2MM AO 13MM) COM 32 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	6b Germany
50	1057440	PLACA 1/3 DE CANO 4 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
51	1057442	PLACA 1/3 DE CANO 5 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
52	1057443	PLACA 1/3 DE CANO 6 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
53	1057444	PLACA 1/3 DE CANO 7 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
54	1057445	PLACA 1/3 DE CANO 8 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
55	1057446	PLACA 1/3 DE CANO 9 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	15	R$ 1.625,00	R$ 24.375,00	Traumedica
56	1057447	PLACA 1/3 DE CANO 10 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.625,00	R$ 16.250,00	Traumedica
57	1057448	PLACA 1/3 DE CANO 12 FUROS ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.625,00	R$ 16.250,00	Traumedica
58	1057449	PINÇA CHERON 24 CM PARA ASSEPSIA E CURATIVO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00	6b Germany
59	1057450	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 160MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	6b Germany
60	1057451	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 220MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 889,00	R$ 2.667,00	6b Germany
61	1057452	PINÇA MIXTER 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 100,00	R$ 500,00	6b Germany
62	1057453	PINÇA MIXTER 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 170,00	R$ 850,00	6b Germany
63	1057454	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X3 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.675,00	R$ 16.750,00	Traumedica
64	1057455	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X4 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.675,00	R$ 16.750,00	Traumedica
65	1057456	PLACA ORTOPEDICA EM T 3X5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.675,00	R$ 16.750,00	Traumedica
66	1057457	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 5 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
67	1057458	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 6 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
68	1057507	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 7 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
69	1057508	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 8 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
70	1057509	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 9 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
71	1057510	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 10 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
72	1057511	PLACA ORTOPEDICA DCP 3,5 MM 12 FUROS PARA PEQUENOS FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 1.348,00	R$ 13.480,00	Traumedica
73	1057512	PINÇA KELLY CURVA 14CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 50,00	R$ 400,00	6b Germany
74	1057513	PINÇA KELLY CURVA 16CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 60,00	R$ 480,00	6b Germany
75	1057514	PINÇA KELLY RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 50,00	R$ 400,00	6b Germany
76	1057515	PINÇA KELLY RETO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 60,00	R$ 480,00	6b Germany
77	1057516	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00	6b Germany
78	1057517	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00	6b Germany
79	1057518	PINÇA KOCHER RETA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00	6b Germany
80	1057519	PINÇA KOCHER RETA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	6b Germany

81	1057520	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
82	1057521	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
83	1057522	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
84	1057523	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
85	1057524	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 45,00	R$ 135,00	6b Germany
86	1057525	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 50,00	R$ 150,00	6b Germany
87	1057526	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 110,00	R$ 330,00	6b Germany
88	1057527	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 130,00	R$ 390,00	6b Germany
89	1057528	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 110,00	R$ 550,00	6b Germany
90	1057529	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00	6b Germany
91	1057459	GANCHO DE GILLIES Nº 1 DELICADO 17 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 85,00	R$ 850,00	6b Germany
92	1057460	GANCHO DE ZALFAL 14CM PARA OUVIDO E CORPO ESTRANHO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
93	1057461	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZACAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	Tecnoar
94	1057462	MARTELO ORTOPEDICO 250 GRAMAS. INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 450,00	R$ 900,00	6b Germany
95	1057463	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 27,00	R$ 135,00	6b Germany
96	1057464	PINÇA COLLIN OVAL 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 125,00	R$ 625,00	6b Germany
97	1057465	PINÇA CRILE CURVA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 60,00	R$ 900,00	6b Germany
98	1057466	PINÇA CRILE RETA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 60,00	R$ 900,00	6b Germany
99	1057467	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00	6b Germany
100	1057468	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 48,00	R$ 720,00	6b Germany
101	1057469	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	6b Germany
102	1057470	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00	6b Germany
103	1057471	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 48,00	R$ 960,00	6b Germany
104	1057472	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 48,00	R$ 720,00	6b Germany
105	1057473	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 85,00	R$ 850,00	6b Germany
106	1057474	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 85,00	R$ 425,00	6b Germany
107	1057475	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00	6b Germany
108	1057476	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	6b Germany
109	1057477	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	6b Germany
110	1057478	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00	6b Germany
111	1057479	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 85,50	R$ 342,00	6b Germany
112	1057480	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 84,50	R$ 338,00	6b Germany
113	1057484	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00	6b Germany
114	1057485	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 235,00	R$ 2.350,00	6b Germany
115	1057486	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	6b Germany
116	1057487	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00	6b Germany
117	1057488	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	6b Germany
118	1057489	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00	6b Germany
119	1057490	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 55,00	R$ 550,00	6b Germany
120	1057491	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00	6b Germany
121	1057492	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00	6b Germany
122	1057493	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 45,00	R$ 225,00	6b Germany
123	1057494	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 55,00	R$ 275,00	6b Germany
124	1057495	TESOURA MAYO CURVA 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
125	1057496	TESOURA MAYO CURVA 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00	6b Germany
126	1057497	TESOURA MAYO RETO 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
127	1057498	TESOURA MAYO RETO 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00	6b Germany
128	1057499	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 55,00	R$ 275,00	6b Germany
129	1057500	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
130	1057501	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
131	1057502	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 139,00	R$ 695,00	6b Germany
132	1057503	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 57,00	R$ 285,00	6b Germany
133	1057504	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
134	1057505	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 68,00	R$ 340,00	6b Germany
135	1057481	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 135,00	R$ 675,00	6b Germany
					TOTAL:	R$ 489.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1057506	ARRUELA ORTOPEDICA PARA PARAFUSOS ESPONJOSOS 4,0MM- MATERIAL: AÇO INOX	UN	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00	Traumedica
2	1057430	CUBA ASSEPSIA 200ML	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00	Fami
3	1057516	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 50,00	R$ 500,00	6b Germany
4	1057517	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00	6b Germany
5	1057518	PINÇA KOCHER RETA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 55,00	R$ 550,00	6b Germany
6	1057519	PINÇA KOCHER RETA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 147,00	R$ 1.470,00	6b Germany
7	1057450	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 160MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 500,00	R$ 1.500,00	6b Germany
8	1057451	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 220MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 800,00	R$ 2.400,00	6b Germany
9	1057393	PINÇA ALLIS 15 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
10	1057394	PINÇA ALLIS 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00	6b Germany
11	1057395	PINÇA ALLIS 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 95,00	R$ 950,00	6b Germany
12	1057396	PINÇA ALLIS 25 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 100,00	R$ 500,00	6b Germany
13	1057465	PINÇA CRILE CURVA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
14	1057466	PINÇA CRILE RETA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
15	1057387	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 25,00	R$ 75,00	6b Germany
16	1057388	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 25,00	R$ 75,00	6b Germany
17	1057389	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 25,00	R$ 75,00	6b Germany
18	1057390	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 25,00	R$ 75,00	6b Germany
19	1057391	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 25,00	R$ 75,00	6b Germany
20	1057392	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 28,00	R$ 84,00	6b Germany
21	1057404	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 28,00	R$ 280,00	6b Germany
22	1057386	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 20,00	R$ 100,00	6b Germany
23	1057405	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 55,00	R$ 550,00	6b Germany
24	1057426	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	5	R$ 13,00	R$ 65,00	6b Germany

25	1057427	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	5	R$ 15,00	R$ 75,00	6b Germany
26	1057428	CABO DE BISTURI Nº 7	UN	5	R$ 24,00	R$ 120,00	6b Germany
27	1057429	CLIPS MAYO-BUNT	UN	5	R$ 40,00	R$ 200,00	6b Germany
28	1057433	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	6b Germany
29	1057434	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	6b Germany
30	1057435	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 80,00	R$ 160,00	6b Germany
31	1057436	ESPATULA HABERER 28 CM 25 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 80,00	R$ 80,00	6b Germany
32	1050342	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 100,00	R$ 300,00	6b Germany
33	1057637	CONJUNTO DE DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES 2MM AO 13MM) COM 32 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	6b Germany
34	1057431	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	2	R$ 30,00	R$ 60,00	6b Germany
35	1057432	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	2	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00	Fami
36	1057462	MARTELO ORTOPEDICO 250 GRAMAS. INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 430,00	R$ 860,00	6b Germany
37	1057530	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 50 MM R32 ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
38	1057531	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 60 MM R32 ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
39	1057532	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 X 80 MM R32 ORTOPEDICO. MATERIAL: AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
40	1057533	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X26 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL/; AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
41	1057534	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X28 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL/; AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
42	1057535	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X30 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL/; AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
43	1057536	PARAFUSO CORTICAL 4.5 X32 MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL/; AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
44	1057537	PARAFUSO CORTICAL 4.5MM ORTOPEDICO PARA GRANDES FRAGMENTOS (TAMANHOS DIVERSOS 34 A 60M), MATERIAL :AÇO INOX	UN	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	Traumedica
45	1057512	PINÇA KELLY CURVA 14CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 45,00	R$ 360,00	6b Germany
46	1057513	PINÇA KELLY CURVA 16CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 55,00	R$ 440,00	6b Germany
47	1057514	PINÇA KELLY RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 45,00	R$ 360,00	6b Germany
48	1057515	PINÇA KELLY RETO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 55,00	R$ 440,00	6b Germany
49	1057414	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 75,00	R$ 375,00	6b Germany
50	1057475	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 65,00	R$ 260,00	6b Germany
51	1057476	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	6b Germany
52	1057477	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00	6b Germany
53	1057478	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 65,00	R$ 260,00	6b Germany
54	1057479	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00	6b Germany
55	1057480	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 75,00	R$ 300,00	6b Germany
56	1057538	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 04 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
57	1057539	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
58	1057540	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
59	1057541	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
60	1057542	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
61	1057543	PLACA ORTOPEDICA ESTREITA DCP 4,5MM COM 14 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
62	1057544	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP 4,5MM COM 06 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
63	1057545	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP 4,5MM COM 08 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
64	1057546	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP 4,5MM COM 10 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
65	1057547	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP 4,5MM COM 12 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
66	1057548	PLACA ORTOPEDICA LARGA DCP 4,5MM COM 14 FUROS. GRANDES FRAGMENTOS MATERIAL AÇO INOX	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00	Traumedica
67	1057467	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00	6b Germany
68	1057468	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
69	1057469	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	6b Germany
70	1057470	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00	6b Germany
71	1057471	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	6b Germany
72	1057472	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
73	1057473	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 90,00	R$ 900,00	6b Germany
74	1057474	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00	6b Germany
75	1057520	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
76	1057521	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
77	1057522	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
78	1057523	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
79	1057524	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 42,00	R$ 126,00	6b Germany
80	1057525	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 50,00	R$ 150,00	6b Germany
81	1057464	PINÇA COLLIN OVAL 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 128,00	R$ 640,00	6b Germany
82	1057526	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 105,00	R$ 315,00	6b Germany
83	1057527	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 105,00	R$ 315,00	6b Germany
84	1057528	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 105,00	R$ 525,00	6b Germany
85	1057529	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 105,00	R$ 525,00	6b Germany
86	1057452	PINÇA MIXTER 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 105,00	R$ 525,00	6b Germany
87	1057453	PINÇA MIXTER 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 148,00	R$ 740,00	6b Germany
88	1057463	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 20,00	R$ 100,00	6b Germany
89	1057484	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	6b Germany
90	1057485	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 230,00	R$ 2.300,00	6b Germany
91	1057486	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	6b Germany
92	1057487	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	6b Germany
93	1057488	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00	6b Germany
94	1057489	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 45,00	R$ 450,00	6b Germany
95	1057490	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 55,00	R$ 550,00	6b Germany
96	1057491	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00	6b Germany
97	1057492	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 70,00	R$ 700,00	6b Germany
98	1057493	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 40,00	R$ 200,00	6b Germany
99	1057494	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 50,00	R$ 250,00	6b Germany
100	1057495	TESOURA MAYO CURVA 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 65,00	R$ 325,00	6b Germany
101	1057496	TESOURA MAYO CURVA 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 75,00	R$ 375,00	6b Germany
102	1057497	TESOURA MAYO RETO 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 58,00	R$ 290,00	6b Germany
103	1057498	TESOURA MAYO RETO 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
104	1057499	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 50,00	R$ 250,00	6b Germany
105	1057500	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
106	1057501	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
107	1057502	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 125,00	R$ 625,00	6b Germany

108	1057503	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 40,00	R$ 200,00	6b Germany
109	1057504	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 58,00	R$ 290,00	6b Germany
110	1057505	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 45,00	R$ 225,00	6b Germany
111	1057481	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 107,00	R$ 535,00	6b Germany
112	1057461	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZACAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	Tecnoar
					TOTAL:	R$ 145.000,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1057464	PINÇA COLLIN OVAL 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00	6b Germany
2	1057516	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00	6b Germany
3	1057517	PINÇA KOCHER CURVA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 148,00	R$ 1.480,00	6b Germany
4	1057518	PINÇA KOCHER RETA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00	6b Germany
5	1057519	PINÇA KOCHER RETA 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 151,00	R$ 1.510,00	6b Germany
6	1057430	CUBA ASSEPSIA 200ML	UN	4	R$ 26,00	R$ 104,00	Fami
7	1057475	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 73,00	R$ 292,00	6b Germany
8	1057476	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	6b Germany
9	1057477	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 90,00	R$ 360,00	6b Germany
10	1057478	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 74,00	R$ 296,00	6b Germany
11	1057479	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 85,00	R$ 340,00	6b Germany
12	1057480	PINÇA ROCHESTER PEAN RETO 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	R$ 88,00	R$ 352,00	6b Germany
13	1057450	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 160MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 570,00	R$ 1.710,00	6b Germany
14	1057451	PINÇA CLAMP DE FIXAÇAO OSSEA (ESPANHOLA) TAMANHO 220MM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 885,00	R$ 2.655,00	6b Germany
15	1057465	PINÇA CRILE CURVA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00	6b Germany
16	1057466	PINÇA CRILE RETA 16 CM HEMOSTATICA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00	6b Germany
17	1057404	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 44,00	R$ 440,00	6b Germany
18	1057405	PINÇA ADSON COM DENTE DE RATO 18 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 85,00	R$ 850,00	6b Germany
19	1057386	PINÇA ADSON COM SERRILHADA 12 CM PARA USO GERAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 27,00	R$ 135,00	6b Germany
20	1057387	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
21	1057388	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 29,00	R$ 87,00	6b Germany
22	1057389	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
23	1057390	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 30,00	R$ 90,00	6b Germany
24	1057391	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
25	1057392	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM C/ SERRILHA P/ USO GERAL	UN	3	R$ 48,00	R$ 144,00	6b Germany
26	1057549	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 3 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
27	1057550	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 4 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
28	1057551	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 5 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
29	1057552	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 6 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
30	1057553	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 7 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
31	1057554	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 8 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
32	1057555	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 9 FUROS MATERIAL; AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
33	1057556	PLACA ORTOPEDICA DHS/DCS 10 FUROS MATERIAL: AÇO INOX	UN	20	R$ 1.850,00	R$ 37.000,00	Traumedica
34	1057393	PINÇA ALLIS 15 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	15	R$ 61,00	R$ 915,00	6b Germany
35	1057394	PINÇA ALLIS 18 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 118,50	R$ 1.185,00	6b Germany
36	1057395	PINÇA ALLIS 20 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 118,50	R$ 1.185,00	6b Germany
37	1057396	PINÇA ALLIS 25 CM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 150,00	R$ 750,00	6b Germany
38	1057426	CABO DE BISTURI Nº 3	UN	5	R$ 17,00	R$ 85,00	6b Germany
39	1057427	CABO DE BISTURI Nº 4	UN	5	R$ 16,00	R$ 80,00	6b Germany
40	1057428	CABO DE BISTURI Nº 7	UN	5	R$ 33,00	R$ 165,00	6b Germany
41	1057429	CLIPS MAYO-BUNT	UN	5	R$ 50,50	R$ 252,50	6b Germany
42	1057432	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	2	R$ 1.460,00	R$ 2.920,00	Fami
43	1057756	CONJUNTO DE DILATADOR BAKES, PARA VIAS BILIARES(1MM AO 13 MM) COM 32 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00	6b Germany
44	1057462	MARTELO ORTOPEDICO 250 GRAMAS. INSTRUMENTO CIRURGICO NAO ARTICULADO NAO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 464,00	R$ 928,00	6b Germany
45	1057434	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 40 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 112,50	R$ 225,00	6b Germany
46	1057433	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 112,50	R$ 225,00	6b Germany
47	1057435	ESPATULA FLEXIVEL ABDOMINAL 300 X 50 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	R$ 112,50	R$ 225,00	6b Germany
48	1057436	ESPATULA HABERER 28 CM 25 X 30 MM PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 118,00	R$ 118,00	6b Germany
49	1050342	ESPATULA REVERDIN ABDOMINAL BAIONETA PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA. DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE DO PRODUTO.	UN	3	R$ 141,00	R$ 423,00	6b Germany
50	1057557	CONJUNTO DE CURETA RECAMIER (Nº01 AO Nº06) PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 855,00	R$ 1.710,00	6b Germany
51	1057558	CONJUNTO DE CURETA SCHROEDER (Nº 01 AO Nº06) PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 855,00	R$ 1.710,00	6b Germany
52	1057431	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	2	R$ 36,50	R$ 73,00	6b Germany
53	1057559	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X280MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
54	1057560	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X300MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
55	1057561	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X320MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
56	1057562	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X340MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
57	1057563	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X360MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
58	1057564	HASTE DE TIBIA INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 9X380MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.048,00	R$ 20.480,00	Traumedica
59	1057565	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 11X340MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$	R$	Traumedica

					2.121,00	21.210,00	
60	1057566	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 11X360MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
61	1057567	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 11X380MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
62	1057568	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 11X400MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
63	1057569	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 11X420MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
64	1057570	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 12X340MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
65	1057571	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 12X360MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
66	1057572	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 12X380MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
67	1057573	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 12X400MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
68	1057574	HASTE DE FEMUR INTRAMEDULAR ORTOPEDICA 12X420MM. MATERIAL: AÇO INOX	UN	10	R$ 2.121,00	R$ 21.210,00	Traumedica
69	1057520	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 36,00	R$ 108,00	6b Germany
70	1057521	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 35,00	R$ 105,00	6b Germany
71	1057522	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 39,50	R$ 118,50	6b Germany
72	1057523	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 39,00	R$ 117,00	6b Germany
73	1057524	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 47,50	R$ 142,50	6b Germany
74	1057525	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 52,50	R$ 157,50	6b Germany
75	1057467	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 40,00	R$ 800,00	6b Germany
76	1057468	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
77	1057469	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 92,50	R$ 925,00	6b Germany
78	1057470	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 90,00	R$ 450,00	6b Germany
79	1057471	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	6b Germany
80	1057472	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00	6b Germany
81	1057473	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 18 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 92,50	R$ 925,00	6b Germany
82	1057474	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETO 21 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 95,50	R$ 477,50	6b Germany
83	1057512	PINÇA KELLY CURVA 14CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 51,00	R$ 408,00	6b Germany
84	1057513	PINÇA KELLY CURVA 16CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 64,00	R$ 512,00	6b Germany
85	1057514	PINÇA KELLY RETO 14 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 52,50	R$ 420,00	6b Germany
86	1057515	PINÇA KELLY RETO 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 65,50	R$ 524,00	6b Germany
87	1057575	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 6 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 155,50	R$ 155,50	6b Germany
88	1057576	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 8 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 156,00	R$ 156,00	6b Germany
89	1057577	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 10 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 159,00	R$ 159,00	6b Germany
90	1057578	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 12 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 160,50	R$ 160,50	6b Germany
91	1057579	OSTEOTOMO (FORMAO) DE 15 MM, E INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	1	R$ 176,00	R$ 176,00	6b Germany
92	1057463	TENTACÂNULA SONDA ACANELADA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 28,00	R$ 140,00	6b Germany
93	1057636	PINÇA FAURE 22 CM PARA ARTERIA UTERINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 155,00	R$ 465,00	6b Germany
94	1057526	PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 112,00	R$ 336,00	6b Germany
95	1057527	PINÇA FOERSTER CURVA 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	3	R$ 135,00	R$ 405,00	6b Germany
96	1057528	PINÇA FOERSTER RETO 18 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 112,00	R$ 560,00	6b Germany
97	1057529	PINÇA FOERSTER RETO 24 CM COM SERRILHA PARA CURATIVO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 135,50	R$ 677,50	6b Germany
98	1057482	PINÇA MIXTER 14CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 111,00	R$ 555,00	6b Germany
99	1057483	PINÇA MIXTER 22 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 171,00	R$ 855,00	6b Germany
100	1057414	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 89,00	R$ 445,00	6b Germany
101	1057484	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 12 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00	6b Germany
102	1057485	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 259,50	R$ 2.595,00	6b Germany
103	1057486	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 285,50	R$ 2.855,00	6b Germany
104	1057487	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00	6b Germany
105	1057488	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 462,00	R$ 4.620,00	6b Germany
106	1057489	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 57,00	R$ 570,00	6b Germany
107	1057490	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 63,00	R$ 630,00	6b Germany
108	1057491	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 73,00	R$ 730,00	6b Germany
109	1057492	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM PARA SUTURA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	R$ 82,00	R$ 820,00	6b Germany
110	1057493	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 15 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 54,00	R$ 270,00	6b Germany
111	1057494	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA FINA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
112	1057495	TESOURA MAYO CURVA 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 75,00	R$ 375,00	6b Germany
113	1057496	TESOURA MAYO CURVA 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 91,00	R$ 455,00	6b Germany
114	1057497	TESOURA MAYO RETO 17 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
115	1057498	TESOURA MAYO RETO 19 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 92,00	R$ 460,00	6b Germany
116	1057499	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
117	1057500	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 80,00	R$ 400,00	6b Germany
118	1057501	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 85,00	R$ 425,00	6b Germany
119	1057502	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 160,00	R$ 800,00	6b Germany
120	1057503	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 60,00	R$ 300,00	6b Germany
121	1057504	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	6b Germany
122	1057505	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	R$ 75,00	R$ 375,00	6b Germany
123	1057481	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 158,00	R$ 790,00	6b Germany
124	1057461	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZACAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO E REMOÇAO DE PINOS E FIOS E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	1	R$ 31.000,00	R$ 31.000,00	Tecnoar
					TOTAL:	R$ 731.000,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1057580	PINÇA ROMPE BOLSA 20CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 124,00	R$ 372,00	6b Germany
2	1057581	PINÇA SCHIMIDT CURVA 19CM PARA AMIGDALAS PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 271,00	R$ 1.355,00	6b Germany
3	1057582	PINÇA WINTER CURVA 27 CM PARA ABORTO E PLACENTA Nº2 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 279,00	R$ 837,00	6b Germany
4	1057583	PINÇA WINTER RETA 27 CM PARA ABORTO E PLACENTA Nº2 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 279,00	R$ 837,00	6b Germany
5	1057584	PORTA AGULHA PERINEAL COM VIDEA 28 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 1.490,00	R$ 7.450,00	6b Germany
6	1057585	TESOURA IRIS COM FACETA RETA 11 CM PONTA FINA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 29,00	R$ 87,00	6b Germany

7	1057586	BROCA 2.8MM ORTOPEDICA PARA PEQUENOS FRAGMENTOS - MATERIAL AÇO INOX	UN	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00	Minas Med
8	1057587	BROCA 3.2MM ORTOPEDICA PARA GRANDES FRAGMENTOS - MATERIAL AÇO INOX	UN	20	R$ 215,00	R$ 4.300,00	Minas Med
9	1057588	PINÇA MAGIL 20CM PRODUTOS EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 130,00	R$ 650,00	6b Germany
10	1057589	PINÇA GUYON PARA PEDICULO RENAL 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 210,00	R$ 420,00	6b Germany
11	1057590	FIO DE CERCLAGEM 1.0MM PARA USO CIRURGICO MATERIAL: AÇO INOX	UN	70	R$ 225,00	R$ 15.750,00	IOL
12	1057591	PORTA AGULHA MATHIEU 16CM PARA CORPO ESTRANHO URETAL PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 173,00	R$ 865,00	6b Germany
13	1057592	PINÇA GOIVA PARA OSSO (SACA BOCADO) DE 16 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 610,00	R$ 1.220,00	6b Germany
14	1057593	PINÇA GOIVA PARA OSSO (SACA BOCADO) DE 20 CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 646,00	R$ 1.292,00	6b Germany
15	1057594	FIO DE KIRSCHNER 1.5MM ORTOPEDICO LISO MATERIAL:AÇO INOX.	UN	70	R$ 161,00	R$ 11.270,00	Traumedica
16	1057595	FIO DE KIRSCHNER 2.0 MM ORTOPEDICO LISO	UN	70	R$ 161,00	R$ 11.270,00	Traumedica
17	1057596	FIO DE KIRSCHNER 2.5 MM ORTOPEDICO LISO	UN	70	R$ 161,00	R$ 11.270,00	Traumedica
18	1057597	FIO DE KIRSCHNER 3.0 MM ORTOPEDICO LISO	UN	70	R$ 161,00	R$ 11.270,00	Traumedica
19	1057598	PINÇA HARTMANN 9CM JACARE PARA CURATIVO AURICULAR CORPO ESTRANHO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00	6b Germany
20	1057599	PINÇA HARTMANN 14 CM JACARE PARA CURATIVO AURICULAR CORPO ESTRANHO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00	6b Germany
21	1057600	PINÇA CUSHING RETO COM DENTE 18CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 134,00	R$ 402,00	6b Germany
22	1057601	PINÇA CUSHING RETO COM SERRILHA 18CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 134,00	R$ 402,00	6b Germany
23	1057602	PINÇA DARTIGUES PARA ULTERO 24CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 315,00	R$ 945,00	6b Germany
24	1057603	PINÇA DE APREENSAO RETO COM PONTA CRUZADA PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 516,00	R$ 1.032,00	6b Germany
25	1057604	PINÇA MOSQUITO VASECTOMIA LISA RETO 12CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 490,00	R$ 980,00	6b Germany
26	1057605	PINÇA DABAKEY ANATOMICA DESSECCÇAO 30CM PONTA 2,7MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 999,00	R$ 2.997,00	6b Germany
27	1057606	PINÇA DIETRICH 24CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 232,00	R$ 696,00	6b Germany
28	1057607	PINÇA DESJARDINS 23CM PARA CALCULOS BILIARES PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 332,00	R$ 1.660,00	6b Germany
29	1057608	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 1PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	8	R$ 96,00	R$ 768,00	6b Germany
30	1057609	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 2 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	8	R$ 96,00	R$ 768,00	6b Germany
31	1057610	ESPECULO DE COLLIN VAGINAL Nº 3 PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO	UN	8	R$ 96,00	R$ 768,00	6b Germany
32	1057611	ESTOJO EM INOX PERFURADO 42 X 28 X 12 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	3	R$ 1.460,00	R$ 4.380,00	Fami
33	1057612	ESTOJO EM INOX PERFURADO 36 X 22 X 9 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	3	R$ 1.050,00	R$ 3.150,00	Fami
34	1057613	ESTOJO EM INOX PERFURADO 26 X 12 X 6 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	3	R$ 290,00	R$ 870,00	Fami
35	1057614	ESTOJO EM INOX PERFURADO 18 X 8 X 3 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL PARA INSTRUMENTAL	UN	3	R$ 170,00	R$ 510,00	Fami
36	1057615	HISTEROMETRO DE COLLIN 28	UN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	6b Germany
37	1057616	JOGO DE VELA PARA DILATACAO DO COLO UTERINO, DO Nº1 AO 12 PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	2	R$ 1.290,00	R$ 2.580,00	6b Germany
38	1057617	RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 182,00	R$ 546,00	6b Germany
39	1057618	RUGINA DOYEN ESQUERDA 17 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	3	R$ 182,00	R$ 546,00	6b Germany
40	1057619	SACA FIBROMA DOYEN 17CM COM ESPESSURA 3MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	6b Germany
41	1057620	VALVULA DE DOYEN 45X 60 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	6b Germany
42	1057621	VALVULA DE DOYEN 45X 90 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	6b Germany
43	1057622	VALVULA DE DOYEN 45X 120 MM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 293,00	R$ 2.930,00	6b Germany
44	1057623	KIT COMPLETO DE PERFURADOR OSSEO CANULADO. EQUIPAMENTO PNEUMATICO DESENVOLVIDO PARA ATENDER PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA REALIZAÇAO DE ORIFICIOS NO TECIDO OSSEO, INSERÇAO DE REMOÇAO DE PINOS E FIOS, E NO PREPARO DE CAVIDADES OSSEO, CARTILAGINOS, ASESFERICAS. REGISTRADO: ANVISA	UN	1	R$ 31.770,00	R$ 31.770,00	Tecnoar
45	1057624	SISTEMA DE FIXACAO EXTERNA LINEAR 350MM PARA FRATURAS DE OSSOS LONGOS - INCLUSO PINO DE SHANZ	UN	15	R$ 1.589,00	R$ 23.835,00	GD Rufino / World Fix
46	1057625	KIT DE BROCAS TREFINAS COM 2- 3.5 - 4 - 4.2 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10MM. PRODUZIDA EM AÇO CIRURGICO, UTILIZADA EM CIRURGIAS DE ENXERTO OSSEO, SERVE PARA A RETIRADA E DO BLOCO DE OSSO DO MENTO PARA POSTERIOR ENXERTO, COM O INOVADOR SISTEMA DE COLETA DE OSSO TREFINA POSSOBILITA QUE O OSSO COLETADO JA SAIA TRITURADO.	UN	1	R$ 1.620,00	R$ 1.620,00	6b Germany
47	1057626	KIT DE PROTESE DE THOMPSON FIXA (NUMEROS ENTRE 39 E 53) COM DEVIDO RESGISTRO NA ANVISA INCLUSO CIMENTO CIRURGICO ORTOPEDICO, DESCRICAO MINIMA: EMBALAGEM CONTENDO UM BLISTER ESTERIO COM UMA AMPOLA AMBAR 20ML E UM BLISTER ESTEIO CONTENDO 40G DE PO BRANCO	UN	5	R$ 8.200,00	R$ 41.000,00	IOL
48	1057627	PASSA FIO PARA CERCLAGEM COM 4 PEÇAS SENDO TAMANHO PP, P, M, G. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL, COM ORIFICIO NA EXTREMIDADE	UN	1	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00	Ortop
49	1057628	PINÇA BABCOOK 13 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00	6b Germany
50	1057629	PINÇA BABCOOK 16 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	R$ 143,00	R$ 2.145,00	6b Germany
51	1057630	PINÇA MOYNIHAN CURVA 24 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 204,00	R$ 1.020,00	6b Germany
52	1057631	PINÇA MUSEX 24 CM PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00	6b Germany
53	1057632	PINÇA PATA DE GATO (RUSSA) 20 CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 144,00	R$ 720,00	6b Germany
54	1057633	PINÇA BABCOOK 20CM PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00	6b Germany
55	1057634	PINÇA RANDALL 19 CM PARA CALCULOS RENAIS PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 332,00	R$ 1.660,00	6b Germany
56	1057635	PINÇA RANDALL 22 CM PARA CALCULOS RENAIS PARA COLO UTERINO PRODUTO PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	R$ 332,00	R$ 1.660,00	6b Germany
					TOTAL:	R$ 234.800,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de novembro de 2024

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:34BF75E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.053/2024

LEI N° 2.053/2024

Seringueiras/RO, 29 de outubro de 2024.

ALTERA OS ANEXOS I E II COM SEUS RESPECTIVOS VALORES DA LEI MUNICIPAL N° 1.092/2017, QUE DISPÕE DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais e mais o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II com seus respectivos valores da Lei Municipal n. 1.092/2017, os quais passarão a vigorar de acordo com os anexos desta lei.

Art. 2º - o legislativo por meio de decreto regulamentará as funções dos referidos cargos contidos nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis.

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL **N° 2.053/2024**

I - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFERÊNCIA	VAGAS	VENCIMENTO
Advogado 20 horas	QPE-I	01	R$ 6.000,00
Agente Administrativo	QPE-II	02	R$ 1.605,26
Auxiliar administrativo	QPE-III	02	R$ 1.394,87
Motorista	QPE-III	01	R$ 1.302,00
Vigia	QPE-III	03	R$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Diversos	QPE-III	01	R$ 1.302,00
Recepcionista	QPE-III	01	R$ 1.394,87
Zeladora	QPE-III	02	R$ 1.302,00

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL **N° 2.053/2024**

I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO
Assessor jurídico	01	R$ 6.000,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00
Diretor Geral	01	R$ 1.700,00
Diretor de Relações Públicas	01	R$ 1.700,00
Diretor Administrativo	01	R$ 1.700,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.300,00
Diretor Financeiro	01	R$ 2.300,00
Controlador Interno	01	R$ 2.300,00
Coordenador da central de compras	01	R$ 2.300,00
Coordenador de almoxarifado/patrimônio	01	R$ 1.700,00
Coordenador de transporte	01	R$ 1.700,00
Coordenado de Ouvidoria	01	R$ 1.700,00
Assessor Especial	07	R$ 1.600,00
Assessor de gabinete	09	R$ 1.700,00

II – QUADRO DE CARGOS DE CONFIANÇA

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Assessor jurídico	01	R$ 6.000,00	R$ 2.900,00
Diretor Geral	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00	R$ 1.100,00
Diretor de Relações Públicas	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Diretor Administrativo	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.300,00	R$ 1.100,00
Diretor Financeiro	01	R$ 2.300,00	R$ 1.100,00
Controlador Interno	01	R$ 2.300,00	R$ 1.500,00
Assessor Especial	07	R$ 1.600,00	R$ 700,00
Assessor de gabinete	09	R$ 1.700,00	R$ 800,00
Coordenador da central de compras	01	R$ 2.300,00	R$ 1.500,00
Coordenador de almoxarifado/patrimônio	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Coordenador de transporte	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00
Ouvidoria	01	R$ 1.700,00	R$ 1.100,00

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A9DA157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	439/2024
b) Licitação Nrº :	83/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/10/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, por um período de 12 (doze) meses.
f) Processo Adm Nrº :	439/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 67,21	R$ 336,05
2	AEO LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO) LINHA: LÁTEX. TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 200 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 52,27	R$ 522,70
3	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 205,14	R$ 1.025,70
4	BILIRRUBINA D + T MÉTODO: SIMS-HORN COLORIMÉTRICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: O DIAZOREAGENTE DEVE SER PREPARADO E UTILIZADO NO MESMO DIA. O PADRÃO DE USO É ESTÁVEL POR ATÉ 12 HORAS ENTRE 15 A 30°C E 2 MESES A -20°C SE PROTEGIDO DA LUZ. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA LÍQUIDO AMNIÓTICO, PLASMA E SORO. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: DIRETA: ATÉ 0,4 MG/DL TOTAL: ATÉ 1,2 MG/DL LÍQUIDO AMNIÓTICO: IDADE GESTACIONAL (SEMANAS): 15: ATÉ 0,13 MG/DL 25: ATÉ 0,14 MG/DL 40: ATÉ 0,04 MG/DL VALORES CRÍTICOS NO SORO: RECÉM NASCIDOS A TERMO: > 15 MG/DL RECÉM NASCIDOS PRÉTERMO: 10 - 15 MG/DL APRESENTAÇÕES ACELERADOR: 1 X 250ML SULFANÍLICO: 1 X 120ML NITRITO 1X 5ML PADRÃO 1X 3 A 4 ML DILUENTE DE PADRÃO 3,5 A 4,5 M KIT(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 56,23	R$ 281,15
5	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL (ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 303,22	R$ 1.516,10
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 202,44	R$ 1.012,20
7	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 25ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 233,74	R$ 1.168,70
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	12	R$ 89,87	R$ 1.078,44
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 52,26	R$ 261,30
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 122,12	R$ 610,60
11	FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1000 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 8 UI/ML APRESENTAÇÕES 1 X 2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 60,95	R$ 609,50
12	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 98,12	R$ 490,60
13	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA:	5	R$ 56,50	R$ 282,50

	AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)			
14	LIPASE: MÉTODO COLORIMÉTRICO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE: OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 C°.VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	6	R$ 631,09	R$ 3.786,54
15	PCR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR) LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: SEM EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 1500 UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÕES: 1 X 2,5ML APRESENTAÇÃO CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1(ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 55,77	R$ 557,70
16	SÍFILIS VDRL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 2X2,5ML 250 DETERMINAÇÕES INFORMAÇÃO TÉCNICA KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (REAGINAS) NO SORO OU PLASMA POR FLOCULAÇÃO, PARA DIAGNOSTICO DA SÍFILIS. (ANALISADOR MANUAL)	10	R$ 41,86	R$ 418,60
17	SORO DE COOMBSANTI-GAMAGLOBULINAS HUMANAS FRASCO COM 10ML (ANALISADOR MANUAL)	2	R$ 53,71	R$ 107,42
18	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO) TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 84,58	R$ 422,90
19	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADEDO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATADE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350U/L TÉCNICA:AUTOMAÇÃO/MANUAL AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO:1X80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL NALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO).	5	R$ 75,03	R$ 375,15
20	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 152,47	R$ 762,35
21	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (ANALISADOR INTERTECK KATAL ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMATICO)	5	R$ 150,14	R$ 750,70
1	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2240	3	R$ 9,68	R$ 29,04
2	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2260	3	R$ 9,33	R$ 27,99
3	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2261	3	R$ 9,33	R$ 27,99
4	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2291	3	R$ 9,33	R$ 27,99
5	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2320	3	R$ 9,33	R$ 27,99
6	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2340	3	R$ 9,33	R$ 27,99
7	ESCOVAS PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS Nº 2405	3	R$ 9,33	R$ 27,99
8	ESTANTE PARA TUBO 12X75	3	R$ 27,46	R$ 82,38
9	ESTANTE PARA TUBO 13X100	3	R$ 27,46	R$ 82,38
10	ESTANTE PARA TUBO 15X100	3	R$ 27,46	R$ 82,38
11	FILTRO TIPO PENEIRA DESCARTÁVEL PARA FILTRAÇÃO DE FEZES. IDEAL PARA CÁLICES / TAÇAS DE PLÁSTICO OU VIDRO DE 125 E 250 ML - PACOTES COM 100 UNIDADES.	3	R$ 92,03	R$ 276,09
12	LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	R$ 14,97	R$ 224,55
13	LAMINA DE VIDRO TRANSPARENTE ESPESSURA: 1 MM A 1,2 MM. DIMENSÕES: 26 MM X 76 MM. PONTA LISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	15	R$ 14,90	R$ 223,50
14	LÂMINA EXTENSORA PARA ESFREGAÇO LÂMINAS LISAS, COM CANTOS EM 90° OU 45°, COM ARESTAS LAPIDADAS. DIMENSÕES (MM): 25,4 X 76,2 ESPESSURA: 1,0-1,2MM CAIXA COM 50 UNIDADES.	5	R$ 301,10	R$ 1.505,50
15	LAMINULAS 20X26X0,4MM – CAIXA COM 10 UNIDADES	20	R$ 11,02	R$ 220,40
16	LAMINULAS 24X24X0,13 A 0,17MM – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 10,31	R$ 103,10
17	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 10 ML	5	R$ 20,91	R$ 104,55
18	PIPETA GRADUADA EM VIDRO CAPACIDADE 5 ML	5	R$ 20,91	R$ 104,55
19	PIPETAS DESCARTÁVEIS DE POLIETILENO PASTEUR CONTA-GOTAS COM GRADUAÇÃO POR MILILITROS DE 1 A 5ML – PACOTE COM 100 UNIDADES.	10	R$ 41,36	R$ 413,60
20	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 1.000 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	5	R$ 188,86	R$ 944,30
21	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 500 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS,FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO,BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL,BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA,DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO, CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO,CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES,CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE,CONE INFERIOR, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO ,UNITÁRIA ,GARANTIA,12 MESES.	3	R$ 188,86	R$ 566,58
22	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 100 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	3	R$ 193,66	R$ 580,98
23	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 10 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO	5	R$ 193,66	R$ 968,30

	ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES			
24	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 25 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA: 12 MESES.	5	R$ 193,66	R$ 968,30
25	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 400 µl (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DESÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	2	R$ 225,32	R$ 450,64
26	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 40 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA 12 MESES.	3	R$ 219,63	R$ 658,89
27	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 5 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM	3	R$ 193,66	R$ 580,98
28	PIPETA SEMIAUTOMATICA FIXA 50 µL (MICROLITROS) EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA GARANTIA: 12 MESES	3	R$ 219,42	R$ 658,26
29	PLACA ESCAVADA DE KLINE DE VIDRO. COM 12 ESCAVAÇÕES. TAMANHO 6X8CM	2	R$ 89,49	R$ 178,98
30	PONTEIRA AMARELA COM CAPACIDADE DE 0-200UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	3	R$ 26,42	R$ 79,26
31	PONTEIRA AZUL COM CAPACIDADE DE 100-1.000UL (MICROLITROS) INDICADA PARA ACOPLAR EM MICROPIPETAS. SEM FILTRO. NÃO ESTÉRIL. TIPO UNIVERSAL. AUTOCLAVÁVEL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	3	R$ 39,91	R$ 119,73
32	PORTA LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO LAMINAS PARA ANÁLISES CLÍNICAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP). CUBA VERTICAL COM RANHURAS. TAMPA COM TRAVA DE ROSCA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	100	R$ 13,64	R$ 1.364,00
33	SUPORTE PARA CÁLICE SEDIMENTAÇÃO, FABRICADO EM FERRO PLASTIFICADO, COM CAPACIDADE PARA 5 CÁLICES	2	R$ 15,94	R$ 31,88
34	TUBO CÔNICO DE URINA FABRICADO EM POLIPROPILENO	50	R$ 0,52	R$ 26,00
35	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM EDTA – CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 55,82	R$ 2.791,00
36	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 12X75 SEM TAMPA	500	R$ 0,70	R$ 350,00
37	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 13X100 SEM TAMPA	500	R$ 0,68	R$ 340,00
38	TUBO DE VIDRO PARA BIOQUÍMICA 15X100 SEM TAMPA	500	R$ 0,52	R$ 260,00
39	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 98,87	R$ 988,70
40	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO /+ EDTA K3 – CAPACIDADE PARA 2ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 87,47	R$ 874,70
41	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	50	R$ 82,20	R$ 4.110,00
42	TUBO PARA COLETA A VÁCUO COM HEPARINA SÓDICA, CAPACIDADE PARA 4ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	10	R$ 98,02	R$ 980,20
43	TUBO PLASTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE PARA 4ML COM 1-4 ML DE CALIBRAÇÃO, PAREDE LISA E BOA TRANSPARÊNCIA PARA FACILITAR A LEITURA DO VOLUME DE LÍQUIDO.	600	R$ 0,90	R$ 540,00
44	TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE PARA 5ML – CAIXA COM 100 UNIDADES	30	R$ 89,15	R$ 2.674,50
45	ESTANTE TIPO SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 PIPETAS SEMI-AUTOMATICA.IDEAL PARA ORGANIZAR PIPETAS NA BANCADA.PARA DIVERSOS MODELOS DE MICROPIPETA.DISCO, BASE E HASTE FABRICADO EM PVC RESISTENTE	2	R$ 89,15	R$ 178,30
46	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA DE 100 Á 400 MICROLITROS (AMARELAS) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	4	R$ 31,20	R$ 124,80
47	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 5 A 100 MICROLITROS (BRANCA) FEITO EM POLIPROPILENO ;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE DE MINIMO 28 MAXIMO 100.	2	R$ 23,52	R$ 47,04
48	RACK PARA PONTEIRAS COM TAMPA, DE 400 Á 1000 MICROLITROS (AZUL)) FEITO EM POLIPROPILENO;AUTOCLAVÁVEL; CAPACIDADE 100 UNIDADES	2	R$ 27,87	R$ 55,74
49	BANDEJA DUPLA PARA CORAR LAMINAS USADA PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, PARA ANÁLISE HISTOLÓGICA, PATOLÓGICA OU MICROBIOLÓGICA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO INOX 304.POSSUI DOIS VARAIS COM AJUSTE INCLINÁVEL E CAPACIDADE PARA COLORAÇÃO DE 22 LÂMINAS.BANDEJA COM SISTEMA DE ESCOAMENTO DO LÍQUIDO DE COLORAÇÃO, EVITANDO DESPERDÍCIO	3	R$ 888,46	R$ 2.665,38
50	GARRAFA APERTO FRASCO DE AGUA LIQUIDO, GRADUADO TRANSPARENTE	15	R$ 38,81	R$ 582,15
51	FRASCO REAGENTE 250 ML AMBAR COM BOCA LARGA E ROLHA DE VIDRO FABRICADO EM VIDRO ALCALINO; COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA; BOCA LARGA; COR DO FRASCO: ÂMBAR;	10	R$ 26,03	R$ 260,30
52	KIT DE FUNIL PARA USO LABORATORIAL COM TAMANHO PEQUENO, MEDIO,GRANDE DE PLÁSTICO COM ALÇA.	5	R$ 42,97	R$ 214,85
53	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/ PÁ TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA	300	R$ 0,82	R$ 246,00
54	COLETOR INFANTIL:USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. BOLSA COLETORA DE URINA INFANTIL DESCARTÁVEL, NOS TIPOS UNISSEX, MASCULINO E FEMININO.	100	R$ 1,17	R$ 117,00
55	CUBETA DE PLASTICO PARA COAGULOMETRO MAS COAG 1 CANAL	100	R$ 28,52	R$ 2.852,00
1	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES	20	R$ 290,44	R$ 5.808,80

2	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGG/IGM ANTI-VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 322,90	R$ 3.229,00
3	KIT REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TIPAGEM SANGUINEAA+B+D+RH10ML CADA	6	R$ 129,97	R$ 779,82
4	FITA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG (HORMÔNIO GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA) PARA DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO UMA COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAISANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM AMOSTRAS DE SORO E URINA. CAIXA COM 50 UNIDADES	12	R$ 83,66	R$ 1.003,92
5	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA HUMANA(cTnL) SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	6	R$ 215,16	R$ 1.290,96
6	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO DO ANTICORPO IGM DO VÍRUS DA CHIKUNGUNYA; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 347,99	R$ 3.479,90
7	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG DO VÍRUS DA ZICA;SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES	10	R$ 754,17	R$ 7.541,70
8	TIRA PARA ANÁLISE DE URINA PARA DETERMINAÇÃO DE 10 PARÂMETROS:BILIRRUBINA, LEUCÓCITOS, DENSIDADE, UROBILINOGÊNIO, PH, NITRITO, CETONAS, GLICOSE, PROTEÍNA E SANGUE. ESCALA DE COR IMPRESSA NO RÓTULO EQUIVALENTE ÀS CORES DAS ÁREAS REAGENTES. LEITURA RÁPIDA E SIMULTÂNEA DE TODAS AS ZONAS REATIVAS EM 60 E 120 SEGUNDOS. FRASCO COM 100 TIRAS	20	R$ 76,96	R$ 1.539,20
9	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE DO ROTAVIRUS AG SORO,PLASMA,SANGUE TOTAL DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	10	R$ 263,46	R$ 2.634,60
10	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE SANGUE OCULTO DE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	10	R$ 172,97	R$ 1.729,70
11	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO,E IGG E IGM JUNTOS. EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANOCOM 20 TESTES	10	R$ 376,20	R$ 3.762,00
1	LEISHMAN FRASCO COM 1000ML SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS	5	R$ 48,76	R$ 243,80
2	KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (LUGOL, FUCSINA DILUÍDA, VIOLETA GENCIANA E DESCORANTE) 500ML CADA FRASCO	2	R$ 65,67	R$ 131,34
3	LIQUIDO DE TURK FRASCO DE 500ML	2	R$ 53,31	R$ 106,62
4	LUGOL FORTE 5% - FRASCO 1.000ML	5	R$ 54,34	R$ 271,70
5	LUGOL FRACO 2% - FRASCO 1.000ML	5	R$ 60,16	R$ 300,80
6	MIF CONSERVANTE PARASITOLÓGICO FRASCO 1.000 ML	5	R$ 76,19	R$ 380,95
7	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO - FRASCO COM 100ML	5	R$ 25,17	R$ 125,85
8	CORANTE WRIGHT, FINALIDADE: CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. WRIGHT CORANTE HEMATOLOG 0,3% FR 500ML	3	R$ 37,91	R$ 113,73
9	SOLUÇÃO DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS LABORATORIAIS, GALOES DE 05 OU 10 LITROS.	5	R$ 134,06	R$ 670,30
10	O PANÓTICO PARA COLORAÇÃO RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, DESCRIÇÃO: 1 - SOLUÇÃO DE TRIARILMETANO A 0,1% - 500 ML (AGENTE FIXADOR) 2: SOLUÇÃO DE XANTENOS A 0,1% - 500 ML (SOLUÇÃO COLORAÇÃO HEMÁCIAS) 3: SOLUÇÃO DE TIAZINAS A 0,1% - 500 ML (SOLUÇÃO DE COLORÇÃO DE LEUCÓCITOS)	10	R$ 70,48	R$ 704,80
1	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO:ENZIMÁTICOCOLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 84,14	R$ 841,40
2	AMILASE DIRETA CNP CINÉTICO ALFA-AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 256,82	R$ 2.568,20
3	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE:DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: 0 ? 0,25 MG/DL OU ? 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: ? 1,1 MG/DL OU ? 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 167,87	R$ 1.678,70
4	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ 4 HORAS. PREPARAR IMEDIATAMENTE ANTES DO USO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 15MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: BILIRRUBINA DIRETA: = 0,25 MG/DL OU = 4,3 ?MOL/L BILIRRUBINA TOTAL: = 1,1 MG/DL OU = 18,8 ?MOL/L APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML: REAGENTE DE COR: 1 X 100ML NITRITO: 1 X 5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 146,98	R$ 1.469,80
5	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV COM IMUNOINIBIÇÃO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B (CK-MB). LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 600 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C). ADULTO: < 24 U/L APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO: 1 X 10ML CONTROLE: 1 X 0,5ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 379,61	R$ 3.796,10
6	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 2000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO E PLASMA VALOR DE REFERÊNCIA: VALORES NORMAIS (37 °C) MULHERES: 24 - 170 U/L HOMENS: 24 - 195 U/ APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML SUBSTRATO 1 X 10ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 188,53	R$ 1.885,30
7	COLESTEROL HDL DIRETO ENZIMÁTICO MÉTODO:COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 200 G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: ATÉ 10 ANOS: = 40 APRESENTAÇÃO 80ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 292,77	R$ 2.927,70
8	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 112,51	R$ 1.350,12
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 76,45	R$ 764,50
10	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS(2 A 8 °C) AO ABRIGO DA LUZ	7	R$ 152,89	R$ 1.070,23

	FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 700 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)			
11	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 250 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 135,85	R$ 1.358,50
12	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 80,16	R$ 961,92
13	LIPASE: MÉTODO DIRETO: FINALIDADE, KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM SORO. SOMENTE PARA USO DE DIAGNOSTICO IN VITRO. ESTABILIDADE:OS REAGENTES SÃO ESTÁVEIS ATÉ A SUA DATA DE VALIDADE, MESMO APÓS ABERTO SE MANTINDOS SOB TEMPERATURA DE 2 A 8 C°. OS REAGENTESR4 E R5 APÓS RETIRADOS DA EMBALAGEM DEVEM SER ARMAZENADOS A TEMPERATURA DE 15 A 25 C°.VALOR DE REFERÊNCIA NO SORO 2-18 UI. APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 40ML INIBIDOR: 1 X 1,5ML REAGENTE DE COR: 1 X 4,0ML SUBSTRATO: 1 X 4,5ML INATIVADOR: 1 X 80ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	10	R$ 680,85	R$ 6.808,50
14	PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	5	R$ 337,19	R$ 1.685,95
15	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 – 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 105,89	R$ 1.270,68
16	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 90,90	R$ 1.090,80
17	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1–1X250 ML/R2–1X3 ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 222,79	R$ 2.673,48
18	UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 216,16	R$ 2.593,92
19	PROTEÍNAS TOTAIS MÉTODO: BIURETO. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNAS NO SORO E EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. 3. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO E LÍQUIDOS (PLEURAL,SINOVIAL E ASCÍTICO). 0,035 G/DL DE PROTEÍNA. CRIANÇAS ACIMA DE TRÊS (3) ANOS E ADULTOS SORO: 6,0 A 8,0 G/DL = 60 A 80 G/L Apresentação Reagente de Cor: 2 x 50mL Padrão: 1 x 3mL (ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 111,77	R$ 670,62
20	SÓDIO ENZIMÁTICO, KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE SÓDIO NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. O SÓDIO É DETERMINADO ENZIMATICAMENTE ATRAVÉS DA ATIVIDADE DA B-GALACTOSIDASE DEPENDENTE DE SÓDIO, QUE REAGE COM O SUBSTRATO ONPG (0-NITROFENIL-B-DGALACTOPIRANOSÍDEO) PRODUZINDO 0-NITROFENOL E GALACTOSE. A VELOCIDADE DE FORMAÇÃO DO O-NITROFENOL EM 405NM É PROPORCIONAL À CONCENTRAÇÃO DE SÓDIO NA AMOSTRA. TIPO DE AMOSTRA: SORO. PRESERVAÇÃO: O SÓDIO NO SORO, É ESTÁVEL POR 2 SEMANAS CONSERVADO EM TEMPERATURA DE 4 A 8°C E 1 ANO EM TEMPERATURA DE -20°C. REFERÊNCIA SORO: 136 A 145 MMOL/L. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.APRESENTAÇÃO R1 1×60 – R2 1×20 – STD1 1×3 – STD2 1×3(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 912,53	R$ 5.475,18
21	PÓTASSIO ENZIMATICO,FINALIDADE SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO AUTOMÁTICATEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8°INTERVALO OPERACIONAL:2,0 A 8,0 MMOL/L. COMPRIMENTO DE ONDA:380NM.APRESENTAÇÃO R1 1×60 – R2 1×20 – STD1 1×3 – STD2 1×3(ANALISADOR SX- 160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 917,55	R$ 5.505,30
22	FERRITINA: MÉTODO TURBIDIMETRIA. FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA NO SORO POR TURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. TÉCNICA ANALISADOR AUTOMÁTICOAPRESENTAÇÃO 50 ML COM CONTROLE(ANALISADOR SX-160 ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	6	R$ 882,91	R$ 5.297,46
23	KIT E MAGNÉSIO REAÇÃO COLORIMÉTRICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÍON MAGNÉSIO EM AMOSTRAS DE SORO E URINA HUMANO. USO SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO “IN VITRO”. TÉCNICA ANALISADORAUTOMÁTICOAPRESENTAÇÃO50MLCOMCONTROLE (COMPATÍVEL ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 226,13	R$ 2.713,56
24	LACTATO DESIDROGENASE, REAÇÃO ENZIMÁTICA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LACTATO DESIDROGENASE EM AMOSTRAS DE SORO HUMANO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO ”IN VITRO”. (COMPATÍVEL ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 115,21	R$ 1.382,52
25	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)MÉTODOTURBIDIMETRIA.FINALIDADE REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃOQUANTITATIVADAHEMOGLOBINA GLICADANOSOROPORTURBIDIMETRIA.SOMENTEPARAUSODIAGNÓSTICO IN VITRO. REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA DA FRAÇÃO HBA1C DA HEMOGLOBINA GLICADA NO SANGUE TOTAL. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. (compatível ANALISADOR SX-160ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMÁTICO)	12	R$ 1.134,12	R$ 13.609,44
26	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160	5	R$ 80,06	R$ 400,30
27	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE EXAMES BIOQUIMICOS, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. CONTROLE PATOLÓGICO DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	12	R$ 92,86	R$ 1.114,32
28	KIT REAGENTE CONTROLE DE QUALIDADE PARA DETERMINAÇÃO DE MULTICALIBRADOR EM MATRIZ PROTEICA, MAQUINA AUTOMATIZADA SX-160. SORO CALIBRADOR DE AMOSTRA LIOFILIZADO EM MATRIZ PROTEICA HUMANO CONTENDO VARIOS ANALITOS.	12	R$ 81,78	R$ 981,36
1	REAGENTE PARA COAGULAÇÃO (PT) TEMPO DE PROTROMBINA 10X2ML 100 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 262,52	R$ 1.312,60
2	REAGENTE COAGULAÇÃO (TT) TEMPO DE TROMBINA - 6 X 1 M(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 279,30	R$ 1.396,50
3	REAGENTE COAGULAÇÃO (APTT) TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA 6X2,25ML 150 TESTES(ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 259,45	R$ 1.297,25
4	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FIBRINOGÉNIO (ANALISADOR COAGULÔMETRO MAX COAG – 1 CANAL)	5	R$ 276,13	R$ 1.380,65
5	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 12,5CM - 100 FOLHAS	5	R$ 15,72	R$ 78,60
6	LANCETAS AUTOMÁTICAS PUNÇÃO RÁPIDA. 100 UNIDADES	10	R$ 36,44	R$ 364,40
1	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTICORPO IGM/IGG	15	R$ 217,67	R$ 3.265,05

	DO VÍRUS DA SARS-COV-2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES			
2	KIT REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO VÍRUS DA SARS-COV- 2; SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL DE POR METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 OU 25 TESTES	15	R$ 272,33	R$ 4.084,95
1	SOLUÇÃO DE LIMPEZA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 122,84	R$ 614,20
2	SOLUÇÃO CONDICIONADORA,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 157,89	R$ 789,45
3	SOLUÇÃO CONTROLE,USO EXCLUSIVO NOS ANALISADORES VIDA/GT ELECTROLYTE	5	R$ 123,99	R$ 619,95
4	PACK PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS NA, K, CA E CL, ALÉM DO PH, ATRAVÉS DE ELETRODOS DE ÍON SELETIVO, COMPATÍVEL COM VIDA/GT ELECTROLYTE	6	R$ 2.110,40	R$ 12.662,40
1	TESTE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE T3 EM SORO OU PLASMA HUMANO COM OU SODO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CAIXA DE TESTE 25 UNIDADE COMPATIVEIS COM APARELHO SEMI AUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 724,67	R$ 4.348,02
2	TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE CREATINO QUINASEMB(CK-MB) PELA MEDIÇÃO DE CREATINO QUINA SE B NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM OU SODO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS, COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 823,77	R$ 4.942,62
3	TESTE PARA O DIAGNÓSTICO DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-?(?-HCG)PARA DETECTAR A GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA-?(?-HCG)NO SOROO UNOPLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO PORFLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 584,92	R$ 3.509,52
4	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE TSH NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 808,45	R$ 4.850,70
5	TESTE RÁPIDO PARA DETECTAR T4 QUANTITATIVO NO SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO DE FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES.COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 813,13	R$ 4.878,78
6	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS COM 25 UNIDADES CASSETES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	5	R$ 998,83	R$ 4.994,15
7	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO(PSA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS COM 25 UNIDADES DE CASSETES COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	10	R$ 623,26	R$ 6.232,60
8	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO DÍMERO D NO SANGUE TOTAL OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 681,32	R$ 4.087,92
9	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DO VALOR DE HBA1C NO SANGUE TOTAL COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA. MATERIAIS FORNECIDOS CAIXA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	10	R$ 789,83	R$ 7.898,30
10	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO INFLAMATÓRIA PELA MEDIÇÃO DE PROCALCITONINA (PCT) NO SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 892,92	R$ 5.357,52
11	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE CONDIÇÃO INFLAMATÓRIA PELA MEDIÇÃO DE PROTEÍNA DE LIGAÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS-CORAÇÃO(H-FABP) NO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 957,94	R$ 5.747,64
12	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM)PARADETECTAR NT-PROBNPNO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETE COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 884,51	R$ 5.307,06
13	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM)PARA DETECTAR TROPONINA I CARDÍACA (CTNI)NO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DO ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES .COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 596,64	R$ 3.579,84
14	TESTE RÁPIDO PARA O DIAGNÓSTICO DE INFARTO DO MIOCÁRDIO (IM) PELA MEDIÇÃO DE MIOGLOBINANO SANGUE TOTAL,SORO OU PLASMA COMO USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 662,31	R$ 3.973,86
15	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO DE ALFAFETOPROTEÍNA(AFP)NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNO ENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES. COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 744,47	R$ 4.466,82
16	TESTE RÁPIDO PARA MEDIÇÃO PAINEL CARDÍACO (CKM-MB-TROPONINA-MIOGLOBINA) NO SORO OU PLASMA COM USO DE ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA MATERIAIS FORNECIDOS CASSETES COM 25 UNIDADES COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	6	R$ 919,88	R$ 5.519,28
17	PAPEL TÉRMICO 56X30MMX30MM COMPATIVEIS COM APARELHO SEMIAUTOAMATICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA: MARCA INVITRO	12	R$ 87,71	R$ 1.052,52

Valor Total Homologado - R$ 267.835,10

Seringueiras, 31 de outubro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:7F0930E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1066/2024
b) Licitação Nrº :	108/2024

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES QUE SERÃO UTILIZADOS COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENTRE A GESTÃO E A POPULAÇÃO,
f) Processo Adm Nrº :	1066/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALENCIA FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 50.536.479/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO CELULAR NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA 128GB; SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 1TB. MEMÓRIA RAM 4GB; TIPO DE TELA SUPER AMOLED; TAMANHO DA TELA 6,4". RESOLUÇÃO DA TELA FHD+. TECNOLOGIA 4G. CONECTIVIDADE - BLUETOOTH 5.0. WI-FI. LOCALIZAÇÃO - GPS. PROCESSADOR OCTA-CORE. VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID. VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 11. QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP.RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 64MP + 8MP + 5MP + 2MP. RECURSOS DA CÂMERA TRASEIRA - FOCO AUTOMÁTICO - FLASH LED - ZOOM DIGITAL 8X. RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 20MP. RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL - ABERTURA DE F/2.2 - FLASH NA TELA. SENSORES - IMPRESSÃO DIGITAL - ACELERÔMETRO - GIROSCÓPIO - PROXIMIDADE - LUMINOSIDADE - GEOMAGNÉTICO - SENSOR HALL - RECONHECIMENTO FACIAL. CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH. CARREGAMENTO RÁPIDO SIM (15W). OPERADORA DESBLOQUEADO. DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA: 7,36CM - ALTURA: 15,8CM - PROFUNDIDADE: 0,84CM. GARANTIA PRAZO DE GARANTIA 01 ANO CONTEÚDO DA EMBALAGEM - 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 MANUAL DO USUÁRIO.	20	R$ 1.330,0000	R$ 26.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.600,00

Seringueiras, 01 de novembro de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:DC1EAC7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA			**Cargo/Função/Matrícula** ENFERMEIRA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.***.***-01	1180247/SESDC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:B63CA78A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO DE SAUDE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CRISTINA BRAZ PAULINO			**Cargo/Função/Matrícula** ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
563.***.***-49	000523404/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/10/2024	**Data de Retorno** 15/10/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO DE OFICINA NA CIDADE DE JI-PARANÁ RO, NOS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2024.			
Proponente: _____ RODRIGUES MARQUES DUTRA Data: ___/___/_____ SECRETARIO DE SAUDE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Vaniele Sliviniski da Silva
Código Identificador:68E36866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/11/2024	**Data de Retorno** 06/11/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS. ELE ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2024, PARA LEVAR SERVIDORES PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO SEMINARIO ESTADUAL DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO DO ESTADO, COM A SAÍDA PROGRAMADA PARA O DIA 04 DE NOVEMBRO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:23770A84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2.024 – REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2.024".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação;

Equipes Gestoras das Escolas Municipais, no que tange aos dias letivos para o ano de 2.024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado do Anexo I do Decreto Municipal nº 008/GAB/2024, de 15 de janeiro de 2.024, sem prejuízo ao calendário com 200 (duzentos) dias letivos.
Art. 2º - Fica definido como dias letivos, as seguintes datas:

I – 23/03/2024 – (Sábado); 20/04/2.024 – (Sábado); 18/05/2.024 – (Sábado); 22/06/2.024 – (Sábado); 17/08/2.024 – (Sábado); 07/09/2.024 – (Sábado); 21/09/2.024 – (Sábado); 19/10/2.024 – (Sábado); 09/11/2.024 – (Sábado);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 30 de outubro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2024.10.30 12:40:18 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO – I – DECRETO 008/2024

CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano escolar 15/02/2024 — Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024

Início do Ano Letivo:27/02/2024 — Termino do ano letivo 10/12/2024

Meses	DIAS LETIVOS DE 2024																															Total dias letivos
	7	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	F R	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro			S	D						S	D		FN/M	PF	RP	PFP	S	D	PF P	PF P	PF P	PFP	PFP	S	D	PFP	L1*	L	L			03
Março	L	S	D	L	L	L%	L	L	S	D	L	L@	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S/L	D	L	L	**L**	**L**	L	S	D	L	L		23
Maio	FN	L	L1#	S	D	L2*	L	L	L	L&	S	D	L	L/ PI	L@	L	L	S/L	D	L%	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	22
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L / PI	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D		21
Julho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L2#	L3*	S	D	L	L	L	L	L&	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	15
Agosto	L	L	S	D	L	L@	L	L	L%	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**L**	L	L	S		22
Setembro	D	L/PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L3#	L4*	S	D	L		23

Outubro	L	L	L	L&	S	D	L	L	L@	L	L	S	D	L%	PF	L	L/PI	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S/L	D	L	**L/PI**	**L**	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		21
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L4#				S	D						S	D			FN		@	S	D			07
Total de dias Letivos																																200
218 dias Letivos escolar.																		200 Dias letivos com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor.														

LEGENDA:	DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5:	INFORMAÇÕES:
FN-Feriado Nacional	I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;	1. Planejamento e Formação Pedagógica Reunião do
FE- Feriado Estadual	II. período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal:	Conselho;
PF-Ponto Facultativo	**08/01/2024** a **25/01/2024;**	2. Escolar: toda primeira terça-feira de cada mês;
FR-Férias	III.período de matrícula rematrícula de estudantes da educação	3. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia
Regulamentares SD - Sábado e Domingo.	Infantil, 1ª ao 8º ano do ensino fundamental, para estudante da rede Municipal de educação para prosseguimento de estudo: **08/01/2024 a 25/01/2024;**	(SAERO): no período 19 a 22/11/2024.
PI- Período Integral	IV. Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **27/02/2024;**	4. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024
S/L – Sabado Letivo	V. Férias regulamentares: 05/02/2024a09/02/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024;	5. Projeto JEPP: Inicio no mês de maio, término no mês de outubro.
PFP - Planejamento e Formação Pedagógica		
L- Dia Letivo		
§- Realinhamento do Projeto Político Pedagógico		
L1*, L2*, L3* e L4* - Início do Bimestre Regular.		

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Dados: 2024.10.30 12:40:31 -04'00'

L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular.	VI. término do ano letivo regular: 10/12/2024;	6. Projeto Consciência Negra
&-Registro das notas Bimestrais	VII. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 11/12/2024 a 20/12/2024;	7. projeto Família na Escola: 01 e 08/11/2024
@-Reunião de Conselho de Classe	VIII. Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e	8. projeto intercalasse
%-Reunião de Pais	IX.Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.	
E- Encerramento das Atividades Escolares		
Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo:		9. projeto formação continuada mensalmente
01/01-Confraternização Universal		10. Projeto setembro Amarelo
04.01-Instalação do Estado de Rondônia		
13-02-terça-feira de Carnaval		11. Projeto de Leitura.
29-03-Sexta Feira Santa Paixão de Cristo	Obs; Devido o sistema do diário eletrônico não aceitar o dia integral submetemos ao registro de sábados letivos.	12. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto,
21/04-Tiradentes		
01/05- Dia Mundial dos Trabalhadores		
30/05- Corpus Christi		
07/09- Proclamação da Independência do Brasil		
12/10- Dia da Padroeira do Brasil/ Dia das crianças		
15/10- Dia do Professor		
28/10- Dia do Servidor Público		
02/11- Finados		
15/11- Proclamação da República		
25/12- Natal		

CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287Dados:2024.10.3012:40:43-04'00'

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6F9DD7F0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024

GABINETE DO EXECUTIVO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 089/GAB/2.024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2.024 – REFERENTE AO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2.024".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a reunião conjunta entre a Secretaria Municipal de Educação; Equipes Gestoras das Escolas Municipais, no que tange aos dias letivos para o ano de 2.024;
DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterado do Anexo I do Decreto Municipal nº 008/GAB/2024, de 15 de janeiro de 2.024, sem prejuízo ao calendário com 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 2º - Fica definido como dias letivos, as seguintes datas:

I – 23/03/2024 – (Sábado); 20/04/2.024 – (Sábado); 18/05/2.024 – (Sábado); 22/06/2.024 – (Sábado); 17/08/2.024 – (Sábado); 07/09/2.024 – (Sábado); 21/09/2.024 – (Sábado); 19/10/2.024 – (Sábado); 09/11/2.024 – (Sábado);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 30 de outubro de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO – I – DECRETO 008/2024
CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano escolar 15/02/2024													Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024																		
Início do Ano Letivo:27/02/2024													Termino do ano letivo 10/12/2024																		
Meses	DIAS LETIVOS DE 2024																														Total dias etivos
	7	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	D	FR	FR	FE	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	F R	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	
Fevereiro			S	D						S	D		FN/M	PF	RP	PFP	S	D	PF P	PF P	PF P	PFP	PFP	S	D	PFP	L1*	L	L			03
Março	L	S	D	L	L	L%	L	L	S	D	L	L@	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	FN	S	D	21
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S/L	D	L	L	**L**	**L**	L	S	D	L	L		23
Maio	FN	L	L1#	S	D	L2*	L	L	L	L&	S	D	L	L/ PI	L@	L	L	S/L	D	L%	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	22
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L / PI	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D		21
Julho	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L2#	L3*	S	D	L	L	L	L	L&	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	15
Agosto	L	L	S	D	L	L@	L	L	L%	S	D	L	L/ PI	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	L	**L**	L	L	S		22
Setembro	D	L/PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	L/ PI	L	L	L	L	S/L	D	L	L	L	L3#	L4*	S	D	L		23
Outubro	L	L	L	L&	S	D	L	L	L@	L	L	S	D	L%	PF	L	L/PI	L	S/L	D	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	L	22
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S/L	D	L	**L**/PI	**L**	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S		21
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L4#				S	D						S	D			FN		@	S	D			07
Total de dias Letivos																																200
218 dias Letivos escolar.													200 Dias letivos com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor.																			

LEGENDA: FN-Feriado Nacional FE- Feriado Estadual PF-Ponto Facultativo FR-Férias Regulamentares SD - Sábado e Domingo. PI- Período Integral S/L – Sabado Letivo PFP - Planejamento e Formação Pedagógica L- Dia Letivo §- Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1*, L2*, L3* e L4* - Início do Bimestre Regular.	DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5: I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024; II. período de matrícula e rematrícula de estudantes da rede Municipal: **08/01/2024** a **25/01/2024**; III. período de matrícula rematrícula de estudantes da educação Infantil, 1ª ao 8º ano do ensino fundamental, para estudante da rede Municipal de educação para prosseguimento de estudo: **08/01/2024 a 25/01/2024**; IV. Início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: **27/02/2024**; V. Férias regulamentares: 05/02/2024 a 09/02/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024;	INFORMAÇÕES: 1. Planejamento e Formação Pedagógica Reunião do Conselho; 2. Escolar: toda primeira terça-feira de cada mês; 3. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024. 4. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024 5. Projeto JEPP: Inicio no mês de maio, término no mês de outubro.
L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular. &-Registro das notas Bimestrais	VI. término do ano letivo regular: 10/12/2024;	6. Projeto Consciência Negra

@-Reunião de Conselho de Classe %-Reunião de Pais E- Encerramento das Atividades Escolares Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo: 01/01-Confraternização Universal 04.01-Instalação do Estado de Rondônia 13-02-terça-feira de Carnaval 29-03-Sexta Feira Santa Paixão de Cristo 21/04-Tiradentes 01/05- Dia Mundial dos Trabalhadores 30/05- Corpus Christi 07/09- Proclamação da Independência do Brasil 12/10- Dia da Padroeira do Brasil/ Dia das crianças 15/10- Dia do Professor 28/10- Dia do Servidor Público 02/11- Finados 15/11- Proclamação da República 25/12- Natal	VII. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 11/12/2024 a 20/12/2024; VIII. Encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e IX. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024. Obs; Devido o sistema do diário eletrônico não aceitar o dia integral submetemos ao registro de sábados letivos.	7. projeto Família na Escola: 01 e 08/11/2024 8. projeto intercalasse 9. projeto formação continuada mensalmente 10. Projeto setembro Amarelo 11. Projeto de Leitura. 12. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto,

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:3B44E617

